SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 16 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3739

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS) 001/2024

PEDRO LUIZ RIPPEL, Prefeito Municipal de Rolante, na condição de Presidente da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS)**, a realizar-se no dia 18 de janeiro de 2024, às 13:30 horas, em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda e última chamada, de maneira presencial, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Apresentação e deliberação para inclusão de novos conselheiros do Conselho Superior de Regulação.

A assembleia se dará presencial na sede da Agesan-RS, em Porto Alegre.

Porto Alegre, em 12 de janeiro de 2024.

PEDRO LUIZ RIPPEL
Presidente
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:523ABFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
EXTRATO DO CONTRATO N° 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

CONTRATO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA
CONTRATADA: M.W.D NEGÓCIOS & SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº: 35.157.698/0001-38
OBJETO: aquisição de um veículo trailer, zero quilômetro, emplacado, equipado, para funcionamento de serviço médico-veterinário (CASTRAMÓVEL).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013 e Resolução do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento sustentável da Serra Gaúcha – CISGA nº 02, de 04 de maio de 2012

VALOR: R$ 174.040,00 (cento e setenta e quatro mil e quarenta reais)

HADAIR FERRARI
Presidente do CISGA.

Publicado por:
Jaqueline Biazus
Código Identificador:64F606F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
18dejaneirode 2024, às11horas

O Presidente da Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso I, do Estatuto Social da FAMURS, convoca os Presidentes das Associações RegionaisdaFederação para participarem daASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIAdo mês dejaneiro,a ser realizada no dia18 dejaneirode 2024,às11horas,na Rua Marcílio Dias, n. 574, Menino Deus, Porto Alegre/RS,cuja participação dos convocados poderá ocorrer por videoconferência,em primeira convocação havendo maioria absoluta de Presidentes de Associações Regionais,ou30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, desde que presentes ao menos um terço dos Presidentes de Associações Regionais.

A participaçãodos convocados, repisa-se,poderá ocorrer pela internet em sistema de vídeo conferência, mediante acesso em link a ser enviadooportunamente.

Será objeto de deliberação a seguinte ORDEM DO DIA:
1 –Estatuto.

2 –Contribuição.

3 –Outros assuntos.

Porto Alegre/RS,15 de janeiro de

LUCIANO ORSI
Presidente da FAMURS

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:B5472B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Processo de Compra nº 001/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **01 de fevereiro de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 7 LUGARES (SEM MOTORISTA) E VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES (SEM MOTORISTA)**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:E0EB0116

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 010

Designa servidores para fiscalizar o contrato para medicamentos, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Camile Thayná Bigliardi, Matrícula Funcional nº 8763 (Titular) e/ou Elisângela Silveira dos Santos, Matrícula Funcional nº 5688 (Suplente), como fiscais do(a) contrato referente à licitação de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:676C7C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 011

Designa servidores para fiscalizar o processo licitatório para futuras e eventuais aquisições de instrumentos musicais, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Alci Vieira Junior, Matrícula Funcional nº 5004 (Titular) e/ou Glademir Calderipe de Vasconcelos, Matrícula Funcional nº 4975 (Suplente), como fiscais do processo licitatório na modalidade Registro de Preços mara futuras e eventuais aquisições de instrumentos musicais.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º Fica revogada a Portaria 362/2023.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:5391F5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 012

Designa servidores para fiscalizar o contrato de locação de Gerador de 80KVA, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Glademir Calderipe de Vasconcelos, Matrícula Funcional nº 4975 (Titular) e/ou Igor da Cunha Rodales, Matrícula Funcional nº 3592 (Suplente), como fiscais do(a) locação de gerador de 80 KVA.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º Fica revogada a Portaria 164/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:A035BE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 013

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna nula a Portaria 001 de 02 de janeiro de 2024, que nomeia Diretora de Projetos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:3949337C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 014

OBJETO: Abertura de Procedimento Administrativo Especial em face da empresa JK PROJETOS & EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.053.553/0001-90, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 434/2023. Prazo: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMITD
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:22390DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 015

Nomeia Secretário de Administração em caráter interino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeado, LUCIANO DA ROSA RAMIRES, matricula 5208, para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, interinamente a contar de 15/01/2024 a 04/02/2024, relativo ao período de gozo de férias do secretário Adriano César Lopes.
Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:CBDF8D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 016

Designa servidores para fiscalizar o contrato de serviço de transporte de pacientes para outros municípios - SMS, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores JAISON NOEL DE SOUZA DA SILVA, Matrícula Funcional nº4375 (Titular) e/ou GISLAINE DA COSTA GONÇALVES, Matrícula Funcional nº 5669 (Suplente), como fiscais do contrato de serviço de transporte de pacientes para outros municípios - Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 105/2023.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:F41E949B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 017

Designa servidores para fiscalizar o contrato de aluguel de veículos da SMS, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores LÉO LOPES RODRIGUES Matrícula Funcional nº 4940 (Titular) e/ou GISLAINE DA COSTA GONÇALVES , Matrícula Funcional nº 5669 (Suplente), como fiscais do contrato de aluguel de veículos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 408/2021

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:FE79BEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 018

Designa servidores para fiscalizar o contrato de fornecimento de transporte escolar terceirizado, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Carlos Adalberto Fernandes de Ávila, Matrícula Funcional nº 5655 (Titular) e/ou Vinicius da Cunha Aires, Matrícula Funcional nº 5651 (Suplente), como fiscais do contrato de fornecimento de Transporte Escolar Terceirizados para o ano de 2024.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:8AB9BC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 019

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

P R O R R O G A

Art. 1º. Fica prorrogado o término da convocação da servidora abaixo relacionada.

Nº	Mat.	Professor	Lotação	C.H	Término em	Prorrogado até
01	4757	Rosângela de Pinho Vitória	Secretaria Municipal de Educação	04h	31/12/2023	12/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:04C25C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 020

Designa servidores para fiscalizar o contrato de pavimentação de ruas, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores MATHEUS VAREIRA CASTRO, Matrícula Funcional nº 5285 (Titular) e/ou ISLAIRO MACHADO JUNIOR, Matrícula Funcional nº 5771 (Suplente), para atuarem como fiscais do projeto de pavimentação para as Ruas: Juvenal Albuquerque Costa e Enedino Silva.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 449/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:BA3D930E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 021

Designa servidores para fiscalizar o contrato de locação não residencial destinada a sediar a SMOUHAB, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores HUGO ALEXANDRE ALBUQUERQUE, matrícula 3146 (Titular) e/ou ELIEZER XAVIER DE SOUZA, matrícula 5613 (Suplente), como fiscais da locação não residencial destinada a sediar a SMOUHAB – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 444/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:B1033CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 022

Designa servidores para fiscalizar o contrato de para recebimento de aterro, saibro e/ou rejeito de asfalto para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Econômico, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Hamilton de Melo Carvalho, matr. 5850 (Titular) e/ou Luis Fernando da Silva, matrícula 5848 (Suplente), como fiscais do recebimento de aterro, saibro e/ou rejeito de asfalto para a Secretaria Municipal de Desevolvimento Rural ne Ecoômico.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Ficam revogadas as Portarias 230/2023 e 440/2023.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:2DD307E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 023

Designa servidores para fiscalizar a contratação de iluminação e sonorização para eventos da Prefeitura Municipal de Capão do Leão, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Ruan Lopes da Silva, Matrícula 8730 (Titular) e/ou Glademir Calderipe de Vasconcelos, Matrícula 4975 (Suplente), como fiscais da contratação de iluminação e sonorização para eventos da Prefeitura Municipal de Capão do Leão.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 439/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:8AE73B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 024

Designa servidores para fiscalizar o contrato de locação de tendas e estruturas para eventos da Prefeitura Municipal de Capão do Leão de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores BRENO EDUARDO DOS SANTOS FURTADO(titular), matrícula 5799, ou RUAN LOPES DA SILVA, matrícula: 8730 (suplente), para fiscalização do processo licitatório para locação de tendas e estruturas para os eventos da Prefeitura Municipal de Capão do Leão.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 438/2023.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:CD746739

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 025

Designa servidores para fiscalizar o contrato de reparos e pintura externa do ginásio municipal. de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, PATRÍCIA DE VIEGAS BELONI MAILAN Matrícula 8742, (Titular) ISLAIRO MACHADO JR, Matrícula 5771 (suplente), como fiscais dos contratos de reparos e pintura externa do Ginásio Municipal.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 431/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de janeiro de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:0B0DD4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 026

Designa servidores para fiscalizar o contrato dos serviços de execução de projetos elétricos da Secreteria de Educção. de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores VINICIUS DA CUNHA AIRES, Matrícula 5651 (Titular) e/ou ISLAIRO MACHADO JUNIOR, Matrícula 5771 (suplente), como fiscais da contratação de empresa especializada na execução de projetos elétricos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º . Fica revogada a Portaria 436/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:ACC4DB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 027

Designa servidores para fiscalizar a contratação de empresa para elaboração e execução de serviços de programas e laudos trabalhistas, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores LUCIANO DA ROSA RAMIRES, Matrícula 5208, escriturário (Titular) e/ou LENIZE BARCELOS AGENDES, escriturária, Matrícula 5333 (suplente), como fiscais da contratação de empresa especializada para a elaboração e execução de serviços de programas e laudos trabalhistas para atender as necessidades da Prefeitura de Capão do Leão.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 429/2023.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:C6FA99C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 028

Designa servidores para fiscalizar o contrato para a compra de lâminas e parausos da Motoniveladora, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Jeison Martins Cunha, matrícula 5206 (titular) e/ou José Braudílio Gularte Pereira, matrícula 4364 (suplente), como fiscais da compra de lâminas da Motoniveladora e parafusos, para a SMSUVT.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 426/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:FC6E20ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 029

Designa servidores para fiscalizar a compra de tubos galvanizados, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Alex Falconi, matrícula 5811, (Titular) e/ou Luis Henrique Bandeira, matrícula 8671 (suplente), para atuarem como fiscais da compra de tubos galvanizados.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 418/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:FF9D3F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 030

Designa servidores para fiscalizar a contratação de serviço para o processo seletivo para o cargo de agentes de endemias, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Raquel Ferreira Botelho, – Matr. 8538 (titular) e/ou Damielle Engelkes Coelho, matr. 5712 (Suplente), como fiscais contratação de serviço para o processo seletivo para o cargo de agentes de endemias, que será realizado pela empresa SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTDA-ME.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Ficam revogadas as Portarias 260/2023 e 384/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:14F92C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 031

Designa servidores para fiscalizar o programa Poço Legal RS, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Mikael Freitas Ribeiro, geólogo, Matrícula 5638 (Titular) e/ou Bárbara da Cunha Diaz, Agrônoma, Matrícula 4511 (suplente), como fiscais resposáveis pela gestão, operação e procedimentos para a regularização dos poços do munícipio do Programa Poço Legal RS.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 408/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:93EF0E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 032

Designa servidores para fiscalizar o contrato de aquisição de plataforma de acessibilidade de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores servidores CARMEM REGINA DA SILVA, Matrícula 5671 (Titular) e/ou SOLANGE BALDEZ, Matrícula 5697 (suplente), como fiscais da aquisição de plataforma de acessibilidade, que será instalada no prédio do SCFV AMBRÓSIO.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 404/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:C87FAFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 033

Designa servidores para fiscalizar o contrato de licitação para aquisição de EPIs de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores LUIS HENRIQUE BANDEIRA, Matrícula 8671 (Titular) e/ou ELOCIR PINTADO SWENSSON, Matrícula 3593 (suplente), como fiscais do processo de licitação na modalidade Registro de Preços tendo como objeto aquisição de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, para a Secretaria Municipalde Serviços Urbanos, Viação e Trânsito.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 380/2023.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de janeiro de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:2D09EE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 034

Designa servidores para fiscalizar o contrato de Fiscais de futuras e eventuais contratações de locação de veículos para viagens de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no

art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores CARMEM REGINA DA SILVA, matrícula 5671, (Titular) e/ou SOLANGE BALDEZ, matrícula 5697, para atuarem como fiscais para futuras e eventuais contratações de empresa para serviços de locação de veículos para viagens (ônibus e micro-ônibus), para atender a SMCAS, destinadas aos usuários assistidos pela Secretaria.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 377/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:BC8C0017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 035

Designa servidores para Fiscais do contrato da aquisição de frangos e refrigerantes para a SMCAS, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores CARMEM REGINA DA SILVA, Matricula 5671 (titular) e/ou SOLANGE BALZDEZ, Matricula 5697 (suplente), como Fiscais do contrato da aquisição de kits natalinos, contendo frangos congelados e refrigerantes de 2 l, para uso da SMCAS.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 379/2023.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:0D193D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 036

Designa servidores para fiscalizar o contrato de do fornecimento de persianas de PVC e Blackout de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores DAMIELLI ENGELKES COELHO, Diretora Administrativa, matrícula 5712 (Titular) e GISLAINE DA COSTA GONÇALVES, matrícula 5669, (suplente) para fiscalizarem a prestação de serviços de fornecimento de persianas de PVC e blackout.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 378/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:3D9D95F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 037

Designa servidores para fiscalizar o contrato de serviço de horas máquinas de escavadeira hidráulica de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Wilmar André Billafan Burgueno, matrícula 5082 (titular) e/ou Luis Henrique Gomes Bandeira, matrícula 8671 (suplente), como fiscais do serviços de horas/máquina, conforme Pregão Eletronico nº 003/2023, para a SMSUVT.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º . Fica revogada a Portaria 370/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de janeiro de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:0CC8DFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 038

Designa servidores para fiscalizar o contrato de locação não residencial destinada a sediar o Conselho Tutelar do Município. de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores ILZA SOARES LEMOS FURTADO, matrícula 5845 (titular) ou PATRICIA DE VIEGAS BELONI MAILAN, (Suplente), matrícula 5161, para atuarem como fiscais da locação não residencial destinada a sediar o Conselho Tutelar do Município.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 369/2023

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:CD01F1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 039

Designa servidores como Fiscais da contratação de empresa especializada na emissão de laudos de estanqueidade, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Regina Marten Norenberg, (Titular) e/ou Matheus V. Castro, arquiteto, matrícula 5295, (suplente) para fiscalizarem a contratação de empresa especializada na emissão de laudos de estanqueidade.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 338/2024.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 12 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:D7901ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 040

Designa servidores para fiscalizar a contratação de empresa especializada em elaboração e execução de PPCI de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Glademir Calderipe de Vasconcelos, Matrícula 4975 (titular) e/ou Igor da Cunha Rodales, Matrícula 3592 (Suplente), para fiscalização referente ao Processo de Licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada em elaboração e execução de PPCI.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 348/2023.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 12 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:B94EDD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 041

Designa servidores para fiscalizar o contrato referente à licitação de medicamentos da Farmácia Municipal de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Elisângela Silveira dos Santos , Matrícula 5688 (Titular) e/ou Luiza Santos Gravato, Matrícula 5944, (suplente), como fiscais do contrato referente à licitação de medicamentos da Farmácia Municipal.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 336/2023.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 12 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:11145A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 05/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS; Contratada: GILBERTO ESPESSOTO COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI. Fundamento Legal: Art. 75, II , §7º e 72 da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do setor com gramallhera, pinhão e reparo, troca da espiga, luva deslizante, bucha de mola dianteira e cruzeta com suporte. Valor: 8.656,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:04CBF715

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:AA06C054

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:2DEFFC01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:2F8C6B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:8BFD293C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:54AA4A88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:DB5F6860

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 98, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:73078295

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 99, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO"

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o servidor público municipal Sr. FILIPE KUCK FARINA, nomeado pela Portaria nº 574 de 27/08/2018, no cargo de Agente Administrativo, concedendo-lhe as vantagens rescisórias estabelecidas em Lei, a partir de 15/01/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO
Secretária da Administração

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:05D8915F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 100, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO."

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais n.ºs 1.716, de 30 de maio de 2005; 2.192, de 26 de maio de 2009; e 2.568, de 11 de março do 2013;

NOMEIA:

Art. 1º - A Srª. RENATA MARZZARO FANTON, aprovada em 7º lugar, no Concurso Público n.º 01/2022, homologado pelo Edital n.º 20/2022, de 09 de dezembro de 2022, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, Padrão 7, Classe A, com carga horária de 36 horas semanais, devendo cumprir e merecer aprovação em estágio probatório, a contar da data do exercício.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO
Secretária da Administração

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:C79C0A14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE RP

AVISO
O Município de Nova Bassano/RS comunica que se encontra publicado no site www.novabassano.rs.gov.br o novo valor registrado para o item 86 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 05/2023 cujo objeto é o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

JOÃO PAULO MAROSO –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:983B0D82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2023

Contrato: nº. 155/2023

Processo 51810/2023. Termo Aditivo 03 ao Contrato 155/2023, assinado em 02/01/20243.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Henrique da Costa Bernardelli (SMED) Contratada: Construtora Cotrefe Ltda, inscrito CNPJ n° 01.448.425/0001-20 Objeto do termo aditivo: Supressão dos serviços por 30 dias. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:0ACCB491

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023

Contrato: nº. 007/2023

Processo 52292/2023. Termo Aditivo 03 ao Contrato 007/2023, assinado em 28/12/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Henrique da Costa Bernardelli (SMED) Contratada: Juliano Diniz Campos Construções, inscrito CNPJ n° 36.957.673/0001-81 Objeto do termo aditivo: Prorrogação prazo de execução. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:43A80939

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO 790/2020/SMS

Rescisão Unilateral do Termo de Contrato n° 790/2020 firmado entre o Município do Rio Grande/RS e a empresa Francisco Tavares da Cunha Guimarães Filho, inscrita no CNPJ sob o n° 34.159.650/0001-04, a contar de 06/10/2023, através do Processo Administrativo 33977/2023.

DEIVID MORAES MENDES -
Secretário de Gestão Administrativa e Licitações.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:35A9A263

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 164/2022

Termo de Fomento nº. 164/2022

Processo Administrativo nº. 51153/2023 – Termo Aditivo 02 ao Termo de Fomento 164/2022, assinado em 26/12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratada: Educandário Coração de Maria; CNPJ: 97.873.767/0001-79. Signatário: Procurador, Sr. Darlene Torrada Pereira. Objeto do termo: Prorrogação prazo de execução. Fundamentação Legal: Lei n° 13.204/2015.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:1C90A01C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 700/2022

Contrato: nº. 700/2022

Processo 49838/2023. Termo Aditivo 04 ao Contrato 700/2022, assinado em 28/12/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS) Contratada: Seltec Comércio e Locação de Maquinas e Equipamentos, inscrito CNPJ n° 10.309.692/0001-98 Objeto do termo aditivo: Prorrogação prazo contratual 19/01/2024 a 18/03/2024. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:91BA5163

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE.
Modalidade: Termo de Fomento. Processo Administrativo: Nº 52371/2023.
Objeto: Proporcionar o atendimento educacional especializado por equipe multidisciplinar para 60 usuários – conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo. Valor da Parceria: R$ 450.501,60 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos em um reais e sessenta centavos). Vigência da Parceria: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

A Secretaria de Município de Educação - SMED torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceria com a instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE. A parceria destina-se a execução de transferência de recursos ao ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, visando proporcionar o atendimento educacional especializado por equipe multidisciplinar para 60 usuários pois a instituição é especializada e referência na região quanto ao atendimento de estudantes que apresentam Deficiência Intelectual, Deficiência Física e Deficiência Múltipla, de média e alta complexidade. Em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo o mesmo grande conhecimento para realização da parceria. A escolha da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, para execução do serviço deu-se considerando que ela possui experiência na área de educação, desde a sua fundação em 1993. A referida instituição é especializada e referência na região, oportunizando escolarização desde a Educação Infantil até os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Também oportuniza serviços especializados de estimulação precoce, habilitação/reabilitação e oficinas terapêuticas que atendem às necessidades e especificidades de cada estudante.

Interessado: EDUCANDÁRIO CORAÇÃO DE MARIA
Modalidade: Termo de Fomento Processo Administrativo: Nº52493 /2023.
Objeto: proporcionar o atendimento de 46 bolsas integrais (100%) distribuídas em: 10 bolsas Maternal (3 anos), 22 bolsas para Nível I e 14 bolsas Nível II –conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo. Período: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024 Valor da Parceria: R$ 261.972,70(duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos) Vigência da Parceria: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Secretaria de Município de Educação - SMED torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceria com a instituição: EDUCANDÁRIO CORAÇÃO DE MARIA. A parceria destinassea execução de transferência de recursos ao EDUCANDÁRIO CORAÇÃO DE MARIA, visando proporcionar o atendimento de 46 bolsas integrais (100%), uma vez que, o atendimento às crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental são de obrigatoriedade do município. Tendo em vista a demanda de atendimento da nossa cidade nessas etapas de ensino, faz-se necessário firmar parcerias com as instituições privadas a fim de garantir o direito ao acesso à Educação e suprir a demanda de estudantes que se encontram fora da escola em idade obrigatória. Em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo o mesmo grande conhecimento para realização da parceria. A escolha do EDUCANDÁRIO CORAÇÃO DE MARIA, para execução do serviço deu-se considerando que ela possui experiência na área de educação, desde a sua fundação em 15 de agosto de 1867. Ademais, a EDUCANDÁRIO CORAÇÃO DE MARIA já vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. A Organização manifestou interesse em executar a parceria e apresentou toda a documentação requisitada, bem como documentos comprobatórios de que possui condições de estrutura física, recursos humanos e de gestão adequados às exigências específicas destes serviços. Assim, justifica-se a Dispensa do Chamamento para a execução do serviço, já descrito. Por todo o acima disposto, estão atendidas as exigências legais, cujo cumprimento foi devidamente atestado no processo administrativo.

Informamos que o prazo para apresentação de impugnação é de 5 (cinco) dias a partir desta publicação através do e-mail pregaors@gmail.com

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:4554CB05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 35.210, DE 15/01/2024.

PROCESSO n.º 929/PAD/2023.

OBJETO: Nomeação do servidor Anderson Giovani da Silva, matrícula 18623, para atuar como defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar n.° 929/PAD/2023.

COMISSÃO: Adriana Machado Heinen, matrícula 5924, Darci Waechter Junior, matrícula 9700, e Cândida Inês Beléia Farias, matrícula 9608, membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, com fulcro na Lei Complementar n.º 738/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 193, § único, da Lei Complementar n.° 738/2019.
DATA: 16/01/2024.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:170A1D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 35/23 - O Município de Santa Cruz do Sul-RS torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório relativo ao Edital supracitado, inclusive com relação ao recebimento dos envelopes e de abertura dos documentos de habilitação, marcada para o dia 18/01/24. Aviso de Suspensão no site www.santacruz.rs.gov.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-maill: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:15FA16EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.649, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. JULIANA DORNELLES DE SOUZA,** aprovada em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:084F4285

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.650, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. CAMILA DA CRUZ,** aprovada em **2º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:E800A538

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.651, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. DENISE DE OLIVEIRA,** aprovada em **1º lugar na modalidade Negros ou Pardos,** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:E33F3EC1

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.652, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. DEBORA DOS SANTOS DE LIMA,** aprovada em **3º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:21BF1888

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.653, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. SOLANGE BEATRIZ MUELLER,** aprovada em **4º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:CF1924C7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.654, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. CLADIR DE CASTRO,** aprovada em **5º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:78D8F902

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.655, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. FABIANI SALVI,** aprovada em **7º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:E4B68609

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.656, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. PERIKLISON ROBERTO PEIXOTO,** aprovado em **2º lugar na modalidade Negros ou Pardos,** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:2388FE14

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.657, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. CRISTINA MARIA VITALIS,** aprovada em **8º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:F7E3C7E7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.658, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. MIGUELINA DE SOUZA,** aprovada em **9º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:573BDEED

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.659, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. EDUARDA ROESCH DA SILVA,** aprovada em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:D26600C3

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.660, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. GÉSSICA LENICE PRANKE BUBOLTZ,** aprovada em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:02C6ADD4

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.661, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. NATALIA LOPES,** aprovada em **2º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:BD140488

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.662, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. KEILA GABRIELE MACHADO,** aprovada em **1º lugar na modalidade Negros ou Pardos,** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:B6FC9D8B

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.663, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. MARIA BELONI COSTA DA SILVA,** aprovada em **3º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:F94A23B8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.664, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. SANDRO ANDRÉ ARRUDA MIRANDA,** aprovado em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:4982151D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.665, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. ROSANE DA SILVA JORDAN,** aprovada em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:C4F02D87

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.666, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. LUCIANE MULLER,** aprovada em **2º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:D4247865

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.667, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. LANA JOST,** aprovada em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:8D5A30DA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.668, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. ALISON TRINDADE DE VARGAS,** aprovado em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:B6317255

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.669, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. DANIEL ABREU GONÇALVES,** aprovado em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO RELIGIOSO,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:7126EEB7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.670, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. JÚNIOR GOERGEN,** aprovado em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:1E90C109

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.671, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. PASCOA MARIA PEREIRA DUARTE,** aprovada em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LETRAS PORTUGUÊS,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:F7C3E06D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.672, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. MARIELE DE FREITAS,** aprovada em **2º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LETRAS PORTUGUÊS,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:8E767932

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.673, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. RAQUEL BRIÃO OLIVEIRA,** aprovada em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:981DB798

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.674, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. DIANA ALINE DORFEY,** aprovada em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:17E268DA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.675, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. ADRIANE DA CONCEIÇÃO,** aprovada em **2º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:D2BCF100

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.676, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. LUANA ISERHARDT,** aprovada em **3º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:EFE560EF

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.677, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. DEBORA GERMANN DOS SANTOS,** aprovada em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:F8B0D1D7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.678, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. MONICA REINICKE BARTZ,** aprovada em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:E3DD6EE7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.679, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. INGRIDI LUANA MOURA MEILI,** aprovada em **2º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:72F4FCFD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.680, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. EDUARDO GABRIEL DE ARAÚJO,** aprovado em **1º lugar na modalidade Negros ou Pardos,** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:02E976F9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.681, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. MARIA EDUARDA DE MELO SILVEIRA,** aprovada em **3º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:FB51F51C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.682, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. ANGELI SCHOENHERR,** aprovada em **4º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:42E0C712

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.683, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. ELIANE GORCK,** aprovada em **5º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:3B2BAC39

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.684, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. JOSIANE BEATRIZ REICHERT ZAHN,** aprovada em **7º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:702E1E20

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.685, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. PAULA CAROLINE DA SILVA,** aprovada em **2º lugar na modalidade Negros ou Pardos,** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:5EAE1630

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.686, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. RAQUEL SHEILA MACHADO,** aprovada em **8º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:642323AF

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.687, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. ANDRIELE MOURA DE FREITAS,** aprovada em **9º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:3CFA4AF8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.688, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. MONICA DE SOUZA,** aprovada em **10º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:09E57A4C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.689, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. LUANA ISERHARDT,** aprovada em **11º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:44E61E9D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.690, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. DILAMARA APARECIDA BRUM,** aprovada em **12º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:A7B5D2C1

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.691, de 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. GISELE TOMAZI,** aprovada em **13º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:166BD442

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS

PORTARIA No 10.692, de 15 de janeiro de 2024.

CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Técnica em Enfermagem, **Sra. CRISTIANE GOETZE HAAG,** matrícula 789/9, já totalmente pagas de **02/01/2024 a 31/01/2024**, no dia 15/01/2024, totalizando 01 (um) dia útil de

convocação, sendo que este 01 (um) dia útil de convocação será gozado posteriormente.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:623B29B0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS

PORTARIA No 10.693, de 15 de janeiro de 2024.

CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Chefe de Setor, **Sra. KETLIN ALEXANDER NEUMANN,** matrícula 1.600/0, já totalmente pagas de **12/01/2024 a 26/01/2024**, nos dias 15/01/2024 e 16/01/2024, totalizando 02 (dois) dias úteis de convocação, sendo que estes 02 (dois) dias úteis de convocação serão gozados posteriormente.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:4D0DD401

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS

PORTARIA No 10.694, de 15 de janeiro de 2024.

CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Agente Administrativo Auxiliar, **Sra. SINARA CRISTINA KLAFKE DHIEL,** matrícula 361/1, já totalmente pagas de **02/01/2024 a 16/01/2024**, no dia 15/01/2024, totalizando 01 (um) dia útil de convocação, sendo que este 01 (um) dia útil de convocação será gozado posteriormente.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:48A2FECE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 10.695, de 15 de janeiro de 2024.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, ***CONCEDE*** adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) ao Operador/Motorista, Sr. **JOÃO JUNIOR DOS REIS**, matrícula 1.832/2, a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:6FC5710A

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 10.696, de 15 de janeiro de 2024.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, ***CONCEDE*** adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) ao Técnico em Enfermagem, Sr. **KENIO RIBEIRO Y CASTRO**, matrícula 1.833/3, a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:3E0F77D3

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS

PORTARIA Nº. 10.697, de 15 de janeiro de 2024.

ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Anexo V constante no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, **estabelece** os servidores expostos a agentes nocivos, com recolhimento de alíquota adicional de 6% ao INSS, conforme segue, a partir deste mês:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*
1.832/2	João Junior dos Reis	Operador/Motorista
1.833/3	Kenio Ribeiro Y Castro	Técnico em Enfermagem

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:34541259

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS

PORTARIA No 10.698, de 15 de janeiro de 2024.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Chefe de Setor, **Sr. JEFERSON AUGUSTO STAUB,**

matrícula 1.417/7, já totalmente pagas de **02/01/2024 a 11/01/2024**, no dia 10/01/2024, sendo que este 01 (um) dia útil de convocação será gozado posteriormente.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:6F17664E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 07/2024

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no respectivo cargo.
Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
1º	0011799	TAYNARA SOARES REINICKE	Controlador Interno	Ampla Concorrência
1º	0010118	HENRIQUE TORNQUIST	Fiscal Geral	Ampla Concorrência
1º	0010425	CARLOS EDUARDO SANTOS DRUZIAN	Auditor Tributário	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 16 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CARLOS BACKES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:8F97BE9A

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: Gente Seguradora S.A. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS. VALOR TOTAL: R$ 132.259,46. PREGÃO ELETRÔNICO: 075/2023. CONTRATO: 003/2024. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 15.01.2024.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:5D9377FD

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE SINIMBU comunica que, após ratificação proferida no processo em epígrafe, a senhora Prefeita Municipal reconheceu ser inexigível de licitação, com fundamento no **Art. 74, caput da Lei no 14.133/2021**, aquisição de combustíveis para uso das máquinas, caminhões e veículos lotados na localidade de Linha Pinhal Antônio, no exercício de 2024, reconheço a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **POSTO NETHER & EMMEL LTDA**, único na localidade de Pinhal Santo Antônio, distante aproximadamente 40 km da sede, conforme declarações anexas ao processo.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:BBCED543

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01.2024

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024; Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de escavadeira hidráulica e caminhão truck, para atender demanda de emergência causada pelas fortes chuvas conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2023, reconhecido pelo DECRETO ESTADUAL Nº 57.286/2023 E PORTARIA FEDERAL Nº 3.657/2023. Data de realização: em 05.01.2024 às 08h30min; local: na Prefeitura Municipal de Três Palmeiras/RS.

Publicado por:
Deise Kossmann
Código Identificador:208EA4EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 04/2024

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14133/2021, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Processo Administrativo nº 340/2024 – GUILHERME FELIPE RODRIGUES DE SOUZA LTDA – CNPJ 15.352.582/0001-42– para fornecimento de vaga em residencial terapêutico, determinado pelo Ministério Público através de ofício nº 01528.000.843/2023-0009. Valor: R$ 41.400,00. Data: 10 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 15 de janeiro de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:080A3E38

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças de Vacaria/RS, através do Setor de Fiscalização Municipal, por meio desta publicação de **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO,** notifica o contribuinte citado neste instrumento a tomar conhecimento do Processo Administrativo 359/2024, referente a Notificação 234/2023.

O detalhamento do teor da notificação pode ser verificado pessoalmente ou por procurador com poderes específicos na Rua Ramiro Barcelos, 915, Cep 95200-061 – diretamente no Setor de

Fiscalização – nos dias de semana, exceto feriados, das 08h:00min às 11h30min, e das 13h30min às 18h00min, indicando o número do processo administrativo abaixo mencionado.
Dessa forma, após tentativa sem êxito de ciência ao contribuinte abaixo elencado, conforme AR constante nos autos do Processo Administrativo, **fica pelo presente Edital de Notificação o contribuinte abaixo devidamente intimado da abertura de prazo de 30 (trinta) dias para manifestação no autos e atendimento das requisições da Fiscalização Municipal nele contido, conforme previsto na Lei Municipal Complementar nº 005/2010.**
O não comparecimento no prazo previsto acarretará a continuidade do feito administrativo com os devidos encaminhamentos cabíveis.

Razão Social Processo Administrativo

HELIO PELISSARI 359/2024

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 15 de janeiro de 2024

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:96766665

GESTÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO nº 06/2024 *"Regulamenta o disposto no art. 78, inciso I e § 1º, e no art. 79, da Lei Federal n°14.133/2021, para dispor sobre o instrumento auxiliar de credenciamento no âmbito do Executivo Municipal de Vacaria RS"***.**
DECRETO nº 07/2024 "*Regulamenta o disposto no §3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Executivo Municipal de Vacaria RS".*
DECRETO nº 08/2024 "*Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Executivo Municipal de Vacaria RS nas categorias de qualidade comum e de luxo."*
DECRETO nº 09/2024 *"Regulamenta o disposto no §1º art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituindo normas para o procedimento de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Executivo Municipal de Vacaria RS."*
DECRETO nº 10/2024 "*Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito do Executivo Municipal de Vacaria RS."*
DECRETO nº 11/2024 *"Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Vacaria."*
DECRETO nº 12/2024 *"Regulamenta a celebração de contratos e termos aditivos na forma eletrônica, no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021"*
Íntegra dos decretos: www.vacaria.rs.gov.br

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:31E82843

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO E INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº 001/2024 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto a aquisição de sistema estruturado de ensino com o fornecimento de materiais didáticos e serviços continuados de consultoria Educacional e Pedagógica, com capacitação, formação continuada de professores, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional. Inexigibilidade n° 001/2024. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2024. O Município pagará para a empresa contratada o valor de **R$ 111.238,00 (cento e onze mil duzentos e trinta e oito reais). CONTRATADA: EDITORA FTD S A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.186.490/0001-57. Data: 15.01.2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 005/2024, datado do dia 15 de janeiro de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **EDITORA FTD S A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.186.490/0001-57, para aquisição de sistema estruturado de ensino com o fornecimento de materiais didáticos e serviços continuados de consultoria Educacional e Pedagógica, com capacitação, formação continuada de professores, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, conforme documentos que compõe o processo de inexigibilidade. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R$ 111.238,00 (cento e onze mil duzentos e trinta e oito reais).

Alegria - RS, 15 de janeiro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:63850C0E

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 006/2024, datado do dia 15 de janeiro de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **BUENO APOIO A GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 26.843.103/0001-07, para prestação de serviços especializados de digitação de dados referentes aos programas SIOPS, SIOPE e SICONFI, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor mensal de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando ao final dos 12 meses a importância de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Alegria - RS, 15 de janeiro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 002/2024 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Constitui objeto do Presente Contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de digitação de dados referentes aos programas SIOPS, SIOPE e SICONFI. Dispensa n° 001/2024. VIGÊNCIA: A prestação de serviços deverá ser executada imediatamente após a solicitação. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar 29/01/2024 com término em 28/01/2025. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços de que trata o presente contrato, o valor mensal de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando ao final dos 12 meses a importância de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). **CONTRATADA: BUENO APOIO A GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 26.843.103/0001-07. Data: 15.01.2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:71298158

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°034/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°034/2023
A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Presencial n° 034/2023. Objeto: **Prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender a demanda de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Alegria-RS**. Empresa Contratada: **ATAÍDES ELISEU S. PIRES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.934.880/0001-88**, valor total de R$ 220.550,00 (duzentos e vinte mil quinhentos e cinquenta reais).

Alegria, RS, 15 de janeiro 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5216B7E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** A. ALLEBRAND LTDA, CNPJ nº 33.179.537/0001-10. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a locação de estrutura, especificada no Anexo Único, incluindo a montagem, manutenção e desmontagem, para realização de eventos alusivos ao aniversário do Município, em especial o 12º Gaitaço, de 12 a 14 de abril de 2024. A estrutura deverá ser instalada na cidade de Almirante Tamandaré do Sul (Avenida Brasil e Rua Riachuelo). A referida estrutura deverá estar devidamente instalada até o dia 10 de abril de 2024, impreterivelmente. **Pagamento**: Valor global R$135.916,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais), conforme Pregão Presencial nº 30/2023, Processo Administrativo nº 209.01.02.05/2023. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de janeiro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:537458C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 78/2023
Requerente: Sulcesso Comércio de Materiais de Escritório
CNPJ: 04.278.104/0001-13
Data de admissão do recurso: 05/12/2023
Data da sessão: 15/12/2023
Processo: 54648/2023
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Daniel Martins dos Reis e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 79/2023
Requerente: Nilo Carlesso
CPF: 284.603.160-68
Data de admissão do recurso: 01/12/2023
Data da sessão: 15/12/2023
Processo: 52365/2023
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 80/2023
Requerente: Vanderlei de Moura Lisboa
CPF: 577.692.140-68
Data de admissão do recurso: 07/12/2023
Data da sessão: 15/12/2023
Processo: 17745/2023
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 81/2023
Requerente: Sergio Ferreira de Souza
CPF: 202.420.770-72
Data de admissão do recurso: 07/12/2023
Data da sessão: 15/12/2023
Processo: 25454/2023
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

Alvorada, 15 de janeiro de 2024.

RODRIGO DUTRA,
Presidente do CONREFIS.

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:3D554797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de

Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Camila Patines Acosta	28º	Secretário de Escola

Alvorada, 15 de Janeiro de 2024

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:681FF236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 03/2024 - CONCORRÊNCIA 007/2023

CONTRATO Nº 03/2024 - Concorrência 007/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação asfáltica e em Blocos de Concreto, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos e mobilidade urbana das ruas relacionadas, bem como de Obra de Arte Especial (Ponte) no município de Alvorada – RS, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$ 8.809.385,40 (oito milhões oitocentos e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Contratada: Dobil Engenharia Ltda., CNPJ sob o nº 02.077.639/0001-09.

Alvorada, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:CD01AAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 04/2024 - CONCORRÊNCIA 007/2023

CONTRATO Nº 04/2024 - Concorrência 007/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação asfáltica e em Blocos de Concreto, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos e mobilidade urbana das ruas relacionadas, bem como de Obra de Arte Especial (Ponte) no município de Alvorada – RS, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$ 8.526.000,00 (oito milhões e quinhentos e vinte e seis mil reais)

Contratada: RGS Engenharia S.A., CNPJ sob o nº 19.368.227/0001-12.

Alvorada, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:2992DF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023 A - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023 A - Pregão Eletrônico nº 129/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 05/2023 por mais 12 (doze) meses,
do dia 16 de março de 2024 a 15 de março de 2025, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e
solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do processo nº 57445/2023.

Contratada: L C Scholl Ltda., CNPJ sob o nº 48.061.710/0001-58.

Alvorada, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A48C1138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Nicolas Lucena Ventura, constante na Portaria Municipal n.º 0017/2024, aprovada em 27º lugar, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:752FA493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Renata Carvalho Lazaretti	29º	Secretário de Escola

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês]de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:599C9D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023

O Município de Alvorada torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do TERMO DE CONVÊNIO firmado entre este Município e a instituição ASPECIR - Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. O presente convênio tem como objetivo operacionalizar o programa de crédito pessoal, disponibilizando, a critério da CONCEDENTE, empréstimos financeiros e financiamentos de bens de consumo, financiamento imobiliário e concessão de cartão de crédito aos servidores municipais de Alvorada, estatutários e celetistas estabilizados, aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada/RS - FUNSEMA, mediante a consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder a margem consignável total de 50% (cinquenta por cento), observado o disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 042/2022, com taxas e juros inferiores ao normalmente praticadas pelo mercado financeiro. A critério e interesse da CONCEDENTE poderá ser disponibilizado empréstimos e/ou financiaremos aos servidores nomeados para cargo em comissão e contratos temporários, desde que o prazo final de pagamento não ultrapasse o período de vigência do mandato eletivo, para os cargos em comissão, bem como o termo final no caso dos contratos por tempo determinado. O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM e/ou no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores), condição indispensável para sua eficácia, consoante define o § único do art. 2º c/c o § único do art. 61, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

O Município de Alvorada torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do TERMO DE CONVÊNIO firmado entre este Município e a instituição ASPECIR - Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. O presente convênio tem como objetivo operacionalizar o programa de crédito pessoal, disponibilizando, a critério da CONCEDENTE, empréstimos financeiros e financiamentos de bens de consumo, financiamento imobiliário e concessão de cartão de crédito aos servidores municipais de Alvorada, estatutários e celetistas estabilizados, aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada/RS - FUNSEMA, mediante a consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder a margem consignável total de 50% (cinquenta por cento), observado o disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 042/2022, com taxas e juros inferiores ao normalmente praticadas pelo mercado financeiro. A critério e interesse da CONCEDENTE poderá ser disponibilizado empréstimos e/ou financiaremos aos servidores nomeados para cargo em comissão e contratos temporários, desde que o prazo final de pagamento não ultrapasse o período de vigência do mandato eletivo, para os cargos em comissão, bem como o termo final no caso dos contratos por tempo determinado. O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM e/ou no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores), condição indispensável para sua eficácia, consoante define o § único do art. 2º c/c o § único do art. 61, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Alvorada, 15 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:A343295B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3145/2023 – EXTRATO DO CONTRATO N° 1/2024 Dispensa por Limite Nº 1188/2023. Contratante:**MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**, CNPJ**90.152.950/0001-24**. Contratada: ALEX RIBEIRO DE CARVALHO, CNPJ 03.573.578/0001-25**.**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSO DE TÉCNICAS DE MAQUIAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).
Rubrica Orçamentária:

COD. DA DESPESA	NOME FONTE DE RECURSO
3539	**Fundo Municipal de criança e adolescente**

Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2024**.**Data da Ordem de Serviços: 06 de dezembro de 2023**.**

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Vigência do contrato até: 11 de agosto de 2024.

Publicado por:
Thalia da Rocha Boeira
Código Identificador:8B5C67E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO -. Construção do Centro de Apoio ao Produtor Rural.
Data de Abertura: 30 de Janeiro de 2023 Horas: 08h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 15 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:27CE2BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 002/2024 CHAMADA PÚBLICA - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.
Recebimento das Propostas: de 16 de Janeiro a 20 de Fevereiro de 2024.
Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br.

Araricá, 15 de Janeiro de 2024.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:38D57E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO -. Aquisição de blocos intertravado de concreto.
Data de Abertura: 31 de Janeiro de 2024 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 15 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:74722A1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA HENRIQUE VALENTIM KLAMT.

PORTARIA Nº124/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA HENRIQUE VALENTIM KLAMT.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias para o servidor HENRIQUE VALENTIM KLAMT, Matrícula 40-0/1, cargo de telefonista, de 15/01/2024 a 13/02/2024, referente ao período de 05/07/2022 a 04/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15 de Janeiro de 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8431728D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR IVAN JADER BERNARDI.

PORTARIA Nº125/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR IVAN JADER BERNARDI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor IVAN JADER BERNARDI, Matrícula 4840-2/1, cargo de Operador de Máquinas, do dia 15/01/2024 a 13/02/2024, referente ao período aquisitivo de 10/04/2022 a 09/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:59027D59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR JOÃO VITÓRIO SARTORI.

PORTARIA Nº 126/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR JOÃO VITÓRIO SARTORI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE,** férias para o servidor JOÃO VITÓRIO SARTORI, matrícula 4586-1/1, cargo de Motorista, do dia 15/01/2024 a 13/02/2024, referente ao período de 20/03/2022 a 19/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1D51885D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARINES TERESINHA BARASUOL.

PORTARIA Nº 127/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARINES TERESINHA BARASUOL.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE,** férias para a servidora MARINES TERESINHA BARASUOL, Matrícula 180-5/3, cargo de Agente Administrativo, do dia 15/01/2024 a 13/02/2024, referente ao período de 04/03/2022 a 03/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3CCD5F08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIVANE BERNARDI.

PORTARIA Nº128/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIVANE BERNARDI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora MARIVANE BERNARDI, Matrícula 181-3/1, cargo de Nutricionista, do dia 15/01/2024 a 13/02/2024, referente ao período aquisitivo de 13/05/2022 a 12/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:964AF1E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR MIGUEL RIETHMULLER.

PORTARIA Nº129/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR MIGUEL RIETHMULLER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para o servidor MIGUEL RIETHMULLER, Matrícula 4599-3/6, cargo de Fiscal, do dia 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 19/03/2022 a 18/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8FD9CC1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2024 AGENTE ADMINISTRATIVO EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2024
AGENTE ADMINISTRATIVO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem preliminar das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado Nº02/2024**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

AGENTE ADMINISTRATIVO
ALESSANDRA BRISSOW
CARINE LAÍS GÖERGEN
DANDARA DE OLIVEIRA
DÊNIS DE LIMA MACHADO
DIEISON AIMORÉ DOS SANTOS BASSO
EDUARDA MARTINS WUNDER
EDUARDO GONÇALVES DA ROSA
EMANUEL BARROS SCHERER
FABIELI OLIVEIRA DE ALMEIDA WEBER
FLÁVIO PEIXOTO QUINTANA
GISLAINE GARCIA HAMERSKI FILIPIN
GRACIANE CARNEIRO MARTINS
IGOR LUAN DE CAMARGO VALENTINI
JOZIANE SCHWIDERKE
LENIR GOLLER DOS SANTOS DA CEUZ
MAÍSE LUANA DE LIMA
MARIA LUÍSA DE OLIVEIRA
MARTA ELIÉZER SILVA MACHADO
MAURÍCIO LUIS DAMIAN
PAOLA STEFANI FIGUEIRA
PAOLA TIMM PAVANI DE ALMEIDA
RAFAELA LETÍCIA DESORDI
SABRINA TEREZINHA VIEIRA ANSELMO
SHAYNE DUTRA SALES DE ALMEIDA
STÉFANI DE FREITAS JARDIM
THAÍSSA MARIA SANTOS SILVA
VANUZA ALTÍSSIMO SOARES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F1F27667

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 20/2023 FISIOTERAPEUTA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 20/2023
FISIOTERAPEUTA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a classificação final das inscrições do **Processo Seletivo Emergencial Nº 20/2023.** Segue abaixo a lista de classificação dos inscritos e suas pontuações:

FISIOTERAPEUTA

1°- FABIANA KRÜGER DÕRING KUCHAK – 100 PONTOS
2°- PAULA CAITANO FONTELA – 90 PONTOS
3°- RUGERO ANDERSON VAZ BULZING – 85 PONTOS
4º- MARCOS GIOVANI BERNEIRA CORRÊA – 50 PONTOS
5°- PATRÍCIA GRACIELI WEICH – 45 PONTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D9247B23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
PROFESSOR(A) DE SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
PROFESSOR(A) DE SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem da classificação final do **Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024.** Segue abaixo a lista dos inscritos:

PROFESSOR(A) DE SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

1° - ANA FLÁVIA WILDNER TREMEA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:35928B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2024

PORTARIA Nº 122/2024

Designa Servidora de fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Senhora Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, Matrícula nº 560-6/2, como fiscal do Contrato nº 01/2024, firmado com a Empresa WILDNER E WEBER LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.409.309/0001-93, cujo objeto é prestação de serviços técnicos de TIC, em hardware e software de computadores do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C9B14B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENT0 Nº 01/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS – SICREDI DAS CULTURAS RS/MG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.729.369/0001-22, neste ato representada pelos Srs. **JULIANO MADERS STROHHECKER**, portador do RG n.º 3076568934, inscrito no CPF nº 004.525.100-23 e **MOACIR FERREIRA ROSSI**, portador do RG n.º 1052605373, inscrito no CPF sob n.º 933.742.750-87, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 01/2023, em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento n.º 01/2023, a fim de prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Primeira do Termo de Credenciamento, a fim de reajustar os valores das tarifas, conforme dispõe o Parágrafo Único da Cláusula Segunda, as quais passam as ter os seguintes valores atualizados:

ITEM	DESCRIÇÃO	TARIFA POR DOCUMENTO/BOLETO
02	Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas por agentes autorizados pelo Contratado.	R$ 1,93
03	Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas pelo contratado no sistema de autoatendimento.	R$ 2,55
04	Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas pelo contratado pelo sistema de internet.	R$ 0,63
05	Prestação de serviços de cobranças de tributos municipais e demais receitas públicas, mediante débito em conta corrente do cliente.	R$ 1,27

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições iniciais do Termo de Credenciamento seguem inalteradas, estando, portanto,

ratificadas por este instrumento. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Município de Augusto Pestana/RS, 12 de janeiro de 2024.

_____
Credenciado

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:23CDBBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENT0 Nº 02/2023 O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, o **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.702.067/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO DE AVILA FERNANDES,** brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 1046815179, inscrito no CPF nº 896.345.430-49, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Aditivo ao Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar os valores das tarifas, alterando-se a Cláusula Primeira do Termo de Credenciamento n.º 02/2023, os quais passam a ser os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	TARIFA POR DOCUMENTO/BOLETO
02	Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas por agentes autorizados pelo Contratado.	R$ 1,93
03	Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas pelo contratado no sistema de autoatendimento.	R$ 2,55
04	Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas pelo contratado pelo sistema de internet.	R$ 0,63
05	Prestação de serviços de cobranças de tributos municipais e demais receitas públicas, mediante débito em conta corrente do cliente.	R$ 1,27

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições iniciais do Termo de Credenciamento seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Augusto Pestana/RS, 12 de janeiro de 2024.

_____
Credenciado

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:CD7AAF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1/2024, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE SRP Nº 1/2024**, para a contratação da empresa EDIPO BRANCO NICOLODI, inscrita no CNPJ sob n.º 18.250.980/0001-46, para futura e eventual aquisição gás de cozinha do tipo GLP, carga de 13kg, para as diversas Secretarias do Município, pelo valor unitário R$100,00 (cem reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 8 de janeiro de 2024.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:4CCF80F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO ATA SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2024
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: EDIPO BRANCO NICOLODI, inscrita no CNPJ sob n.º 18.250.980/0001-46.
Objeto: Futura e eventual aquisição de gás de cozinha do tipo GLP, carga de 13kg.
Valor unitário registrado: R$100,00.
Vigência da Ata: 08/01/2024 a 08/01/2025.
Dotações Orçamentárias: vigentes em 2024.
Processo Administrativo n.º 1/2024.
Dispensa de Licitação por Limite n.º 1/2024.
Legislação aplicável: Lei Federal n.º 14.133/21.

Augusto Pestana/RS, 15 de janeiro de 2024.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:0EA2F6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2023

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 702677925, CPF nº 226.845.650-15, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.667.661/000163, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º 500, Centro, CEP 98.700-000, na cidade de Ijuí/RS, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS ADILSON BUSSLER**, portador da cédula de identidade RG nº 7050925788, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 519.952.120-91, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 1099/2023, Tomada de Preços nº 7/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de licitação, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava do Contrato n.º 59/2023, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, eis que a Contratada não conseguiu concluir as obras devido às fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 23/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 15 de janeiro de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ADILSON BUSSLER
CPF :519.952.120-91
Representante Legal – Contratada
Compacta Sul Pavimentação EIRELI

JOANIR JOSÉ FOLGIARINI
Engenheiro Civil- CREA RS126603
Responsável Técnico – Contratada
Compacta Sul Pavimentação EIRELI

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:CDF819A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2021

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n.° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **BKR INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79, com sede à AV. Ipiranga, n.º 1190, na cidade de Chiapetta/RS, inscrição estadual nº 184/0003720, representada neste ato pelo Sr. **DIOGO FRITZEN KALB**, portador do RG n.º 2078402993 SJS/RS, inscrito no CPF sob n.º 003.370.270-56, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si certo e ajustado o presente termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Continuados, conforme Inexigibilidade nº 07/2021 e Processo Administrativo nº 401/2021, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Nona do Contrato n.º 18/2021, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato até 03/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições seguem ratificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes acertadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 29 de dezembro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

BKR Informática LTDA
CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79
Contratada
DIOGO FRITZEN KALB
CPF nº 003.370.270-56
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:55EB5999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONCESSÃO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa DIEGO VIEIRA ME, já devidamente qualificada na Ata de Registro de Preços n.º 2/2023, firmada em 7/03/2023, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ante a alta dos preços dos seus encargos. Para justificar seu pedido, apresentou nota fiscal e nota de empenho de outro município, as quais provam a majoração dos valores.

Pelo exposto, **CONCEDO** reequilíbrio econômico-financeiro para o item 1 da Ata de Registro de Preços n.º 2/2023, que passa a ter o seguinte valor reequilibrado:
ITEM 1 – Substituição de luminária convencional por luminária LED até 10m de altura, inclusive braço, passa de R$30,40 (trinta reais e quarenta centavos) para R$37,91 (trinta e sete reais e noventa e um centavos).

Destaca-se que o presente reequilíbrio incidirá somente sobre as quantidades do produto que ainda não foram solicitadas pelo Município.

As demais cláusulas e condições da Ata n.º 2/2023 continuam em pleno vigor em todos os seus termos.

Augusto Pestana/RS, 15 de janeiro de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2CE399A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 01/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA E A EMPRESA

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.875.435/0001-82.

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 01/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01/2021, por parte da Administração Pública, nos termos do previsto no artigo 65, § 8°, da Lei nº 8.666/93, visando reajustar o valor da atualização e manutenção do Portal de Legislação do Município de Augusto Pestana/RS, o qual passa de R$163,00 (cento e sessenta e três reais) para R$170,53 (cento e setenta reais e cinquenta e três centavos), nos termos da Cláusula Nona do referido Contrato. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente reajuste representa um aumento de R$30,53 (trinta reais e cinquenta e três centavos), correspondendo a um acréscimo aproximado de 21,80% com relação ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Augusto Pestana/RS, 15 de janeiro de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:BB54F872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 79/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA E A GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 91.053.736/0001-83.

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 02/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 79/2022, por parte da Administração Pública, nos termos do previsto no artigo 65, § 8°, da Lei nº 8.666/93, visando reajustar o valor repassado mensalmente à Contratada, o qual passa de R$6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais) para R$7.316,38 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), nos termos da Cláusula 7.2 do referido contrato. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente reajuste representa um aumento de R$336,38 (trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), correspondendo a um acréscimo aproximado de 4,81% com relação ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 79/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Augusto Pestana/RS, 15 de janeiro de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8C0336EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 08/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA E A EMPRESA IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.310.921/0001-86.

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DARCI SALLET, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 08/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 08/2021, por parte da Administração Pública, nos termos do previsto no artigo 65, § 8°, da Lei nº 8.666/93, visando reajustar o valor pago mensalmente à Contratada, o qual passa de R$582,14 (quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos) para R$609,04 (seiscentos e nove reais e quatro centavos), nos termos da Cláusula Décima, Parágrafo Primeiro do referido Contrato. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
O valor do contrato passa de R$6.985,68 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R$7.308,48 (sete mil, trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos) ao ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente reajuste representa um aumento de R$109,04 (cento e nove reais e quatro centavos) e aproximadamente 21,80% com relação ao valor inicial mensal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 08/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Augusto Pestana/RS, 15 de janeiro de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:1076912C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA E A ACADESCA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO (RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM), INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 01.118.723/0001-52.

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 02/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 02/2022, por parte da Administração Pública, nos termos do previsto no artigo 65, § 8°, da Lei nº 8.666/93, visando reajustar o valor repassado mensalmente à Patrocinada, o qual passa de R$1.057,85 (um mil e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para R$1.106,73 (um mil, cento e seis reais e setenta e três centavos), nos termos da Cláusula Sexta, §2º, do referido contrato. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente reajuste representa um aumento de R$106,73 (cento e seis reais e setenta e três centavos), correspondendo a um acréscimo aproximado de 10,67% com relação ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 02/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Augusto Pestana/RS, 15 de janeiro de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:3A28A4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 97/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA E A EMPRESA VISÃOI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.310.227/0001 – 45.

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 97/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 97/2022, por parte da Administração Pública, nos termos do previsto no artigo 65, § 8°, da Lei nº 8.666/93, visando reajustar o valor pago mensalmente à Contratada, o qual passa de R$1.040,17 (um mil e quarenta reais e dezessete centavos) para R$1.088,89 (um mil e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), nos termos da Cláusula 8.1 do referido Contrato. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente reajuste representa um aumento de R$48,72 (quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 4,68% com relação ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 97/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Augusto Pestana/RS, 15 de janeiro de 2024.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:13166E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 02/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA E A EMPRESA SAGA ASSISTÊNCIA EM ELEVADORES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.602.972/0001-14.

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 02/2021, por parte da Administração Pública, nos termos do previsto no artigo 65, § 8°, da Lei nº 8.666/93, visando reajustar o valor pago

mensalmente à Contratada, o qual passa de R$463,38 (quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) para R$484,79 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do referido Contrato. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente reajuste representa um aumento de R$86,79 (oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 21,80% com relação ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 02/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Augusto Pestana/RS, 15 de janeiro de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:472DFA83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

Vladimir Luiz Farina, Prefeito de Barão de Cotegipe/RS, torna público que no período de 17 a 22 de Janeiro de 2024, no horário de expediente da repartição, junto a Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo as inscrições para seleção de VISITADOR DO PIM. O Edital de Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no site oficial do Município: www.baraodecotegipe.rs.gov.br e no mural Oficial da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de administração, sito à Rua Princesa Isabel, 114, ou pelo telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe, RS, 15 de Janeiro de 2024.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:07076483

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Designa responsável para conferir e liquidar notas fiscais; solicitar empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006, Resolve:

Art. 1° Designar o servidor Edison Rodrigues de Jesus, ocupante do cargo em Comissão de Assessor em Obras, para ser responsável pela conferição e liquidação das notas fiscais, pela solicitação de empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Viação, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024, em substituição ao Secretário Municipal de Obras e Viação, que estará em período de férias.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 15 de janeiro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B5EE5BF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Comissão para atuar no Programa de Incentivo ao Pequeno Empreendedor, denominado Juro Zero.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal 3.664, de 20 de dezembro de 2024, e, em específico pelo artigo 3º, parágrafo único, resolve:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a comissão responsável por realizar a análise quanto à concessão do auxílio oferecido através do Programa de Incentivo ao Pequeno Empreendedor, denominado Juro Zero.
a) Daniel do Prado Stradioto - Procurador Municipal;
Grasielli Fabro de Lima - Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
c) Luana Frizon De Bastiani - Secretária da Fazenda.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 15 de janeiro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:33BC1630

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 14 a 23 de fevereiro de 2024 (10 dias), a servidora **Alessandra Maioli**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, padrão 10, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 15 de janeiro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4EF0CD31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Concede afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de fisioterapeuta.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença à servidora **Caroline Poletto Marchetti**, matrícula nº 87.593.10-05, ocupante do cargo efetivo de fisioterapeuta, visto que a mesmo se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS que lhe concedeu afastamento de suas funções até o dia 22 de abril de 2024.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 22 de dezembro de 2023.

§ 2º A servidora poderá interpor pedido de recurso quinze dias antes do término da cessação do benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 15 de janeiro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5D301D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO - ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 004
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 073/2019

COOPERANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
COOPERADO: MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, CNPJ Nº 89.848.949/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA A VIABILIZAÇÃO DA CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – ALTA COMPLEXIDADE, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS, INTEGRANDO E DEFININDO A PARTICIPAÇÃO DO COOPERANTE NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O COOPERANTE REPASSARÁ MENSALMENTE AO COOPERADO, ATÉ O DIA 10 DE CADA DO MÊS SUBSEQUENTE AO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, O VALOR PERCAPITA DE R$ 0,52/MÊS. ESTES RECURSOS FINANCEIROS SERÃO DEVIDOS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DA OFERTA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – ALTA COMPLEXIDADE.
POPULAÇÃO IBGE CENSO 2022 - 13.142
VALOR EM R$/MÊS: R$ 6.833,84

§1º. OCORRENDO EVENTUAL ATRASO DE PAGAMENTO PROVOCADO EXCLUSIVAMENTE PELO COOPERANTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.791/2022, SOBRE O VALOR EM ATRASO, SERÁ APLICADA MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR CONFORME TAXA IPCA-E, SENDO AINDA DEVIDOS JUROS DE MORA DE ACORDO COM A REMUNERAÇÃO DA CADERNETA DE POUPANÇA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, A CRITÉRIO DOS PARTÍCIPES, ATÉ O LIMITE MÁXIMO PREVISTO EM LEI.

BOM PRINCÍPIO, 10 DE JANEIRO DE 2024

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:3ED7DB9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: THAISE MAYARA CONSORTE, CNPH 53.340.189/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEI 14.133/2021.
VALOR MENSAL: R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$56.350,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/01/2024 ATÉ 31/12/2024.
FISCAL DO CONTRATO: SERVIDORA ADRIANE BRUCHEZ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: ARTIGO 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021.

BOM PRINCÍPIO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B1AD7CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS, CNPJ 90.873.787/0001-99 EM OBTER PROPOSTAS

OBJETO: CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DEFINIDO, HOSPEDAGEM DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE - SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORA E PENSÃO

VALOR MENSAL MÁXIMO: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: ATÉ 22 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 9:00 HORAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, AV. GUILHERME WINTER, 65, CENTRO DE BOM PRINCÍPIO. NA HIPÓTESE DE HAVER MAIS DE UMA EMPRESA INTERESSADA, AS MESMAS PODERÃO OFERTAR LANCE DE MENOR PREÇO.

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

FISCAL DO CONTRATO: CRISTINA BOENI REICHERT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: ARTIGO 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021.

BOM PRINCÍPIO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:D495179A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS, CNPJ 90.873.787/0001-99 EM OBTER PROPOSTAS

OBJETO: CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DEFINIDO, HOSPEDAGEM DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE - COLETA DE DADOS DE USO/CONSUMO DE ÁGUA A SER REALIZADO NOS HIDRÔMETROS INTERLIGADOS A REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERMITINDO A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS

VALOR MENSAL MÁXIMO: R$ 642,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: ATÉ 22 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 9:00 HORAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, AV. GUILHERME WINTER, 65, CENTRO DE BOM PRINCÍPIO. NA HIPÓTESE DE HAVER MAIS DE UMA EMPRESA INTERESSADA, AS MESMAS PODERÃO OFERTAR LANCE DE MENOR PREÇO.

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

FISCAL DO CONTRATO: VILMAR KLERING

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: ARTIGO 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021.

BOM PRINCÍPIO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:C481914E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2024. **Objeto:** Contratação da empresa DPM Educação para capacitação a ser realizada pelo servidor Evandro Carlos Dos Santos, Curso On-Line: "Eleições Municipais De 2024: As Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Municipais e as Regras de Inelegibilidade e Desincompatibilização.". **Contratada: DPM EDUCAÇAO LTDA *CNPJ: 13.021.017/0001-77***. **Valor total:** R$ 555,02 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos). **Data da Show:** 22 e 23 de janeiro de 2024.

Braga/RS de 15 janeiro de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:CC1D1F40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2024. **Objeto:** Contratação da empresa IGAM para capacitação a ser realizada pelos servidores Evandro Carlos Dos Santos e Marcos Coluci Curso Prestação de contas ao TCERS de 2023, abertura do exercício de 2024, SIAFIC e PIPPC". **Contratada: Contratada: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA**. **Valor total:** R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais). **Data da Show:** 17, 18 e 19 de janeiro de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:5AE80A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1045/2023

PORTARIA Nº 1045/2023
Em, 22 de dezembro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 0626/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 35/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8DCB1E92

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1046/2023

PORTARIA Nº 1046/2023
Em, 22 de dezembro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida **Nunes** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no 0625/2023, decorrente da Dispensa por limite n° 198/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:608329E8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047/2023

PORTARIA Nº 1047/2023
Em, 22 de dezembro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0624/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 14/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5375EA30

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048/2023

PORTARIA Nº 1048/2023
Em, 22 de dezembro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 0622/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 25/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F8EEBF08

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049/2023

PORTARIA Nº 1049/2023
Em, 22 de dezembro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 0623/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 05/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3F955360

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050/2023

PORTARIA Nº 1050/2023
Em, 26 de dezembro de 2023

RETIFICA PORTARIA QUE CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 0820/2023, de 10 de outubro de 2023, que concede Férias Regulamentares ao servidor **Rodrigo Vieira da Cruz,** Cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo, CC/2, sendo que o mesmo deve entrar em gozo das mesmas a partir do dia 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024, com abono de 10(dez) dias, retornando ao trabalho em 02 de fevereiro de 2024, conforme processo nº05157/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:33905597

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051/2023

PORTARIA Nº 1051/2023
Em, 26 de dezembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Férias Regulamentares ao Servidor **Matheus de Souza Espinoza**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Desporto, Turismo e Cultura, com abono de 10(dez) dias, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 24 de janeiro de 2024 até 22 de fevereiro de 2023, retornando ao trabalho em 23 de fevereiro de 2023, conforme processo nº 05158/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:07A80963

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052/2023

PORTARIA Nº 1052/2023
Em, 27 de dezembro de 2023

DESIGNA SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, INTERINO.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar, interinamente, para exercer a função de Agente Político, no cargo de Secretário Especial de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, CCE4, o servidor **Matheus Fonseca Pereira**, Secretário Municipal de Obras e Saneamento, no período de 22 de dezembro de 2023 a 01 janeiro de 2024, por motivo de licença saúde do Secretário Titular, Senhor **Edilson Nunes Francisco.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EA3A650E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054/2023

PORTARIA Nº 1054/2023
Em, 27 de dezembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias, com abono de 10(dez) dias, aos servidores do Quadro do Magistério Municipal, e suas respectivas matrículas, conforme o disposto no Art. 28, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), a contar de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, conforme relação abaixo:

615358/01	Aline Rosa Drosdowski
9901507/01	Aline Rosa Drosdowski
604844/01	Darlia Adriana P. Sampaio
606774/01	Darlia Adriana P. Sampaio
614173/01	Daviane Azi Correa Colovini
601390/01	Gladis Maria Matos Menezes
9902597/01	Leonardo Colovini

9904972/01	Marcelo Gastoni Peretti
607789/01	Marcia Pereira de Almeida
620408/01	Marcia Pereira de Almeida
603023/01	Noema Silva
601144/01	Silvana Conrado Pereira
9902635/01	Silvana Conrado Pereira
618071/01	Silvia Carin Borba Soares
9902538/01	Silvia Carin Borba Soares
614157/01	Simone de Oliveira Costa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:842A318F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1055/2023

PORTARIA Nº 1055/2023
Em, 28 de dezembro de 2023

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTERINO.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, interinamente, para exercer a função de Agente Político, no cargo de Secretário Municipal de Educação, CC/4, o servidor **Paulo Wallace Nunes Lopes**, Secretário Municipal de Saúde, no período de 27 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, por motivo de férias do Secretário Titular, Senhor **Everton Rodrigo dos Santos Vieira**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:87A958E9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0400/2023

DECRETO Nº 0400/2023
Em, 07 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$53.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.157	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1605	R$ 53.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:58076DC3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0401/2023

DECRETO Nº 0401/2023
Em, 08 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$44.707,54, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.365.0037.2.276	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1540	R$ 44.707,54

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DDDB2A90

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0402/2023

DECRETO Nº 0402/2023
Em, 08 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$19.600,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 13.000,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 4.000,00
10.02.08.244.0023.2.109	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 400,00
10.02.08.244.0023.1.290	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1669	R$ 2.200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 13.000,00
10.02.08.244.0023.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 4.400,00
10.02.08.244.0023.1.290	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1669	R$ 2.200,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 08 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:879CE5B7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0403/2023

DECRETO Nº 0403/2023
Em, 08 de dezembro de 2023
<

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 635.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**,** Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei Municipal nº 3.924/2023,

D E C R E T A:
Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 635.000,00
U.Orç. 01 – Fundo Municipal Saúde – Recursos ASPS.....R$ 635.000,00
Atividade 2.070 - Assistência Médica Odontológica e Ambulatorial.....R$ 370.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 350.000,00

Atividade 2.068 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar a População.....R$ 152.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 152.000,00

Atividade 2.069 – Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casa de Saúde.....R$ 113.000,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais..... R$ 113.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 635.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 04 – SEC. MUN. DE FAZENDA E GESTÃO.....R$ 635.000,00
U.Orç. 02 –ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....R$ 635.000,00
Projeto 0.003 – Parcelamento de dividas com o INSS.....R$ 200.000,00
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada.....R$ 200.000,00

Projeto 0.014 – Amortização de Dívida com BRDE .....R$ 82.000,00
3.2.90.21.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$ 82.000,00

Projeto 0.008 – Pagamento de Sentenças Judiciais .....R$ 350.000,00
3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 250.000,00
3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 100.000,00

Projeto 0.009 – Restituições de saldos de Transparências recebidas da União e estado.....R$ 3.000,00
3.2.90.21.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$ 3.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 635.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F73802B6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0404/2023

DECRETO Nº 0404/2023
Em, 08 de dezembro de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 150.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.925/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER.....R$ 150.000,00
U.Orç. 01 – Secretaria Municipal De Turismo, Esportes, Cultura e Lazer..... R$ 150.000,00
13 – Cultura
392– Difusão Cultural
0044 – Desenvolvimento Cultural
Projeto 1.064 – Emenda parlamentar Maria do Rosário – Programa 09032023-033035..... ...R$ 150.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... ...R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 149.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 150.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5A84E41B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0406/2023

DECRETO Nº 0406/2023
Em, 11 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$6.960,20, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.365.0037.2.276	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1540	R$ 6.960,20

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A39CBD13

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0407/2023

DECRETO Nº 0407/2023
Em, 11 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$7.758,10, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.147	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1543	R$ 200,00
08.01.04.122.0044.2.083	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 7.498,10
08.01.27.812.0085.2.088	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 60,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.147	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1543	R$ 200,00
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 7.558,10

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:684B4A40

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0408/2023

DECRETO Nº 0408/2023
Em, 12 de dezembro de2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$244.792,79, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1540	R$ 244.792,79

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:85D30318

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0410/2023

DECRETO Nº 0410/2023
Em, 12 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$45.962,38, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.365.0037.2.276	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1540	R$ 45.962,38

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C9AF8A6A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0411/2023

DECRETO Nº 0411/2023
Em 12 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 para órgãos da Administração Pública.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame das contas anuais e ordinárias da esfera municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021 que estabelece os critérios a os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 11/2023, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos requisitos dos procedimentos contábeis e de transparência da informação estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2023, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

D E C R E T A:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2023.

Art. 2º- A partir da publicação deste Decreto e até a publicação da Tomada de Contas do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário de bens em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CapítuloII
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I
Do Encerramento Orçamentário e Financeiro

Art. 3º -Para fins de encerramento do exercício, fica estabelecido a data de 14 de dezembro de 2023 como o último dia para empenhar despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo as despesas:

I - relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II - classificáveis na função 28 - Encargos Especiais;

III - necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - e às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS;

IV - decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 4º- O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até o último dia de expediente bancário do mês de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no caput deste artigo sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 5º -As ordens bancárias (TED, DOC e transferências) destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidas até às 13h do dia 30 de dezembro de 2023.

Seção II
Dos Restos a Pagar

Art. 6º - Serão inscritas em "Restos a Pagar" as despesas legalmente empenhadas, até o limite do saldo das disponibilidades financeiras.

§ 1º - Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e, para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2023 relacionadas a tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica, publicações legais, serviços postais e alugueis.

§ 2º - Fica a critério da Secretaria da Fazenda a anulação dos empenhos orçamentários e/ou "restos a pagar`, segundo informações dos órgãos e setores responsáveis pelo processamento da despesa.

Art. 7º -Para fins de inscrição dos "Restos a Pagar`, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante - Subgrupo Disponível e Subgrupo Investimentos e Aplicações temporárias a Curto Prazo, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados no último dia útil do exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:

I - os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado, observadas as prescrições da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 11/2023, do Tribunal de Contas do Estado;

II - os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de despesas já compromissadas à conta desses recursos.

Art. 8º -É vedada a inscrição em "Restos a Pagar" Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I - adiantamentos em geral;

II - diárias de viagem;

III - transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;

IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;

V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;

VI - sentenças judiciais;

VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;

VIII - contribuições ao PASEP.

Art. 9º- Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2016, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição em dezembro de 2023.

Art. 10 -Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no seu art. 17.

Art. 11 -Compete ao Secretário da Fazenda decidir e indicar ao Setor de Contabilidade os empenhos orçamentários e de restos a pagar a serem anulados.

Seção III
Das Contas Bancárias

Art. 12 -Até o final do exercício financeiro, a tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias em todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo Munícipio, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso, inclusive, as contas de depósitos em garantia (caução) em que o Município for favorecido.

Parágrafo único - A partir do levantamento de que trata o caput deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive, os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

Art. 13 -Para fins de observância do regime de competência, os movimentos encontrados nos extratos, tanto a débito como a crédito, bem como rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2023, arquivos bancários de dezembro de 2023, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil de expediente, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária ou despesa daquele exercício e a consequente liquidação de empenho da obrigação e ou tarifas, inclusive, liquidação de empenhos de depósitos judiciais, até o dia 06 de janeiro de 2023.

Art. 14 -Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis e tesouraria, realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o dia 10 de janeiro de 2023.

CapítuloIII
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Seção I
Da Apuração das Disponibilidades por Fontes de Recursos

Art. 15 -Para fins de apuração do superávit financeiro ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 16 -As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de "Restos a Pagar" e de outros passivos financeiros reverterão à conta de superávit financeiro no exercício em que ocorrerem.

Parágrafo único - Nos casos de revisão do superávit previstos no caput deste artigo, caberá a Secretaria da Fazenda a revisão do superávit do exercício e a análise da viabilidade da abertura de crédito adicional.

Seção II
Das Despesas de Exercícios Anteriores
Art. 17 -Após o término do exercício de 2023 poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I - não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II - de "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e

III - relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

CapítuloIV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 -O Poder Legislativo poderá, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em "Restos a Pagar".

Parágrafo único - Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerando de relevante interesse público.

Art. 19 -Fica delegada à Secretaria da Fazenda a competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto bem como decidir sobre os casos não contemplados.

Art. 20 -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:11124EDC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0412/2023

DECRETO Nº 0412/2023
Em, 12 de dezembro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 162.486,34, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.928/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 162.486,34 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R$ 162.486,34
U.Orç. 01 – Gastos Não Computados no Ensino Regular.....R$ 162.486,34
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade 2.161 – Programa Escola em Tempo Integral.....R$ 162.486,34
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R$ 75.616,12
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 56.870,22

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 162.486,34

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CA3ECDC5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0413/2023

DECRETO Nº 0413/2023
Em, 12 de dezembro de 2023

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 6.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.929/2023,

D E C R E T A:
Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 6.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 6.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 6.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.....R$ 6.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 6.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 6.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E179D99D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0414/2023

DECRETO Nº 0414/2023
Em, 13 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$57.576,89, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1540	R$ 57.576,89

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:80B1F246

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0415/2023

DECRETO Nº 0415/2023
Em, 13 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$106.375,05, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.365.0037.2.276	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1540	R$ 45.962,38
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 13.800,67
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 46.612,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.01.04.123.0009.2.141	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 25.000,00
04.01.04.128.0005.2.015	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 8.000,00
04.01.04.128.0005.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 6.800,00
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 5.000,00
04.02.28.843.0000.0.003	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1500	R$ 1.000,00
04.02.28.843.0000.0.014	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1500	R$ 812,00
06.02.12.365.0037.2.276	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1540	R$ 45.962,38
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 13.800,67

I

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:35A70DEA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0417/2023

DECRETO Nº 0417/2023
Em, 15 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$300,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 300,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 300,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9BF0CDC7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0418/2023

DECRETO Nº 0418/2023
Em, 19 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$10.489,21, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.489,21
08.01.04.122.0044.2.083	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 10.489,21

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FB238880

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0419/2023

DECRETO Nº 0419/2023
Em, 19 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$7.651,63, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 1.181,01
06.02.12.365.0037.2.276	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1540	R$ 6.470,62

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9D3DC2C0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0420/2023

DECRETO Nº 0420/2023
Em 20 de dezembro de 2023

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3280/2017, de 14 de novembro de 2017, e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e demais legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica estabelecida a adesão do município de Butiá à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro 2024 a dezembro/2024	*Dinheiro*	R$ 100,00

Art. 2º – As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º – Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Caroline Georjane Lucas Azambuja	Titular	Casa da Cidadania	ouvidoria@butia.rs.gov.br	51-36525756 ou pelo Whatsap 51-995854584

§2º – A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 0340/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:273B723D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0422/2023

DECRETO Nº 0422/2023
Em, 20 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$51.639,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 51.639,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D0310E4C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0423/2023

DECRETO Nº 0423/2023
Em 20 de dezembro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 206.316,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.937/2023,

D E C R E T O:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de **R$ 206.316,00** (duzentos e seis mil, trezentos e dezesseis reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 206.316,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 206.316,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.067 – FNS – Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serv. De Atenção Primária à Saúde – Portaria GM/MS nº2.214/2023.....R$ 206.316,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições..... R$ 100,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 141.216,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 206.316,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de dezembro de 2023

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:100B8586

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0425/2023

DECRETO Nº 0425/2023
Em, 26 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$5.436,58, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.28.846.0000.0.007	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1708	R$ 5.436,58

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeitoem Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de dezembro de 2023

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9079DB26

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0431/2023

DECRETO Nº 0431/2023
Em, 28 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$137.754,98, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.301.0096.2.065	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 117.754,98
07.02.10.301.0096.1.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 22.304,10
03.01.04.122.0002.2.010	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 65.809,32
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 29.641,56
07.02.10.301.0096.1.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 20.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:368D8A84

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0432/2023

DECRETO Nº 0432/2023
Em, 28 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$2.220,89, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.28.846.0000.0.007	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1708	R$ 2.220,89

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de dezembro de 2023

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3E339854

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0433/2023

DECRETO Nº 0433/2023
Em, 29 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$4.192,60, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1500	R$ 4.192,60

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - A redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.28.843.0000.0.003	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1500	R$ 4.192,60

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 29 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de dezembro de 2023

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3E0BC3E4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 02-2024

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº= Pregão Eletrônico nº 17/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mão-de-obra, visando à prestação de serviços de auxiliar de creche, 120 horas mensais

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 10.758,00;

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024

CONTRATADA: ORIGINAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 39.817.916/0001-74. Av. Getúlio Vargas, 1371, sala 03-Minas do Leão, CEP: 96.755-000;

Butiá, 16 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:E4A20CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 003/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 16 de janeiro de 2024, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
60.701	ÍGOR STRELETCKI PITTHAN	Técnico em Enfermagem	15
60.702	KETLLEY MEIRELLY AMORIM BERNARDO GALINDO	Técnico em Enfermagem	16
60.703	CRISTIANE LOPES	Assistente Administrativo	5

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B98924F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.701, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ÍGOR STRELETCKI PITTHAN,** portador do CPF nº 026.xxx.xxx-64, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 15ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de janeiro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A9835BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.702, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **KETLLEY MEIRELLY AMORIM BERNARDO GALINDO,** portadora do CPF nº 100.xxx.xxx-55, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 16ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de janeiro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2A0BDC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.703, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CRISTIANE LOPES**, portadora do CPF nº 976.xxx.xxx-53, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 5ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 16 de janeiro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:20F952D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.708, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Elevar a titulação da servidora **ANA PAULA DA SILVA**, matrícula nº 6373, titular do cargo de Professor, Classe H, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9CF2ED2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.711, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Elevar a titulação da servidora **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 4136, titular do cargo de Professor, Classe N, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A438F1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.712, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Elevar a titulação da servidora **BIANCA LARISSA SCHONARDIE**, matrícula nº 11576, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, Classe B, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D3B7AFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.706, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Elevar a titulação da servidora **CASSIA MORGANA DA SILVA**, matrícula nº 9317, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, Classe D, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:20079953

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.710, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Elevar a titulação da servidora **DENISE MULLING GOMEZ**, matrícula nº 7295, titular do cargo de Professor, Classe F, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DCE88154

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.709, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Elevar a titulação da servidora **DANIELA WOTTAWA**, matrícula nº 12337, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, Classe B, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0A8EBA97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.707, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Elevar a titulação da servidora **CATIA CRISTINA SCHNECK DALLENOGARE**, matrícula nº 13549, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, Classe A, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D746A4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.705, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Elevar a titulação da servidora **SIMONI WERLANG VELHO**, matrícula nº 11266, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, Classe C, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:54232EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.713, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Elevar a titulação da servidora **VIVIANE DA SILVA**, matrícula nº 7566, classe F e matrícula nº 9386, classe D, titular do cargo de Professor, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7F10CF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.715, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA VICE-DIRETORA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – C (MAIS DE 600 ALUNOS)

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a professora **ARIELE GONSALVES,** matrícula nº 6619, como Vice-Diretora de Escola de Ensino Fundamental Completo – C (mais de 600 alunos), para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, com DCA, a partir de 05 de fevereiro de 2024, em substituição a professora MORGANA FERNANDES DA SILVA, em Licença Gestante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração,

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:666F5A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.716, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a professora **ELIANE BETICA ANDRIOLI**, matrícula nº 13721, como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022, em substituição a professora SUELEN GOMES LEAL, em Licença Gestante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8DB5245F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.717, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a professora **LISSAVIANA MOLINA DA SILVA**, matrícula nº 13272, como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022, em substituição a professora GENIANI WEBER, em Licença Gestante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:577C1524

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 60.718, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

CANCELA DCA DE VICE-DIRETORA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – C (MAIS DE 600 ALUNOS).

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar o DCA do cargo de Vice-Diretora de Escola de Ensino Fundamental Completo – C (Mais de 600 alunos), da professora **AILIN EINSFELDT PETRY,** matrícula nº 5003, designada por meio da Portaria nº 60.349, de 09.11.2023, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:26E8A218

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO Nº 001/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, comunica que será realizada a audiência pública, para apresentação do Relatório de Gestão Financeira, referente ao 3º Quadrimestre de 2023, e do ano de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **28 de fevereiro de 2024, às 17h**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Lima e Silva, nº 68, nesta cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C4B85044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.714, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

MANTÉM DCA DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 60.063, de 27 de setembro de 2023, que designou a professora da Educação Infantil MARIANA ORSI PETRY como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu durante Licença Gestante da titular do cargo,

R E S O L V E:

Manter a Professora da Educação Infantil **MARIANA ORSI PETRY,** matrícula nº 8392, no cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, com DCA de 40 horas semanais, passando a atuar como titular do cargo na Escola Municipal de Educação Infantil Sempre Viva, que passa a optar por sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A3290130

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Municipio de Campo Bom , por intermédio do Prefeito Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Campo Bom, e nos termos legislação aplicável, especialmente o disposto na Constituição Federal Lei Municipal Nº4.620, de 13 de julho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **partir das 13h00min do dia 16 de janeiro 2024 até o às 18h30min do dia 24 de janeiro de 2024**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Avenida Independência, nº 800, 4º andar, serão recebidos documentos para **CREDENCIAMENTO** de Artistas Locais para participar Evento "44º Rodeio Nacional de Campo Bom".

1 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** de Artistas Locais Músicos para integrar a programação do "44º Rodeio Nacional de Campo Bom".
1.1.1 Para fins de elegibilidade do presente edital serão considerados Artistas Locais os músicos – Solo, duplas, grupos ou bandas – que comprovadamente residam no Município de Campo Bom.
1.2 Serão disponibilizadas **07 (sete) vagas** para pessoas físicas ou jurídicas.
1.3 Das vagas disponibilizadas, serão escolhidos artistas para apresentarem-se em duas modalidades, sendo 05 (cinco) vagas na modalidade "show" e 02 (duas) vagas na modalidade "show baile". A definição das modalidades para os inscritos e selecionados se dará em reunião pública, com a presença dos interessados, através de consenso. Em não havendo consenso, realizar-se-á sorteio.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:
2.1. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em integrar a programação do 44º Rodeio Nacional de Campo Bom, deverão entregar os documentos indicados no Item **4. HABILITAÇÃO** desse edital na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Independência, nº 800, 4º andar, Centro, em Campo Bom/RS, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras do dia 16 de janeiro de 2024 ao dia 24 de janeiro de 2024.
3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:
A documentação será recebida por servidores do Departamento de Cultura mediante assinatura de termo de conferência e confirmação de recebimento (**ANEXO II**).

4 - DA HABILITAÇÃO:
4.1. Para fins de habilitação o concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:
4.1.1 Documentos para Habilitação de Pessoa Física:
4.1.1.1 Cópia de Documento de Identidade e CPF;
4.1.1.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/cndconjuntainter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2);
4.1.1.3 Certidão Negativa de Débitos relativa ao Estado (https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx);
4.1.1.4 Certidão Negativa de Débitos Relativa ao Município (https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-203/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
4.1.1.5 Dados Bancários de conta de titularidade do Inscrito;
4.1.1.6 Declaração de Interesse (**ANEXO I**);
4.1.1.7 Portifólio, matérias, publicações, cartazes e quaisquer outras formas que comprovem a atuação de no mínimo 12 meses.
4.1.1.8 Comprovante de Residência (em caso de ser em nome de terceiros, preencher **ANEXO III** junto de cópia do comprovante de residência);
4.1.2 **Documentos para Habilitação de Pessoa Jurídica**:
4.1.2.1 - Contrato Social / Firma Individual;
4.1.2.2 - Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
4.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Conjunta da Receita Federal (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
4.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos para com o Estado (https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx);

4.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos para com o Município (https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-204/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
4.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=088FydJq82C5Kz8zow33miPEtlIIQ0zliBb6J4y7.cndt-certidao-19-9wxx6);
4.1.2.7 - Certificado de Regularidade do FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
4.1.2.8 - Comprovante de Optante Simples (http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21);
4.1.2.9 - Certidão Judicial Negativa de Insolvência, Falência ou Concordata (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
4.1.2.10 - Identidade;
4.1.2.11- Portifólio, matérias, publicações, cartazes e quaisquer outras formas que comprovem a atuação de no mínimo 12 meses.;
4.1.2.12 - Dados Bancários.
4.1.2.13 Declaração de Interesse (**ANEXO I);**
4.1.2.13.01 Comprovante de Residência (em caso de ser em nome de terceiros, preencher **ANEXO III** junto de cópia do comprovante de residência);

5– DA SELEÇÃO:

5.1 A seleção dos artistas locais atenderá os critérios estabelecidos no Art. 4º da Lei Municipal Nº4.620, de 13 de julho de 2017 recebendo a seguinte pontuação:
5.1.1 A adequação entre os estilos executados pelosartistas e o evento a ser realizado **– 10 pontos**;
5.1.2 A preferência a ser dada aosartistas que possuam trabalho autoral – **15 Pontos**;
5.1.3 Trabalho publicado em meios físicos ou digitais – **5 pontos;**
5.1.4 Não ter sido contratado para evento nos últimos 12 meses – **10 pontos;**
5.2 Em caso empate, será realizado sorteio na presença dos envolvidos.

6 – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

6.1. A programação a qual os selecionados participarão será realizada entre os dias 28 de fevereiro e 10 de março de 2024, no Parque Municipal do Trabalhador.
6.1.1. O dia e horário de cada apresentação será informado pela Diretoria-Geral de Cultura.

7- DAS VEDAÇÕES

7.1 Estão vedados de habilitar-se:
7.1.1 Servidores de quaisquer instâncias da Administração Pública;
7.1.2 Pessoas menores de 18 anos.

8 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão recebidas das 13h00min do dia 16/01/2024 às 13h30min do dia 24/01/2024 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização do procedimento que consta no Item 6.1.
9.1.1 O pagamento se dará mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo.

10 – DO VALOR:

10.1. O valor de contribuição pago para cada artista selecionado será no valor de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) na apresentação da modalidade “Show” e R$4.000,00 (quatro mil reais) na apresentação da modalidade “Show baile”, sendo realizada a dedução dos devidos tributos e impostos incidentes de acordo com a legislação vigente.

11 – DO Foro:

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de e-mail pelo endereço cultura@smec.campobom.rs.gov.br e pelo aplicativo de mensagens WhatsApp através do número 51 998871057 .
13.2 Constituem o presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Declaração de Interesse;
Anexo II – Modelo de confirmação de recebimento de inscrição;
Anexo III – Declaração de Residência.

Campo Bom, 11 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:49C945CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 004/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nºs 185/2023, de 16.10.2023, 193/2023, de 27.10.2023 e 196/2023, de 10.11.2023 , no Diário Oficial dos Municípios, na edição dos dias 18.10.2023, 31.10.2024 e 14.11.2023, , outorgando aos convocados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação do Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de ser tornado sem efeito o ato da convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 03/2023, de 15.02.2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos candidatos para assinatura no termo de posse,

· **TATIANE DA SILVA SARAIVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 125º classificação;
· **ARACELI HELENNA PIRES SENA THOMAZ** para o cargo de Médico Clínico Geral 20h/sem – 3º classificação;
· **MARSELE REBECA ZIMMER SCHROER** para o cargo de Médico Clínico Geral 20h/sem – 4º classificação;
· **ANDRÉ LUIS CRUZ DA SILVA** para o cargo de Médico Clínico Geral 20h/sem – 5º classificação;
· **ARNALDO PINTO GUEDES DE PAIVA NETO** para o cargo de Médico Clínico Geral 20h/sem – 6º classificação;
· **VINICIUS REMUS BALLOTIN** para o cargo de Médico Clínico Geral 20h/sem – 7º classificação;
· **MARCELO ZIMERMAN BIZZI** para o cargo de Médico Clínico Geral 20h/sem – 8º classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:78907FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP01/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a realização do edital **PP 01/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO: dia 30/01/2024, às 07:30h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205 e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 16/01/2024

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:D03DD882

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2024 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços para aquisição sob demanda de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,** para compor a merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, às **08h15min** do dia **30 de janeiro de 2.024.** Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F55D29BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto: Aquisição de veículo zero km, tipo SUV, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Grande. Data de Abertura: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 29/01/2024, às 08h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h00min do dia 29/01/2024, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande - RS, 15 de Janeiro de 2024.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:8BF6F60A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5765/2023, para seleção de fornecedor de cestas básicas, devendo estar à disposição das secretarias municipais de Charqueadas, quando houver a necessidade, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR) integrante do presente Edital. A abertura das propostas será às 10h01min do dia 26 de janeiro de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 16 de janeiro de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:D1E8BC9C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0083/2024**, para contratação de fornecedor de gêneros alimentícios, devendo estar à disposição das secretarias municipais de Charqueadas, quando houver a necessidade, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR) integrante do presente Edital. A abertura das propostas será às 11h01min do dia 26 de janeiro de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 16 de janeiro de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:746B8B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 04/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 04/2024.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o aprovado em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumir o referido cargo, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.
Não havendo interesse nos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento dos cargos, os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CARGO	NOME
3º lugar (2ª chamada)	Motorista	Joel De Valle Sbardelotto

Fica desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 16 de janeiro de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:4CF1EFF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 05/2023

O Prefeito Municipal Sr. EDER LUIS BOTH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 224/2023
b) Licitação nº: 5/2023 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data da Homologação: 27/12/2023
e) Data da Adjudicação: 27/12/2023
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em trecho da rua Hiran Cunha e trecho da rua Presidente Castelo Branco, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, planilha orçamentária e demais anexos ao Edital, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global. Recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 202341840004 do Senador Luis Carlos Heinze, cadastrada no sistema Transferegov, conforme Plano de Ação, código nº 09032023-038804
g) Fornecedor: COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA, com CNPJ nº 03.667.661/0001-63
h) Valor: R$ 313.275,93 (Trezentos e treze mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)
02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s) 171 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações , 434 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:57C7B97E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 06/2023

O Prefeito Municipal Sr. EDER LUIS BOTH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 225/2023
b) Licitação nº: 6/2023 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data da Homologação: 27/12/2023
e) Data da Adjudicação: 27/12/2023
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em trecho da rua Coronel Raul de Oliveira e trecho da rua Carvi, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, planilha orçamentária e demais anexos ao Edital, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global. Recurso oriundo da Emenda Parlamentar do Senador Paulo Paim, conforme contrato de repasse OGU nº 943243/2023 – Operação 1086649-50 – Programa Mobilidade Urbana – pavimentação em vias urbanas do município de Chiapetta/RS
g) Fornecedor: COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA, com CNPJ nº 03.667.661/0001-63
h) Valor: R$ 331.971,98 (Trezentos e trinta e um mil novecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)
02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s) 171 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações, 448 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:32703392

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 03/2024 – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 03/2024 – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 29 de janeiro de 2024 às 08h30min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 15 de janeiro de 2024.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:9D5BB565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

EXTRATO DO EDITAL Nº 03/2024 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O Sr. Jurandir da Silva, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Extrato, a data de realização das Provas Teórico-Objetivas, que ocorrerão no município de Coronel Bicaco/RS, no dia 28/01/2024 (DOMINGO), nos turnos manhã e tarde.

O horário de realização das provas está informado, na íntegra, no Edital Nº 03/2024, disponibilizado no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

O candidato deverá consultar seu local de prova, bem como o número da sala, pelo site www.fundatec.org.br, através do link “Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva”.

Coronel Bicaco, 16 de janeiro de 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:41E735C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 013/2024, de 08 de Janeiro de 2024.

Convoca o Servidor Luciano Barcellos Garcia.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 1543/2002, e,

Considerando a concessão de férias ao servidor Delmar de Albuquerque, Gestor do Hospital Santo Antônio de Pádua, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024;
Considerando a concordância do servidor ora convocado;
Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor LUCIANO BARCELLOS GARCIA, ocupante do cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Saúde, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único – a interrupção das férias será do dia 08 a 31 de Janeiro de 2024 e, serão gozadas em período futuro.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:613D2534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDORA EM GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 014/2024, de 08 de Janeiro de 2024.

Convoca a Servidora Claudiane da Silva.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 1543/2002, e,

Considerando a grande demanda de atribuições neste período;
Considerando a concordância do servidor ora convocado;
Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora CLAUDIANE DA SILVA, ocupante do cargo Monitora Educacional, lotado na Secretaria da Educação, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único – a interrupção das férias será do dia 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2024 e, serão gozadas em período futuro.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:4D3D75C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA PARA O CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA Nº 015/2024, de 08 de janeiro de 2024.

Designa, em caráter provisório, Servidora para o Cargo de Assessora Jurídica

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando a concessão de férias servidora Daniela Bueno dos Santos. Ocupante do cargo de Assessora Jurídica, no período de 08 a 22 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar em caráter provisório, a servidora **GABRIELA TAMIOZZO OLIVEIRA**, servidora ocupante do cargo de Coordenadora de Departamento, para exercer o Cargo de Assessora Jurídica.

Art. 2º- A designação ocorrerá no período de 08 a 22 de janeiro de 2024, após a designação a servidora retornará à função do cargo original.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:0DFC88E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR HOSPITALAR

PORTARIA Nº 016/2024, de 08 de janeiro de 2024.

Designa em caráter temporário Servidor ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo para desempenhar as atribuições de Gestor Hospitalar.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, que estabeleceu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando que o servidor Delmar de Albuquerque, atua junto a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua como Gestor Hospitalar, estará em gozo de férias no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024;
Considerando a experiência na área da saúde do servidor Luciano Barcellos Garcia**,** através do exercício do cargo de Secretário Municipal de Saúde de Coronel Bicaco/RS.

RESOLVE:
Art. 1º- Designar em caráter temporário, o Servidor **LUCIANO BARCELLOS GARCIA,** ocupante do carto efetivo de Agente Administrativo, para exercer o Cargo de Gestor Hospitalar junto a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, em função das férias do titular.
Art. 2º – A Substituição ocorrerá no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, após a designação o servidor retornará á função do cargo original.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:BF356C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE

PORTARIA Nº 017/2024, de 09 de janeiro de 2024.

Concede Prêmio Assiduidade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 93 da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4314/2018, de 18 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Prêmio Assiduidade aos servidores aniversariantes do mês de janeiro, conforme segue abaixo:

Nome	Cargo	Período	Percentil
Adriana de Oliveira dos Santos	Professor	15/03/2022 a 14/03/2023	30%
Andréia Cristina Schreiner	Professor	01/08/2022 a 31/07/2023	20%
Carmen Salete Pithan da Silva	Professor	17/03/2022 a 16/03/2023	20%
Dari Leonhardt	Médico	22/07/2022 a 21/07/2023	30%
Edson Antonio Schwaab	Agente de Rec Humanos	18/09/2022 a 17/09/2023	30%
Eliziane Terezinha S da Luz	Agente Com de Saúde	03/02/2022 a 02/03/2023	20%
Felipe Miotto Kronbauer	Agente de Fiscalização	24/01/2022 a 23/01/2023	20%
Guiomar da Rocha Chaves	Recepcionista	01/01/2023 a 31/12/2023	30%
Ivonir Soares de Oliveira	Professor	14/08/2022 a 13/08/2023	20%
José Alberto Wagner	Motorista	21/02/2022 a 20/02/2023	30%
Lucas Fernando Springer	Técnico em Enfermagem	11/02/2022 a 10/02/2023	30%
Luciano Barcellos Garcia	Agente Administrativo	23/06/2022 a 22/06/2023	20%
Marciano da Conceição Santos	Motorista	21/02/2022 a 20/02/2023	30%
Mauricéia Kerpel de Souza	Professor	14/03/2022 a 14/03/2023	30%
Mauricéia Kerpel de Souza	Professor	22/08/2022 a 21/08/2023	30%
Redogelio de Almeida	Motorista veículo leve	01/02/2022 a 31/01/2023	30%
Sandra Magali de Souza	Professor	17/03/2022 a 16/03/2023	30%
Tânia Neckel de Oliveira	Professor	16/03/2022 a 15/03/2023	20%

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:332ED679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGA AUXILIO-DOENÇA

PORTARIA Nº 018/2024, de 10 de janeiro de 2024

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018 e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o Auxílio-doença a servidora **NAIANE CARDIAS BOENO,** ocupante do cargo de Atendente de Creche, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro 2024, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 23 de janeiro de 2024.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:C3AB18D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Art 31, Lei 13.019/2014
OBJETO: A presente contratação tem como objeto o cadastramento de entidade para o recebimento de auxílio financeiro para a realização do 29º Rodeio Crioulo Estadual de Cotiporã.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil) reais
ENTIDADE: CTG POUSADA DOS CARRETEIROS
CNPJ Nº 90.898.172/0001-17

Cotiporã, 15 de janeiro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:262F10BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
ENTIDADE: CTG POUSADA DOS CARRETEIROS
CNPJ Nº 90.898.172/0001-17
OBJETO: A presente contratação tem como objeto o cadastramento de entidade para o recebimento de auxílio financeiro para a realização do 29º Rodeio Crioulo Estadual de Cotiporã.
VINCULAÇÃO: Art 31, Lei 13.019/2014
PRAZO/VIGÊNCIA: De 15 de janeiro de 2024 à 18 de março de 2024.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil) reais

Cotiporã, 15 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:ABFED971

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 04/2023 AO CONTRATO N° 61/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 04/2023 AO CONTRATO N° 61/2020
CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
ADITIVO: 31/12/2023 VIGÊNCIA: 31/12/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: CLEBER ZILLES DORNELES, PREFEITO MUNCIPAL, EM EXERCÍCIO E **PELA EMPRESA:** LEONARDO CESAR DE CARVALHO.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:AB48FF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO N° 11/2023

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO N° 11/2023
CONTRATADA: **CLEONICE PRATES**
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNCIPAL DE PASSAGEIROS E DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE COXILHA ATÉ O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO E VICE-VERSA, TENDO EM VISTA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EU SE DESLOCARÃO A TRABALHO JUNTO AS EMPRESAS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FARMÁCIA SÃO JOÃO, CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA REDE CONTRU ÚTIL E RETORNO DE ALUNOS DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO.
ADITIVO: 13/01/2024 VIGÊNCIA: 13/01/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: CLEBER ZILLES DORNELES, PREFEITO MUNCIPAL, EM EXERCÍCIO E **PELA EMPRESA:** CLEONICE PRATES

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:C9BF50EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 70/2024

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 70/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade dispensa por justificativa, cujo objeto é *contratação de empresa especializada para manutenção de câmeras de conservação de imunobiológicos das salas de vacinação das equipes de saúde.* Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei Nº.14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h30min do dia 18 de janeiro de 2024. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 55 3524 1180.

Crissiumal, 15 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:92B4022E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ABEMEC - SMEC

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO, comunicamos que o mesmo atendeu às exigências legais, para a realização de parceria voluntária com ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA **ABEMEC – Associação de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de Crissiumal, CNPJ nº 88.759.816/0001-44**, estabelecida à Av. Santa Rosa, 760, Crissiumal – RS, com fundamentação legal na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntaria e firmar Termo de Colaboração, objetivando executar ações de interesse comum.

JUSTIFICATIVA

Conforme a Lei Municipal 4.681/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios, contribuições e subvenções a diversas entidades, está previsto a subvenção social a ABEMEC – Associação de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de Crissiumal, no valor total de R$ 335.763,91 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos). Desta forma, há previsão orçamentária e autorização do legislativo para repasse deste recurso, devido à necessidade de complementação da jornada integral das crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade, para o Serviço Educacional para crianças da pré-escola da Educação Infantil, correspondente a jornada integral de 07 (sete) horas previstas na LDBEN, n° 9.394/96 e prevista na submeta 1 do Plano Municipal de Educação, Lei n° 3.313/2015 para atendimento de 85 (oitenta e cinco) metas.

VALOR PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA:
R$ 335.763,91 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.02.12.365.0033.2.062 – Manutenção do Ensino Infantil - Creches.
3.3.50.43.01 – Instituições de Caráter Assist., Cultural e Educacional.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamenta-se a parceria, através do Art. 31, Caput da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014 e Art. 17 do Decreto Municipal nº 022/2017.
E todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.
No Termo de Colaboração a ser assinado com a ABEMEC – Associação de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de Crissiumal, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.
Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará a ABEMEC – Associação de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de Crissiumal, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Colaboração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Crissiumal - RS e a ABEMEC – Associação de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de Crissiumal.

Crissiumal - RS, 15 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:024E53A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade*Pregão Eletrônico*,cujo objeto é a*contratação de empresa para a prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza de caixa de água e manejo de animais silvestres nas escolas da rede de ensino municipal.*Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 30 de janeiro de 2024 às 08:30 horas.** Certame e Edital:https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 15 de janeiro de 2024

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6C757686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico* - Licitação Exclusiva para ME/EPP, cujo objeto é a *aquisição de cestas básicas para Secretaria Municipal de Assistência Social.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 26 de janeiro de 2024 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 15 de janeiro de 2024

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A98BC4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 03/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para fornecimento de recargas de gás de cozinha.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 29 de janeiro de 2024 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 15 de janeiro de 2024

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:970309C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 196/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 057-03/2023
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a execução de serviços por meio de execução por empreitada global (Material e Mão de Obra), para recomposição da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Domingos Ciceri Filho nos termos aprovados pela Secretaria Nacional de Proteção e defesa Civil, considerando projeto e proposta do processo n. 59052.016162/2023-00 e autorização por meio da Portaria nº 3375 de 30/10/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta RES-RS-4306205-20230920-07. CONTRATADA: ELLO CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 33.532.620/0001-20. VALOR GLOBAL: R$ 73.826,85 (setenta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar de 14/11/2023.

Cruzeiro do Sul/RS, 01 de Dezembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS -
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:5225A7C0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 203/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 061-03/2023
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a execução de serviços por meio de execução por empreitada global (Material e Mão de Obra), para recomposição da Escola Municipal de Educação

Infantil Vila Zwirtes nos termos aprovados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, considerando projeto e proposta do processo n. 59052.016307/2023-64 e autorização por meio da Portaria nº 3439 de 03/11/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Decreto Estadual n.º 57.177, de 06/09/2023, Decreto Municipal n.º 1648/2023. Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta RES-RS-4306205-20231004-11. CONTRATADA: ELLO CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 33.532.620/0001-20. VALOR GLOBAL: R$ 112.938,96 (cento e doze mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar de 30/11/2023.

Cruzeiro do Sul/RS, 01 de Dezembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS -
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:4F4A6B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº002/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente conforme artigo nº07, parágrafo I, letra "b" da Lei 1581/2023(LOA), Lei nº1489/2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional por excesso de arrecadação na transferência de convenio do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R$287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.033- Construção da Praça do Bosque
687- 449051- 1125- obras e instalações R$ 287.306,00

Total R$ 287.306,00

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pelo excesso de arrecadação na transferência de convenio do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme segue:
2414990108000000- CONTRUÇÃO PAVILHÃO DE EVENTOS E DECK R$ 287.306,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB. PREF. MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 03 DE JANEIRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 03 DE JANEIRO 2024.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:44661BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"REGULAMENTA A LEI N º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.
Art. 3º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art.6º, L, parte final da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.
§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de

assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 6º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§ 1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.
§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
§ 3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.
Art. 6º - O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
enquadrar-se na gestão por competência de que trata o *caput* do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 7º - É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.
Art. 8º - A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação. A ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração. Consequentemente, em regra, este responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.
Parágrafo único - Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.
Art. 9º - Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessor os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
Art. 11 - As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 12 - No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 13 - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 14 - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no artigo 15 deste Decreto.
Art. 15 - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizada pela Secretaria Municipal, a qual está solicitando o objeto a ser contratado e será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Secretario Municipal da pasta solicitante, em casos de único interessado na aquisição do objeto, ou o Administrador Publico em situações que envolvam compras conjuntas de várias Secretarias Municipais, a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
Parágrafo único. Caso a elaboração do Estudo Técnico Preliminar for julgada desnecessária pela Secretaria Municipal solicitante ou pelo Administrador Público, bem como acerca da dispensa de análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo o Secretario Municipal deverá realizar a devida justificativa no Documento de Formalização de Demanda.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 16 - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios

da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de janeiro de 2024, cabendo ao Administrador Público justificar, por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 17 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 18 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, ou outra que vier a substituí-la.
§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais).
§ 3º O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.
§ 4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.
CAPÍTULO VII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 19 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 20 - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VIII
DO LEILÃO
Art. 21 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO IX
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 22 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO X
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 23 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO
Art. 24 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

CAPÍTULO XII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 25 - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 26 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XIV
DA HABILITAÇÃO

Art. 27 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 28 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 29 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XV
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 30 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVI

DO CREDENCIAMENTO
Art. 31 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo para credenciamento deverá permanecer aberto, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 32. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, podendo ser utilizado em hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, hipótese em que será assinada uma Ata de Registro de Preços ao final do processo de contratação direta, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.
Art. 33. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 34. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.
§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 35. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 36. As condições para alteração dos preços registrados deverão estar previstas em edital.
Art. 37. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 38. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 39 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.
CAPÍTULO XIX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 40 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for

condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 41 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXI
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 42 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico- operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 43 - O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIII
DAS SANÇÕES
Art. 44 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXIV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 45 - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. Ficam convalidados os regulamentos existentes da Controladoria do Município.
CAPÍTULO XXV
DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 46 - Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.
Parágrafo único. Por mais que seja dispensado sempre que o Administrador Público julgar necessário poderá requisitar parecer ao setor jurídico e Controle Interno.

CAPÍTULO XXVI
DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Art. 47 - É de responsabilidade da secretaria solicitante a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.
Parágrafo único. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas deverão fazê-lo de forma fundamentada.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 48 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
§ 1º O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 49 - Toda prestação de serviço contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a

Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 50 - É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
VII - conceder aos trabalhadores da contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.
Art. 51 - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 52 - Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 53 - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 54 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 55 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Aos 29/12/2023.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2CA50441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS/RS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do consórcio público, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

DECRETA:
Art. 1º É dispensável a licitação no âmbito do Município de Derrubadas/RS nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, docaputc/c § 2º do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 2º O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos, podendo ser dispensado, conforme regulamento próprio;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - pesquisa de preços nos termos da Decreto;
VIII - autorização da autoridade competente;
IX - divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios do Rio Grande do Sul, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
Art. 3º As contratações de que tratam os incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, poderá ocorrer a partir da instauração do Processo Administrativo e concomitante à realização da pesquisa de preços pelo Município de Derrubadas/RS.

Art. 4º No caso de contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação do inciso II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 será dispensado:
I – totalmente os documentos de habilitação do fornecedor, nos termos do inciso III, do art. 70, da Lei 14.133, de 2021;
II – a manifestação jurídica no Processo Administrativo;

III – a divulgação prevista no art. 3º desta Resolução.
Parágrafo único. Deverá ser observado o procedimento do art. 2º desta Resolução, que não dispensados neste artigo.

Art. 5º As contratações até o valor previsto no § 2º, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá ser realizada somente através de Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, sem necessidade de instauração de Processo Administrativo, dispensados os requisitos dos artigos 2º e 4º desta Resolução.

Art. 6º Poderá o Município de Derrubadas/RS, nos termos dos artigos 4º e 5º desta Resolução, adquirir produtos em lojas virtuais de confiável reputação.
Parágrafo único: Poderá ser realizado o pagamento antecipado, inclusive via boleto bancário ou cartão de pagamento, desde que garantida a possibilidade de reembolso.

Art. 7º Os valores de dispensa de licitação serão atualizados anualmente nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 29/12/2023.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:113B163F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 073, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DA ACADEMIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO BOSQUE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

D E C R E T A:

Artigo 1° - A Academia de Saúde, situada na Praça do Bosque Municipal, neste município, é considerado espaço complementar para as atividades em saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Derrubadas, tendo por objetivo a manutenção do projeto saúde para todos e contempla prioritariamente os munícipes derrubadenses.

Artigo 2º - A utilização da Academia de Saúde para os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, é realizada de forma gratuita, reservada previamente pelos profissionais da saúde, com horário de atendimento das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min., de segunda à sexta-feira.

Artigo 3º - A utilização da Academia de Saúde por parte da população local em geral poderá ocorrer mediante agendamento prévio, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante o preenchimento de ficha de matrícula, tendo por disponibilidade de horário das 18horas às 20horas.

§1º - Excepcionalmente, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, bem como levando em consideração a disponibilidade de agenda, poderá ser utilizada a academia pela população local, em horário diverso do disposto no *caput* deste artigo, com prévio agendamento junto àquela secretaria.
§2º - A título de cobertura dos custos com manutenção, é fixado o preço público na ordem de R$ 5,00 (cinco reais) a hora de academia, por matrícula, que deverá ser objeto de recolhimento prévio junto à tesouraria da Prefeitura Municipal para fins de ingresso na academia.
§3º - A quantidade de dias e horas de agendamento, para cada matriculado interessado, está a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que leva em consideração a quantidade de pessoas inscritas e a capacidade limite por hora/dia, que desde já é fixada em até 15 (quinze) pessoas h/d.
Artigo 4° - O presente regramento é firmado em caráter provisório, sendo que eventual alteração será objeto de novo Decreto.

Artigo 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 29/12/2023.

HELIO LAMPERT –
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:926F3CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2023

PROMOVE PROFESSORA MUNICIPAL EFETIVA, PARA A CLASSE IMEDIATAMENTE SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.267/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.267, de 19 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas e Memorando Interno nº 115/2023, da SMECD, P R O M O V E
A professora municipal efetiva, **CLEBIA LUCIA GOLDSCHMIDT DALLABRIDA,** lotada na Escola Municipal de Ensino Municipal Salto Grande, da classe **"C"** para a Classe **"D",** a contar de 01/01/2024, concedendo-lhe o valor remuneratório desta classe, conforme Art. 36 da Lei nº 1.267/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C60CB6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2023

PROMOVE PROFESSORA MUNICIPAL EFETIVA, PARA A CLASSE IMEDIATAMENTE

SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.267/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.267, de 19 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas e Memorando Interno nº 115/2023, da SMECD,P R O M O V E
A professora municipal efetiva, **CRISTIANE FÜHR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da classe **"E"** para a Classe **"F",** a contar de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:0B0CF5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2023

PROMOVE PROFESSORA MUNICIPAL EFETIVA, PARA A CLASSE IMEDIATAMENTE SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.267/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.267, de 19 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas e Memorando Interno nº 115/2023, da SMECD, P R O M O V E
A professora municipal efetiva, **ADRIANE CRISTINE HEDLUND NESSLER,** lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, da classe **"E"** para a Classe **"F",** a contar de 01/01/2024, concedendo-lhe o valor remuneratório desta classe, conforme Art. 36 da Lei nº 1.267/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:67A66068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2023

PROMOVE PROFESSORA MUNICIPAL EFETIVA, PARA A CLASSE IMEDIATAMENTE SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.267/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.267, de 19 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas e Memorando Interno nº 115/2023, da SMECD, P R O M O V E
A professora municipal efetiva, **DEBORA APARECIDA TOGNI DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da classe **"E"** para a Classe **"F",** a contar de 01/01/2024, concedendo-lhe o valor remuneratório desta classe, conforme Art. 36 da Lei nº 1.267/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3848C07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2023

PROMOVE PROFESSORA MUNICIPAL EFETIVA, PARA A CLASSE IMEDIATAMENTE SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.267/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.267, de 19 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas e Memorando Interno nº 115/2023, da SMECD, P R O M O V E
A professora municipal efetiva, **MARYNEIDE BERGHETTI GROSS,** lotada na Escola Municipal de Educação Infantil meu Primeiro Passo, da classe **"E"** para a Classe **"F",** a contar de 01/01/2024, concedendo-lhe o valor remuneratório desta classe, conforme Art. 36 da Lei nº 1.267/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:26A8BFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2023

PROMOVE PROFESSORA MUNICIPAL EFETIVA, PARA A CLASSE IMEDIATAMENTE SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.267/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.267, de 19 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas e Memorando Interno nº 115/2023, da SMECD, P R O M O V E
A professora municipal efetiva, **CARLA MARGARETE LAMMEL,** lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, da classe **"E"** para a Classe **"F",** a contar de 01/01/2024, concedendo-lhe o valor remuneratório desta classe, conforme Art. 36 da Lei nº 1.267/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C247A672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2023

PROMOVE PROFESSORA MUNICIPAL EFETIVA, PARA A CLASSE IMEDIATAMENTE SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.267/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.267, de 19 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas e Memorando Interno nº 115/2023, da SMECD, P R O M O V E
A professora municipal efetiva, **RAQUELINE RIGO JANKE,** nomeada em 27/07/2013, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, da classe **"C"** para a Classe **"D",** a contar de 01/01/2024, concedendo-lhe o valor remuneratório desta classe, conforme Art. 36 da Lei nº 1.267/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:78C8707E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004 2024 - LISTA DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023
O MUNICIPIO DE DERRUBADAS - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão ao Processo Seletivo Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01, de 15 de dezembro de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA OFICIAL DE INSCRITOS
1.1. A lista oficial de candidatos com inscrição **HOMOLOGADA/DEFERIDAS** encontra-se no Anexo I.

2. VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.1. Não houve solicitação de Vagas para Pessoas com Deficiência.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA
3.1. Não houve solicitação de Condições Especiais para o Dia da Prova.

4. RESULTADO DOS RECURSOS – Os candidatos que interpuseram recursos referentes à **LISTA PRELIMINA DOS INSCRITOS**, poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do Candidato, no site www.maservicospublicos.com.br.

5. CONVOCAÇÃO PARA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
5.1. Convocam-se todos os candidatos **deferidos** por este Edital a realizar a Prova Teórico-Objetiva, dia **21/01/2024** conforme Anexo III do Edital n° 01, de 15 de dezembro de 2023.

6. Os candidatos, em todas as etapas do certame, deverão obedecer, rigorosamente, aos dispositivos contidos no Edital de Abertura n.º 01/2023.

Derrubadas – RS dia 15 de janeiro de 2024.

Alair Cemin

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

Anexo I – Lista OFICIAL de Candidatos Inscritos DEFERIDOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 01

Inscrição	Candidato	RG (Registro Geral)
000037	EDINEIA GRACIELI DA SILVA	**249777**
000031	GLADIS TEREZINHA HUNNIG DA SILVA	**621581**
000020	SANDRA MARIA WEBER MENDES	**867269**
000016	VALDAIR VERISSIMO	**749028**
TOTAL DE CANDIDATOS: 4		

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 02

Inscrição	Candidato	RG (Registro Geral)
000013	BRUNA ZANETTI	**344965**
000022	CAROLINE DA ROCHA BUENO	**178995**
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 03

Inscrição	Candidato	RG (Registro Geral)
000030	FABIANE BEATRIZ BIRK	**074920**
000018	ROSANE MACHADO	**014225**
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 04

Inscrição	Candidato	RG (Registro Geral)
000040	FABIELI AGNES	**220869**
000011	JULIANA HABITZREITER LENA	**780908**
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 05

Inscrição	Candidato	RG (Registro Geral)
000017	ANDRE ROBERTO WEIMER	**665921**
000005	MARIA CLECI NEUBERGER	**452936**
000034	WILLIAM GABRIEL BECKER	**182577**
TOTAL DE CANDIDATOS: 3		

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 06

Inscrição	Candidato	RG (Registro Geral)
000010	ROSANE LEONHARDT	**780903**
000009	SANDRA APARECIDA DE ANDRADE ZIMERMANN	**818301**
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 07

Inscrição	Candidato	RG (Registro Geral)
000012	JULIANA SCHILLER DO ROSÁRIO	**067939**
TOTAL DE CANDIDATOS: 1		

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 08

Inscrição	Candidato	RG (Registro Geral)
000025	DERACI TOLMES FALCÃO	**366130**
000029	FERNANDA PRESTES ALMEIDA	**302188**
000014	FRANCIELI PUHL	**926776**
000019	SIMONE FALCÃO BORNHOLDT	**315626**
TOTAL DE CANDIDATOS: 4		

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	RG (Registro Geral)
000039	BRUNA ROSANE MUNIZ CICHECKI	**393193**
000003	FRANCIELI ANDRÉIA SCHWERTNER DE JESUS	**237601**
000026	GABRIEL BOZZETTO	**235115**
000021	GABRIEL HENRIQUE MARKUS	**147625**
000024	JANAÍNA APARECIDA RAUBER MACHADO	**089492**
000028	KENIA DEBASTIANI	**166596**
000038	LUCIANE KOCHEMBORGER	**738074**
000007	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	**127882**
000032	WILLIAM GABRIEL BECKER	**182577**
000035	WILLIAM RUDI CEMIN	**123025**
TOTAL DE CANDIDATOS: 10		

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3CAEF0C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– LEANDRO STRINGARI - ME – CNPJ n° 21.681.063/0001-20 - Contrato Administrativo nº 027/2024 – Pregão Presencial nº 87/2023 – Aquisição de material esportivo – Valor R$ 6.221,40– Assinatura:11/01/2024.

– DATASENIOR SERVIÇOS E CONSULTORIA DE TI LTDA – CNPJ n° 21.405.623/0001-14 – Termo aditivo n° 03/2024- Contrato Administrativo nº 004/2022– Pregão Presencial nº 052/2021– Reajuste de valor – Assinatura: 16/01/2024.

– ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PELLA BETHÂNIA – CNPJ n° 97.837.561/0001-81 – Termo aditivo n° 05/2024- Contrato Administrativo nº 013/2020– Inexigibilidade nº 001/2020– Reajuste de valor - Assinatura: 12/01/2024.

– MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ n° 94.389.400/0001-84 - Contrato Administrativo nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 43/2023 – Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares – Valor R$ 12.143,31– Assinatura:11/01/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:41FA43AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO RECURSO JARF

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
A Secretaria da Fazenda, através da Junta Administrativa de Recursos Fiscais, vem através deste, comunicar da Decisão dos processos abaixo mencionados:
CONTRIBUINTE CPF/CNPJ PROCESSO ADMINISTRATIVO ACÓRDÃO Nº DECISÃO PAULO ANTONIO TONIAZZO 195.754.240-34 2023/12744 029/2023
NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO MANTENDO A DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
Fica o contribuinte acima ciente, da decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos Fiscais, para todas as finalidades legais decorrentes da necessidade da notificação. Dê-se, ao presente edital, com o guarde de seus respectivos comprovantes a fim de que produzam seus efeitos.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de janeiro de 2024.

JANDIR PAULINO SANTOLIN
Presidente da JARF

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:6320691C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.725, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2023 – ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 5.374.048,60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Erechim/RS, 15 de janeiro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:704BD535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.748, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – Altera o Decreto n.º 5.727/2023, o qual determina horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, em turno diferenciado, no período de 18 de dezembro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024.

Erechim/RS, 15 de janeiro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:6F65B6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - CIRAU

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (MUNICÍPIO CONSORCIADO), promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO

DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023 para registro de preços para aquisição de luminárias LED, braços e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento e implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública, do tipo "menor preço global do lote", para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU, cuja empresa fornecedora é a **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 13.348.127/0001-48**. Compra no valor total de **R$ 6.868,44 (seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, realizada através da Secretaria Municipal de Planejamento, com Recursos não Vinculados de Impostos.

Erechim, 15 de janeiro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleonice Eva Girardi Concikovski
Código Identificador:5BD7165F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO TP 26/2023

HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 26/2023. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços 26/2023: **HABILITADAS: 1) SULCREDI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, 2) MIRANPEDRAS COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP LTDA, 3) CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, 4) CONSTRUTORA MEG LTDA EPP, 5) RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA, 6) ALTO NIVEL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS e 7) BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** A cópia do parecer encontra-se disponível na Divisão de Licitações e no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Abre-se o prazo de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

Erechim, 15 de janeiro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:50E8A106

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERFURADOR PNEUMÁTICO.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:EE08BE66

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBO ORGANIZDOR DE CABOS EM ESPIRAL.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:E5C2B912

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 023/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR o servidor LEONE RICARDO VARGAS PINTO, Enfermeiro, matrícula n.º 2795, para substituir sem prejuízo de suas funções a servidora FERNANDA DE CARLI DE VARGAS BATTISTELLO, Enfermeira, matrícula n.º 1657 na Função Gratificada Padrão 8 – DIRETOR ASSISTENCIAL da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 19/02/2024 à 04/03/2024, com percepção proporcional de Função Gratificada.
Memorando: 2024000669

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 12 de janeiro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:9EEABB8B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 024/2024

Ana Regina Boll, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para MARIVANE BARBOSA, Enfermeira, matrícula n.º 2979, Celetista, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 21/12/2023 a 20/01/2024, com remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 15 de janeiro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:347A6548

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 025/2024

Ana Regina Boll, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ELENA DOS SANTOS DA SILVA VIEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1809, Celetista, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/12/2023 a 04/01/2024, com remuneração,

com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 15 de janeiro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:8FCA1F55

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 026/2024

Ana Regina Boll, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para JANAINA SPETH KEITEL, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 1955, Celetista, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18/12/2023 a 17/01/2024, com remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 15 de janeiro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:1081E049

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 027/2024

Ana Regina Boll, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para CARMEN LÚCIA MARTINS VILAGRANDE, Enfermeira, matrícula n.º 3382, Celetista, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 21/11/2023 a 20/12/2023, com remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 15 de janeiro de 2024

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:84A271F9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 028/2024

Ana Regina Boll, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ANA JOAQUINA DA ROSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3059, Celetista, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 07/12/2023 a 05/01/2024, com remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 15 de janeiro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:640E0C38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO N° 8.011 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de Janeiro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:392AA45A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 296/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER Rita de Cassia Goncalves da Silva, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30637, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/12/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7EE03EDB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 297/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eduardo Jose dos Santos, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 46998, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08/12/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0D581F5A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 298/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gisele Lima da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41364, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9579/2023, no dia 19/12/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:59E0C5A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 299/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9846/2023 para fazer constar: CONCEDER para Michelle de Freitas Ferreira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula 41430, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/11/2023 a 30/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C3A7012B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 300/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Angelita Aparecida Nunes Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7125, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 9567/2023, no dia 22/12/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A4A60C31

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 301/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rodrigo Vieira Alves, Motorista, Estatutário, matrícula n°50609, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7980/2023, no período de 25/12/2023 a 27/12/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:334603E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 302/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Luchtemberg Ferreira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31210, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20/12/2023, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F6E594A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 303/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Raquel Farias Dias, Agente Comunitário PSF UT-12, Estatutário, matrícula nº 31368, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 279/2024, no dia 19/12/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1DFB981F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 304/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sady de Lima, Servente, Estatutário, matrícula nº 50434, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/12/2023 a 08/03/2024 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3B8C78BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 305/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Luciana Areal Navarro, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31570, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cesar Alexandre Pareira da Rosa, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31542, durante seu afastamento por motivo de férias, com percepção proporcional de FG, no período de 05/02/2024 a 16/02/2024, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2CA9EBD6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 307/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Lola Cristina da Luz Rodrigues, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46736, à Licença Prêmio, referente ao período de 01/03/2016 a 04/10/2022, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:83959D9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 308/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lola Cristina da Luz Rodrigues, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46736, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 307/2024, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:43BED502

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 309/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 194/2023 para fazer constar: CEDER Denaide de Bastos da Silva, professor de anos iniciais, 20 horas, Estatutário, matrícula nº 4630, para o Município de Sapucaia do Sul, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, com natureza onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CD0A24C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENT Nº 002

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002

Apostilamento ao Contrato nº 093/2023
Segundo Apostilamento
Pregão Eletrônico n° 203/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ/MF: 03.506.307/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, serviços de fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico - GP.

Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002, cujo objetivo é a redução de R$ 4.087,24 (quatro mil e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) do VALOR TOTAL estimado para o Contrato nº 093/2023, em razão da redução dos quantitativos de litros de gasolina e de etanol previstos para uso durante o exercício de 2024, folhas 721 a 724 do Processo Administrativo nº 4302/2022.
Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Eduardo Geib
Código Identificador:91C26165

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 310/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para Elisabete Moreira Mattos Antonio, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 30447, férias a partir de 18/01/2024, ficando 10 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C93ACA05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
CONTRATO 289/2023

SÚMULA DO CONTRATO 289/2023

Contrato 289/2023
Pregão Eletrônico N° 253/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA UNIDADE DE TRIAGEM DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO
CNPJ/MF: 05.545.303/0001-03
Objeto: Contratação, sem ônus para o município de Esteio, da associação dos trabalhadores do centro de reabilitação psicossocial hospital psiquiátrico São Pedro - ATUT - para proceder com a destinação adequada dos documentos públicos que cumpriram o prazo legal de arquivamento - SMGG.
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
Valor: Conforme proposta da contratada, o preço proposto é sem ônus para o Município de Esteio.

Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Eduardo Geib
Código Identificador:D85671F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
11º ADENDO AO CONTRATO 004/2023

11° ADENDO AO CONTRATO 004/2023

Contrato 004/2023
Décimo Primeiro Adendo
Dispensa de Licitação n° 283/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: VIAÇÃO HAMBURGUESA LTDA
CNPJ/MF: 91.682.336/0002-18
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 30 de janeiro de 2024 até 27 de julho de 2024.
Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Eduardo Geib
Código Identificador:1FCF3023

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
7º ADENDO AO CONTRATO 003/2019

7° ADENDO AO CONTRATO 003/2019

Contrato 003/2019
Sétimo Adendo
Credenciamento n° 004/2018
Ordem de Compra n° 004/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: CLÍNICA SÃO LUIS CONSULTÓRIOS LTDA
CNPJ/MF: 05.596.369/0001-22
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 6 (seis) meses, contados a partir de 15 de janeiro de 2024 até 14 de julho de 2024, ou até que novo processo licitatório seja concluído.
Valor: R$ 223.531,20 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Eduardo Geib
Código Identificador:C75354A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
7º ADENDO AO CONTRATO 002/2018

7° ADENDO AO CONTRATO 002/2018

Contrato 002/2018
Sétimo Adendo
Credenciamento n° 004/2018
Ordem de Compra n° 088/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: CLÍNICA TAMANDARÉ CONSULTÓRIOS LTDA
CNPJ/MF: 08.359.156/0001-75
Objeto:Fica renovada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 15 de janeiro de 2024, até 14 de julho de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente, caso concluído novo processo licitatório.
Valor: R$ 47.059,20 (quarenta e sete mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Eduardo Geib
Código Identificador:BCB4FA02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002

Apostilamento ao Contrato nº 003/2019
Segundo Apostilamento
Credenciamento n° 004/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada:CLÍNICA SÃO LUIS CONSULTÓRIOS LTDA
CNPJ/MF: 05.596.369/0001-22

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de consultas médicas - SMS.

Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a retificação da fundamentação legal. do Contrato nº 003/2019: ONDE LÊ-SE: "PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ADENDO CONTRATUAL, ENTRE AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, É FIRMADA E AJUSTADA, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ENUNCIADOS NO CREDENCIAMENTO N. 004/2018, COM AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10716/2018, HOMOLOGADO EM 10 DE JANEIRO DE 2019, MEDIANTE O DISPOSTO NA LEI N. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM" LEIA-SE: "PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ADENDO CONTRATUAL, ENTRE AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, É FIRMADA E AJUSTADA, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ENUNCIADOS NO CREDENCIAMENTO N. 004/2018, COM AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10716/2018, HOMOLOGADO EM 10 DE JANEIRO DE 2019, MEDIANTE O DISPOSTO NA LEI N. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, §4º, DA LEI FEDERAL 8.666/93, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM"
Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Eduardo Geib
Código Identificador:39434620

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 311/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para Andressa Pereira dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº 7868, férias a partir de 15/01/2024, ficando 07 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C9722D46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 312/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Israel Antonio da Silva, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30688, licença para concorrer a cargo eletivo, a partir de 10/01/2024, com base no art. 140, III da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DAA1957E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ATA Nº 009/2024

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 (Pregão Eletrônico nº 029/2023 - 14.133/21)

Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 03.612.312/0003-06

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS NÃO-PERECÍVEIS (FÓRMULAS INFANTIS) - SME

Assinatura:15/01/2024
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Rodrigo Eduardo Geib
Código Identificador:0433502B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 313/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Hellene de Oliveira Guimarães – Matrícula 41288, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Luciane Amaral Kirchner - Matricula: 40337 , como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal Educação - SME- abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 219/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Grupo Editorial Sinos S.A, que tem por objeto contratação de empresa para consultoria de projetos nos eixos de formação de professores, inovação e empreendedorismo na educação - Ser Educação – SME, vinculado a Dispensa de Licitação nº 177/2023, oriundo do processo administrativo nº 3250/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2F1C1C23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 314/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Marilene Stasiack Balestrin – Matrícula 30981, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Aline Almeida da Silva Cunha – Matrícula 8672, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 267/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto a Locação de impressora multifuncional tipo "A1" para uso no Centro Integrado - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2022, oriundo do processo administrativo nº 1463/2022.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:72B805D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 315/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Margot Rahde Reali, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46005, à Licença Prêmio, referente ao período de 19/05/2017 a 22/12/2023, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EB21606E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 316/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Aline Scheid Pinto Kuhn, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 45446, à Licença Prêmio, referente ao período de 03/05/2017 a 06/12/2023, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:69122948

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 317/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Helena Lucia Albrecht, Motorista, Estatutário, matrícula n° 50589, à Licença Prêmio, referente ao período de 17/05/2017 a 20/12/2023, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:19B4E28D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 319/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Cristiano Rodrigues da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31488, à Licença Prêmio, referente ao período de 13/12/2018 a 13/12/2023, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1F0B4B30

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 320/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Everton Jesus Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31489, à Licença Prêmio, referente ao período de 13/12/2018 a 13/12/2023, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D92AE6A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 306/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane de Oliveira Garcia, Agente Comunitário PACS 5, matrícula nº 3934, Estatutário, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 04/03/2024, concedida pela Portaria nº 3861/2023, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B627ED12

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 318/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Alexandre Frydrich, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3986, à Licença Prêmio, com prorrogação, referente ao período de 29/07/2018 a 15/02/2023, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9B6479E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 089/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E DEMAIS ATOS
Aos quinze dias do mês de janeiro de 2024, às nove horas, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, designada pela Portaria nº 097/2023, com a finalidade de análise de proposta e escolha de fornecedor de que o edital de chamada pública nº 001/2024 de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE relativas ao PNAE, decidindo pela classificação dos fornecedores e respectivos itens relacionadas na referida.
Salienta-se, entretanto que ocorreu empate no – SUCO DE UVA, entre a COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE – COOESG; SUCOS MONEGAT LTDA ME e VINICOLA PINHAL ALTO ME. A comissão observando todos os critérios de seleção previsto no Edital e no caso em especial ao art. 35, §3°, II da Resolução nº 06/2020, de 08 de agosto de 2020 classifica as empresas SUCOS MONEGAT LTDA ME e VINICOLA PINHAL ALTO ME e desclassifica a empresa Cooperativa de Econômia Solidaria de Guaporé- COOESG.
Em conformidade com o previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação subsequente, a Comissão abre prazo recursal de 05 (cinco) úteis para as interessadas se assim o quiserem se manifestarem sobre o julgado, a contar dessa publicação. A Ata encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 15 de janeiro de 2024

ROSECLEIA ZATT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:550D1668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.428 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 2.428 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PESADAS NAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS.

ROGÉRIO BINDA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.378 de 29 de dezembro de 2008 e Lei Municipal nº 2175 de 22 de dezembro de 2021 que reestrutura o Programa Impulsão Agropecuária,

CONSIDERANDO dispor a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 68, IV, competir ao Prefeito o exercício da Administração Municipal**;**

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 2.175 de 22 de dezembro de 2021, especialmente no que refere ao auxílio de horas máquinas pesadas e a ordem de concessão do presente auxílio;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 de referida Lei que estabelece que todos os incentivos serão disponibilizados mediante a capacidade do Município em atendê-los e levando-se em conta o orçamento para o ano de 2024, bem como o volume de demanda na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei 2.175 de 22 de dezembro de 2021, quanto a possibilidade de sua regulamentação por esta via normativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.378 de 29 de dezembro de 2008, que estabelece normas para realização de serviços a particulares, com equipamentos e máquinas do Município, principalmente no que dispõe seu art. 8º e incisos, dando conta da capacidade de atendimento pelo parque de máquina do Município;

CONSIDERANDO a expressa revogação da Lei 1.767 de 18 de dezembro de 2013 pela Lei 2.175 de 22 de dezembro de 2022, em seu art. 32**;**

CONSIDERANDO a capacidade orçamentária e financeira do Município para o exercício 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido um limite máximo de até 1.000 (mil) horas máquinas (escavadeira hidráulica, trator de esteira, caminhão caçamba trucado e traçado), disponibilizados para serviços aos produtores rurais do Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira para o ano de 2024.

Art. 2º O Município auxiliará nas atividades agrícolas no limite de até **30 (trinta) horas** de máquinas pesadas, por grupo familiar, respeitando os seguintes critérios:
I – comprovar a inscrição como produtor rural do município (Talão Modelo 04);
II – não estar inadimplente perante o Fisco Municipal;

III – estar devidamente cadastrado perante a Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente.
Parágrafo Único. Entende-se por grupo familiar, para fins de aplicação do caput deste artigo, o conjunto de indivíduos que explore uma combinação de fatores de produção com a finalidade de atender a própria subsistência e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele, conforme art. 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.175 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º O pedido do serviço deverá ser feito mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente e, após deferido por este órgão, ingressará na lista de espera para realização de serviços, estabelecida conforme ordem cronológica de protocolo.
§1º Os pedidos pendentes do ano imediatamente anterior terão precedência sobre os novos pedidos.
§2º A critério da Administração, objetivando otimizar a eficiência e efetividade dos serviços, os pedidos e sua execução poderão ser agrupados por comunidade.
§3º Os grupos familiares não atendidos nos anos de 2021 e 2022 e 2023 terão preferência sobre aqueles que se beneficiaram do auxílio que previa o art. 5º da Lei 1.767 de 18 de dezembro de 2013.

Art. 4º O auxílio com horas máquina para a construção de reservatórios ou açudes destinados à irrigação de lavouras, pastagem, dessentação animal, plantações e piscicultura, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 2.175 de 21 de dezembro de 2021, é limitado em 50 horas-máquina.
Parágrafo Único. O auxílio de que trata o caput deste artigo será concedido desde que observados o disposto nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º O prazo para cadastro de produtores interessados em serviços de máquinas pesadas seguirão o seguinte calendário:
§1º Para produtores de grupos familiares não atendidos nos anos de 2021 e 2022 e 2023 até o dia 29/03/2024, sendo que será obedecida a ordem de inscrição para fins de atendimento, estando o mesmo limitado às horas estabelecidas no art. 1º.
§2º Após a data estabelecida no parágrafo anterior, havendo horas disponíveis, poderão ser atendidos produtores já beneficiados em anos anteriores

Art. 6º Fica a cargo do contratado do maquinário registrar por meio de fotos o horímetro de início e final do serviço prestado em cada propriedade. Caso não o faça, as horas não serão pagas ao contratado.

Art. 7º O gerenciamento da prestação dos serviços referidos neste Decreto ficará a cargo do Município pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.427, de 08 de janeiro de 2024.

Fagundes Varela, 15 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:EE9E446C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 006/2024
ART. 75, II LEI FEDERAL Nº 14.133/21
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Bruna Barbieri Favero 01678654043. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para renovação de alvará do PPCI nº7367/1, do centro de eventos de Fagundes Varela. Valor: R$ 1.100,00 Prazo: imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 11 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:A523D708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 007/2024
ART. 75, II LEI FEDERAL Nº 14.133/21
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Turbo Diesel comercio de combustíveis LTDA. Objeto: Aquisição de Arla 32 em baldes de 20 litros, para utilização nos caminhões da Secretaria da Agricultura. Valor: R$ 1.700,00 Prazo: imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:22D48297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 008/2024
ART. 75, II LEI FEDERAL Nº 14.133/21
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Parceria Sistemas LTDA. Objeto: Emissão de certificado digital para a servidora Rafaela Benetti Molossi para utilização no acesso a portais como TCE, SICONFI, Ouvidoria entre outros. Valor: R$ 295,00 Prazo: imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 11 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:0623A84B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21. Objeto: Locação de espaço para abertura do ano letivo para todos os Professores da rede Municipal.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:3F7BABEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de tubos e conexões em PEAD. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 29/01/2024, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 29/01/2024, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 29/01/2024, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:AF926C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas, usuárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, visando a acessibilidade destes aos eventos e passeios culturais promovidos dentro e fora do Município. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 31/01/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 31/01/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 31/01/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:65ADF07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, IIIC da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de assessoria técnica, online, para assuntos voltados a área de compras e licitações, de todas as secretarias, subprefeituras, Procuradoria- Geral do Município e Gabinete do Prefeito.

CESAR ULIAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:0BC65C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, IIIF da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de curso sobre como elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) para servidor lotado na Secretaria de Obras.

CESAR ULIAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:64D2609D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO DE CARONA

PROCESSO 02/2024 – ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - CIRAU. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU – CNPJ 11.074.898/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS. **DATA DA FORMALIZAÇÃO:** 12 de janeiro de 2024. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090.

Floriano Peixoto, RS, 15 de janeiro de 2024.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:BCB20BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO DE CARONA

PROCESSO 03/2024 – ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - CIRAU. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU – CNPJ 11.074.898/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **DATA DA FORMALIZAÇÃO:** 12 de janeiro de 2024. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090.

Floriano Peixoto, RS, 15 de janeiro de 2024.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:2D5C93CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA nº 20815/2023

RUBEN WEIMER, Prefeito de PM DE GIRUÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 4180 de 2009, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa EMILIA TEREZINHA LIMA MACIEL, matrícula 56902, identidade funcional 56902, cargo de PROFESSORA, nível 4, classe E, regime jurídico estatutário, 25 horas semanais, falecida em 09/09/2023, inativada conforme PORTARIA nº 1262/2011, sendo que 100% desta pensão

corresponde a R$ 6.603,60, distribuídos da seguinte forma: PAULO MEDEIROS MACIEL, cônjuge, a contar de 09/09/2023, à razão de 100%, no valor de R$ 6.603,60. A pensão será custeada por RPPS - REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GIRUÁ, 15/01/2024.

RUBEN WEIMER
Prefeito de PM De Giruá

Publicado por:
Ana Paula Rocha
Código Identificador:5CF4F900

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 001/2024. Base Legal: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para uso imediato no Parque de Exposições Olmiro Callai de Giruá – RS e serviço de guincho/caminhão munck, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Econômico. **SÉRGIO LUIZ WÜST LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.432.387/0001-71, no valor de R$ 29.699,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 007/2024 - SÉRGIO LUIZ WÜST LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 11.432.387/0001-71. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para uso imediato no Parque de Exposições Olmiro Callai de Giruá – RS e serviço de guincho/caminhão munck, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, no valor total de R$ 29.699,00. Lei nº 14.133/2021.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:C565EB4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 004/2024

EDUARDO DOS SANTOS PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Interromper, a partir de 17 de janeiro de 2024, por motivo de necessidade no serviço público, as férias do servidor **CELENA INÁCIO SOARES** – **Assessora Legislativa**, concedidas pela Portaria nº 012/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLORINHA/RS, em 12 de janeiro de 2024.

EDUARDO DOS SANTOS PIRES
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SIMONE MARIA FRIES
Diretora do Poder Legisativo

Publicado por:
Simone Maria Fries
Código Identificador:90B4EDF0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADRIANO CORRÊA CARDOSO PELO PERÍODO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 003/2024

EDUARDO DOS SANTOS PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ADRIANO CORRÊA CARDOSO**, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024, sendo que os últimos 10 (dez) dias de férias serão convertidos em abono pecuniário.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glorinha, 10 de janeiro de 2024.

EDUARDO DOS SANTOS PIRES
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SIMONE MARIA FRIES
Diretora do Poder Legislativo

Publicado por:
Simone Maria Fries
Código Identificador:89F29FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 028/2024

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder, ao servidor **CARLOS BALDUINO WASCHBURGER** – **Coordenador de Unidade,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023, com início em 15 de fevereiro de 2024 e término em 15 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:898ED0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 029/2024

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder, à servidora **JALVANI SOUZA REIS TOMAZ – ENFERMEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 26 de abril de 2022 a 25 de abril de 2023, com início em 31 de janeiro de 2024 e término em 09 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:FD8AA4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 039/2024

Prorroga a cedência de servidora municipal, por permuta, para o município de Gravataí.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2024 e até 31 de dezembro de 2024, a cedência da servidora **GEISIANE ROCHA GIL** - Agente Administrativa Auxiliar - matrícula nº 496-0, 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com a servidora **ANIELA BEDNARCK** - Cuidadora - matrícula n° 35950-1, cedida pela Portaria nº 686/2021, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 327, de 11 de agosto de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:D92F2CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 040/2024

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder, à servidora **LÍVIA DANNENHAUER BRAUN** – **Médica Veterinária**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 31 de março de 2022 a 30 de março de 2023, com início em 14 de fevereiro de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:5EAD4ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 041/2024

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder, ao servidor**VLADIMIR NUNES DA SILVEIRA – TESOUREIRO**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2022, com início em 20 de fevereiro de 2024 e término em 29 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:FD2DAF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 042/2024

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder, ao servidor**VLADIMIR NUNES DA SILVEIRA – TESOUREIRO**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2022, com início em 18 de março de 2024 e término em 27 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:59CB255C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 043/2024

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder, à servidora**AMANDA DIAS SARMENTO – CONTADORA**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentaes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, com início em 31 de janeiro de 2024 e término em 09 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:001D3BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 044/2024

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder, ao servidor**SIDINEI ROCHA FERREIRA – Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2023, com início em 29 de janeiro de 2024 e término em 27 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:0E7B647E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 045/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos n° 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **VINICIUS MARTINS NUDELMANN**, para o cargo efetivo de **MÉDICO PSIQUIATRA,** Padrão 07, Classe A, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:F2763D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 046/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos n° 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **EDUARDO SCHMIDT RIZZON**, para o cargo efetivo de **MÉDICO PSIQUIATRA,** Padrão 07, Classe A, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:CC02A9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024
Dispensa por Limite nº 5

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS. AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O CONTADOR DA SMS GILBERTO**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: SERASA S.A
CNPJ: 62.173.620/0001-80
ENDEREÇO: AL. DOS QUINIMURAS, 187, SÃO PAULO/SP
VALOR R$ R$ 228,00

Glorinha, 13 de janeiro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:799696D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024
Dispensa por Limite nº 5

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS. AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O CONTADOR DA SMS GILBERTO**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: SERASA S.A
CNPJ: 62.173.620/0001-80
ENDEREÇO: AL. DOS QUINIMURAS, 187, SÃO PAULO/SP
VALOR R$ R$ 228,00

Glorinha, 13 de janeiro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:602435C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2024
Dispensa por Limite nº 4

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORA DA SMTCEL.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: RESOLVE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 28.639.313/0001-03
ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO GOMES CORREIA, 349, GRAVATAÍ/RS
VALOR R$ R$ 820,00

Glorinha, 13 de janeiro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:D6246126

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

A Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal **ALESSANDRA POMATTI,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de Janeiro de 2024:

Contrato Administrativo n.º 03/2024; Pregão Eletrônico n.º 06/2023; Contratada: **CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME,** CNPJ (18.258.209/0001-15); objeto: aquisição de um Oxímetro neonatal, infantil; Data de confecção: 15/01/2024; Data da assinatura: 15/01/2024 Valor total: R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais).

Ibiraiaras/RS, em 15 de Janeiro de 2024.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:F908D5B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Brenda Eloize Ramkraps**, para exercer o cargo em comissão de **Dirigente da Secretaria de Assistência Social e Habitação, CC-05,** com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social-Administração Geral, a partir de 15/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 15 de janeiro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:7A77D36E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.

Processo nº 004-21 - Dispensa nº 002-21.
Locatário: Município de Ibirubá.
Locador: Rudi Fredrich.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de locação de sala comercial com aproximadamente 51,03m2 de área edificada, localizada na Rua General Osório, nº. 1055, nesta cidade, registrado sob a matrícula n° 5.666, para o funcionamento de espaço destinado as feiras da agricultura familiar.
Prazo: 22/01/24 a 21/01/2025.
Valor mensal: R$ 1.210,20.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:5DC7C362

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2022.

Processo nº 02/22 – Inexigibilidade nº 001-22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Kelwin A. F. Santos - ME.
CNPJ 44.703.381/0001-40.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de acompanhamento instrumental de teclado para o Coral Municipal Adulto e Coral Municipal Infanto Juvenil Utopia em ensaios e apresentações dos grupos, dentro e fora do município de Ibirubá, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 18 de janeiro de 2025.
Valor mensal: R$ 659,05.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:F6BFFFA3

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 5º ADITIVO CONTRATO Nº 004-2020.

Pregão Presencial nº 001-2020.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Ibilimpo Serviços Urbanos Ltda – ME.
CNPJ 17.680.088/0001-32.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira, do contrato que tem por objeto o recolhimento de entulhos em contêineres (até 90 contêiner/mês) com destinação final, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31/01/2025.
Valor unitário: R$ 171,20.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:BBE242C6

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO Nº 002-2022.

Processo nº 003/22 – Dispensa nº 001-22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda.
CNPJ 02.310.921/0001-86.
Objeto: Altera a Cláusula Nona do contrato de prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 17 de janeiro de 2025.
Valor mensal: R$ 521,80.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:2276F0D9

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 001-2024.

Edital de Credenciamento nº 015-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: José Sadi Depellegrins - ME.
CNPJ nº 02.712.469/0001-89.
Objeto: Prestação de serviços de corte de grama, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Valor: R$ 0,47 pelo m2.
Prazo: 15/01 a 31/12/2024.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:F9BECE12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Empresas para Prestação de Serviços de corte de grama para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital de Chamamento Público n° 15-2023 e seus anexos, habilitando a empresa: **JOSÉ SADI DEPELLEGRINS** – CNPJ: 02.712.469/0001-89, para o item 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 15 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:97791D0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 001/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Oficinas de arte terapia para os pacientes do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, 10 horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Início das **Propostas: 14:00h do dia 16/01/2024 até às 08:59h do dia 02/02/2024. Início da sessão Pública: às 09hs do dia 02/02/2024**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 16 de janeiro de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:55EB2542

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2024 "REVOGA PORTARIA Nº 826/2023 E NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - COMDI"

PORTARIA Nº 063/2024

"REVOGA PORTARIA Nº 826/2023 E NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - COMDI"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 2.194/2021, **REVOGA**, a partir de 08 de janeiro de 2024, a Portaria nº 826/2023 e

NOMEIA o **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- COMDI**, sendo este, um órgão de composição paritária, de caráter permanente, consultivo e de cooperação governamental, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, sendo composto por membros do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, assim designados:

•
Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

•Fernanda dos Santos Silveira (titular)

•Marcelo da Silva Pereira (suplente)

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

•Clayton Platen da Silva (titular)

•Andrius Becker Demianczuk (suplente)

Folha nº 02, Portaria nº 063/2024

c) Representante da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos:

•Daiana Gonzales Esquici Godoy (titular)

•Taís Helena Cardoso Marques (suplente)

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

•Mairi Arezi (titular)

•Camila D'Avila Lopes Alves (suplente)

e) Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito:

•Rafael Soares Moura (titular)

•Camila Caroline Lermen (suplente)

f) Gabinete do Prefeito:

•Lino Geraldo Vargas Moura (titular)

•Rodrigo Daniel Pereda (suplente)

•Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Imbé - ASCAMARI:

•Augusto da Rosa Padilha (titular)

•Eduardo Eisenhut (suplente)

b) Rotary Clube:

•Lenise Goulart da Silva (titular)

•Elaine Hahn (suplente)

Folha nº 03, Portaria nº 063/2024

c) Associação de Moradores e Amigos do Balneário Imara:

•Edson Moreira de Oliveira (titular)

•José Paulo Pereira (suplente)

d) Sociedade de Moradores e Amigos do Balneário Albatroz:

•Romacildo Gomes da Silva (titular)

•Olívia da Silva (suplente)

e) Associação Beneficente Amigas da Mama do Litoral:

•Rejane Maria Weber Fagundes (titular)

•Neuza Terezinha Gonzales Falcão de Freitas (suplente)

f) Associação de Moradores do Balneário Ipiranga:

•Rita Maria Ferret Castro (titular)

•Carlos Augusto dos Santos Dorneles (suplente)

As competências do COMDI estão dispostas no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.194, de 14/07/2021.
O mandato dos Conselheiros do COMDI será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, sendo que a função dos membros do Conselho é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:44454F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 716/2021, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 064/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 716/2021, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 022/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 716/2021**, que DESIGNOU a servidora **Cristiane Silva Bittencourt de Oliveira**, matrícula nº 4.251, Professora, Área I, nomeada através da Portaria nº 148/2002, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "TIA MARICA"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:A1662853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 2418/2022, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 065/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 2418/2022, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 021/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 2418/2022**, que DESIGNOU a servidora **Carina Oliveira Leal**, matrícula nº 12.746, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 478/16, para exercer as funções de **Diretora da Escola de Música Guaracyra Ramos Kramer**, percebendo a gratificação correspondente, considerando também seu vínculo enquanto permutada, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:14C3DDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 1275/2022, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 066/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 1275/2022, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 020/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 1275/2022**, que DESIGNOU a servidora **Thami Fernanda Colissi**, matrículas nº 13.551 e nº 16.067, Professor Área I, nomeada através das Portarias nº 198/2017 e nº 924/2022, respectivamente, para exercer as funções de **Supervisora Escolar**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C5134340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 1366/2022, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 067/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 1366/2022, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 024/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 1366/2022**, que DESIGNOU a servidora **Dione Bertolino Dias**, matrícula nº 12.512, Professora Área II - Matemática, nomeada através da Portaria nº 067/16, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "CHAPEUZINHO VERMELHO"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:8ADD2E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 068/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 024/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Dione Bertolino Dias**, matrícula nº 12.512, Professora Área II - Matemática, nomeada através da Portaria nº 067/2016, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "CHAPEUZINHO VERMELHO"**, percebendo a gratificação correspondente a 70% (setenta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:44DDF8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2024 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 069/2024

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 17-A, § 1º e 22, ambos da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 024/2024 - SMED, **CONVOCA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Dione Bertolino Dias**, matrícula nº 12.512, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área II - Matemática, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:17122C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 879/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 070/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 879/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 023/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 879/2023**, que DESIGNOU a servidora **Larissa Matos da Silva**, matrícula nº 15.893, Professora Área I, nomeada através da Portaria nº 557/2022, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ESTADO DE SANTA CATARINA"**, percebendo a gratificação correspondente calculada sobre um turno de trabalho, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:73BE79A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 408/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 071/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 408/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 023/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 408/2023**, que DESIGNOU a servidora **Larissa Matos da Silva**, matrícula nº 15.893, Professora Área I, nomeada através da Portaria nº 557/2022, para exercer a função de **Supervisora Escolar**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:11AC87DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 406/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 072/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 406/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 023/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 406/2023**, que CONVOCOU a servidora **Larissa Matos da Silva**, matrícula nº 15.893, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:50F1B1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 073/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 023/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Larissa Matos da Silva**, matrícula nº 15.893, Professora Área I, nomeada através da Portaria nº 557/2022, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Música "Guaracyra Ramos Kramer"**, percebendo a gratificação correspondente a 70% (setenta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:162D8C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2024 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 074/2024

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 17-A, § 1º e 22, ambos da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 024/2024 - SMED, **CONVOCA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Larissa Matos da Silva,** matrícula nº 15.893, nomeada através de

Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:693E67CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 188/2013, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 075/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 188/2013, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 188/2013**, que DESIGNOU a servidora **Ana Eloisa Serafim dos Santos**, matrícula nº 2.496, Professora Área I, nomeada através da Portaria nº 397/97, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "JARDELINO PERONI"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:5C808A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 865/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 076/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 865/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 865/2023**, que DESIGNOU a servidora **Ana Paula da Silva Correa**, matrículas nº 12.500 (Orientador Educacional) e nº 12.518 (Professor Área I), nomeada através das Portarias nº 099/2016 e nº 092/2016, respectivamente, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "OLAVO BILAC"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:ADCC7EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 052/2021, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 077/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 052/2021, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 052/2021**, que DESIGNOU a servidora **Ana Paula de Paula Nunes**, matrícula nº 4207, Professor Área II - Matemática, nomeada através da Portaria nº 132/2002, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "PEDRINHA DOS SANTOS CARDOSO"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:BB4D7D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 194/2013, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 078/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 194/2013, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 194/2013**, que DESIGNOU a servidora **Analú de Azevedo Cadore**, matrícula nº 2120, Professora Área I, nomeada através da Portaria nº 175/1995, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "MANOEL MENDES"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:694EE68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 060/2017, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 079/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 060/2017, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 060/2017**, que DESIGNOU a servidora **Andrisa Tedesco da Silva**, matrícula nº 4.428, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 752/2002, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "JARDELINO PERONI"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:DFDB031E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 061/2021, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 080/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 061/2021, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 061/2021**, que DESIGNOU a servidora **Bárbara Alixandrino da Silva**, matrícula nº 5988, Professor Área II - Matemática, nomeada através da Portaria nº 1155/2006, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "NORBERTO MARTINHO CARDOSO"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:3DE88905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 2420/2022, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 082/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 2420/2022, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 2420/2022**, que DESIGNOU a servidora **Catarina de Oliveira Machado**, matrículas nº 2.566 e nº 4.004, Professor Área I, nomeada através das Portarias nº 536/1997 e nº 681/2001, respectivamente, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "VÔ JOVINO"**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:834B2D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 862/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 083/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 862/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 862/2023**, que DESIGNOU a servidora **Cíntia Oliveira Machado**, matrícula nº 3.830, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 685/2001, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "OLAVO BILAC"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:9FCA37B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 896/2015, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 084/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 896/2015, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 896/2015**, que DESIGNOU a servidora **Claudete Salles Bertolino**, matrícula nº 2.439, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 160/1997, para exercer as funções de **Diretora do Centro de Atendimento Pedagógico da Educação Básica – CAPEB I**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:19A5ED65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 201/2013, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 085/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 201/2013, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 201/2013**, que DESIGNOU a servidora **Cristiane Finger Grassi**, matrícula nº 3.975, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 675/2001, para exercer as funções de **Diretora do Centro Referencial de Apoio ao Educando - CRAE**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:532606E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 062/2021, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 086/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 062/2021, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 062/2021**, que DESIGNOU a servidora **Daiana Rossi Gomes**, matrícula nº 12.525, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 082/2016, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "NORBERTO MARTINHO CARDOSO"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:4592930E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 1310/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 087/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 1310/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 1310/2023**, que DESIGNOU a servidora **Daniela Monteiro Pagno**, matrícula nº 3.812, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 776/2001, para exercer as funções de **Vice-Diretora do Centro de Atendimento Pedagógico da Educação Básica – CAPEB II"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:FA76AACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 864/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 088/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 864/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 864/2023**, que DESIGNOU a servidora **Fara Esther Montenegro Etchepare**, matrícula nº 2.694, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 315/1998, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSORA JUSSENI EUZÉBIO DE OLIVEIRA"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:B03B8E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 1704/2022, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 089/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 1704/2022, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 1704/2022**, que DESIGNOU a servidora **Fátima Francieli Pereira Martins**, matrícula nº 15.903, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 706/2022, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "PEDRINHA DOS SANTOS CARDOSO"**, percebendo a gratificação correspondente, considerando também as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:40463918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 196/2013, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 090/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 196/2013, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 196/2013**, que DESIGNOU a servidora **Graziela de Oliveira Ramos**, matrículas nº 3.831 e nº 6.541, Professor Área I e Supervisora Escolar, nomeada através das Portarias nº 674/2001 e nº 857/2008, respectivamente, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "TIRADENTES"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:CEEDABE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 868/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 091/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 868/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 868/2023**, que DESIGNOU a servidora **Jeane Tomazi de Castro,** matrícula nº 2.445, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 247/1997, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "RUI BARBOSA",** percebendo a gratificação correspondente, considerando também, seu vínculo enquanto permutada, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:26F0B31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 054/2021, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 092/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 054/2021, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 054/2021**, que DESIGNOU a servidora **Juliana da Silva Amaral Melo**, matrícula nº 6.395, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 457/2008, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "IARA MARTINS"**, percebendo a gratificação correspondente, considerando também, seu vínculo enquanto permutada, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:A55A0B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 100/2018, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 093/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 100/**2018**, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 100/2018**, que DESIGNOU a servidora **Jussinara da Silva Terra**, matrícula nº 4.035, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 788/2001, para exercer as funções de **Diretora do Centro de Atendimento Pedagógico da Educação Básica – CAPEB II**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:72379556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 207/2020, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 094/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 207/2020, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 207/2020**, que DESIGNOU a servidora **Kelly Janaína da Silveira**, matrícula nº 13.559, Supervisora Escolar, nomeada através da Portaria nº 176/2017, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ESTADO DE SANTA CATARINA"**, percebendo a gratificação correspondente calculada também sobre seu vínculo de Permuta, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:2EED2905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 412/2021, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 095/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 412/2021, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 412/2021**, que DESIGNOU a servidora **Lilian Bassani Zanin**, matrícula nº 6.497, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 728/2008, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "PEIXINHO DOURADO"**, percebendo a gratificação correspondente a **60% (sessenta por cento),** considerando também seu vínculo enquanto permutada, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:E2DD825B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 1469/2022, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

P**ORTARIA Nº 096/2024**

"REVOGA A PORTARIA Nº 1469/2022, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 1469/2022**, que DESIGNOU a servidora **Lisandra Rosa Zucco**, matrícula nº 3.979, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 677/2001, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ESTADO DE SANTA CATARINA"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:016D3669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 871/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 097/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 871/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 871/2023**, que DESIGNOU a servidora **Lizabete Vieira Hefler**, matrícula nº 14.515, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 385/19, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "PEIXINHO DOURADO"**, percebendo a gratificação correspondente, considerando também, seu vínculo enquanto permutada, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:F6881D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 870/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 098/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 870/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 870/2023**, que DESIGNOU a servidora **Luciana Andréa Rhoden Maia Mafassioli,** matrículas nº 2.058 e nº 4.632, Professora Área I, nomeada através das Portarias nº 118/95 e nº 116/03, respectivamente, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação infantil "IARA MARTINS"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C5BA6A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 413/2022, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 099/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 413/2022, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 413/2022**, que DESIGNOU a servidora **Luisa Helena Ferreira Silveira**, matrícula nº 4.245, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 194/2002, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "VÓ ROSA"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:953DB4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 217/2013, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 100/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 217/2013, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 217/2013**, que DESIGNOU a servidora **Magda Freire da Silva**, matrículas nº 3.834 e nº 5.939, Professor Área I e Orientador Educacional, nomeada através das Portarias nº 665/2001 e nº 024/2008, respectivamente, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "TIRADENTES"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:229ED68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 722/2013, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 101/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 722/2013, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 722/2013**, que DESIGNOU a servidora **Maria Cristina Gonçalves Velho**, matrícula nº 2.632, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 115/1998, para exercer as funções de **Vice-Diretora do Centro Referencial de Apoio ao Educando – CRAE,** percebendo gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:5B373B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 185/2013, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 102/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 185/2013, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 185/2013**, que DESIGNOU a servidora **Maria Cristina de Souza dos Santos**, matrículas nº 2.334 e nº 4.205, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 205/1996 e nº 147/2002, respectivamente, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "TIA MARICA"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:79F8DF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 106/2021, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 103/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 106/2021, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 106/2021**, que DESIGNOU a servidora **Maristela de Oliveira**, matrícula nº 2.662, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 165/1998, para exercer as funções de **Vice-Diretora do Centro de Atendimento Pedagógico da Educação Básica – CAPEB I"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:2D98995D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 1048/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 104/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 1048/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 1048/2023**, que DESIGNOU a servidora **Roberta Pereira de Souza**, matrícula nº 14.519, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 387/2019, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSORA JUSSENI EUZÉBIO DE OLIVEIRA"**, percebendo a gratificação correspondente a dois turnos (concurso + convocação), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:B2C2B4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 866/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 105/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 866/2023, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 866/2023**, que DESIGNOU a servidora **Sílvia Teresinha Barbosa**, matrículas nº 4.247 e nº 12.744, Professora Área I, nomeada através das Portarias nº 191/02 e nº 351/16, respectivamente, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "RUI BARBOSA",** percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:0E22D2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 446/2018, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 106/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 446/2018, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 446/2018**, que DESIGNOU a servidora **Valdirene Gonçalves Francisco**, matrícula nº 4.397, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 753/2002, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "VÓ ROSA"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:50BEBF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 1468/2022, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 107/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 1468/2022, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº**

1468/2022, que DESIGNOU o servidor **Vladimir Brasil Garcia**, matrícula nº 538, Professor Educação Física, nomeado através da Portaria nº 041/1992, para exercer as funções de **Diretor do Centro Esportivo** do Bairro Nova Nordeste, percebendo a gratificação correspondente, considerando também seu vínculo enquanto permutado, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:5D8EC8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 108/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Ana Eloisa Serafim dos Santos**, matrícula nº 2.496, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 397/1997, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "JARDELINO PERONI"**, percebendo a gratificação correspondente a **70%** (setenta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:91EC7C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 109/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Ana Paula da Silva Correa**, matrículas nº 12.500 (Orientador Educacional) e nº 12.518 (Professor Área I), nomeada através das Portarias nº 099/2016 e nº 092/2016, respectivamente, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "OLAVO BILAC"**, percebendo a gratificação correspondente a **60%** (sessenta por cento), em cada vínculo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:EA512ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 110/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Ana Paula de Paula Nunes**, matrícula nº 4.207, Professor Área II - Matemática, nomeada através da Portaria nº 132/2002, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "PEDRINHA DOS SANTOS CARDOSO"**, percebendo a gratificação correspondente a **70%** (setenta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:B0608427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 111/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Analú de Azevedo Cadore**, matrícula nº 2.120, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 175/1995, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "MANOEL MENDES"**, percebendo a gratificação correspondente a **70%** (setenta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C6059E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 112/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Andrisa Tedesco da Silva**, matrícula nº 4.428, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 752/2002, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "JARDELINO PERONI"**, percebendo a gratificação correspondente a **50%** (cinquenta por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:51127938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 113/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Bárbara Alixandrino da Silva**, matrícula nº 5.988, Professor Área II - Matemática, nomeada através da Portaria nº 1155/06, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "NORBERTO MARTINHO CARDOSO"**, percebendo a gratificação correspondente a **70%** (setenta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:2AF011CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 114/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Carla Cristiane dos Santos Cardoso**, matrículas nº 2.495 e nº 12.499, Professor Área I e Orientador Educacional, nomeada através das Portarias nº 392/1997 e nº 100/2016, respectivamente, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "MANOEL MENDES"**, percebendo a gratificação correspondente a **50%** (cinquenta por cento), em cada vínculo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:6BFB2336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 115/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Catarina de Oliveira Machado**, matrículas nº 2.566 e nº 4.004, Professor Área I, nomeada através das Portarias nº 536/1997 e nº 681/2001, respectivamente, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "VÔ JOVINO"**, percebendo a gratificação correspondente a **70%** (setenta por cento), em cada vínculo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:8F65A38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 116/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Cíntia Oliveira Machado**, matrícula nº 3.830, Professor Área I, nomeada

através da Portaria nº 685/2001, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "OLAVO BILAC"**, percebendo a gratificação correspondente a **160%** (cento e sessenta por cento), considerando também seu vínculo de Permuta, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:8FA99AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 117/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Claudete Salles Bertolino**, matrícula nº 2.439, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 160/1997, para exercer as funções de **Diretora do Centro de Atendimento Pedagógico da Educação Básica – CAPEB I**, percebendo a gratificação correspondente a **70%** (setenta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:8FB74A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 118/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Cristiane Finger Grassi**, matrícula nº 3.975, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 675/2001, para exercer as funções de **Diretora do Centro Referencial de Apoio ao Educando - CRAE**, percebendo a gratificação correspondente a **70%** (setenta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:1D7FCC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 119/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Daiana Rossi Gomes**, matrícula nº 12.525, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 082/2016, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "NORBERTO MARTINHO CARDOSO"**, percebendo a gratificação correspondente a **50%** (cinquenta por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:F44A6CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 120/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Daniela Monteiro Pagno**, matrícula nº 3.812, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 776/2001, para exercer as funções de **Vice-Diretora do Centro de Atendimento Pedagógico da Educação Básica – CAPEB II"**, percebendo a gratificação correspondente a **50%** (cinquenta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:AE904221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 121/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Fara Esther Montenegro Etchepare**, matrícula nº 2.694, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 315/1998, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSORA JUSSENI EUZÉBIO DE OLIVEIRA"**, percebendo a gratificação correspondente a **70%** (setenta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:27681F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 122/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Fátima Francieli Pereira Martins**, matrícula nº 15.903, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 706/2022, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "PEDRINHA DOS SANTOS CARDOSO"**, percebendo a gratificação correspondente a **50%** (cinquenta por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:656442B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 123/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Graziela de Oliveira Ramos**, matrículas nº 3.831 e nº 6.541, Professor Área I e Supervisor Escolar, nomeada através das Portarias nº 674/2001 e nº 857/2008, respectivamente, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "TIRADENTES"**, percebendo a gratificação correspondente a **80%** (oitenta por cento), em cada vínculo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:30D0713C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 124/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Jeane Tomazi de Castro,** matrícula nº 2.445, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 247/1997, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "RUI BARBOSA",** percebendo a gratificação correspondente a **140%** (cento e quarenta por cento), considerando também seu vínculo de Permuta, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:45FC6F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 125/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Juliana da Silva Amaral Melo**, matrícula nº 6.395, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 457/2008, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "IARA MARTINS"**, percebendo a gratificação correspondente a **100%** (cento por cento), considerando também seu vínculo de Permuta, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:A2960480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 126/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Jussinara da Silva Terra,** matrícula nº 4.035, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 788/2001, para exercer as funções de **Diretora do Centro de Atendimento Pedagógico da Educação Básica – CAPEB II,** percebendo a gratificação correspondente a **140%** (cento e quarenta por cento), considerando também seu vínculo de Permuta, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:0758554D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 127/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Kelly Janaína da Silveira,** matrícula nº 13.559, Supervisora Escolar, nomeada através da Portaria nº 176/2017, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ESTADO DE SANTA CATARINA",** percebendo a gratificação correspondente a **160%** (cento e sessenta por cento), considerando também seu vínculo de Permuta, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:9E64B138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 128/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Lilian Bassani Zanin,** matrícula nº 6.497, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 728/2008, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "PEIXINHO DOURADO",** percebendo a gratificação correspondente a **140%** (cento e quarenta por cento), considerando também seu vínculo de Cedência, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:08FF022F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 129/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Lisandra Rosa Zucco**, matrícula nº 3.979, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 677/2001, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ESTADO DE SANTA CATARINA"**, percebendo a gratificação correspondente a **60%** (sessenta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:49701696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 130/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº

840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Lizabete Vieira Hefler**, matrícula nº 14.515, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 385/2019, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "PEIXINHO DOURADO"**, percebendo a gratificação correspondente a **100%** (cento por cento), considerando também seu vínculo de Permuta, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:4F024EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 131/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Luciana Andréa Rhoden Maia Mafassioli,** matrículas nº 2.058 e nº 4.632, Professor Área I, nomeada através das Portarias nº 118/1995 e nº 116/2003, respectivamente, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação infantil "IARA MARTINS"**, percebendo a gratificação correspondente a **70%** (setenta por cento), em cada vínculo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:FA4D7ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 132/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Luisa Helena Ferreira Silveira**, matrícula nº 4.245, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 194/2002, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "VÓ ROSA"**, percebendo a gratificação correspondente a **70%** (setenta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:5725FBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 133/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Magda Freire da Silva**, matrículas nº 3834 e nº 5939, Professor Área I e Orientador Educacional, nomeada através das Portarias nº 665/2001 e nº 024/2008, respectivamente, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "TIRADENTES"**, percebendo a gratificação correspondente a **60%** (sessenta por cento), em cada vínculo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:AA14C57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 134/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Maria Cristina Gonçalves Velho**, matrícula nº 2.632, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 115/1998, para exercer as funções de **Vice-Diretora do Centro Referencial de Apoio ao Educando – CRAE,** percebendo a gratificação correspondente a **50%** (cinquenta por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C297B76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 135/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Maria Cristina de Souza dos Santos**, matrículas nº 2.334 e nº 4.205, Professor Área I, nomeada através das Portarias nº 205/1996 e nº 147/2002, respectivamente, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "TIA MARICA"**, percebendo a gratificação correspondente a **70%** (setenta por cento), em cada vínculo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:7ADBA3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 136/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Maristela de Oliveira,** matrícula nº 2.662, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 165/1998, para exercer as funções de **Vice-Diretora do Centro de Atendimento Pedagógico da Educação Básica – CAPEB I",** percebendo a gratificação correspondente a **50%** (cinquenta por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:85982D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 137/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Roberta Pereira de Souza,** matrícula nº 14.519, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 387/2019, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSORA JUSSENI EUZÉBIO DE OLIVEIRA",** percebendo a gratificação correspondente a **50%** (cinquenta por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:6A63B7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 138/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Sílvia Teresinha Barbosa**, matrículas nº 4.247 e nº 12.744, Professor Área I, nomeada através das Portarias nº 191/2002 e nº 351/2016, respectivamente, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "RUI BARBOSA",** percebendo a gratificação correspondente a **50%** (cinquenta por cento), em cada vínculo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:21DF98AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 139/2024

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Valdirene**

Gonçalves Francisco, matrícula nº 4.397, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 753/2002, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "VÓ ROSA"**, percebendo a gratificação correspondente a **100%** (cento por cento), considerando também seu vínculo de Permuta, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:D4C77031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2024 "DESIGNA PROFESSOR"

P**ORTARIA Nº 140/2024**

"DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 025/2024 - SMED, **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2024, o servidor **Vladimir Brasil Garcia,** matrícula nº 538, Professor Área II – Educação Física, nomeado através da Portaria nº 041/1992, para exercer as funções de **Diretor do Centro Esportivo** do Bairro Nova Nordeste**,** percebendo a gratificação correspondente a **140%** (cento e quarenta por cento), considerando também seu vínculo de Permuta, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:6BF54831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 067/2020, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 081/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 067/2020, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 025/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de janeiro de 2024, a **Portaria nº 067/2020**, que DESIGNOU a servidora **Carla Cristiane dos Santos Cardoso**, matrículas nº 2.495 e nº 12.499, Professor Área I e Orientador Educacional, nomeada através das Portarias nº 392/1997 e nº 100/2016, respectivamente, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "MANOEL MENDES"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:48270606

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: APRIMORE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS DE APOIO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.365.236/0001-55.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria ao Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Altera-se a razão social da contratada, a qual passa a constar da seguinte forma: APRIMORE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS DE APOIO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.365.236/0001-55.

DO ADITIVO: Fica reajustado o valor mensal para R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais), referente à renovação contratual reajustada. Assim, o valor total passa a ser R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 17/01/2024.

Data de assinatura: Independência, 15 de janeiro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:E9705E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE N° 01/2024

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados , a ratificação da inexigibilidade n° 01/2024 para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, no valor de R$ 188.646,88 com a empresa gráfica e Editora Posigraf Ltda Cnpj: 75.104.422/0008-82.

Irai, 09 de janeiro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1F21CA47

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO N° 001/2024

Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano de 2024.. Fornecedor: gráfica e Editora Posigraf ltda CNPJ: 75.104.422/0008- **no valor total: R$ 188.646,88.**

Irai, 09 de janeiro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:755E3663

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO N° 01/2024

O Município de IRAÍ/RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, no dia 25 de janeiro de 2024, **as 08:00 horas. Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar PNAE e MDE, através do portal de compras públicas.**

Iraí, 12 de janeiro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A20CF005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°02/2024
PROCESSO N°02/2024
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar contratação de serviço de seguro RCO para o veículo Renault Master L3H2 - 16 lugares, chassis 93YMAF4XENJ117972 placa JBD 2E64. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 19/01/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM,** o relatório de itens e valor de referência dos itens estarão disponíveis no site oficial do município, a proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 15 de janeiro de 2024.

GELSO DOS SANTO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:4AD18A46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Fundação Venâncio Ramos da Silva, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de Execução do PPCI, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição
01	Execução do Plano de Prevenção Combate a Incêndio – PPCI para a FUNVERS, a fim de cumprirmos as normas técnicas e legislação vigente visando a concessão do alvará fornecido pelo Corpo de Bombeiros de RS.

2 – A entrega dos serviços deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **60 (sessenta) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra;
3 – O profissional deverá ter o seu registro no respectivo conselho de classe;
4 – Após o recebimento do serviço, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 19 DE JANEIRO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1FF18BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 013/2023 – Contratação de empresa para execução de construção e revitalização da praça da Vila Nova. O setor de licitações informa retificação do edital sem alteração de data, sua íntegra está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br . E sua data se mantêm para 08.02.2024 as 09hs na sala de licitações da PMI. Telefone (55) 3431.1100, Ramais 222/230/231.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:E597C6E9

SECRETARIA DE ESPEORTE, CULTURA LAZER E TURISMO
RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 002/2023 – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE ITAQUI – CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2023 – LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE I T A Q U I /RS, inscrita no C.N.P.J. de nº. 88.120.662/0001 – 46, representado pelo Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin, por meio da Secretaria de Município de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, representada pela Sra. Maricê Del Fabro Salcedo Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil**, considerando a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que tratam sobre as ações destinadas ao setor cultural, em especial, ao segmento AUDIOVISUAL, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL, dos projetos aprovados no**

EDITAL APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE ITAQUI que tem por objeto a seleção de projetos culturais da área do audiovisual, que tenham a finalidade de fomentar a economia da cultura local, incentivar artistas e produtores culturais independentes (pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos), que promovam a fruição da cultura, a diversidade cultural e favoreçam o desenvolvimento da cidadania. Em conformidade com o item 2.4. do edital, pública:

PROJETOS	PROPONENTES
MATERNIDADE REAL	JAIARA MARQUES DE OLIVEIRA
MOROCHA	MARIA EDUARDA FEISTAUER BATISTA EIRELI
CLIPE NA ALMA DO MEU VIOLÃO	FELIPE GOULART
DVD – SHOW NOVA HISTÓRIA – GRUPO ATO CERTO	ANTONIO CARLOS DE MORAIS MAURENTE
ROTEIRO O FANTASMA DO SILVESTRE	HENRIQUE DO ROSÁRIO GUIMARÃES
CONECTANDO PROPÓSITOS PODCAST 3ª TEMPORADA	KELLEN DA ROSA CARLOSSO GUDOLLE
ITAQUI OLHARES ATRAVÉS DE SEUS PONTOS TURÍSTICOS	RONIVALDO DA SILVA BORGES
DOCUMENTÁRIO OS PIONEIROS DA QUERÊNCIA	ALLAN CARDOSO CORRALES
A UMBANDA FORA DO TERREIRO	YURI CARDOSO MENDONÇA
ITAQUI UM RECANTO DE ARTE E CULTURA	DALJONE MESSA PEREIRA
ERA MEU AQUELE GOL	RODRIGO DA LUZ GONÇALVES
CLIPE MINHA VIDA MUDOU	CELITO JOSÉ DALCIN FILHO

Itaqui,15 de janeiro de 2024

CESAR JOCEMAR LIMA DIANI

Publicado por:
Cesar Jocemar Lima Diani
Código Identificador:589ACE70

SECRETARIA DE ESPEORTE, CULTURA LAZER E TURISMO
RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 003/2023 – APOIO A SALAS DE CINEMA, FORMAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL – CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2023 – LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE I T A Q U I /RS, inscrita no C.N.P.J. de nº. 88.120.662/0001 – 46, representado pelo Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin, por meio da Secretaria de Município de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, representada pela Sra. Maricê Del Fabro Salcedo Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil**, considerando a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que tratam sobre as ações destinadas ao setor cultural, em especial, ao segmento AUDIOVISUAL, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL,** ao **dos projetos apresentados para o EDITAL APOIO A SALAS DE CINEMA, FORMAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL** que tem por objeto a seleção de projetos culturais da área do audiovisual, que tenham a finalidade de fomentar a economia da cultura local, incentivar artistas e produtores culturais independentes (pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos), que promovam a fruição da cultura, a diversidade cultural e favoreçam o desenvolvimento da cidadania. Em conformidade com o item 2.4. do edital, pública:

PROJETOS	PROPONENTES
FESTIVAL DE CINEMA CURTAS METRAGENS	CIRCULO DE PAIS E MESTRES DO INSTITUTO E. E. OSVALDO CRUZ

Itaqui,15 de janeiro de 2024

CESAR JOCEMAR LIMA DIANI

Publicado por:
Cesar Jocemar Lima Diani
Código Identificador:20B1F2F5

SECRETARIA DE ESPEORTE, CULTURA LAZER E TURISMO
RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 004/2023 – ARTES E ECONOMIA CRIATIVA – CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2023 – LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE I T A Q U I /RS, inscrita no C.N.P.J. de nº. 88.120.662/0001 – 46, representado pelo Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin, por meio da Secretaria de Município de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, representada pela Sra. Maricê Del Fabro Salcedo Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil**, considerando a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que tratam sobre as ações destinadas ao setor cultural, em especial, ao segmento AUDIOVISUAL, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL,** ao **dos projetos apresentados para o EDITAL ARTES E ECONOMIA CRIATIVA** que tem por objeto a seleção de projetos culturais da área do audiovisual, que tenham a finalidade de fomentar a economia da cultura local, incentivar artistas e produtores culturais independentes (pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos), que promovam a fruição da cultura, a diversidade cultural e favoreçam o desenvolvimento da cidadania. Em conformidade com o item 2.4. do edital, pública:

PROJETOS	PROPONENTES
JUVENTUDE CONSCIENTE DIÁLOGOS ABERTOS SOBRE SAÚDE SEXUAL E PROTEÇÃO NA ADOLESCÊNCIA	ASSOCIAÇÃO GRUPO DE ARTE E CULTURA 3 DE COPAS
TEATRO NA ESCOLA E COMUNIDADES	DARYEL PADILHA SANCHES ME
PROMOVA FESTIVAL 2024	LUIS FELIPE SANCHOTENE FILHO ME
HERDEIROS CONTAM SUA HISTÓRIA	PTG VOVÓ BENEDITO HERDEIROS DA TRADIÇÃO
22ª CAVALGADA DA MULHER GAÚCHA	ASSOCIAÇÃO CAVALGADA DA MULHER GAÚCHA
FRONTEIRA DO SAMBA – O RESGATE DE UMA HISTÓRIA	MÁRCIO PATRÍCIO ESCALANTE DE BARROS
ARTES, CORDAS E NOTAS	VIVIANE FARIAS DA ROSA SMORALECK
PÔR DO SOM: DESCENTRALIZANDO CULTURA	RODRIGO DELLAMORA PATA
OFICINA ESCRITA CRIATIVA	LEANDRO SILVEIRA FLECK
CAMPO MUSICAL – CIRCUÍTO DE OFICINAS	MARCELO GOMES DE GOMES JUNIOR

Itaqui,15 de janeiro de 2024

CESAR JOCEMAR LIMA DIANI

Publicado por:
Cesar Jocemar Lima Diani
Código Identificador:B603F98D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE IL 01/2024.

Aviso
IL 01-2024

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 01-2024 IL 01-2024, reconhece ser inexigibilidade a licitação, com fundamento no art. 74, Caput, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, para contratar a empresa **CATIUZA TOME DE LIMA ME** CNPJ nº 11.676.867/0001-88 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL sendo: 85.500 litros de gasolina, 49.000 litros de óleo diesel comum e 204.000 litros de óleo diesel S 10 no valor total de R$ 2.030.810 (Dois milhões, trinta mil e oitocentos e dez reais) , contrato 01-2024.

Jari, 15 de janeiro de 2024.

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:9DDDB180

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
RESULTADO PRELIMINAR PSS VIGILANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 013/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº020/2023

Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de 2(duas) vagas + CR(cadastro de reserva) de Vigilante.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX da Constituição da República e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.821 de 12 de Dezembro de 2023, amparado em excepcional interesse público e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 15076/2023, **TORNA PÚBLICO** o Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de 2(duas) vagas + CR(cadastro de reserva) de Vigilante, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

RESULTADO PRELIMINAR

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Diulia Sparremberger Justin Oliveira	00072/2024	AUSENTE
Marcio Meira Pilau	00077/2024	64 PONTOS
Joeverson Alesandro Nostrani	00080/2024	AUSENTE
Josenilson Freitas Santos	00082/2024	AUSENTE
Lucas Bilhan Moreira	00085/2024	AUSENTE
Matheus de Almeida	00088/2024	68 PONTOS
Maria Elisabete da Silva Borba	00090/2024	AUSENTE
Leonardo Penna de Moraes	00130/2024	76 PONTOS
João Carmo Pires	00131/2024	72 PONTOS
Gilberto Gonçalves	00132/2024	AUSENTE

Fica aberto, conforme o item 9. E subitem 9.1 do edital 290/2023, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 020/2023, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos dos candidatos, a contar da data de publicação deste edital.

Maquiné, em 12 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:E96F0053

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Reajusta o valor das taxas previstas na Lei Complementar n° 24, de 14 de setembro de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MATO CASTELHANO/RS**, **VANDERLAN ROSATO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 26, de 06 de dezembro de 2017,
D E C R E T A
Art. 1o Ficam reajustados os valores das taxas previstas na Lei Complementar nº 24, de 14 de setembro de 2016, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no último ano, nos termos da Lei Complementar nº 32, de 26 de abril de 2021.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 15 de janeiro de 2024.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:A41DFCC7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Prorrogação de Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, a Licença Maternidade da Servidora **VANESSA BELINO DA SILVA,** matrícula 1624**,** por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de dezembro de 2023, conforme Processo Interno RH nº 291/2023. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 30 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 12 de janeiro de 2024.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:94DF3998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 002/2024

EDITAL Nº 002/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA - ANOS FINAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – ANOS FINAIS**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1.676/2024** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	**PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ANOS FINAIS**	**Idade mínima: 18 anos, Curso Superior em Licenciatura plena específica para a respectiva disciplina.**

REMUNERAÇÃO: R$ 1.868,76 (Hum mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) acrescido de auxílio-alimentação e auxílio transporte conforme legislação vigente.
DURAÇÃO: a partir da data da assinatura até 20/12/2024.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO: Original e cópia do RG e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, comprovante de experiência profissional (se houver).
LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 16; 17; 18 e 19 de janeiro de 2024, durante o dia todo, das 08h às 16:30h.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 23 de janeiro de 2024.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 24 de janeiro de 2024.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 25 de janeiro de 2024.
DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e avaliação da análise da documentação: 26/01/2024.
CONTRATAÇÃO: a partir do dia 15/02/2024.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
1º Pós-Graduação completa (especialização, mestrado ou doutorado).
2° Prova de títulos.
3º Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar.
4º Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar, não cumulativos totalizando no máximo 20 pontos. Conforme tabela:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	TOTAL
Até 1 Ano	5 pontos	
De 1 a 3 Anos	10 pontos	
Acima de 3 anos	20 pontos	

5º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

ANEXO 1. TITULAÇÃO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Curso Superior de Graduação, licenciatura plena na área da Educação, exceto o utilizado na inscrição. (Máximo de 2).	**05**	
Curso Superior de Pós – Graduação-Especialização na área da Educação. (min.360hs). (Máximo de 4).	**06**	
Curso Superior de Pós-Graduação-Mestrado na área da Educação	**08**	
Curso Superior de Pós-Graduação-Doutorado na área da Educação	**10**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 40 h. (Máximo de 6).	**06**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 80 h. (Máximo de 7).	**07**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação acima de 80 h. (Máximo de 8).	**08**	
	50	

Monte Alegre dos Campos – RS, 16 de Janeiro de 2024.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:51481964

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 003/2024

EDITAL Nº 003/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SUPERVISOR EDUCACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1.676/2024** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
02	**SUPERVISOR EDUCACIONAL**	**Formação em curso superior de Pedagogia ou curso de Pós-Graduação, ambos específicos para a Supervisão Educacional. Dois (02) anos de experiência docente. Idade mínima de 18 anos**

REMUNERAÇÃO: R$ 1.868,76 (Hum mil e oitocentos e sessenta oito reais e setenta e seis centavos) acrescido de auxílio-alimentação e auxílio transporte conforme legislação vigente.
DURAÇÃO: a partir da data da assinatura até 20/12/2024.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO: Original e cópia do RG e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, comprovante de experiência profissional.
LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 16; 17; 18 e 19 de janeiro de 2024, durante o dia todo, das 08h às 16:30h.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 23 de janeiro de 2024.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 24 de janeiro de 2024.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 25 de janeiro de 2024.
DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e avaliação da análise da documentação: 26/01/2024.
CONTRATAÇÃO: a partir do dia 15/02/2024.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
1º Pós-Graduação completa (especialização, mestrado ou doutorado).
2° Prova de títulos.
3º Maior experiência em docência.
4º Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar, não cumulativos totalizando no máximo 20 pontos. Conforme tabela:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	TOTAL
Até 1 Ano	5 pontos	
De 1 a 3 Anos	10 pontos	
Acima de 3 anos	20 pontos	

5º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

ANEXO 1. TITULAÇÃO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Curso Superior de Graduação, licenciatura plena na área da Educação, exceto o utilizado na inscrição. (Máximo de 2).	**05**	
Curso Superior de Pós – Graduação-Especialização na área da Educação. (min.360hs). (Máximo de 4).	**06**	
Curso Superior de Pós-Graduação-Mestrado na área da Educação	**08**	
Curso Superior de Pós-Graduação-Doutorado na área da Educação	**10**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 40 h. (Máximo de 6).	**06**	

Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 80 h. (Máximo de 7).	**07**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação acima de 80 h. (Máximo de 8).	**08**	
	50	

Monte Alegre dos Campos – RS, 16 de Janeiro de 2024.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:C243B821

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 004/2024

EDITAL Nº 004/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ANOS FINAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1.676/2024** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	**PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ANOS FINAIS**	**Idade mínima: 18 anos, Curso Superior em Licenciatura plena específica para a respectiva disciplina.**

REMUNERAÇÃO: R$ 1.868,76 (Hum mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) acrescido de auxílio-alimentação e auxílio transporte conforme legislação vigente.
DURAÇÃO: a partir da data da assinatura até 20/12/2024.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO: Original e cópia do RG e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, comprovante de experiência profissional (se houver).
LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 16; 17; 18 e 19 de janeiro de 2024, durante o dia todo, das 08h às 16:30h.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 23 de janeiro de 2024.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 24 de janeiro de 2024.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 25 de janeiro de 2024.
DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e avaliação da análise da documentação: 26/01/2024.
CONTRATAÇÃO: a partir do dia 15/02/2024.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
1º Pós-Graduação completa (especialização, mestrado ou doutorado).
2° Prova de títulos.
3º Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar.
4º Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar, não cumulativos totalizando no máximo 20 pontos. Conforme tabela:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	TOTAL
Até 1 Ano	5 pontos	
De 1 a 3 Anos	10 pontos	
Acima de 3 anos	20 pontos	

5º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

ANEXO 1. TITULAÇÃO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Curso Superior de Graduação, licenciatura plena na área da Educação, exceto o utilizado na inscrição. (Máximo de 2).	**05**	
Curso Superior de Pós – Graduação-Especialização na área da Educação. (min.360hs). (Máximo de 4).	**06**	
Curso Superior de Pós-Graduação-Mestrado na área da Educação	**08**	
Curso Superior de Pós-Graduação-Doutorado na área da Educação	**10**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 40 h. (Máximo de 6).	**06**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 80 h. (Máximo de 7).	**07**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação acima de 80 h. (Máximo de 8).	**08**	
	50	

Monte Alegre dos Campos – RS, 16 de Janeiro de 2024.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:803F787B

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 006/2024

EDITAL Nº 006/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ANOS FINAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1.676/2024** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA-ANOS FINAIS**	**Idade mínima: 18 anos, Curso Superior em Licenciatura plena específica para a respectiva disciplina.**

REMUNERAÇÃO: R$ 1.868,76 (Hum mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) acrescido de auxílio-alimentação e auxílio transporte conforme legislação vigente.
DURAÇÃO: a partir da data da assinatura até 20/12/2024.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO: Original e cópia do RG e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, comprovante de experiência profissional (se houver).
LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 16; 17; 18 e 19 de janeiro de 2024, durante o dia todo, das 08h às 16:30h.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 23 de janeiro de 2024.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 24 de janeiro de 2024.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 25 de janeiro de 2024.
DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e avaliação da análise da documentação: 26/01/2024.
CONTRATAÇÃO: a partir do dia 15/02/2024.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
1º Pós-Graduação completa (especialização, mestrado ou doutorado).
2° Prova de títulos.

3º Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar.
4º Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar, não cumulativos totalizando no máximo 20 pontos. Conforme tabela:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	TOTAL
Até 1 Ano	5 pontos	
De 1 a 3 Anos	10 pontos	
Acima de 3 anos	20 pontos	

5º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

ANEXO 1. TITULAÇÃO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Curso Superior de Graduação, licenciatura plena na área da Educação, exceto o utilizado na inscrição. (Máximo de 2).	**05**	
Curso Superior de Pós – Graduação-Especialização na área da Educação. (min.360hs). (Máximo de 4).	**06**	
Curso Superior de Pós-Graduação-Mestrado na área da Educação	**08**	
Curso Superior de Pós-Graduação-Doutorado na área da Educação	**10**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 40 h. (Máximo de 6).	**06**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 80 h. (Máximo de 7).	**07**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação acima de 80 h. (Máximo de 8).	**08**	
	50	

Monte Alegre dos Campos – RS, 16 de Janeiro de 2024.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:760E6298

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - DANÇAS GAÚCHAS

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 005/2024
A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Item	Und.	Especificação	Quantidade	Valor de Cotação
1	SER	Contratação de prestação de serviços de instrutor de danças tradicionais gaúchas para o atendimento da comunidade escolar, trabalhando a execução de coreografias, passos e interpretação artística, que envolve o cantar, a expressão corporal, a relação com o par na dança, aperfeiçoando e preparando para as apresentações nos Eventos. A dança gaúchapode contribui na educação da personalidade do aluno e na compreensão da diversidade cultural gaúcha, observando que ela retrata e expressa os costumes, crenças, valores e características da história de um povo. As aulas de dança acontecerão no CTG Garrão da Serra, nas segundas feiras, 19 horas, no período de 12/02/2024 a 09/12/2024.	1	R$ 22.000,00

Valor total: R$ 22.000,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

Melhores propostas recebidas: - JUNIOR MACIEL PRATES 02605032078

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 19/01/2024 pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

Dúvidas sobre a execução do serviço: através do telefone 51 3569-1505/1678
administracao@morroreuter.rs.gov.br

Morro Reuter, 15 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:B879DAE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - BIBLIOTECÁRIO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 008/2024
A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Item	Und.	Especificação	Quantidade	Valor de Cotação
1	SER	Prestação de serviços de consultoria e assessoria para Biblioteca Pública Érico Veríssimo e demais Bibliotecas da Rede Pública Municipal de Morro Reuter/RS. Com organização e classificação do acervo quanto às regras de catalogação; organização e orientação referente ao espaço físico e distribuição de mobiliário e equipamentos; treinamento e orientação dos auxiliares de biblioteca; divulgação das atividades envolvendo as bibliotecas; desenvolvimento, organização e assessoria de eventos culturais; orientação de aquisição de obras, equipamentos e mobiliários para bibliotecas; desenvolvimento de projetos de: atividades locais, eventos envolvendo as bibliotecas, incentivo à leitura, divulgação das bibliotecas, busca de recursos federais ou locais, etc.; demais atividades referentes à técnica de Biblioteconomia; informatização das bibliotecas escolares (cadastro no sistema, preparo técnico e conservação de materiais bibliográficos).	1	R$ 10.450,00

Valor total: R$ 10.450,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

Melhores propostas recebidas: - 53.276.346 SANTIAGO GUEDES BARBOSA

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 19/01/2024 pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

Dúvidas sobre a execução do serviço: através do telefone 51 3569-1505/1678
administracao@morroreuter.rs.gov.br

Morro Reuter, 15 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:7876396D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 010/2024
A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Item	Und.	Especificação	Quantidade	Valor de Cotação
1	un	Aquisição de lixeiras públicas, medindo 2m de comprimento x 0,75cm de largura x 50cm de altura de cesta, mais 50cm de altura de pé. Confecção: Tela de Fio12, confeccionada com estrutura de "mão francesa" de 30cm nos 4 apoios, totalizando 8 "mãos francesas". Quanto à pintura: deve ter uma demão de fundo para ferro e duas demãos de tinta, tipo esmalte brilho, na cor verde. A placa de identificação deverá ser de chapa metálica nº 18, medindo 30x80cm, fixada na lixeira.	10	R$ 1.070,00

Valor total: R$ 10.700,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

Melhores propostas recebidas: - ACOS GALVAO ESQUADRIAS LTDA – 17.886.511/0001-55

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 19/01/2024 pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

Dúvidas sobre a execução do serviço: através do telefone 51 3569-1505/1678
administracao@morroreuter.rs.gov.br

Morro Reuter, 15 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:C91B07D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - CONCESSÃO CHOPE

VISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio**, **Nº 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a Concorrência nº 001/2024, tendo por finalidade a seleção de empresa para concessão de espaço e exploração comercial de pontos da bebida. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 15 de Janeiro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:B7608632

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 009/2024, para contratação direta da Empresa **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.016.440/0001-62, cujo objeto é o deslocamento de 02 postes de energia elétrica em geral. O total do contrato é estimado em **R$ 9.187,76 (nove mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

Morro Reuter, RS, 15 de janeiro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:23575294

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por inexigibilidade de licitação, constante do Processo Administrativo nº 003/2024, para contratação direta da Empresa **ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.110.449/0001-78, cujo objeto é a prestação de serviços da plataforma Elefante Letrado, o qual compreende uma plataforma digital projetada para desenvolver o hábito da leitura, bem como a compreensão leitora em crianças do Ensino Fundamental da rede municipal, e auxiliar professores no processo de avaliação da aprendizagem. O total do contrato é estimado em **R$ 18.225,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

Morro Reuter, RS, 15 de janeiro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:F67A0B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 05 de fevereiro de 2024, atravésdo Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09h estará recebendo as propostas para a Aquisição de Equipamentos para UTI Móvel, através da Licitação Pregão Eletrônico 002/2024.

Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:75302ABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO 2022/01

EDITAL Nº.2024/06

FLAVIO EMILIO JOST, Prefeito Municipal de Nova Hartz, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a lei orgânica do município, **TORNA PÚBLICA** a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados em Concurso Público para tomar posse:

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) (alteração da denominação do cargo de auxiliar administrativo, previsto no banco de dados de candidatos do referido certame, conforme lei municipal nº.2638/2022) – **DANIELI STUDT**, classificado(a) em 3º lugar.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. Apresentar documentos para a posse. Contato com a Secretaria Municipal de Administração, no endereço Rua Emílio Jost, 387 – Bairro Centro, Nova Hartz/RS, telefone (51) 3565-1111.

Nova Hartz/RS, 16 de janeiro de 2024.

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIDINEI ANTONIO FERRARI DE QUADROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jean Jeison Fuhr
Código Identificador:A3A0B4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 141/2024, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 002 de 08/01/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do servidor, LEANDRO RODRIGO LIVIERI, matrícula nº 9717-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Publica.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2011/2024, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2024 (02/01/2024), data de obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E1F14251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto nº 119/2023 no §3º e o Processo nº 23.571/2023, resolve:

Art. 1º DETERMINAR que o Servidor abaixo fique dispensado dos registros no relógio de ponto eletrônico, na sua repartição pública municipal:

- JOSÉ MURILO BERTOLDO DA SILVA, matrícula 13528-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2023 (14/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3D54DBC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memo. GP nº. 007/24/GP, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. NICOLAS KUHN MAGNUS, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível II (CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C3B16CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando as Atas nº 15/2023 e 16/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL, Vice-Prefeito Municipal, para substituir o Senhor RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito Municipal, do dia 12/12/2023 até o dia 13/12/2023.
Art. 2° O substituto fará jus ao recebimento do subsídio do titular pelo período da substituição.

Art. 3 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de dezembro de 2023 (12/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:075AB573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 58/2024, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 004 de 10/01/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora, DILSA TERESINHA CARDOZO DE OLIVEIRA, matrícula nº 7528-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2007/2024, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de janeiro de 2024 (07/01/2024), data de obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:926663E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 028/2024

De 11 de janeiro de 2024.

PROCESSO Nº 23.424/2023

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades no registro de efetividade e a incompatibilidade de seu cargo, emprego ou função, e designação dos servidores Lisiane Santos Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula 11576-1, Marcos Krupinski, Fiscal de Transporte, matrícula 13390-1 e Justino Fernandes Vieira, Operário, matrícula 9326-1, membros da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 130 §3º, Art. nº 192 e Art. nº 196 da Lei 88/93
PRAZO: Sessenta (60) dias
DATA: 11/01/2024

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7B5B2B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4710/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Superávit no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por superávit financeiro no valor de R$ 8.484,69 (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117 Desp. Com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte de Recurso: 1605 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos
Recurso: 4511 – Custeio – outros programas financiados fundo a fundo
Conta: 3091
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.484,69

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1605 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos	4511 – Custeio – outros programas financiados fundo a fundo	R$ 8.484,69
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 8.484,69

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 12 de janeiro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C9AE2F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023.

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi realizado de acordo com as normativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; Lei Complementar Federal n° 147, de 2014; Decreto Federal n° 3.555, de 2000; Decreto Federal nº 10.024, de 2019; Decretos Municipais 1.257, de 2010 e 3.633, de 2019, bem como demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que a empresa MSR TERRAPLENAGEM E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 36.078.451/0001-99, foi declarada vencedora do certame;

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no edital, a empresa vencedora deveria proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, para formalização do contrato;

CONSIDERANDO que até a presente data, a mencionada empresa não realizou a devida assinatura da Ata de Registro de Preços, descumprindo, assim, uma condição essencial para a validade do processo licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses da Administração Pública e assegurar a observância dos princípios que regem as contratações públicas, notificamos, por meio deste termo, o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 43/2023.

Dessa forma, DECIDIMOS:

• **CANCELAMENTO:** Fica cancelado o Pregão Eletrônico nº 43/2023, em virtude da não realização da assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora MSR TERRAPLENAGEM E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 36.078.451/0001-99.

• **COMUNICAÇÃO:** A empresa será comunicada oficialmente sobre o cancelamento do certame por meio do endereço eletrônico constante nos documentos apresentados no momento do pregão eletrônico.

• **REABERTURA:** Será realizada abertura de novo processo licitatório para o mesmo objeto;

Novo Cabrais, 15 de janeiro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:D00B5590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 033/2024
De 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.º 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal n.º 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e demais alterações posteriores, **NOMEIA**, a Sra. **MARIA EDUARDA LOPES NEU**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA**, a contar de 15 de janeiro de 2024 e desempenhará suas funções no Gabinete Municipal do Prefeito, percebendo remuneração equivalente ao padrão 1-03, por mês, pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal 336/2001 de 28/12/2001 e alterações posteriores.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:E4B1ACC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 034/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 034/2024.
De 15 de janeiro de 2024.

EXONERA, A PEDIDO, FARMACÊUTICA.

LEODEGAR RODRIGUES, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, **exonera**, a pedido, **a contar de 15 de janeiro de 2024**, sendo o último dia trabalhado o dia 14 de janeiro de 2024, a Sra. Dariane Trivisiol da Silva, do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e nomeada pela Portaria n.º 923/2023 de 20 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:8F6E0337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 035/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 035/2024
De 15 de janeiro de 2024.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **LECTICIA ENEDINA MORAES MACHADO**, aprovada em 3º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, carga horária de 40 horas semanais, devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:7C1C132A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 036/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 036/2024.
De 15 de janeiro de 2024.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR.

Leodegar Rodrigues, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria n.º 023/2024 de 10 de janeiro de 2024;

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **Adicional de Insalubridade** de Grau médio à Sra. **Monica Andreia Rodrigues Garcia**, matrícula n.º 1432-0, cargo de **Coordenador dos Serviços de Saúde**, por exercer atividades em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, caracterizando-se como atividade insalubre de grau médio, a contar de 10 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:77BB52FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01/2024. FIRMADO EM 15/01/2024. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** BIOSUL MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA; **OBJETO** Contratação de empresa especializada para realização da renovação de Licença de Operação de Regularização e monitoramento do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do Município de Novo Cabrais,; **VALOR CONTRATADO:** R$ 7.900,00**; PAGAMENTO:** em até 10 dias após a entrega da nota fiscal; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00.00. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.065 e 2.062. **FONTE DE RECURSO:** 1500 RECURSO LIVRE; **AMPARO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1/2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:FB252135

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA ART 75, INCISO II 01.2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ART 75 INCISO II
Processo Adm: Nº 01/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada para realização da renovação de Licença de Operação de Regularização e monitoramento do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do Município de Novo Cabrais Empresa vencedora: BIOSUL MEIO AMBEINTE E ENGENHARIA LTDA(48.376.942/0001-03) com olote: 1 no valor total de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e lote 2 R$: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Valor Total R$: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

NOVO CABRAIS - RS, 15 de janeiro de 2024

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Menezes de Moraes
Código Identificador:20AC7718

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, IV A, ratifica a contratação da empresa GLX COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 21.155.314/0001-33, Aquisição de óleos e filtros para serem utilizados na revisão pela fornecedora original no equipamento Escavadeira Hidráulica XCMG Modelo XE225BR, a qual ainda está no período de garantia, no valor de R$ 6.534,45

Novo Machado RS, em 05/01/2024.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:E59C09CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 05/2024

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.*

DATA: 15/01/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:EA780B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 046/2024

Portaria nº 046/2024 de 15/01/2024 – **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos:
Representantes designados pelo Arquivo Administrativo Central e Arquivo Histórico Municipal Antônio Stenzel Filho:
Presidente: **Willy August Albert Sant´Helena Artmann**, matrícula 2983-01;
Suplente: **Daniela Silva Lomando**, matrícula 3035-01.
Representantes designados pelas Secretarias:
Gabinete do Prefeito:
Titular: **Victória Lima dos Santos**, matrícula 7005-01;
Suplente: **William de Souza Alvares Junior**, matrícula 6910-02.
Procuradoria Geral do Município:
Titular: **Rafael Lopes de Souza**, matrícula 5774-04;
Suplente: **Carlos Eduardo Zacher**, matrícula 6963-01.
Secretaria de Administração:
Titular: **Ana Cristina Dutra Cordeiro**, matrícula 3014-01;
Suplente: **Francine Magnus de Camargo**, matrícula 3725-01;
Titular: **Marina Rosa Nunes**, matrícula 3252-01;
Suplente: **Ludiano Bittencourt Ferreira**, matrícula 4278-01.
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:
Titular: **Carlos Cesar Alves**, matrícula 340-01;
Suplente: **Liane Von Saltiel Weber**, matrícula 3025-01.
Secretaria de Educação:
Titular: **Denise Pereira Soares**, 5167-01;
Suplente: **Carla Grabin**, matrícula 5805-03;
Titular: **Paula Cristina de Oliveira**, matrícula 1498-01;
Suplente: **Monica Coelho dos Santos**, matrícula 2391-01.
Secretaria de Saúde:
Titular: **Juliana Gonçalves Oliveira**, matrícula 4845-02;
Suplente: **Solange Correa Dutra**, matrícula 3645-02;
Titular: **Jeandro da Silva Borba**, matrícula 5290-01;
Suplente: **Cesar dos Santos Camargo**, matrícula 3756-01.
Secretaria de Finanças:
Titular: **Ediliana Maggi Marques**, matrícula 3020-01;
Suplente: **Valtoir Ferri**, matrícula 5447-01;
Titular: **Elisandra de Camargo Nunes**, matrícula 1463-01;
Suplente: **Gislaine Medeiros da Silva**, matrícula 3094-01.
Secretaria de Obras:
Titular: **Douglas Gomes dos Santos**, matrícula 6532-01;
Suplente: **Paula Ferreira de Souza**, matrícula 3476-01.
Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:
Titular: **Michele da Silva Silveira**, matrícula 7053-01;
Suplente: **Maria Ursulina Aresi da Silva**, matrícula 2333-02.
Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: **Letícia Leal Segabinazzi**, matrícula 3568-01;
Suplente: **Alice Caroline Lourenço**, matrícula 3723-01;
Titular: **Miriam Costa Santos Santana**, matrícula 3547-01;
Suplente: **Ciberen Quadros Ouriques**, matrícula 6229-02.
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:
Titular: **Fabiana Sana Aliardi**, matrícula 3332-01;
Suplente: **Douglas Gomes dos Santos**, matrícula 6532-01
E, fica revoga a portaria nº 040 de 11 de janeiro de 2024, de acordo com processo 667/2024.

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:225AAB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 047/2024

Portaria nº 047/2024 de 15/01/2024 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARLI ARBOITE GIRARDI,** do cargo de merendeira, matrícula 2867-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 13 de março de 2017 a 17 de outubro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 268/2024.

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:10C00560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048/2024

Portaria nº 048/2024 de 15/01/2024 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA GESSI PEREIRA DE SOUZA SANA,** do cargo de Servente, matrícula 2931-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 22 de abril de 2017 a 27 de novembro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 339/2024.

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:4ACEE525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 049/2024

Portaria nº 049/2024 de 15/01/2024 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **WILLY AUGUST ALBERT SANT HELENA ARTMANN,** do cargo de Agente Administrativo, matrícula 2983-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 01 de junho de 2017 a 05 de janeiro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 439/2024.

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:82409CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050/2024

Portaria nº 050/2024 de 15/01/2024 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **DIRCEU MORAES DA ROSA,** do cargo de Operário, matrícula 2946-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 30 de junho de 2016 a 03 de fevereiro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 499/2024.

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:F0731E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 051/2024

Portaria nº 051/2024 de 15/01/2024 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANDREIA ARTMANN NUNES,** do cargo de Agente Administrativo, matrícula 2976-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 24 de maio de 2017 a 28 de dezembro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 50/2024.

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:6380AC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 01/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo:171/2024 **Valor:** R$ 10.000,00
Credor: Expresso Palmares Turismo LTDA
Objeto: Aquisição de vale transporte destinado aos servidores da secretaria de Finanças para o exercício de 2024, Osório x Palmares. Art 74 caput, lei 14133/2021. .Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 16 de janeiro de 2024.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:0A150FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 02/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo:171/2024 **Valor:** R$ 10.000,00
Credor: DPM Educação
Objeto: Pagamento de inscrição de cursos a serem realizados nas seguintes datas: 23/01/2024 - lei federal nº 14.133/2021: para quem não teve o primeiro contato com as principais novidades, no seguinte horário: 09:00 às 12:00 às 13:00 às 17:00h. 30/01/2024 - o pregão e a concorrência na lei de licitações (lei federal n° 14.133/221), no seguinte horário 09:00 às 12:00 às 13:00 às 17:00h. para a servidora Marilia dos Santos Oliveira, matrícula: 7155, conforme solicitação através do protocolo 226/2024. Art 74 I, lei 14133/21. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 16 de janeiro de 2024.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:76A50722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº23.2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 23.2023: Contratação de empresa para execução da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde – Primavera em Osório-RS, com fornecimento de material e mão de obra. Comunicamos a habilitação das empresas Imperial Construções Ltda, MD Serviços e Construções Ltda e JC Battisti Engenharia Ltda. Abre-se prazo legal de recursos. Caso não sejam apresentados recursos, a abertura das propostas financeiras ocorrerá dia 25.01.2024, as 9 horas no Setor de Licitações.

Osório/RS, 16 de janeiro de 2024.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:7336C39F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmares do Sul, acolhendo parecer exarado nos processos abaixo descritos, reconhece ser inexigível a licitação:
Processo Administrativo **n. º 049/2024**- Termo de Inexigibilidade**n. º 02/2024**, contratação de treinamento/curso sobre a Lei Federal n° 13.019/2014, tendo como fornecedor a empresa: **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, no valor global de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, Inciso III, alínea " f ".

Processo Administrativo **n. º 009/2024**- Termo de Inexigibilidade**n. º 03/2024**, contratação de treinamento/curso para servidores, tendo como fornecedor a empresa: **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, no valor global de R$ 1.710,00 (mil e setecentos e dez reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, Inciso III, alínea " f ".

GILMAR ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:C66DA161

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI- 01-2024

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Boreste Industria e Comercio
OBJETO: Aquisição de uniformes atraves do consórcio extremo sul pregão eletrônico nº 16/2022
VALOR: 112.567,50 (cento e doze mil, quinhentos sessenta e sete reais, cinquenta centavos).
MODALIDADE: Dispensa de licitação por inexigibilidade 01 /2024
AMPARO LEGAL: Consórcio Extremo Sul -LEI 14.133/2021 art 181-caput

Pedras Altas,15 de janeiro de 2024

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B35C9536

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1387/2023

O MUNICÍPIO DE PELOTAS e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC), resolvem celebrar o resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições estabelecidas detalhadamente no Plano de Trabalho.

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a realização do eventodenominado 12º Festival Internacional SESC de Música, do dia 14 ao dia 27 de janeiro de 2024, em Pelotas/RS.

O montante dos recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Cooperação é de R$ 358.540,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta reais**)**, o qual será repassado em 05 (cinco) parcelas, após a assinatura do presente instrumento, conforme cronograma de desembolso do MUNICÍPIO, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo.

Projeto/atividade: 13.392.0137.2209.00;
Natureza: 3.3.50.43.00.00
Fonte: 0501

Pelotas, 15 de janeiro de 2024.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:26941C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – PROGRAMA VIDA ATIVA EDITAL Nº 021, DE 16 DE JANEIRO DE 2024
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.282, DE 02 JANEIRO DE 2024

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **COORDENDOR E AGENTES DO PROGRAMA VIDA ATIVA** para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.282, de 02 de janeiro de 2024, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

Função	Vagas	Requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Coordenador	04 + CR	- Ensino Superior completo em Educação Física Pleno (ingressos até 15 de outubro de 2005) ou Bacharelado em Educação Física; - CREF ativo; - Experiência comprovada em atividades de esporte e lazer.	40h	R$ 1.802,62
Agente de Educação Física	20 + CR	- Ensino Superior completo em Educação Física Pleno (ingressos até 15 de outubro de 2005) ou Bacharelado em Educação Física; - CREF ativo.	30h	R$ 1.412,00
Agente Recreacionista	03 + CR	- Ensino Médio completo; - Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses, em atividades de esporte e lazer .	40h	R$ 1.412,00
Agente de Taekwondo	03+ CR	- Ensino Médio Completo; - Faixa Preta (no mínimo) 1º, 2º e 3º DAN em Taekwondo, certificado por entidade competente; - Experiência comprovada de, no mínimo 6(seis) meses como professor de lutas (Taekwondo).	40h	R$ 1.412,00

CR: Cadastro Reserva
1.1 O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a serviço externo, atendimento ao público e plantões.
1.2 A remuneração compreende o padrão acrescido de complemento legal.
1.3 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 400,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.
1.4 Atendendo ao dispositivo legal sobre acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e §10 do Art. 37 da Constituição Federal, a função de Coordenador não é acumulável com a de professor do serviço público.
1.5 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	**16/01/2024**
Período de inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	**16/01/2024 a 25/01//2024**
Publicação do resultado preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado final	A definir

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, **de 16 de janeiro até às 23h59min do dia 25 de janeiro de 2024.**
3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações.
3.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.3. Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
3.4. Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada posteriormente.
3.5. Não havendo comprovação dos requisitos para a função, os demais documentos apresentados não serão analisados, ficando o candidato eliminado da seleção.
4. DO PROGRAMA VIDA ATIVA
4.1. O Programa Vida Ativa desenvolve ações organizadas pelos contratados, a fim de melhorar a saúde, através da prática de atividade física, por parte da população. A SMED é responsável pelo gerenciamento e a execução é de responsabilidade da Diretoria de Desporto e Lazer. Os contratados prosseguirão com atividades em funcionamento nos espaços de esporte recreativo e de lazer nas comunidades. Pretende-se atender a todas as faixas etárias, sem abrir mão da inclusão de pessoas com deficiência. A sistemática de trabalho consiste em atividades semanais e nos finais de semana, que envolvem oficinas de esporte de diversas modalidades, como futsal, basquete, voleibol, handebol, dança, ginástica, ritmos, treinamento funcional, lutas, caminhada orientada, entre outros e atividades de recreação e lazer ativo nas comunidades. Caberá, ainda, aos contratados, atuarem nos eventos realizados ou apoiados pela Diretoria de Desporto e Lazer da SMED.
5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 Coordenador do Programa Vida Ativa
Atribuições: submeter ao Coordenador Geral do Programa proposta de atuação na coordenação das ações, dos planejamentos, execuções e avaliações das atividades sistemáticas e assistemáticas dos espaços onde serão realizadas as atividades de esporte e lazer ativo sob sua responsabilidade; submeter ao Coordenador Geral proposta de coordenação e monitoramento das ações desencadeadas pelos agentes de esporte e lazer do Núcleo sob sua responsabilidade, bem como a proposta de formação continuada dos mesmos; manter o Coordenador Geral atualizado sobre horários e ações dos agentes; designar aos agentes seus locais de aulas/atividades conforme a necessidade do Programa; coordenar os agentes e as ações sistemáticas e assistemáticas realizadas pelo Programa Vida Ativa, inclusive nos feriados e finais de semana; alimentar as informações, mês a mês, atualizadas no sistema de acompanhamento do Programa Vida Ativa; planejar formações continuadas para os agentes, conforme a necessidade, visando a qualidade do serviço prestado; manter agenda com reuniões sistemáticas com os agentes, visando a orientação do trabalho e escutando as dificuldades, para sanar os problemas que poderão surgir; encaminhar periodicamente relatórios das atividades para o Coordenador Geral; participar de reuniões quando convocado; manter reuniões e a proximidade com a comunidade, com o intuito de fortalecer vínculos e consolidar o Programa Vida Ativa; zelar pela organização e bom funcionamento dos espaços onde serão realizadas as atividades, observando e suprindo, quando necessário, a falta de materiais para o trabalho dos agentes; atuar junto a Diretoria de Desporto e Lazer da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED em todos os eventos realizados e/ou apoiados por ela, elaborando a escala dos agentes conforme a necessidade da atividade; ter noções básicas de informática e redes sociais; executar outras tarefas correlatas.
5.2. Agente de Educação Física
Atribuições: participar orientado e/ou supervisionado pelo Coordenador do Vida Ativa nas atividades físicas e esportivas; cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Programa e participando de atividades coordenadas e/ou apoiadas pela Diretoria de Desporto e Lazer da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED; planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos; mobilizar a

comunidade para a participação das atividades; manter aulas, presenciais e/ou on-line, criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do Programa Vida Ativa; realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições e colocá-las no sistema; manter as chamadas dos núcleos atualizadas, participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas; ter noções básicas de informática e redes sociais; executar outras tarefas correlatas.

5.3. Agente Recreacionista

Atribuições: participar orientado e/ou supervisionado pelo Coordenador do Vida Ativa nas atividades de recreação e lazer; cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Programa e participando de atividades coordenadas e/ou apoiadas pela Diretoria de Desporto e Lazer da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED; planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos; mobilizar a comunidade para a participação das atividades; manter aulas, presenciais e/ou on-line, criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do Programa Vida Ativa; realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições e alimentar o sistema; participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas; ter noções básicas de informática e redes sociais; executar outras tarefas correlatas.

5.4. Agente de Taekwondo

Atribuições: participar orientado e/ou supervisionado pelo Coordenador do Vida Ativa nas atividades de Taekwondo; cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Programa e participando de atividades coordenadas e/ou apoiadas pelo Diretoria de Desporto e Lazer da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED; planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos; mobilizar a comunidade para a participação das atividades; manter aulas, presenciais e/ou on-line, criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do programa Vida Ativa; realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições e alimentar o sistema, manter as chamadas atualizadas; participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas; ter noções básicas de informática e redes sociais; executar outras tarefas correlatas.

6. DA SELEÇÃO: A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que satisfaça os requisitos mínimos para a função. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

6.a) Todos os documentos devem ser enviados frente e verso. Caso contrário, não serão apreciados.

6.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO:

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:

A) COORDENADOR do Programa Vida Ativa

6.1.1. Curso de Pós-graduação completo na área de Educação Física – 10 pontos por curso – máximo 20 pontos;

6.1.2. Experiência comprovada, nos últimos 5 (cinco) anos, em coordenação e gestão de pessoas, organização em eventos esportivos, de lazer e programas sociais, em órgãos públicos ou no Sistema "S" – 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 30 pontos;

6.1.2.1. A comprovação de experiência se dará através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

6.1.3. Experiência comprovada, nos últimos 05 anos, em coordenação e gestão de pessoas, organização em eventos esportivos, de lazer e programas sociais na rede privada – 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 10 pontos;

6.1.3.1. A comprovação da experiência se dará através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, descrição das atividades e período desempenhado, com data de início e fim (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

6.1.4. Experiência comprovada em atividades de esporte e lazer, nos últimos 05 anos, em órgãos públicos ou no Sistema "S" - 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 25 pontos;

6.1.4.1. A comprovação de experiência se dará através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

6.1.5. Experiência comprovada em atividades de esporte e lazer, nos últimos 05 anos, na rede privada – 1 ponto por mês de trabalho comprovado – máximo 5 pontos;

6.1.5.1. A comprovação da experiência se dará através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, descrição das atividades e período desempenhado, com data de início e fim (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

6.1.6. Cursos de aperfeiçoamento na área do esporte e do lazer, realizados nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e concluídos até a data de publicação deste Edital – 05 pontos a cada curso – máximo 10 pontos.

A) Se da modalidade presencial, através de certificados com, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.

B) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino

6.2. Agente de EDUCAÇÃO FÍSICA

6.2.1. Curso de Pós-graduação completo na área de Educação Física – 10 pontos por curso – máximo 20 pontos;

6.2.2. Experiência comprovada em atividades de esporte e lazer, nos últimos 05 anos, em órgãos públicos ou no Sistema "S" - 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 40 pontos;

6.2.2.1. A comprovação de experiência se dará através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

6.2.3. Experiência comprovada em atividades de esporte e lazer, nos últimos 05 anos, na rede privada – 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 10 pontos;

6.2.3.1. A comprovação da experiência se dará através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, descrição das atividades e período desempenhado, com data de início e fim (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

6.2.4. Cursos de aperfeiçoamento, realizados nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20 horas e concluídos até a data de publicação deste Edital – 05 pontos por curso – máximo 30 pontos.

A) Se da modalidade presencial, através de certificados com, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.

B) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino

6.3. Agente RECREACIONISTA

6.3.1. Curso de Graduação completo em Educação Física – 25 pontos por curso – máximo 25 pontos;

6.3.2. Curso de Pós-graduação completo em Educação Física – 20 pontos por curso – máximo 20 pontos;

6.3.3. Experiência comprovada em atividades de esporte e lazer, nos últimos 05 anos, em órgãos públicos ou no Sistema "S" - 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 30 pontos;

6.3.3.1. A comprovação de experiência se dará através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

6.3.4. Experiência comprovada em atividades de esporte e lazer, nos últimos 05 anos, na rede privada – 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 10 pontos;

6.3.4.1. A comprovação da experiência se dará através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, descrição das atividades e período desempenhado, com data de início e fim (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.
6.4.5. Cursos de aperfeiçoamento na área do esporte e do lazer, realizados nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20 horas e concluídos até a data de publicação deste Edital – 05 pontos por curso – máximo 15 pontos.
A) Se da modalidade presencial, através de certificados com, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.
B) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.
6.4. Agente de TAEKWONDO
6.4.1. Curso de Pós-graduação completo na área de Educação Física – 05 pontos por curso – máximo 05 pontos;
6.4.2. Graduação em Educação Física, considerando:
a) Graduação completa – 25 pontos
b) Graduação em andamento, desde que esteja cursando, no mínimo, o quinto semestre – 15 pontos
6.4.3. Experiência comprovada como professor de Taekwondo, nos últimos 05 anos, em órgãos públicos ou no Sistema "S" - 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 40 pontos;
6.4.3.1. A comprovação de experiência se dará através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.
6.4.4. Experiência comprovada como professor de Taekwondo, nos últimos 05 anos, na rede privada – 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 20 pontos;
6.4.4.1. A comprovação da experiência se dará através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, descrição das atividades e período desempenhado, com data de início e fim (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.
6.4.5. Cursos de aperfeiçoamento na área de Taekwondo, realizados nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20 horas e concluídos até a data de publicação deste Edital – 05 pontos por curso – máximo 10 pontos.
A) Se da modalidade presencial, através de certificados com, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.
B) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.
7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
7.1.1. Coordenador do Programa Vida Ativa
a) experiências comprovadas em Coordenação e gestão de pessoas; organização em eventos esportivos, de lazer e programas sociais em órgãos públicos ou no Sistema "S";
b) experiências comprovadas em atividades de esporte e lazer em órgãos públicos ou no Sistema "S";
c) cursos de aperfeiçoamento e participação em eventos na área do esporte e do lazer.
7.1.2. Agentes do Programa Vida Ativa
a) experiências em atividades de esporte e lazer ou Taekwondo (conforme a área de opção do candidato) em órgãos públicos ou no Sistema "S";
b) cursos de aperfeiçoamento na área do esporte e do lazer ou Taekwondo (conforme a área de opção do candidato);
c) curso superior completo em Educação Física (exceto para a função de Agente de Educação Física)
7.2. Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).
8. DOS RECURSOS
8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.
9. DA DIVULGAÇÃO
9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.
10. DA CONTRATAÇÃO
9.1. Fica o candidato que vier a ser contratado ciente de que será avaliado, especialmente quanto aos itens: assiduidade, disciplina, organização, relacionamento interpessoal e responsabilidade.
9.2. Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
9.3. O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
9.4. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
9.5. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar certidão de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não ter tido o contrato rescindido pelo Município de Pelotas ou ter solicitado rescisão antes do término do prazo de vigência do contrato, nos últimos 2 anos, comprovando-se por meio de ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.
j) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
k) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
l) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 16 de janeiro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humano

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:956676DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 – SMED - Repetição
(Aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e empreendedor familiar rural)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura da Chamada Pública supracitada cuja abertura dos respectivos envelopes envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Projeto de Venda, ocorrerá no dia 15/02/2024, às 13h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 991365094 ou pelo e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com

Pelotas, 15 de janeiro de 2024.

THAIS VILA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:154CFC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 022/2024 – REPOSIÇÃO VISITADOR PIM/PCF
EDITAL DE ABERTURA Nº 325, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **02/01/2023,** os candidatos do Processo de Seleção Programa Primeira Infância Melhor e Programa Criança Feliz abaixo especificados, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/2013 – CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de junho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014, Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, Portaria SES nº 843, de 02 de dezembro de 2021 e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024

FUNÇÃO	**VISITADOR – PIM**	
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DE ADMISSÃO: 23/01/2024**
41º	DIEGO ROBSON DOS SANTOS	08:10
42º	JOÃO PEDRO SILVA CARDOSO	08:20
43º	JÉSSICA DE PAULA LONDERO	08:30
44º	VITÓRIA MARIA ALMEIDA DE BARROS	08:50
45º	TAINÁ CONCEIÇÃO DA SILVA	09:00

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

1. 1 DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Visitador do Programa Primeira Infância Melhor**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a);
f) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade;
g) Comprovação de estar cursando entre o 1º e 5º semestre, dos cursos a seguir:
– Licenciaturas: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro;
– Bacharelado: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia e Educação Física.
h) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//
i) Certidão de antecedentes policiais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
j) Foto em formato 3x4;
k) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
l) Declarações disponíveis no Anexo II;
m) Ficha de Identificação disponível no Anexo III.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.1.4 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918,dentro do prazo do presente edital.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **25 de janeiro de 2024**. Os candidatos só serão admitidos, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 16 de janeiro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:35A49686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO EDITAL Nº 023, DE 16 DE JANEIRO DE 2024 RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO APÓS RECURSOS E CONVOCAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 397, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO APÓS RECURSOS E CONVOCAÇÃO,** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, para atuação nas unidades vinculadas à secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.128, de 25 de novembro de 2022.
O **Resultado dos Recursos**, Anexo I, o **Resultado Após Recursos**, Anexo II e a **Convocação**, Anexo III do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 16/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 16 de janeiro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:A391C059

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **11/10/2023**
CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0080-70**
Endereço: **RUA SANTOS DUMONT, 856, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0152/2023**
Data da Decisão: **03/01/2024**
Tipificação da Infração**: artigos 35, 36, 40 da Portaria 344/1998, artigos 43, 44 e 49 da RDC ANVISA 44/2009, itens 6.1, 6.2 e 6.4 da Resolução 328/1999, c/c artigo dez, incisos XI, XII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**
Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Pelotas, 15 de janeiro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:B6F7C3BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°014 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia e substitui membro para compor a Corregedoria do Conselho Tutelar.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e substituir membro, em substituição a Sr.ª **Bernardina Mariza Espíndola Moraes,** nomeada através do Decreto n°280 de 22 de dezembro de 2023, para compor a Corregedoria do Conselho Tutelar, o seguinte membro: **Alineda Silva Lopes, Telefone: (53) 997007208.**
Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:BA11A129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°013 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Revoga o Decreto 002/2024 que Designa Servidores para exercer a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que Lei federal n°10.520/2002 foi revogada pela nova lei de licitações n°14.133/2021 onde traz novas orientações para realização das contratações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n°002/2024 que Designa Servidores para exercer a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:8A695B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 13.019/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATINI E O ESPORTE CLUBE GUARANY.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 13.019/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATINI E O ESPORTE CLUBE GUARANY.

MODALIDADE: Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014
Entre as partes, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 5062574735, casado, profissão empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **ESPORTE CLUBE GUARANY**, associação sem fins lucrativos, inscrito no cnpj sob o n° 91.991.075/0001-37, com sede na Rua Bernardo Pires, s/nº, bairro Centro, Piratini - RS, representada neste ato por seu representante Presidente, Sr. RÉGIS AZEVEDO DRUM, brasileiro, casado, portador do RG n° 1062574536 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 918.451.810-34, residente e domiciliado na Rua Edmundo Xavier, nº 128, bairro Centro, Piratini - RS.
OBJETO: **O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO ESTABELECER PARCERIA VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS QUE ASSEGUREM A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE 7, DE INTERESSE MÚTUO DOS PARTÍCIPES.**

VALOR: O presente Acordo de Cooperação **NÃO** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico, de acordo com a Lei nº13.019/2014.

fiscal do contrato: A fiscalização do contrato fica a cargo da Administração Pública, através de seus servidores designados.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 15 de Janeiro de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:6244C4F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** por seu Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal**, NILTO GEREVINI**, em atendimento ao art. 75, § 7º da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 001/2024
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças para conserto da Motoniveladora New Hollande NH RG 170B locada na secretaria de Obras do Município de Pouso Novo/RS, por regime de menor preço global, conforme especificações no Termo de Referência anexo do Edital.
Regência: Com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pouso Novo, sito na Rua Domingos Bonacina, 125, Bairro Centro -**Pouso Novo**/RS no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 em dias úteis ou pelo enviada para o E-mail:licitacao@pousonovo.rs.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

NILTO GEREVINI
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:A8E1B23B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024
(Processo Administrativo nº 001/2024)
Torna-se público que o município de Quaraí/RS, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
Prazo para Apresentação de Manifestação de Interesse: 03 (três) dias úteis.
E-mail para Envio de Propostas: licitacoes@quarai.rs.gov.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços para desenvolvimento, hospedagem, suporte e manutenção mensal de um novo site oficial da Prefeitura Municipal de Quaraí, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, visando a obtenção de adequadas condições de segurança e funcionamento das áreas e dependências dos locais, conforme especificações constantes deste Termo e seus Anexos, por dispensa de licitação, de material de consumo tipo utensílios domésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. A contratação ocorrerá conforme abaixo.

Item 01: Desenvolvimento de um site: 1 – Implantação - UNIDADE - Quantidade: 01
Item 02: Manutenção Mensal – MÊS – Quantidade: 12 meses

3. **HABILITAÇÃO**
2.1) Apresentação da Habilitação Jurídica;
2.2) Regularidade Fiscal.

Quaraí/RS, 15 de janeiro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A5F6AFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 001/2024-PMSJ

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:
Samuel Ceolin
CPF: 006.819.680-60
Endereço: Av. Hermogênio Cursino dos Santos, 382- Bairro Menino Deus
Município: Salto do Jacuí – RS

II- EMPREENDIMENTO:
Atividade: IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO DE ASPERSÃO OU LOCALIZADO COM BARRAGENS
CODRAM: 111,41
Localização: Rincão dos Vieiras
Coordenadas: 28.100210° 53.176410°
Área da bacia de acumulação (ha): 0,97
Porte: Mínimo
Potencial poluidor: Alto

III- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1- Quanto ao empreendimento*:*
1.1- O Responsável Técnico pelas informações referentes ao licenciamento ambiental deste empreendimento é o Engenheiro Agrônomo Alberi Freitas de Lima CREA MG009506 ART 12809250 válida até 03/10/2027.
1.2- O Responsável Técnico informa os seguintes reservatórios na propriedade/posse:
Tipo: Barragem
Área alagada (ha): 0,97
Coordenadas: 29º06'0.36" 53º10'35.04"
Uso: Irrigação
Situação: Existente

1.3- A barragem de acumulação e o ponto de captação estão localizados no Lajeado dos Bugres na Bacia Hidrográfica do ALTO JACUÍ – COMITÊ: G 50 – ALTO JACUÍ, sendo o COAJU o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí. E o(s) recurso(s) hídrico(s) utilizado(s) são:
Recurso hídrico: Lajeado dos Bugres
Vazão (m³/s): 0,0566
Coordenadas: 29º06'0.36" 53º10'35.04"

1.4- A área total irrigada corresponde à 102 hectares de lavoura, cujos equipamentos de irrigação por aspersão/localizada possuem as seguintes características:
Equipamento Área Irrigada(ha)
Pivô central 56,00
Pivô central 46,00
Vazão m³/s Coordenadas
0,0311 29°05'41.78" 53°10'35.04"
0,0255 29º05'45.68" 53º10'00.86"

1.5- Todos os pontos de captação de água utilizados no empreendimento deverão estar regularizados pelo respectivo órgão competente (Departamento de Recursos Hídricos-DRH da SEMA ou Agência Nacional de Águas-ANA);
1.6- As atividades desenvolvidas não poderão acarretar prejuízos aos recursos naturais existentes no entorno do empreendimento, especialmente áreas de preservação permanente;
1.7- Deverão ser executadas ações para boa administração dos resíduos sólidos, produtos agroquímicos e veterinários na propriedade, dando-lhes o destino correto perante a legislação ambiental vigente;
1.8- Sempre que o empreendedor firmar acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento ao DMMA, como juntada ao processo administrativo em vigor;
1.9- Em todas as atividades agropecuárias desenvolvidas no empreendimento deverão ser previstas e empregadas técnicas de conservação do solo, a fim de evitar a degradação e manter a sustentabilidade do sistema;
1.10- Para execução de qualquer obra de alteração, ampliação ou modernização da infraestrutura destinada à atividade deverá ocorrer prévia consulta ao órgão ambiental competente, que indicará qual o procedimento a ser adotado;
1.11- **Em prazo máximo de 30 (trinta) dias** o empreendedor deverá juntar ao processo em vigência o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido. (www.ibama.gov.br)

2- Quanto a preservação ambiental:
2.1- É proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação natural;
2.2- Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, bem como toda a vegetação nativa existente na propriedade, conforme legislação ambiental vigente;
2.3- A jusante do barramento deverá ser mantida vazão mínima igual ou superior a 50% do valor da Q90 (vazão com probabilidade de ocorrência ou superação em 90% do tempo);
2.4- As bombas de sucção instaladas na barragem devem, obrigatoriamente, permanecer com tela protetora de modo a impedir a passagem de alevinos das espécies ocorrentes na área de sucção, conforme Portaria nº 12-N, de 7 de abril de 1982, do Ministério da Agricultura;
2.5- Nos casos de manutenção da bomba deverão ser adotadas estratégias para impedir qualquer tipo de lançamento de resíduos/despejos no curso hídrico e na APP;
2.6- É proibido o uso ou a construção de qualquer obra que altere a hidrodinâmica do curso hídrico, tais como diques de contenção, atacados ou lagoões, sem a devida autorização dos órgãos ambientais competentes;
2.7- Deverão ser adotadas medidas conservacionistas no entorno e nos taludes laterais de todas as obras componentes do sistema de irrigação (canais, levantes e estradas), a fim de evitar a erosão do solo e assoreamento dos recursos hídricos da região;
2.8- Este documento não autoriza a supressão de vegetações nativas. Também, não autoriza a supressão de vegetações exóticas na APP;
2.9- A barragem deve receber manutenção periódica para manter a segurança contra rompimentos e infiltrações de água;
2.10- A segurança das populações e dos ambientes naturais a jusante deve ter garantias de proteção em qualquer época do ano. Devendo receber atenção especial durante os eventos de seca.

3- Quanto aos agrotóxicos:
3.1- O depósito de agrotóxicos deverá estar de acordo com a ABNT NBR 9843/2013 - Parte 3: Armazenamento em propriedades rurais, visando o armazenamento de agrotóxico e afins, de modo a garantir a segurança e saúde das pessoas e preservar o meio ambiente e o produto;
3.2- A aquisição e utilização de agrotóxicos e outros insumos deve ser realizada mediante orientação técnica de profissionais devidamente habilitados, conforme Leis Federais nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e nº 9.974, de 6 de junho de 2000;
3.3- Somente poderão ser utilizados os produtos constantes na relação "Agrotóxicos com solicitação de cadastro no RS", disponível na página eletrônica da FEPAM: http://www.fepam.rs.gov.br/Licenciamento/area4/Agrotoxicos_Cadastrados.asp;
3.4- Após o uso dos agrotóxicos, o usuário deverá fazer a tríplice lavagem das embalagens, para efetuar a sua devolução, junto aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, ou nos estabelecimentos indicados por este ou pelo poder público local, no prazo de até um ano, contado a partir da data de compra, conforme conforme Leis Federais nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e nº 9.974, de 6 de junho de 2000;
3.5- A água de lavagem dos pulverizadores deverá ser coletada para reutilização ou para aplicação direta na lavoura.

4- Quanto aos óleos lubrificantes e suas embalagens:

4.1- Fica obrigado o gerador a destinar o óleo usado ou contaminado regenerável para a recepção, coleta, rerrefino ou a outro meio de reciclagem, devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, ficando proibidos quaisquer descartes de óleo de forma irregular;
4.2- Deverá ser mantido contato com o revendedor ou fabricante, sobre os procedimentos para a coleta, transporte e destino final das embalagens de óleos lubrificantes, conforme determina a Portaria SEMA/FEPAM Nº 001-2003, publicada 13/05/2003;
4.3- Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo para a coleta dos resíduos sólidos urbanos ou incineração, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003.

5- Quanto à lavagem de veículos, máquinas, equipamentos e abastecimento:
5.1- A lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, colheitadeiras, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa separadora água e óleo;
5.2- Este documento não autoriza a instalação de posto de abastecimento próprio;
5.3- O local de abastecimento de veículos e máquinas agrícolas deverá possuir piso impermeável, com drenagem periférica conectada com caixa separadora água e óleo;
5.4- Não está permitido realizar serviços de oficina mecânica de veículos dentro da área de abrangência do empreendimento.

6- Quanto aos resíduos sólidos*:*
6.1- Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela municipalidade;
6.2- Quanto aos resíduos sólidos em geral, devem ser atendidas as determinações do decreto estadual nº 38.356/98 e da lei federal nº 12.305/2010, especialmente no que se refere aos procedimentos de segregação na origem, armazenamento, coleta, transporte e destino final dos mesmos;
6.3- Caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;
6.4- Caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la.

7- Quanto a Publicidade da Licença:
7.1- Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

IV- DOCUMENTOS PARA SOLICITAR A LICENÇADE OPERAÇÃO:
1- Formulário específico da atividade (modelo do DMMA), devidamente preenchido e atualizado;
2- Documentação necessária para o Licenciamento Ambiental da Atividade de IRRIGAÇÃO conforme indicado na Resolução CONSEMA Nº 323/2016, alterada pela Resolução CONSEMA Nº 340/2017;
3- Cópia desta Licença;
4- ART de meio físico e biótico válida por tempo mínimo de 5 anos;
3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atualizado e de acordo com a legislação vigente, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de PROJETO E EXECUÇÃO, do profissional que a elaborou;
4- Relatório Fotográfico atualizado atestando as condições reais e atuais do empreendimento;
5- Documento pessoal do empreendedor responsável;
6- Matrícula atualizada da área*;*
7- Cadastro Ambiental Rural;
8- Outorga do uso da água.

Havendo alteração nos atos constitutivos, deverá ser solicitado, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Data de emissão: Salto do Jacuí, 16 de janeiro de 2024.
Este documento licenciatório é válido para as condições de: 16/01/2024 a 03/10/2027.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI
Licenciadora/Masrícula 1774-5
CREA RS152391 ART Nr. 11088926

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:52A8E1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 194/2023 E 233/2023

Processo Administrativo nº 937/2023 – Dispensa nº 048/2023.
CONTRATADO: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., de CNPJ 88.659.974/0001-22.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços especializados na área de informática, para a implantação, locação, manutenção, suporte e acompanhamento permanente de software para sistema integrado de gestão, para atender aos setores da Administração Municipal, RPPS e Câmara Municipal de Vereadores. Prorroga o prazo contratual por mais 90 dias (de 01/01/2024 a 30/03/2024), ou até o término do processo licitatório já em andamento.

Salto do Jacuí, 15 de janeiro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:5C28286F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2023

Processo Administrativo nº 1589/2023 – Dispensa nº 073/2023.
CONTRATADO: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., de CNPJ 88.659.974/0001-22.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento e monitoramento mensal de 14 estações de tratamento de água no interior e também na cidade, a fins de controle bacteriológico. Prorroga o prazo contratual por mais 12 meses (de 01/01/2024 a 31/12/2024).

Salto do Jacuí, 15 de janeiro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:03E948C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023

Processo Administrativo nº 680/2023 – Dispensa nº 036/2023.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS.
OBJETO: Contratação de estagiários por convênio. Prorroga o prazo contratual por mais 12 meses (de 01/01/2024 a 31/12/2024).

Salto do Jacuí, 15 de janeiro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:9F964D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVO E CONTRATOS

ADITIVO

ADITIVO N.º 131/2023
Quarto termo aditivo ao contrato nº 184/2023 firmado entre a prefeitura municipal de santa bárbara do sul e a empresa maria inês dalla costa .
Objeto:PRORROGAR **o prazo de vigência do objeto contratual**, por mais 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de julho de 2024.

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
Contratado : **MARLON DE PAULA ME**
Objeto:O objeto do presente contrato é a **Contratação de Serviços Diversos, destinados a Secretaria de Obras**,
Valor:R$ 33.130,00 (trinta e três mil cento e trinta reais)

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:2DB6798D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 74/2023: AQUISIÇÃO EPI

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 74/2023 ***SEM DISPUTA***, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
HERMANN, RIBAS & CIA LTDA EPP – CNPJ: 01.710.535/0001-19, pelo total dispensado de **R$ 3.672,00,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Interessados em apresentar uma proposta através do e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br , o prazo é de 03 dias úteis a contar de 16/01/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS15 de janeiro de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A2364B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 053/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), ao Servidor **IVAMBERTO DA SILVA TEIXEIRA,** matricula **466-9**, Motorista, Classe A, Padrão 5, a contar de **12.01.2024,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨i¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:608B9F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.054 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **VILMAR OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula **38571, GUARDA PATRIMONIAL, 15** (quinze) dias de férias, a contar de **13.02.2024 a 27.02.2024**, referente ao período aquisitivo de **17.03.2022 a 16.03.2023**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D84C2C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 055/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a contar de **15.01.2024, 15** (quinze) dias, a Servidora **MARILDA SILVEIRA DUTRA,** Matrícula 1751-5**,** Professora **,** que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:75D3B1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.056 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **VALNIZI FOGAÇA BARBOSA MELO**, Matrícula **36544, TECNICO EM ENFERMAGEM, 15** (quinze) dias de férias, a contar de **01.02.2024 a 15.02.2024**, referente ao período aquisitivo de **19.06.2022 a 18.06.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:07D48540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 057/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **VALÉRIA BARBOSA** , Matrícula **36439, AGENTE ADMINISTRATIVO, 15** (quinze) dias de férias, a contar de **14.02.2024 a 28.02.2024**, referente ao período aquisitivo de **16.06..2022 a 15.06.2023.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:45A8456B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.058 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **THAIS DE SENA TEIXEIRA**, Matrícula **32875, FONOAUDIOLOGA, 20** (vinte) dias de férias, a contar de **19.02.2024 a 09.03.2024**, referente ao período aquisitivo de **07.03.2022 a 06.03.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:88BCCF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.059 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ROGÉRIO MACHADO DUTRA**, Matrícula **36897, OPERADOR DE MÁQUINA, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **05.02.2024 a 05.03.2024** , referente ao período aquisitivo de **03.07.2022 a 02.07.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AC76ACC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 060/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **PAULO ROBERTO BRIÃO CORREA**, Matrícula **39594, OPERARIO A, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **05.02.2024 a 05.03.2024** , referente ao período aquisitivo de **20.10.2022 a 19.10.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B1450EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 061/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **PAULO ILSON LINHARES AFONSO**, Matrícula **0574,**

OPERÁRIO, 30 (trinta) dias de férias, a contar de **05.02.2024 a 05.03.2024** , referente ao período aquisitivo de **03.08.2022 a 02.08.2023.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:412FA0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.062 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **OTTAVIO JORDANY DE FREITAS BATISTA**, Matrícula **37915, OPERÁRIO A, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **14.02.2024 a 14.03.2024** , referente ao período aquisitivo de **03.05.2022 a 02.05.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E0498C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 063/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **NATASHA ROSA BATISTA**, Matrícula **37010, AGENTE ADMINISTRATIVO, 15** (quinze) dias de férias, a contar de **01.02.2024 a 15.02.2024**, referente ao período aquisitivo de **10.07.2022 a 09.07.2023**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B0E45ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.064 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **MARIA JEORGINA DA SILVA LOPES**, Matrícula **28320, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **20.02.2024 a 20.03.2024**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2022 a 10.08.2023**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:274D1B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.065 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **MARIA JANETE SOUSA DE OLIVEIRA**, Matrícula **2064-8, SERVENTE DOMÉSTICA, 10** (dez) dias de férias, a contar de **05.02.2024 a 14.02.2024**, referente ao período aquisitivo de **28.03.2022 a 27.03.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2D0CA1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.066 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **MARCOS ROGÉRIO FREITAS DE SOUZA**, Matrícula **256-9, MOTORISTA, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2024 a 01.03.2024**, referente ao período aquisitivo de **01.10.2022 a 30.09.2023.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:57B34341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.067 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **JOICE FAGUNDES DOS SANTOS**, Matrícula **36986, SERVENTE DOMÉSTICA, 15** (quinze) dias de férias, a contar de **08.02.2024 a 22.02.2024**, referente ao período aquisitivo de **08.07.2022 a 07.07.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7DF5C96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 068/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **IVONILDO DE JESUS DA SILVA TEIXEIRA**, Matrícula **304-2, MOTORISTA, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **05.02.2024 a 05.03.2024** , referente ao período aquisitivo de **21.05.2022 a 20.05.2023.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3E8DE660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 069/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **IAGO OLIVEIRA ROSA DE LARA**, Matrícula **38555, GUARDA PATRIMONIAL, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.02.2024 a 03.03.2024** , referente ao período aquisitivo de **17.03.2022 a 16.03.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AE948EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.070 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **GILDOMAR OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula **37222, GUARDA PATRIMONIAL, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.02.2024 a 06.03.2024** , referente ao período aquisitivo de **11.12.2022 a 10.12.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3624935C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.071 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **GABRIELE DOS SANTOS DORNELES**, Matrícula **38849, TECNICO EM ENFERMAGEM, 15** (quinze) dias de férias, a contar de **15.02.2024 a 29.02.2024**, referente ao período aquisitivo de **25.04.2022 a 24.04.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D5A9EAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.072 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula **37745, CHEFE DE EQUIPE, 20** (vinte) dias de férias, a contar de **05.02.2024 a 24.02.2024** , referente ao período aquisitivo de **04.01.2023 a 03.01.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8E9B299F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.073 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **ELIZIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, Matrícula **35068, AG. ADM.AUX, 18** (dezoito) dias de férias, a contar de **14.02.2024 a 02.03.2024**, referente ao período aquisitivo de **07.11.2022 a 06.11.2023.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C8B5522D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.074 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **CRISTIELE DE OLIVEIRA CORREA**, Matrícula **36951, SERVENTE DOMÉSTICA, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2024 a 01.03.2024**, referente ao período aquisitivo de **07.07.2022 a 06.07.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:78E65C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.075 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **CEZAR CRISTIANO CORREA DE OLIVEIRA**, Matrícula **38121, CHEFE DE EQUIPE, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **05.02.2024 a 05.03.2024,** referente ao período aquisitivo de **04.10.2022 a 03.10.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6CDFDEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **CAROLINA SANTOS DE FREITAS**, Matrícula **35475, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **15.02.2024 a 15.03.2024**, referente ao período aquisitivo de **13.06.2022 a 12.06.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9D4D6C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 077/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ARILTON DA ROSA MELO**, Matrícula **266, OPERÁRIO , 30** (trinta) dias de férias, a contar de **05.02.2024 a 05.03.2024** , referente ao período aquisitivo de **15.04.2022 a 14.03.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:28DF9E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.078 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ANATAN MOTA TEIXEIRA**, Matrícula **33308, OPERÁRIO A, 20** (vinte) dias de férias, a contar de **05.02.2024 a 24.02.2024**, referente ao período aquisitivo de **03.10.2022 a 02.10.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D7C965B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.079 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **ANA LÚCIA DUTRA COELHO**, Matrícula **2222-5, SERVENTE DOMÉSTICA, 20** (vinte) dias de férias, a contar de **05.02.2024 a 24.02.2024**, referente ao período aquisitivo de **05.09.2022 a 04.09.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8F6C6890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.080 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **LUIS ANTONIO MAGRINI,** Matrícula **2369-8, PEDREIRO**, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **15.02.2024 a 05.03.2024**, e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **18.01.2022 a 17.01.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DF6D592D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.081 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **HILÁRIO GOMES DE SOUSA,** Matrícula **32301, TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **01.02.2024 a 20.02.2024**, e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **09.10.2022 a 08.10.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4EC09EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 082/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **DIOGO PINTO DA SILVA,** Matrícula **39608, OPERÁRIO A**, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **05.02.2024 a 24.02.2024**, e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **20.10.2022 a 19.10.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4623B38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.083 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ALEX DA SILVA FREITAS,** Matrícula **28487, TESOUREIRO**, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **01.02.2024 a 20.02.2024**, e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **15.08.2022 a 14.08.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DC395365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.084 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **TIARLES MORAES GARCIA,** Matrícula **2527-5, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **14.02.2024 a 28.02.2024**, referente ao período aquisitivo de **27.10.2022 a 26.10.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8CBC8665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 085/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA 01(um) dia, 16.01.2024,** o Servidor **DONAIRO CATULINO DUTRA BATISTA,** Matrícula 590-8**,** Motorista**,** que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EB3CC4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **IVAMBERTO DA SILVA TEIXEIRA**, Matrícula **4669**, Motorista, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **05.02.2024 à 05.03.2024,** referente ao período aquisitivo **08.02.2009 a 07.02.2014.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A1D4FDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 007/2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** – Lei Municipal nº 3.493/2023 - Edital de Abertura **001/2024**.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSC.	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
004	Ben Hur Machado Cidade	**1º**
002	Elma da Silva Consul	**2º**
001	Geisebel Garcia dos Santos	**3º**
003	Dyulia Vollenhaupt Freitas	**4º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DDB6CE17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.215, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Cria o condomínio empreendedor e dá outras providências.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Sant'Ana do Livramento o "Condomínio Empreendedor", localizado na Avenida Francisco Reverbel de Araújo Góes, nº 4004, bairro Armour, nesta cidade.

Art. 2º - O Condomínio Empreendedor tem como objetivo alocar Microempreendedores Individuais, Micro e Pequenas Empresas para que possam se estabelecer no mercado, bem como expandir-se a médio prazo, aperfeiçoando sua gestão, produtos e serviços.

Art. 3º - Os estímulos e incentivos às micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais que venham a se instalar no Condomínio Empreendedor, serão:

I - Instalação gratuita pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da administração pública municipal desde que cumpra com os requisitos descritos no Art.5º desta Lei;

II -Espaços para exposições de seus produtos ou serviços em eventos públicos realizados pelo Executivo Municipal;

III - Consultoria empresarial e cursos de capacitação focados em gestão de negócios ofertados pelo Executivo Municipal em cooperação com Instituições de ensino ou contratação de empresas especializadas em consultoria empresarial;

IV – VETADO.

Art. 4º - As empresas alocadas no Condomínio Empreendedor ficarão responsáveis por custear todas as despesas provenientes do uso da infraestrutura operacional e o desenvolvimento de suas atividades, são elas:

I - Tarifa de água e esgoto;

II - Tarifa de luz, telefone e internet;

III - Materiais operacionais, de expediente, insumos e serviços similares que necessitarem para execução de suas atividades.

Parágrafo Único: No início da cessão será realizada uma vistoria na infraestrutura, a qual será lavrada a termo e assinado pela empresa e a Administração Pública, ficando a empresa responsável a devolver o imóvel nas mesmas condições no término da cedência.

Art. 5º - As empresas que possuírem interesse em se instalar no Condomínio Empreendedor deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ter CNPJ regular constituído no município;

II - Gerar, além do(s) sócio(s) proprietário(s), no mínimo 01 (uma) vaga de emprego de acordo com a consolidação das leis trabalhistas;

III - A administração das empresas comprometer-se com as boas práticas de gestão;

IV - Assinalar disposição para frequentar cursos de capacitação durante o período em que utilizar o Condomínio Empreendedor;

V - Submeter-se a consultoria empresarial ofertada por serviços contratados pelo executivo municipal ou parceria com instituições de ensino;

VI - Comprovar devida regularidade junto a Receita Federal, Receita Estadual do Rio Grande do Sul, INSS e FGTS, que comprovará mediante apresentação de certidões negativas.

Parágrafo Único: Para a prorrogação da permanência prevista no Inciso I, do Art. 2º desta Lei, o empresário beneficiário deverá comprovar frequência de no mínimo 80% (oitenta por cento) nos cursos de capacitação e consultoria empresarial ofertados durante o período em que esteve alocado no prédio do Condomínio Empreendedor, bem como, comprovar os demais requisitos na presente Lei.

Art. 6º - Para formalizar interesse em receber os incentivos desta lei, o interessado deverá realizar sua inscrição via protocolo da Secretaria de Administração.

Art. 7º - As salas disponíveis serão divulgadas no site e redes sociais da Prefeitura e as inscrições dar-se-ão por 7 (sete) dias corridos após sua divulgação, com respectivo edital.

Art. 8º - Havendo mais de um interessado em uma sala do Condomínio Empreendedor, serão respeitados os seguintes critérios para decisão:

I - Empresa que têm mais vagas de emprego formalizados e por mais tempo;

II - CNPJ mais antigo;

III - O Sócio majoritário com mais idade.

Parágrafo único: Fica vedada a concessão de salas para empresas que atuam como comércio varejista e atacados em geral.

Art. 9º - A concessão de salas do Condomínio Empreendedor será revogada, observado o contraditório, nas seguintes hipóteses:

I - Os resultados alcançados demonstrarem de forma superveniente a possibilidade de ser ocasionado qualquer tipo de dano irreparável a terceiros;

II - Houver efetivo dano a terceiro considerado como intolerável;

III - Prática por parte do beneficiário de conduta incompatível com o compartilhamento do espaço com os demais beneficiários;

IV - Verificar-se que o pedido foi fundamentado com informações falsas; ou

V - Houver posterior desatendimento dos requisitos elencados no art. 5º.

Art. 10 - Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder as salas do Condomínio Empreendedor mediante Decreto, bem como regular as regras de utilização.

Art. 11 - Fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico responsável por regulamentar as cedências dos espaços e promover a oferta dos serviços previstos na presente lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 3.263/1994.

Sant'Ana do Livramento, 15 de janeiro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F30A3EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.216, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Cria a campanha de incentivo a doação de plaquetas no Município de Sant'Ana do Livramento, a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Plaquetas, o Dia Municipal do Doador de Plaquetas e dá outras providências.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a Campanha de Incentivo à Doação de Plaquetas no Município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º – Havendo disponibilidade orçamentária, a campanha que trata esta Lei abrangerá.

I – Atividades que conscientizem à população e se doar plaquetas através de:

a) palestras;

b) campanhas publicitárias institucionais;

c) utilização de recursos auxiliares como folders, adesivos, vídeos informativos, entre outros.

II – atividades específicas nas escolas, transformando professores e alunos em agentes propulsores da doação de plaquetas;

Parágrafo Único. As atividades que tratam o inciso II deste artigo poderão ser abrangidas pelos currículos escolares, como valores fundamentais na formação do cidadão.

Art. 3º – A administração das atividades da Campanha de Incentivo à Doação de Plaquetas será exercida pelo órgão da estrutura municipal competente.

Parágrafo Único. As campanhas têm caráter subsidiário e serão estabelecidos imediatamente quando os estoques de plaquetas estiverem em nível baixo ou quando o número de doadores for inferior ao estabelecido pela Portaria do Ministério da Saúde ou pelas Resoluções da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º – Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Plaquetas", a ser realizado anualmente na segunda semanada de junho, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sant'Ana do Livramento.

Parágrafo Único. Na semana referida no caput deste artigo, serão homenageados os doadores de plaquetas e serão realizadas ações listadas no artigo 2° desta Lei, a fim de estimular e conscientizar a população de sua importância.

Art. 5º – Fica criado o "Dia do Doador de Plaquetas', a ser comemorado no dia 8 de junho, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 6º – Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 7º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de janeiro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:58072355

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO

Aviso de Alteração e reagendamento do **Edital de Pregão Eletrônico nº. 20/2023 –** adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto:** Registro de preços de fraldas e absorventes descartáveis. **Propostas:** deverão ser postadas até as 08 horas do dia **25/01/2024**, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Sessão de lances:** dia **25/01/2024** às 10 horas. Feita a inclusão do **item 1.4**. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:9EEF647C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 45/SMGRH/2024

De 15 de janeiro de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ANDRESSA BIERMANN PRESTES**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Fiscal Tributário – Nível II, Padrão 9, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 15 de janeiro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:BD5C8CBD

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 46/SMGRH/2024

De 15 de janeiro de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CRISTIANO THIEMANN MARTINS**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Motorista, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 15 de janeiro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:2D70250F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2024/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA NELSON OLIVEIRA MARTINS,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 04 de janeiro do ano de 2024, conforme Certidão de Óbito Matricula nº. 099820 01 55 2024 4 00149 092 0029911 39.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de janeiro de 2024.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:07B1D598

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/SMGRH/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 55/SMGRH/2023, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.396 de 18 de março de 2021, conforme segue:

Categoria funcional – Operador de Máquina (Classificação 03)
03- Batista Silva de Arruda

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **17 E/OU 18 DE JANEIRO DE 2024**, no horário das 08h30 ás 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa da Justiça Federal e Estadual; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;.
O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de janeiro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:81AFF3A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 017/2024

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 017/2024

Altera a redação do art. 81 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO AIROLDI, Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1.º Altera o art. 81 da Lei Orgânica de Santo Antônio da Patrulha, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81 O servidor efetivo, filiado a regime próprio de previdência, será aposentado:
I – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;
II – compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
III – voluntariamente aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar.
§1º. Lei Complementar disciplinará regras transitórias para os servidores que ingressaram no serviço público até a data da vigência da lei complementar de que trata o inciso III deste artigo.

§2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor a contar da data da publicação da Lei Complementar que disciplinará o Plano de Benefícios dos servidores públicos municipais detentores de cargo efetivo.
§3º. Enquanto não editada a lei complementar de que trata o *caput*, permanecem em vigor as disposições contidas na legislação vigente.

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2024.

VER. SÉRGIO AIROLDI
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:8DA5863B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.941, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 9.805, de 26 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterado o artigo n° 26 cap. IV, seção II da Lei º 9.805, de 26 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei, são os seguintes:
I – no Poder Executivo:
nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; Assistente Social 1 vaga; Atendente de Farmácia 1 vaga; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Biólogo 1 vaga; Cirurgião Dentista 20hs 5 vagas; Contador 1 vaga; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Habilidades em Dança 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Enfermeiro 2 vagas; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; Farmacêutico Bioquímico 1 vaga; Farmacêutico 1 vaga; Fiscal 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 2 vagas; Médico Comunitário 40hs 3 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatra 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Médico Veterinário 1 vaga; Mestre de Obras 2 vagas; Monitor 57 vagas; Motorista 15 vagas; Oficial Administrativo 7 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 9 vagas; Operário 17 vagas; Operário Especializado 13 vagas; Porteiro 5 vagas; Professor anos iniciais 28 vagas; Professor Anos Finais 8 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 24 vagas; Professor Educação Infantil 24h/s 3 vagas; Supervisor Educacional Escolar 2 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 4 vagas; Psicólogo 3 vagas; Psicopedagogo 2 vagas; Recepcionistas 1 vagas; Secretário de Escola 7 vagas; Técnico em Enfermagem 2 vagas; Técnico em Farmácia 1 vaga; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico em Saúde Bucal 1 vaga; Técnico Superior em Tráfico 1 vaga; Telefonista 1 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 3 vagas; Assessor Jurídico 1 vaga; Coordenador de Setor 8 vagas; Coordenador de Setor de Unidades de Saúde e Atenção Primária a Saúde 1 vaga; Subprefeito 4 vagas; Agente Comunitária de Saúde 41 vagas.
nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 2 vagas; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 1 vagas.
concessão de gratificações de Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; GRET Servidores da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar.
ampliação de cargos, Biólogo 1 vaga; Educador Social em Habilidades em Dança 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Médico Veterinário 1 vaga; Oficial Administrativo 3 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 3 vagas; Professor Anos Finais 4 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 3 vagas; Professor Educação Infantil 24h/s 2 vagas; Psicólogo 2 vagas; Supervisor Educacional Escolar 1 vaga.
alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira;

II– No Poder Legislativo:
Criação dos cargos de comissão e de provimento efetivo;
Nomeação de servidores para cargo em comissão e de provimento efetivo;
Nomeação de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;
Concessão de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;
Ampliação de 10 vagas nos cargos em comissão e provimento efetivo;
Alteração do padrão de vencimento dos cargos do quadro funcional (cargos em comissão e de provimento efetivo);
Aumento real de remuneração de até 15%.
§ 1º Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e concessão de aumento para contemplar o pagamento dos pisos de categorias funcionais.
§ 2º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.° Fica revogado o Inciso VI do Parágrafo único do Artigo 1.° da Lei n° 9.805, de 26 de setembro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:19232804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.942, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 102.391,32, conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06-DEPARTAMENTO DE CULTURA
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1242 -Lei Paulo Gustavo - Art 8° - Demais Setores da Cultura
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 102.391,32
TOTAL.....R$ 102.391,32

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06-DEPARTAMENTO DE CULTURA
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1242 -Lei Paulo Gustavo - Art 8° - Demais Setores da Cultura
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 103.390,32
3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R$ 1,00
TOTAL.....R$ 102.391,32

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:C2B67567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 102.391,32, na forma da Lei n.° 9.942, de 15 de janeiro de 2024, conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06-DEPARTAMENTO DE CULTURA
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1242 -Lei Paulo Gustavo - Art 8° - Demais Setores da Cultura
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 102.391,32
TOTAL.....R$ 102.391,32

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06-DEPARTAMENTO DE CULTURA
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1242 -Lei Paulo Gustavo - Art 8° - Demais Setores da Cultura
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 103.390,32
3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R$ 1,00
TOTAL.....R$ 102.391,32

Art. 3.° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:61772DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.943, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 231.428,70, conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 231.428,70
TOTAL.....R$ 231.428,70

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.2.2.99.0.1.09.00.00 -Transferência Conv Estado 30/2023 CP 2021/2022 para Implantação de Sistema de Energia Solar FOTOVOLTAICA Prédios Públicos-0701 (1470), Recurso 0701 – Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados, no valor de R$ 231.428,70.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B240F2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 231.428,70, na forma da lei n.º 9.943, de 15 de janeiro de 2024, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 231.428,70
TOTAL.....R$ 231.428,70

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.2.2.99.0.1.09.00.00 -Transferência Conv Estado 30/2023 CP 2021/2022 para Implantação de Sistema de Energia Solar FOTOVOLTAICA Prédios Públicos-0701 (1470), Recurso 0701 – Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados, no valor de R$ 231.428,70.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:70ED7B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 18, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 26.331,30, na forma da Lei n.º 9.944, de 15 de janeiro de 2024, conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 26.331,30
TOTAL.....R$ 26.331,30

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999-Reserva de Contingência
9.9.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS.....R$ 26.331,30
TOTAL.....R$ 26.331,30

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:0112FEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.945, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 90.190,00, conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2038-Manutenção do Departamento Municipal de Obras
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 90.190,00
TOTAL.....R$ 90.190,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0013-Construção de novos nichos para o Cemitério Municipal
1020-Ampliação do Cemitério Municipal
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 90.190,00
TOTAL.....R$ 90.190,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3349C85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 90.190,00, na forme da Lei n.º 9.945, de 15 de janeiro de 2024, conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2038-Manutenção do Departamento Municipal de Obras
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 90.190,00
TOTAL.....R$ 90.190,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0013-Construção de novos nichos para o Cemitério Municipal
1020-Ampliação do Cemitério Municipal
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 90.190,00
TOTAL.....R$ 90.190,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:5A24654C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.946, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 600.000,00, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2166-Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
3.1.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 300.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0046-CREAS - Centro de Ref. Especializado de Assistência Social
2171-Manutenção CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.1.90-APLICAÇÕES DIRETAS.. R$ 278.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0045-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
2170-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV: crianças e adolescentes, adultos e idosos
3.1.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 22.000,00

TOTAL.....R$ 600.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.6.50.0.1.05.06.00 -Transferências FNAS Repasse Emergencial Med Provisória 1188/23-0660 – Transferência de Recursos do FNAS, no valor de R$ 600.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:4BF6A4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 20, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do

Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 600.000,00, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2166-Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
3.1.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 300.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0046-CREAS - Centro de Ref. Especializado de Assistência Social
2171-Manutenção CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.1.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 278.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0045-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
2170-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV: crianças e adolescentes, adultos e idosos
3.1.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 22.000,00

TOTAL.....R$ 600.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.6.50.0.1.05.06.00 -Transferências FNAS Repasse Emergencial Med Provisória 1188/23-0660 – Transferência de Recursos do FNAS, no valor de R$ 600.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:1D01A89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 124, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Torna sem efeito nomeação de Cuidador Social aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação da Senhora **Maria Gorete Portal Consul,** constante no Edital n.° 037/2023, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Cuidadora Social**, devido ao término do prazo concedido para apresentar a documentação necessária e tomar posse.
Art. 2.º Esta Portaria vigerá seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:3857FF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Cuidador Social	**Vanessa Quadros da Silva Santos**	9.°

Santo Antônio da Patrulha, 15 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:25262023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2023

Comunicamos aos interessados que foi retificado o Edital de Pregão Eletrônico nº. 140/2023 para registro de preços para aquisição de

materiais e equipamentos de proteção individual (EPI'S). Informamos que foi retificada a descrição dos itens "09, 10,11 e 21". Desta forma, fica alterada a data de abertura do certame para o dia 02/02/2024 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br,

Santo Antônio da Patrulha, 15 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:F7388F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 029/2023

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 029/2023 do tipo menor preço, destinada à contratação de empresa especializada para construção de quadra coberta na EMEF José Inácio Machado Ramos, de acordo com as especificações previstas no Termo e Referência e Memorial Descritivo, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 202330200010. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 27 de fevereiro de 2024 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia. Santo Antônio da Patrulha.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de janeiro de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:798F0F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2023

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2023.
VALIDADE: 08/09/2023 A 08/09/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.097/2023 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material para manutenção e conservação de ruas e avenidas do Município (emulsão e pedrisco), conforme segue:

Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro aos itens 01 e 03 "Emulsão asfáltica" conforme documentos apresentados pela empresa Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda, anexos ao processo. O valor dos respectivos itens passa de R$ 3.640,00 para R$ 3.714,46 por tonelada.
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de material para manutenção e conservação de ruas e avenidas do Município (emulsão e pedrisco), conforme especificação abaixo:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA					
ITEM	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**	**UN**	**OBJETO**	**P.O.**
1 e 3	50	200	TON	Emulsão asfáltica tipo RM-1C, viscosidade saybolt furol a 50° = entre 80-120 segundos, desemulsibilidade menor de 15%, resíduo seco mínimo = 62,0%. Marca: Greca Asfaltos	R$ 3.714,46

PESEM COMERCIO E SOLUCOES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA					
ITEM	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**	**UN**	**OBJETO**	**P.O.**
2 e 4	500	2.000	M³	Pedrisco limpo e sem pó. Marca: São Joaquim.	R$ 102,90

Observações do Objeto:
a) Os objetos desta licitação serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização e estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato dos serviços;
b) As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada.

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:0FF4E4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.944, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 26.331,30, conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 26.331,30
TOTAL.....R$ 26.331,30

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999-Reserva de Contingência
9.9.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS.....R$ 26.331,30
TOTAL.....R$ 26.331,30
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:68DB9FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024.

Extrato do Contrato Nº: 001/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ALAN RIBAMAR MEIRELES. Valor.....: R$ 162.360,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais). Vigência.....: Início: 09/01/2024. Término: 09/05/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 105/2022, de 01/12/2022 (Processo Administrativo nº 374/2022). Dotação Orçamentária: 3390/61-508. Objeto.....: Registro de preços para eventual e futura execução de serviços de revitalização e outros necessários à conservação das vias públicas do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e Projeto Técnico (ANEXO IV), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 15 de janeiro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Gonçalves Janke
Código Identificador:C5FB1E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a anulação, nos termos do Art. 49, da Lei 8.666/93, da Concorrência nº 011/2023 (Processo Administrativo nº 331/2023) para execução de pavimentação com pedras irregulares e meio-fio na localidade de São Valentim, interior do Município de Santo Augusto/RS, em conformidade com o Contrato de Repasse Nº 936247/2022/MAPA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, conforme Projeto Técnico **(ANEXO II),** consoante Parecer Jurídico nº 001/2024 e despacho do Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, ficam intimados os interessados, para querendo, interpor recurso, nos termos da alínea "c", inciso I, do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Augusto, 15 de janeiro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:E2253B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024.

Extrato do Contrato Nº 002/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: AB SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Valor.....: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Vigência.....: Início: 15/01/2024. Término: 15/01/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 015/2023, de 16 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 073/2023). Dotação Orçamentária: 3390/71-627. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atuar junto a Estratégia Saúde da Família (ESF), serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, serviços médicos na área de pediatria para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, serviços médicos na área de psiquiatria para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde e serviços psicologia para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde.

Santo Augusto – RS, 15 de janeiro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:FB9B7B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024.

Extrato do Contrato Nº 003/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor.....: R$ 76.480,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência.....: Início: 15/01/2024. Término: 15/01/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 015/2023, de 16 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 073/2023). Dotação Orçamentária: 3390/71-588. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atuar junto a Estratégia Saúde da Família (ESF), serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, serviços médicos na área de pediatria para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, serviços médicos na área de psiquiatria para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde e serviços psicologia para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde.

Santo Augusto – RS, 15 de janeiro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:6B9BBB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

Extrato do Contrato Nº 004/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: AMA SERVIÇOS EM SAUDE LTDA. Valor.....: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência.....: Início: 15/01/2024. Término: 15/01/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 015/2023, de 16 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 073/2023). Dotação Orçamentária: 3390/71-559. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atuar junto a Estratégia Saúde da Família (ESF), serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, serviços médicos na área de pediatria para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, serviços médicos na área de psiquiatria para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde e serviços psicologia para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde.

Santo Augusto – RS, 15 de janeiro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E8A9E18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2023.

Extrato Aditivo 001 - Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência - Contrato Nº: 133/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: ADRIANO MARCELO

DOS SANTOS. Vigência.....: Início: 15/01/2024. Término: 14/04/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 063/2023, de 04/09/2023 (Processo Administrativo nº 285/2023). Objeto.....: Contratação para fornecimento de móveis planejados, a serem instalados no Centro de Inovação de Santo Augusto-RS, conforme Projeto Mobiliário (ANEXO III) e demais especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 90 (noventa) dias, de 15.01.2024 até 14.04.2024, bem como o prazo de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, conforme previsão contratual constante na cláusula 9 (nove) do Contrato, com fundamento no Art. 57, §1º, inciso V, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante solicitação do Gabinete do Prefeito através do Memorando Interno nº 002/2024/GP, Parecer da Advogada do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 15 de janeiro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:84D13C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

.4. . TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 13/2023. Prestação de Serviços de Telemedicina por Empresas Especializadas. Chamamento Público n° 005/2023. TOPMED ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA

São Gabriel, 15 de janeiro de 2024**.**

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:762F2B13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
PORTARIA 009/2023

PORTARIA Nº 009/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, À ASSESSORA JURIDICA DA CÂMARA DE VEREADORES, SENHORA KARINE MAURICEIA BRAUN

ARI DAPPER, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 83 da lei municipal 970/2011 de treze de dezembro de 2011, **CONCEDE** férias regulamentares de 18(dezoito) dias, **de 02 de janeiro a 19 de janeiro de 2024**, à Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores, senhora **KARINE MAURICEIA BRAUN** referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2022 a 03 de maio de 2023. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ARI DAPPER
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e publique-se

VER. ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL
Secretária da Câmara em exercício

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:D0BD9D7C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
PORTARIA 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, À AGENTE LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES, SENHORA LOVANI MARIA RAMBO MEYRER

IRINEU KOHLS, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 83 da lei municipal 970/2011 de treze de dezembro de 2011, **CONCEDE** férias regulamentares de 18 (dezoito) dias, **de 16 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024**, à Agente Legislativa da Câmara de Vereadores, senhora **LOVANI MARIA RAMBO MEYRER** referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU KOHLS
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e publique-se

VER. ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL
Secretária da Câmara

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:F5F70DC5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO 001/2023

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Assinaturas de Informativos de Atualizações mensais aos Municípios, firmado em 17/01/2023, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM.

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro de 2024, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Rua Leopoldo Rockembach, 399, São José do Inhacorá - RS, inscrita no CNPJ sob nº 29.903.155/0001-10, representado neste ato pelo seu Vereador Presidente, o Senhor **Irineu Kohls** e de outro lado o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM. Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, Centro, em Porto Alegre - RS, CEP 90026-900, com CNPJ n° 01.484.706/0001-39, neste ato representado por Luís Fernando Ramos, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Assinatura de informativos de Atualizações mensais aos Municípios.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93, artigo 25, caput, e inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 17 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor de **R$ 1.464,70 (hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) mensais**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

São José do Inhacorá, 15 de janeiro de 2024.

IRINEU KOHLS
Vereador
Presidente

LUÍS FERNANDO RAMOS
IGAM

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:45894AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2023

DECRETO Nº 067/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

GILBERTO PEDRO HAMMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.263, de 10 de janeiro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Município de São José do Inhacorá/RS ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa, que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Período	Premiação
Janeiro/2024 a dezembro/2024	1º prêmio: R$ 200,00 2º prêmio: R$ 200,00 3º a 6º prêmio: R$ 100,00

Art. 2º Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, São José do Inhacorá/RS, com o responsável pela entrega, Fiscal Sr. Devanir Willers, *e-mail*: fiscalizacao@sjinhacora.com.br, telefone: (55) 98449-1068 ou em local e com responsável pela entrega, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Art. 3º Este Decreto de renovação estabelece a participação do Município por pelo menos 12 (doze) meses, com o último sorteio ocorrendo obrigatoriamente em dezembro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ÉDINAN FABRICIO ECKERT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4A58BF08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 002/2023 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato Nº 002/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: ECZ Assessoria, Consultoria e Treinamento Ltda
CNPJ Nº 19.162.768/0001-90

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do projeto básico, planilhas de custos e mapas do serviço de transporte escolar, realizado pelo município e suporte no processo de contratação de rotas terceirizadas, contemplando as 14 linhas necessárias para atendimento da demanda por transporte educacional do Município de São José do Ouro, bem como o acompanhamento do processo licitatório desde a fase de publicação até a homologação e justificativas posteriores que forem necessárias..

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato, até o dia **16 de janeiro de 2025**, com amparo nas disposições do Artigo 57, II, da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para prestação de serviços de assessoria para atualização dos preços das rotas terceirizadas do transporte escolar, acompanhamento e suporte na execução do contrato no ano letivo de 2024 (readequação das planilhas, pareceres e demandas relacionadas), será devido o pagamento único de **R$ 3.600,00** (três mil, seiscentos reais), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal definitiva, atestada pelo Gestor Municipal.

São José do Ouro, RS, 15 de janeiro de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:EB0176B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

Contrato nº 010/2024 – Dispensa de Licitação nº 052/2023 Contratação de empresa para desenvolvimento do Designer Gráfico, Programação Visual, Web Design, edição de vídeos e gerenciamento dos conteúdos das Redes Sociais (Facebook e Instagram) Oficiais do Município de São José do Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Josmar Stanguerlin 00648854965
CNPJ Nº 33.762.603/0001-80
Mensal: R$ 900,00 (novecentos reais)
Vigência: 01 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024
Contrato Assinado em: 15 de janeiro de 2024

Fiscal do contrato: Eloisa Bianchin, Matrícula 1026

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:C497B9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

Contrato Nº 007/2024 – **Pregão Presencial nº 28/2023:** Contratação de prestadores de serviços para desenvolver oficina de Artesanato, aos grupos de diferentes faixas etárias, em datas, horários e locais definidos pela Secretaria.

Contratante: Município de São José do Ouro, RS
Contratada: Nalvia Gobetti Bernardi 91472091000
CNPJ Nº 17.446.999/0001-08
Mensal: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2024
Contrato Assinado em: 15 de janeiro de 2024
Fiscal do contrato: Sinara Hoffmann do Prado, Matrícula n° 1273

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:9669401C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

Contrato Nº 008/2024 – **Pregão Presencial nº 28/2023:** Contratação de prestadores de serviços para desenvolver oficina de Educação Física para Crianças e Atividades para o grupo de Idosas, em datas, horários e locais definidos pela Secretaria.

Contratante: Município de São José do Ouro, RS
Contratada: Marina Raizer 03304089098
CNPJ Nº 46.413.938/0001-34
Mensal: R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais), sendo: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) para Atividades recreativas infantis e R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) para Gerontopsicomotricidade
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2024
Contrato Assinado em: 15 de janeiro de 2024
Fiscal do contrato: Sinara Hoffmann do Prado, Matrícula n° 1273

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:F653B11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

Contrato Nº 009/2024 – **Pregão Presencial nº 28/2023:** Contratação de prestadores de serviços para desenvolver oficina de Música, Coral, Gaita e violão em datas, horários e locais definidos pela Secretaria.

Contratante: Município de São José do Ouro, RS
Contratada: Nério Rosalino Pessoa da Silva 02050373996
CNPJ Nº 14.926.795/0001-78
Mensal: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais), sendo: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para a Oficina de musicalização e Coral Bell Cantare e R$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais) para a Oficina de acordeon, violão, teclado e bateria e vocal
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2024
Contrato Assinado em: 15 de janeiro de 2024
Fiscal do contrato: Sinara Hoffmann do Prado, Matrícula n° 1273

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:B0BFAF11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - PÓS-RECURSOS EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

A **Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - PÓS-RECURSOS** do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital n° 01/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o Edital de Deferimento das Inscrições, seus Anexos I, II e III, e revisão geral das inscrições, ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II e III** deste Edital. As listagens estão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

I – O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PcD, e/ou solicitaram condição especial para a realização das provas objetiva e discursiva.

II – O **ANEXO II** refere-se às inscrições para Ampla Concorrência.

III – O **ANEXO III** refere-se às inscrições para os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos negros, conforme a Lei Federal n° 12.990/2014.

Art. 2º Ficam **INDEFERIDAS** as demais inscrições.

Art. 3º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de Inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, através do link **Consultar resposta do recurso contra o indeferimento da inscrição.**

I – As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Leopoldo/RS, 16 de janeiro de 2024.

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI
Diretora-Presidente da FMS-SL

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:540614F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.648

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de maio de 2023,** à servidora **ELAINE GISLEI CAMARGO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 85693, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 84.513 de 09 de maio de 2014 a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme

avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:94AAEEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.647

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **13 de maio de 2023,** à servidora **SILVIA HELENA RUFATTO MARTIMBIANCO,** matrícula nº 84976, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 69.480 de 09 de maio de 2011 a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1506DC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.646

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **14 de maio de 2023,** à servidora **ROSANGELA DA SILVA BARCELOS,** matrícula nº 85695, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 84.514 de 09 de maio de 2014 a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:46A04259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.645

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de 13 de maio de 2023, à servidora ANA PAULA ALVES DA SILVA, matrícula nº 86055, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 100.147 de 08 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão "B" para o Padrão "C", conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E76274A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.644

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **13 de maio de 2023,** à servidora **LETICIA MACHADO PEREIRA BALDO,** matrícula nº 85688, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 84.478 de 08 de maio de 2014 a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E8207E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.643

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **13 de maio de 2023,** à servidora **LIEGE PAULA GONÇALVES,** matrícula nº 85698, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 84.533 de 12 de maio de 2014 a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:48826333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.642

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de maio de 2023,** à servidora **SHANNA LAUDA FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº 86052, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Língua Inglesa nomeada através da Portaria nº 100.137 de 08 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2CF44BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.641

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de maio de 2023,** à servidora **SHANNA LAUDA FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº 84988, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Língua Inglesa nomeada através da Portaria nº 69.729 de 11 de maio de 2011 a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1F14BCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.640

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de maio de 2023,** à servidora **FERNANDA KLAUS DOS SANTOS DE CAMARGO,** matrícula nº 84983, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil / 25, nomeada através da Portaria nº 69.722 de 11 de maio de 2011 a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4F04D7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.639

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de maio de 2023,** à servidora **CARLA ELAINE DE OLIVEIRA CARPES,** matrícula nº 86056, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 100.148 de 08 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:139FA636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.638

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de maio de 2023,** à servidora **DEISE RAQUEL DE AVILA BITTENCOURT,** matrícula nº 86044, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 100.112 de 05 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:63B827F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.637

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **10 de maio de 2023,** à servidora **PAULA JUNQUEIRA DA COSTA SILVA,** matrícula nº 85684, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 84.441 de 05 de maio de 2014 a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:59059F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.636

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **10 de maio de 2023**, à servidora **JESSICA CAMPOS NUCCI**, matrícula nº 86045 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Geografia, nomeada através da Portaria nº 100.114 de 05 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:017F351F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.635

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **09 de maio de 2023**, à servidora **ALINE RODRIGUES DA CRUZ DAER**, matrícula nº 86053 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 100.138 de 08 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E9F22200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.634

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **09 de maio de 2023**, à servidora **FABIANA CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 85683 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 84.439 de 05 de maio de 2014 a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D486ADB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.633

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **09 de maio de 2023**, à servidora **SUSANA FELIPETTO VIEIRA**, matrícula nº 86054 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 100.146 de 08 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E09ACE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.632

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **09 de maio de 2023**, à servidora **LUANA BECK DA SILVA COMUNEL**, matrícula nº 86048 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 100.119 de 05 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8B944CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.631

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **08 de maio de 2023**, à servidora **CINTIA CRISTINA ZANINI**, matrícula nº 86043 servidora Pública Municipal, no

exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 100.110 de 05 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:345868B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.630

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **08 de maio de 2023**, à servidora **ELINA CRISTINA DA SILVA CUNHA**, matrícula nº 86042 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 100.108 de 05 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3479B83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.629

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **08 de maio de 2023**, à servidora **RUDIMARA AIRES**, matrícula nº 86050 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil / 25, nomeada através da Portaria nº 100.123 de 05 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:45203480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.628

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **08 de maio de 2023**, à servidora **TAMARA NASCENTE DE BRUM DOS SANTOS**, matrícula nº 86033 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 100.059 de 03 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BBB2855B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.627

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **08 de maio de 2023**, à servidora **LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VIEGAS**, matrícula nº 86049 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil / 25, nomeada através da Portaria nº 100.122 de 05 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9D590AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.626

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de 08 de maio de 2023, à servidora JACIMIRA VASCONCELLOS HOHER, matrícula nº 86035 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 100.061 de 03 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão "B" para o Padrão "C", conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4B0AB4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.625

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de maio de 2023**, à servidora **CASSIA CAROLINE DA SILVA WAGNER**, matrícula nº 85681 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 84.443 de 05 de maio de 2014 a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F7F28310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.624

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **06 de maio de 2023**, à servidora **SANDRA DREHER ESTRADA**, matrícula nº 85680 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 84.435 de 05 de maio de 2014 a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7F972BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.623

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **06 de maio de 2023**, à servidora **MARA LUCIA ZIMMER**, matrícula nº 81416 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.603 de 03 de maio de 1996 a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:990E957B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.621

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de maio de 2023**, à servidora **DARLENE MACIEL DA ROSA**, matrícula nº 86032 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 100.058 de 03 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:71F235B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.620

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de maio de 2023**, à servidora **MARIA DIVONEIDE FERREIRA**, matrícula nº 85667 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 84.320 de 22 de abril de 2014 a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8D860C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.619

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de maio de 2023**, à servidora **ANDREIA RODRIGUES MESSA**, matrícula nº 85656 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeada através da Portaria nº 83.957 de 28 de março de 2014 a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:72AC76A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.618

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de maio de 2023**, à servidora **JULIANA LEMMERTZ**, matrícula nº 86028 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 100.001 de 02 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:91F57CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.617

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de maio de 2023**, à servidora **CARLA REGINA GRAHL**, matrícula nº 85719 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Língua Inglesa, nomeada através da Portaria nº 84.672 de 23 de maio de 2014 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:11492ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.616

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de maio de 2023**, à servidora **JULIANA DIAS LIMA**, matrícula nº 86027 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 100.000 de 02 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6F46E335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.615

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **03 de maio de 2023**, à servidora **RAONA DENISE POHREN**, matrícula nº 84969, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil / 25, nomeada através da Portaria nº 69.256 de 02 de maio de 2011 a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C6DC892C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.614

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **03 de maio de 2023**, à servidora **LUCIANE FUHR**, matrícula nº 86018, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Matemática, nomeada através da Portaria nº 99.947 de 26 de abril de 2017 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6E1A2DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.613

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **03 de maio de 2023**, à servidora **CLIVIA MELO PORT**, matrícula nº 86026, servidora Pública Municipal, no exercício do

cargo de Professor Educação Infantil / 25, nomeada através da Portaria nº 99.999 de 02 de maio de 2017 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9BFAB7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.612

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de maio de 2023**, à servidora **KATIANE MACHADO RAMOS**, matrícula nº 86010, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 99.889 de 24 de abril de 2017 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AA934AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.611

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de maio de 2023**, à servidora **TANIA MARIA GUIMARAES ORCELINO**, matrícula nº 86022, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil , nomeada através da Portaria nº 99.971 de 27 de abril de 2017 a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:298DD718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.610

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **03 de maio de 2023**, à servidora **TAMARA SANT ANNA BISSIGO**, matrícula nº 85675, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 84.394 de 28 de abril de 2014 a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7F6405EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.486

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de agosto de 2023 ,** à servidora **AUREA DAS CHAGAS PINHEIRO,** matrícula nº 81366, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.459 de 08 de abril de 1996, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H "**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EF705E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.606

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de abril de 2023,** à servidora **VERA LUCIA MARTIN,** matrícula nº 85676, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 84.385 de 28 de abril de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B7F8A42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.607

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de abril de 2023,** à servidora **TAILINE KOLLING MARTINS,** matrícula nº 85674, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 84.384 de 28 de abril de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F9CAD769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.605

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **26 de abril de 2023,** à servidora **VANESSA DE CASSIA KLEIN,** matrícula nº 84119, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria nº 55.561 de 23 de abril de 2008 , a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E8013AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.578

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de agosto de 2023,** à servidora **KAREM RAMOS LUZ,** matrícula nº 85641, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Língua Inglesa, nomeada através da Portaria nº 83.819 de 20 de março de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3F3E7E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.480

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de julho de 2023,** à servidora **MAIRA UBATUBA MACHADO,** matrícula nº 86147, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Lingua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 101.341 de 13 de julho de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A6FE3368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.479

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de julho de 2023,** ao servidor **DANIEL CASSIANO PINTO,** matrícula nº 85082, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Ed.Art.-Música , nomeado através da Portaria nº 70.783 de 06 de julho de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8ABA56D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.556

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de abril de 2023,** à servidora **ANELISE DE SOUZA LEITE,** matrícula nº 84896, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Lingua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 68.705 de 31 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional

designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3A285886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.558

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **06 de abril de 2023,** à servidora **CLEUNICE CENSI MORLIN,** matrícula nº 84908, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 68.732 de 01 de abril de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:83E436BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.559

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de abril de 2023,** à servidora **GISELE LIMA DA SILVA ,** matrícula nº 86973, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 114.011 de 06 de abril de 2020, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C1AF255C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.560

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de abril de 2023,** à servidora **JOSUELEN TERESINHA ANTUNES DE OLIVEIRA ,** matrícula nº 86971, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 114.009 de 06 de abril de 2020, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6E0541DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.561

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de abril de 2023,** à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SERRATT,** matrícula nº 84091, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Ciencias, nomeada através da Portaria nº 55.358 de 04 de abril de 2008, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:46A2C02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.562

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de abril de 2023,** à servidora **ADRIANA TERESINHA VALADAS,** matrícula nº 86972, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 114.010 de 06 de abril de 2020, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D57EB656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.591

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de abril de 2020,** à servidora **CLAUDECI IONE MARTINS DONATTI,** matrícula nº 84114, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 55.535 de 18 de abril de 2008, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BA15DAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.590

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de abril de 2023,** à servidora **FRANCIELE SAUTHIER,** matrícula nº 84923, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 68.811 de 13 de abril de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ADF04EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.589

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de abril de 2023,** à servidora **JANAINA TEREZA ROYER DE MOURA,** matrícula nº 85999, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 99.802 de 17 de abril de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3A3D3BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.588

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de abril de 2023,** à servidora **JAQUELINE DE MATTOS TIRELLO,** matrícula nº 85993, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 99.778 de 12 de abril de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5E4A31B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.587

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **16 de abril de 2023,** à servidora **CLAUDIA SUSANE MARCHI,** matrícula nº 84917, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeada através da Portaria nº 68.795 de 11 de abril de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6E4BAE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.586

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **16 de abril de 2023,** à servidora **ANA PAULA MULLER MARTINS,** matrícula nº 86000, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 99.803 de 17 de abril de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:83DB7CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.585

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de abril de 2023,** ao servidor **CARLOS HENRIQUE DAUDT SANDER,** matrícula nº 84095, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeado através da Portaria nº 55.428 de 09 de abril de 2008, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EEDA8A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.584

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de abril de 2023,** à servidora **KAREN REGINA BENDER GALLAS,** matrícula nº 84928, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria nº 68.819 de 13 de abril de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F0A8646A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.583

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **14 de abril de 2023,** ao servidor **GILBERTO FETZNER FILHO,** matrícula nº 84922, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeado através da Portaria nº 68.814 de 13 de abril de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:321BA2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.647, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), tendo como fonte o excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.724, de 07 de dezembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
24.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC
3.3.90.39.00.00.00.00–0600.0000501–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 3.400.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, tem como fonte o excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6460B3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.596, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tendo como fonte a redução de créditos no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.724, de 07 de dezembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tendo como fonte a redução de créditos no próprio orçamento, para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
24.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HOSPITAL CENTENÁRIO
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0501.0000001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 500.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, tem como fonte a redução de créditos no próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00.00 – 0501.00000001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E0E66236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.555, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões), tendo como fonte excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.724, de 07 de dezembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0500.1002040 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS..... R$ 5.000.000,00

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
24.70 – MANUTENÇÃO ESTRUTURA DO HC
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ..... R$ 3.000.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, tem como fonte o excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C144A704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.621, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.890.546,53 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), tendo como fonte a redução de créditos no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.724, de 07 de dezembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 5.890.546,53 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), tendo como fonte a redução de créditos no próprio orçamento, para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
24.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HOSPITAL CENTENÁRIO
3.3.90.14.00.00.00.00 – 0501.0000001 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0501.0000001 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 490.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0500.1002040 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 48.868,23
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ... R$ 1.326.611,06
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0501.0000001 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ... R$ 88.348,60
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ... R$ 712.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0621.0000230 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ... R$ 1.125.400,00
3.3.90.93.00.00.00.00 – 0501.0000001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 217,26

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
14.71 – PROMOVER MELHORIAS ESTRUTURAIS E INOVAÇÕES TECNOL. EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00–0501.0000001– EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE R$ 29.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 47.503,14

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO
3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.... R$ 40.000,00

(Decreto nº 10.621, de 14/12/2023.....2)

3.1.90.96.00.00.00.00 – 0500.1002040 – RESSARC. DESP. PESS. REQUISITADO. R$ 28.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.....
R$
100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ... R$ 128.519,59
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – P. CIVIL. R$ 407.141,55
3.3.90.49.00.00.00.00 – 0500.1002040 – AUXÍLIO TRANSPORTE..... R$ 95.156,34
3.3.90.46.00.00.00.00 – 0500.1002040 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... R$ 335.805,72
3.1.91.13.00.00.00.00 – 0500.1002040 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R$ 827.339,80
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 10.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERVIDOR E DO MILITAR.....
R$

345,55
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0500.1002040 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 1.381,76

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
00.03 – DESPESAS JUDICIAIS – TRABALHISTAS
3.1.90.91.00.00.00.00 – 0500.1002040 – SENTENÇAS JUDICIAIS..... R$ 15.978,15

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.24 – MANUTENÇÃO – COFIN HOSP - COMPLEM. CUSTEIO
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ..... R$ 22.429,78

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, tem como fonte a redução de créditos no próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
24.70 – MANUTENÇÃO ESTRUTURA DO HC
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0501.0000001 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ.... R$ 500.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ.... R$ 47.503,14
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ.... R$ 75.268,97
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000501 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 1.253.153,95
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0501.0000001 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 106.202,61
3.3.90.40.00.00.00.00 – 0600.0000501 – SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ..... R$ 42.762,21
3.3.90.14.00.00.00.00 – 0501.0000001 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 8.159,85

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0500.1002040 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS..... R$ 3.280.969,67
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 145,33
3.1.91.13.00.00.00.00 – 0500.1002040 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R$ 13.715,46
3.1.90.94.00.00.00.00 – 0500.1002040 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRAB..... R$ 30,00
3.1.90.96.00.00.00.00 – 0500.1002040 – RESSARC. DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO..... R$ 5.828,00
(Decreto nº 10.621, de 14/12/2023.....3)

3.3.90.98.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR.....
R$
234,84
3.3.90.34.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.....
R$
7.339,74
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ.... R$ 491.264,95

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
14.71 – PROMOVER MELHORIAS ESTRUTURAIS E INOVAÇÕES TECNOL. EM SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 28.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0501.0000001 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE..... R$ 3.703,40

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
00.03 – DESPESAS JUDICIAIS – TRABALHISTAS
3.1.90.91.00.00.00.00 – 0500.1002040 – SENTENÇAS JUDICIAIS..... R$ 1.149,63

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.23 - MANUTENÇÃO FAEC CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ.... R$ 1.685,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000501 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 1.000,00

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
25.24 – MANUTENÇÃO – COFIN HOSP – COMPLEM. CUSTEIO
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0621.0000230 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 22.429,78

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3629F1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.521, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Delega competência para movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município, autoriza os servidores conforme segue, e

D E C R E T A

Art. 1º. Delega a competência da Secretária Municipal de Saúde, Sra. ANDRÉIA NUNES, matrícula nº 82436 e 87533, CPF nº 956.861.680/00, para movimentar as contas do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Além do outorgado indicado no caput deste artigo ficam autorizados a movimentar as contas, as servidoras Sra. ELIZETE SONNENFELD CARDOSO, matrícula nº 84689, CPF nº 580.284.710/72, a servidora Sra. CLAUDIANA SCHNEIDER, matrícula nº 83959, CPF nº 703.762.550/72 e a servidora PATRÍCIA DE OLIVEIRA BASOTTI, matrícula nº 84730, CPF nº 627.943.450/87.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0661AB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.582

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **14 de abril de 2023,** à servidora **NEIVA REGINA ESMERIS,** matrícula nº 84926, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 68.817 de 13 de abril de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:223C7604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.624, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.147.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil reais) e adota como recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.724, de 07 de dezembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.147.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil reais) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.01 – DIREÇÃO-GERAL
3008 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – Direção-Geral
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0501 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 530.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 – 0501 – Auxílio-Transporte..... R$ 5.000,00

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO
3010 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DPE
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0501 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 600.000,00

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3013 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DADM
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0501 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 200.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0501 – Outras Despesas Variáveis..... R$ 50.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 – 0501 – Outros Serviços de Terceiros PJ..... R$ 50.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 – 0501 – Auxílio-Transporte..... R$ 2.000,00

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS
2113 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DCF
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0501 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 400.000,00

(Decreto nº 10.624, de 15/12/2023.....2)

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES
2117 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DOP
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0501 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 100.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0501 – Outras Despesas Variáveis..... R$ 150.000,00

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES
2116 – Manutenção da Diretoria de Operações
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0501 – Outros Serviços de Terceiros PJ..... R$ 60.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.147.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BDF98B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.623, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.724, de 07 de dezembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.02– DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO
3010 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios - DPE
3.1.90.13.00.00.00– 0501 – Contribuições Patronais..... R$ 80.000,00

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.03– DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3013 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios - DADM
3.1.90.13.00.00.00– 0501 – Contribuições Patronais..... R$ 80.000,00

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.04– DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS
2112 – Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças
3.3.90.39.00.00.00– 0501 – Outros Serviços de Terceiros PJ..... R$ 30.000,00

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.04– DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS
2114 – Amortização e Encargos da Dívida
3.2.90.21.00.00.00– 0501 – Juros e Encargos da Dívida..... R$ 60.000,00
4.6.90.71.00.00.00– 0501 – Principal da Dívida Contratual..... R$ 5.000,00

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.04– DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS
2115 – Encargos e Contribuições
3.3.90.47.00.00.00– 0501 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 200.000,00

(Decreto nº 10.623, de 15/12/2023.....2)

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.05– DIRETORIA DE OPERAÇÃO
2117 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DOP
3.1.91.13.00.00.00– 0501 – Contribuições Patronais..... R$ 80.000,00

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.05– DIRETORIA DE OPERAÇÃO
2116 – Manutenção da Diretoria de Operações
3.3.90.39.00.00.00– 0501 – Outros Serviços de Terceiros PJ..... R$ 30.000,00

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.05– DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
2119 – Manutenção da Diretoria de Manutenção
3.3.90.39.00.00.00– 0501 – Outros Serviços de Terceiros PJ..... R$ 30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO... R$ 595.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar abertos pelo artigo anterior, no valor de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), terão origem na seguinte redução orçamentária.

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.01– DIREÇÃO-GERAL
3005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.3.90.91.00.00.00– 0501 – Sentenças Judiciais..... R$ 115.000,00

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.02– DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO
3010 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DPE
3.1.90.16.00.00.00– 0501 – Outras Despesas Variáveis..... R$ 80.000,00

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.02– DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO
1181 – Ampliar Sistema de Tratamento de Esgoto
4.4.90.51.00.00.00– 0501 – Obras e Instalações..... R$ 30.000,00

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.03– DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3013 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DADM
3.1.90.16.00.00.00– 0501 – Outras Despesas Variáveis..... R$ 80.000,00

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.05– DIRETORIA DE OPERAÇÕES
2117 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DOP
3.1.90.16.00.00.00– 0501 – Outras Despesas Variáveis..... R$ 80.000,00

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.05– DIRETORIA DE OPERAÇÃO
2116 – Manutenção da Diretoria de Operações
(Decreto nº 10.623, de 15/12/2023.....3)

3.3.90.39.00.00.00– 0501 – Outras Serviços de Terceiros PJ..... R$ 30.000,00

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
26.06– DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
2118 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DMT
3.1.90.11.00.00.00– 0501 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00.00– 0501 – Outras Serviços de Terceiros PJ..... R$ 30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO..... R$ 595.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:39749634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.581

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de 14 de abril de 2023, ao servidor GUSTAVO DA CROCE, matrícula nº 84913, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeado através da Portaria nº 68.761 de 06 de abril de 2011, a progressão Horizontal do Padrão "D" para o Padrão "E", conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A57A6BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.580

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **13 de abril de 2023,** à servidora **INES BEATRIZ NERY,** matrícula nº 85990, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 99.759 de 10 de abril de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EE6B8DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.577

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **13 de abril de 2023,** ao servidor **NILTON CESAR PEDROSOS BRIAO,** matrícula nº 85996, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ciências, nomeado através da Portaria nº 99.779 de 12 de abril de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6B909895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.576

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **13 de abril de 2023,** à servidora **ANA LUCIA COMASSETTO DA SILVA,** matrícula nº 85997, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 99.781 de 12 de abril de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E694E34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.575

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **13 de abril de 2023,** à servidora **DARCIANA DA SILVA MEIRELLES,** matrícula nº 86975, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 114.017 de 08 de abril de 2020, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DAFA68DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.574

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de abril de 2023,** à servidora **ROSANE MARIA JARDIM FILIPPSEN,** matrícula nº 84920, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria nº68.794 de 11 de abril de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4176913E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.572

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de abril de 2023,** à servidora **CRISTINA TORRESINI ,** matrícula nº 85987, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 99.744 de 10 de abril de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:929B0A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.571

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **10 de abril de 2023,** à servidora **LUCIANE MARIA SULZBACHER ,** matrícula nº 84085, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 55.332 de 02 de abril de 2008, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EF77C299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.570

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **10 de abril de 2023,** à servidora **MIRIAM JAIRA LUIZ ERTHAL,** matrícula nº 85979, servidora Pública Municipal, no

exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 99.673 de 05 de abril de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E71C1778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.569

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **09 de abril de 2023,** à servidora **CINDIA MARA DOS SANTOS GATTI,** matrícula nº 85981, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 99.684 de 05 de abril de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C87597FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.568

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de 09 de abril de 2023, à servidora CLAUDIA CRISTINA PEREIRA SEVERO, matrícula nº 85657, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 84.150 de 08 de abril de 2014, a progressão Horizontal do Padrão "C" para o Padrão "D", conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8764D4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.861

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 385 de 08 de janeiro de 2024,

C O N C E D E

Ao servidor **FERNANDO MULLER**, **matrícula n° 85111,** ocupante de cargo de Fiscal Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 71.356 de 09 de agosto de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **10 de junho de 2012 a 12 de janeiro de 2024,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:94D5857D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.840

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 31.254 de 19 de dezembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **CANDACE LUCIANA ALBRECHT LASSIG**, **matrícula n° 80.121,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV**, Padrão **"K"**, nomeada através da Portaria nº 22.699 de 30 de setembro de 1992, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **18 de maio de 2012 a 20 de dezembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ABB1B589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.567

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **08 de abril de 2023,** à servidora **RITA DE CACIA PEREIRA,** matrícula nº 85654, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 84.060 de 03 de abril de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2500E608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.566

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **08 de abril de 2020,** à servidora **ELIANE VARGAS DOS SANTOS,** matrícula nº 84916, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 68.774 de 07 de abril de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F3DA272D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.565

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **08 de abril de 2023,** à servidora **VANESSA FARENZENA,** matrícula nº 84893, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.706 de 31 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1CC001A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.564

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **08 de abril de 2020,** à servidora **LUCIANA BURGER GOULART,** matrícula nº 84918, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 68.788 de 08 de abril de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2F80F368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.851

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 944 de 24 de janeiro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **GEORGIA CARLA DEVECCHI LAMEIRA, matrícula** n° 85306, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível **"XI"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 74.137, de 20 de março de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 09 de janeiro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DDA45578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.478

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de julho de 2023,** à servidora **FIAMA ALVES SEFERIN,** matrícula nº 86135, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 101.076 de 04 de julho de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:504C5DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.481

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **23 de julho de 2023,** à servidora **KATTI EBERLE,** matrícula nº 86150, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Ciências, nomeada através da Portaria nº 101.417 de 17 de julho de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D33E8C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.482

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de agosto de 2023,** à servidora **MARCIA DE MENEZES BENVEGNU,** matrícula nº 86155, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 101.562 de 01 de agosto de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:130E136B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.483

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de agosto de 2023,** à servidora **LETICIA SALDANHA FERNANDES,** matrícula nº 85102, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Ciencias, nomeada através da Portaria nº 71.077 de 27 de julho de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2118AEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.484

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de agosto de 2023,** à servidora **CRISTINA FEBBE SCHUCH,** matrícula nº 86105, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Ciencias, nomeada através da Portaria nº 100.569 de 02 de junho de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2C595886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.485

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **10 de julho de 2023,** à servidora **ANDRESA REUS SANTOS MUNIZ,** matrícula nº 86140, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 101.246 de 07 de julho de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B6D1AFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.490

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de agosto de 2023 ,** à servidora **BARBARA SUELEN FAGUNDES RIBEIRO,** matrícula nº 86164, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 101.841 de 14 de agosto de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3DBEF820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.489

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de agosto de 2023 ,** à servidora **LIGIANE KLEIN,** matrícula nº 85118, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 71.649 de 15 de agosto de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28

de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:73C5196A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.488

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **16 de agosto de 2023,** à servidora **SCHEILA VIVIANE ORTACIO,** matrícula nº 85117, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 71.623 de 15 de agosto de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:01E2FF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.487

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de agosto de 2023 ,** à servidora **ROSANA MARIA JACQUES CHINAZZO,** matrícula nº 84219, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Filosofia, nomeada através da Portaria nº 56.540 de 22 de julho de 2008, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F4C99D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.491

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **21 de agosto de 2023,** à servidora **TATIANE TEIXEIRA BRIAO,** matrícula nº 86161, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 101.780 de 09 de agosto de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B139EBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.492

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **21 de agosto de 2023,** à servidora **PATRICIA CAMPAO DO NASCIMENTO BASTOS,** matrícula nº 86169, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 101.909 de 18 de agosto de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9F0CDF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.493

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de setembro de 2023,** à servidora **MILENE CRISTINA DOS SANTOS,** matrícula nº 85085, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 70.822 de 12 de julho de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F2754D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.494

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **14 de setembro de 2023,** à servidora **MARIA ALICE BREDA RODRIGUES,** matrícula nº 84251, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.217 de 28 de julho de 2008, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:30443B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.495

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **08 de setembro de 2023,** à servidora **KARIN OLIVEIRA EILERS,** matrícula nº 85717, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Lingua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 84.664 de 23 de maio de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:52D0ED2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.496

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de setembro de 2023,** à servidora **PALOMA QUEIROZ DOS SANTOS,** matrícula nº 86174, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 102.092 de 31 de agosto de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9543ED52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.555

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **06 de abril de 2023,** à servidora **ANGELA TEREZINHA VIEIRA,** matrícula nº 85975, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 99.601 de 30 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F223CFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.557

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de abril de 2023,** ao servidor **GIOVANNI GENEHR,** matrícula nº 85978, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeado através da Portaria nº 99.629 de 03 de abril de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4D6963E5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2024 AO CONTRATO Nº 3038/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO Nº 3038/2019.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA DE REDES E EDIFICIOS MG LTDA – CNPJ: 06.865.304/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar Extensão de rede em PEAD acompanhados de conexões e ligação de sub-ramais, através do método não destrutivo, conforme demanda do SEMAE, que serão desenvolvidos pela contratada, com fornecimento de material e mão de obra.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
1) A razão social da empresa alterou de CONSTRUTORA DE REDES E EDIFÍCIOS MG LTDA para **MG CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

2) O endereço da empresa passa de Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 1215, Bairro Rio Branco, no município de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.310-250 para **Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 1215, Bairro Rio Branco, no município de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.310-251.**

3) O objeto para "construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, comércio atacadista especializado de materiais de construção, serviços de usinagem, tornearia e solda, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização – ruas, praças, calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e degas, obras de instalações em construções, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios, administração de obras, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, e internacional, transporte rodoviário e mudanças, serviço de reboque de veículos".

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:62E731EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024

CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico n° 002/2024, que tem por **OBJETO –** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM VEÍCULOS E MAQUINAS LOTADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **23 de janeiro de 2024, às 09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/(55)9.9983-8424, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min , ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 12 de janeiro de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:3E9CE054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº002/2024

CONVOCAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº002/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, a **CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA** nº 002/2024, que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS DE BASALTO EM VIA PÚBLICA URBANA NA "RUA DO CEMITÉRIO.** *Processo licitatório* Concorrência Eletrônica *Nº 002/2024.* Licitação do tipo menor preço global. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda-feira à sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

São Martinho – RS, 15 de Janeiro de 2024.

MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA
Vice Prefeita em Exercício a Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:B8525B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2024

CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2024, que tem por **OBJETO – AQUISIÇÃO DE GRAMAS DO TIPO BERMUDA EM LEIVAS, QUALIDADE PREMIUM NA MEDIDA DE 625X400, NA QUANTIDADE TOTAL DE 600M², SENDO A MESMA PLANTADA NO CAMPO NO ONZE DE OURO.** Licitação Do Tipo Menor Preço Unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **19 de janeiro de 2024, às 07h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/(55)9.9983-8424, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min , ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 15 de janeiro de 2024.

MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA
Vice Prefeita em Exercício a Cargo de C Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:5FE97800

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3943 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNAFISCALDO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL EIEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDAE DÁ PROVIDÊNCIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de PrefeitodeSão Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1ºO servidor **CLAUDIO ALAOR FLORES BAYER** para atuar como fiscal do Contrato 087/2023, assinado entre a Administração Municipal e a empresa IEM.

Art. 2ºO fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato

087/2023, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºDê-se ciência ao servido rdesignado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de janeirode 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F40B8BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3944 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA FISCALDO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E MILTON DA SILVA LOPES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS DE IMÓVEISE DÁ PROVIDÊNCIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de PrefeitodeSão Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1ºA servidora **RAQUEL MARCELE DA SILVA PRASS** para atuarcomo fiscaldo Contrato 001/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Milton da Silva Lopes Serviços de Manutenção e Reformas de Imóveis.

Art. 2ºO fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 001/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºDê-se ciência aoservidordesignado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024(dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E03EEFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3945 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerandoo memorando 007/2024 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a instauração de de Procedimento Administrativo Especial.

Considerando o relatório 019/2023 do Controle Interno o qual recomenda a instauração de Processo Administrativo Especial.

DETERMINA

Art. 1°A instauração de Processo Administrativo Especial a fim de apurar a existência de valores a serem restituídos ao erário público, se comprovado, bem como a forma de pagamento de eventual montante devido causado por suplementações de horas concedidas além do necessário aos seguintes professores municipais.

- Andionela Debus Oliveira
-Bruna Alessandra Tomas Rodrigues
-Janessa Ebling Farinha
-Lidiane Valin Stum
-Gessica Barbosa
-Claudia Benetti
-Thais Isabel Geloje Ludovig

Art. 2º Deverão ser apuradas eventuais responsabilidades, caso comprovado no processo, por concessões indevidas de vantagens pecuniárias a estes professores.

Art.3º Para tanto, **DESIGNA** a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº3498/2022, para atuarem no referido Procedimento, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo ao Gestor Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias .

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data dapublicaçãodo respectivo extrato.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11(onze) dias do mês de janeiro de 2024.(dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:257A36C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4136 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta as disposições sobre os programas de descontos previstos nos Art. 86 a 94 da Lei Complementar Municipal no 3.415/2021.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos Art.s. 86 a 94, todos da Lei Complementar Municipal no 3.415/2021,

Considerando a necessidade de se promover a regulamentação da tramitação administrativa para concessão dos descontos previstos nos programas "Bom Pagador", "Consciência Ambiental" e "Acessibilidade e Urbanismo" para fins de IPTU;

D E C R E T A

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA BOM PAGADOR

Art. 1º.O intuito do Programa Bom Pagador é beneficiar e incentivar aqueles Contribuintes que estão em dia com suas obrigações fiscais para com o Município, tenham eles quitado a vista ou parcelado seus débitos, através de política permanente de descontos.

Parágrafo único: Serão beneficiários do programa "**Bom Pagador**", todos aqueles Contribuintes do IPTU que, nos termos do Art. 86 da Lei Complementar Municipal no 3.415/2021, tenham quitado todos os tributos lançados na inscrição cadastral do imóvel, em até o último dia útil de cada exercício anterior ao do lançamento do IPTU do exercício seguinte.

Art. 2º. Os descontos sobre o valor total do IPTU no programa Bom Pagador são os seguintes:

I – 5% (cinco por cento) de desconto, automaticamente aplicado sobre o valor total do IPTU, para todos os contribuintes abrangidos pelo artigo 1º deste Decreto, independentemente da modalidade de pagamento (cota única ou parcelado).

II – 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor total do IPTU para pagamento a vista em cota única.

§1º-Os benefícios dos incisos deste artigo serão cumulativos podendo perfazer o total de 10% (dez por cento) de desconto.

§2º -Caso o Contribuinte possua débitos anteriores e venha a proceder ao pagamento a vista, fará jus somente ao desconto de 5% (cinco por cento), referente a cota única.

Art.3º. Para deferimento automático do benefício, o fisco municipal, através dos sistemas informatizados, procederá a apuração de todos os imóveis que estejam com todos os tributos lançados quites com o fisco até o último dia útil de cada exercício, alimentando essa informação em cada cadastro específico.

§1º -O cálculo do IPTU do exercício subseqüente fica condicionado a prévia realização do procedimento descrito no caput.

§2º -O Contribuinte do IPTU fica dispensado de requerimento para obter tal benefício, e o desconto deverá ser implementado automaticamente em cada situação via sistemas informatizados.

§3º-A informação da concessão do desconto pelo Programa Bom Pagador deverá constar do carnê do IPTU a ser entregue ao contribuinte.

§4º-Nos demais casos, ocorrendo o indeferimento automático do desconto previsto neste capítulo, a título de informação, deverá se fazer constar no Carnê do IPTU a informação de que existem débitos pendentes na inscrição cadastral.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA CONSCIÊNCIA AMBIENTAL

Art. 4º. Serão beneficiários do programa "Consciência Ambiental" do Município de São Pedro do Sul, todos os Contribuintes do IPTU que possuam atitude ecológica ambiental constatada pela Administração Municipal, após requerimento do contribuinte, em seus imóveis individualmente, nos termos do Art. 88 ª 91 da Lei Complementar Municipal no 3.415/2021.

Art. 5º. Será concedido desconto no valor anual do IPTU na forma seguinte:

I –sistema de captação da água da chuva: 3% (três por cento) de desconto;

II –sistema de reuso de água: 3% (três por cento) de desconto;

III –sistema de aquecimento hidráulico solar: 3% (três por cento) de desconto;

IV –sistema de calefação por energia solar: 3% (três por cento) de desconto;

V –construções com material sustentável: 3% (três por cento) de desconto;

VI –utilização de energia passiva: 5% (cinco por cento) de desconto;

VII –utilização de placas solares fotovoltaicas: 10% (dez por cento) de desconto;

VIII –sistema de utilização de energia eólica: 10% (dez por cento) de desconto;

IX –instalação de telhado verde, em todos os telhados disponíveis no imóvel para esse tipo de cobertura: 3% (três por cento) de desconto;

X –separação de resíduos sólidos, benefício a ser concedido exclusivamente aos condomínios horizontais ou verticais, e que, comprovadamente, destinem sua coleta para reciclagem e aproveitamento: 5 % (cinco por cento) de desconto.

§1º-Os descontos serão somados, contudo, limitados ao máximo de 15% (quinze por cento).

§2º -Para os efeitos deste artigo, considera-se:
sistema de captação da água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel;
sistema de Reuso de Água: utilização, após o devido tratamento, das águas residuais provenientes do próprio imóvel, para atividades que não exijam que ela seja potável;
sistema de aquecimento hidráulico solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente, o consumo de energia elétrica no imóvel;
sistema de calefação por energia solar: captação de energia solar térmica para conversão em aquecimento do imóvel;
construções com material sustentável: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado;
utilização de energia passiva: edificações que possuam projeto arquitetônico onde seja especificado dentro do mesmo, as contribuições efetivas para a economia de energia elétrica, decorrentes do aproveitamento de recursos naturais como luz solar e vento, tendo como Conseqüência a diminuição de aparelhos mecânicos de climatização;
energia eólica: sistema que aproveita a energia do vento, gerando e armazenando energia elétrica para aproveitamento no imóvel;
energia solar fotovoltaica: sistema que aproveita a energia solar, gerando e armazenando energia para aproveitamento no imóvel;
telhado verde, telhado vivo ou ecotelhado: cobertura de edificações, na qual é plantada vegetação compatível, com impermeabilização e drenagem adequadas e que proporcione melhorias em termos paisagísticos e termo-acústico e redução da poluição ambiental.

§3º -O benefício de que trata este artigo poderá ser concedido por uma única vez para cada medida ambiental implantada, sendo permitida a cumulação por medidas diversas, desde que não ultrapasse o limite previsto no §1º deste artigo.

§4º -Os descontos calculados serão aplicados sobre o valor do IPTU pelo prazo de 5 (cinco) exercícios consecutivos, contados a partir do exercício seguinte ao deferimento do protocolo.

Art. 6º.O Contribuinte, para usufruir dos descontos previstos, deverá requerer o benefício ao fisco municipal, através de protocolo (físico ou eletrônico), que será encaminhado ao departamento de Meio Ambiente para verificação e emissão de parecer deferindo ou indeferindo o benefício conforme a situação real do imóvel.

§1º. Deverá o Contribuinte juntar ao Processo Administrativo instaurado, no mínimo, fotografia comprovando a utilização efetiva dos sistemas ecológicos descritos no Artigo 5º deste Decreto, efetuando a indicação da inscrição cadastral para qual pretende ver reconhecido o direito ao desconto.

§2º. Poderá a Fiscalização Ambiental Municipal proceder a vistoria no local caso julgue necessário.

§3º. Poderá o Contribuinte juntar ao Processo Administrativo outros documentos que julgar pertinentes para comprovação do seu direito.

Art. 7º. Após a emissão do parecer, o Departamento do Meio Ambiente Municipal intimará o Contribuinte por escrito, fundamentando sua decisão pelo deferimento ou indeferimento do benefício, juntando aos autos do Processo Administrativo cópia da decisão com a ciência dele, remetendo os autos à Secretaria Municipal da Fazenda para tramitação e registros nos sistemas internos para fins de cálculos.

Art. 8º. Os benefícios previstos nesse capítulo somente serão aplicados a imóveis prediais, e, quando concedidos, poderão ser suspensos, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, quando verificado o descumprimento das exigências que justificaram os incentivos, segundo parecer fundamentado.

Art. 9º. Os descontos são concedidos por prazo indeterminado para as situações previstas no programa previsto no presente capítulo, desde que mantidas as características ecológicas adotados no imóvel.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE

Art. 10.O contribuinte que adaptar o passeio público (calçada) em frente ao seu imóvel pelos padrões mínimos definidos no Art. 92da Lei Complementar Municipal nº 3.415/2021, alterado pela Lei Municipal nº 3789 de 08 de janeiro de 2024, terá desconto de **10%**(dez por cento) no valor total do IPTU, pelo prazo de 5 (cinco) exercícios consecutivos, contados a partir do exercício seguinte ao deferimento do protocolo, ou no caso de imóveis que já tenham adotado as medidas, a partir do exercício seguinte ao da comprovação junto ao órgão fazendário.

§1º -Esse benefício é extensivo aos imóveis prediais e territoriais.

§2º -Para fins de regulamentação dos padrões mínimos, deverão ser respeitados os padrões instituídos nos anexos do presente Decreto.

§3º- Para fins de análise da concessão do desconto, deverá o contribuinte comprovar que o passeio público (calçada) atende aos seguintes requisitos mínimos:

a) conter trânsito livre e seguro de pedestres, deficientes visuais e cadeirantes, mantendo no mínimo 1 (um) e até 2 (dois) metros para circulação, com piso tátil;
b) possuir arborização em frente ao imóvel, exceto para aqueles que não tiverem possibilidade técnica de atender esse critério;
c) se terreno de esquina, possuir acessibilidade para cadeirantes nos padrões técnicos;
d) manter em bom estado de conservação.

§4º -Poderá o Fisco Municipal realizar diligências a fim de constatar a manutenção dos requisitos previstos no §3º desde Artigo, onde, uma vez encontrada discordância, procederá a intimação do contribuinte para regularização em prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento do benefício aos descontos a contar do exercício posterior a constatação se não regularizada a situação.
§5º -Uma vez mantidos os requisitos previstos no §3º deste Artigo, o benefício será mantido por prazo indeterminado.

I - 5%(cinco por cento)no valor total do IPTU, pelo período de 3 exercícios consecutivos, para os passeios públicos com transito livre e seguro de pedestres e cadeirantes, construídos em pedra basalto regular ou irregular, sobre argamasse de cal com espessura entre 4 e 6 cm, bem como, as construídas com piso intertravado com bloco regular de concreto, espessura mínima de 6 cm, camada de assentamento de areia e rejuntamento com póde brita ou material equivalente;

II – 3%(Três por cento)no valor total do IPTU, pelo período de 3 exercícios consecutivos, para os passeios públicos com trânsito livre e seguro de pedestres e cadeirantes em, construídos concreto moldado in loco, feito em obra ou usinado, acabameno convencional, com espessura mínima de 6 cm.

Art. 11.O Contribuinte deverá requerer o benefício através de protocolo (físico ou eletrônico), que o encaminhará ao Departamento de Engenharia para emissão de parecer informando se o passeio público em frente ao imóvel do requerente está em conformidade com os padrões definidos nos anexos do presente Decreto.

Art. 12. Em sendo favorável o parecer, o feito será encaminhado a Secretaria Municipal da Fazenda que deverá aplicar o benefício e procederá aos registros necessários na inscrição cadastral do IPTU beneficiado para fins de cálculo dos descontos, intimando o contribuinte da decisão e posteriormente arquivando o processo administrativo.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS COMUNS A TODOS OS BENEFÍCIOS

Art. 13. Em sendo deferido o benefício, o Fisco procederá aos registros necessários na inscrição cadastral do IPTU do contribuinte beneficiado para fins de cálculo dos descontos, conforme os percentuais deferidos nos pareceres exarados, e posteriormente será arquivado o processo.

Art. 14. Em sendo indeferido o benefício, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do Parecer endereçados ao Secretário da Fazenda Municipal, que julgará o processo em primeiro grau de instância recursal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15. Em sendo indeferido o recurso, caberá recurso em segundo grau administrativo a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, endereçado ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, que julgará o processo em grau de instância recursal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 16. Os descontos previstos, serão considerados conforme critérios estipulados na Lei Complementar Municipal nº 3.415/2021, art. 92 alterado pela Lei Municipal nº 3.789 de 08 de janeiro de 2024 acrescentado as novas modalidades de calçamento com seus percentuais definidos . **PARÁGRAFO ÚNICO**. Será concedido desconto no valor anual do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), pelos períodos conforme modalidades, contados a partir do exercício seguinte ao da comprovação junto ao Órgão Fazendário.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogado o decreto 3953 de 06/02/2023.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:82FA45A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0051/2024, 15 DE JANEIRO DE 2024

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE,o gozo deférias da servidora **MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI**, matrícula 1705, detentora do cargo efetivo de Assessora Juridica, o gozo de férias concedida pela **Portaria DP n° 1412 de 04.12.2023**, a contar desta data, restanto **10**dias a ser gozado em outra oportunidade**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:16B6A82F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0052/2024, 15 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARTA SUELIZA DINIZ VIEIRA**detentora do cargo efetivo de Agente Admionistrativo, matrícula 1655, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **07.02.2020 a 06.02.2021**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.01.2024 a 02.02.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:62B90581

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0053/2024, 15 DE JANEIRO DE 2024

CANCELA O GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CANCELA, o gozo de férias de 30 (trinta) dias, da servidora **DANIELA MOREIRA DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 1189, referente periodo aquisitivo de **24.04.2022 a 23.04.2023**, conforme oficio nº 014/2024**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:171D78E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0054/2024, 15 DE JANEIRO DE 2024

CANCELA O GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CANCELA, o gozo de férias de 30 (trinta) dias, da servidora **DANIELA MOREIRA DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 1723, referente periodo aquisitivo de **28.07.2023 a 27.07.2024**, conforme oficio nº 014/2024**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D166A7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0055/2024, 15 DE JANEIRO DE 2024

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE,o gozo deférias da servidora **ELIANE APARECIDA CABRAL BIRRER**, matrícula 1184, detentora do cargo efetivo de Professora, o gozo de férias concedida pela **Portaria DP n° 1491 de 27.12.2023**, a contar de **15.01.2024**, restanto **17**dias a ser gozado em outra oportunidade**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A86B6700

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0056/2024, 15 DE JANEIRO DE 2024

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE,o gozo deférias da servidora **RAQUEL MARCELE DA SILVA PRASS**, matrícula 2062, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, o gozo de férias concedida pela **Portaria DP n° 1515 de 27.12.2023**, a contar de **12.01.2024**, restanto **20** dias a ser gozado em outra oportunidade**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **12.01.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:56592FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0057/2024, 15 DE JANEIRO DE 2024

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO Nº 0007 DE 04.01.2024

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria de nomeação de nº **0007/2024** de **04.01.2024**, **DILMAR PAZ DE SOUZA** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, classificada em 03º lugar no Concurso Público nº 001/2023, conforme protocolo 168 de 12.01.2024, a pedido do mesmo para passar para o final da lista dos classificados conforme documento em anexo e não por desistencia de nomeação do concurso.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:38158BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0058/2024, 16 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA EVERSON SILVEIRA DOS REIS**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **04º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AC.40.2.7, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessies dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:8D8F4949

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul, comunica que, realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024–REGISTRO DE PREÇOSpara aquisição de**MEDICAMENTOS**para atender as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde, através do www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 01/02/2024, às 9h.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima.

São Pedro do Sul, 16 de janeiro de 2024.

LUCIANA ESSY BRUTTI,
Pregoeira

•
•
•
•

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BE81EB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULAS DOS TERMOS ADITIVOS N° 016/2024, N° 017/2024, N° 018/2024, N° 019/2024, N° 020/2024, N° 021/2024, N° 022/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA - TERMO ADITIVO 016/2024 – Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: TABATA MILENA BALESTRO BORGES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.540.769/0001-99. Pregão Presencial nº 012/2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem aditar o contrato original celebrado em 15 de julho de 2022, para contratação de 30 (trinta) horas semanais, totalizando 1230 (hum mil, duzentos e trinta) horas anuais, para prestação de serviços de Psicologia na área de Educação, para alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante prorrogação até 20 de dezembro de 2024, cuja vigência se dá a partir de 08 de janeiro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor vigente, com aplicação do índice monetário IPCA (IBGE) acumulado dos últimos doze meses no percentual de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito décimos percentuais), resultando no total de R$ 54,43 (cinqüenta e quatro reais e quarenta e três centavos) por hora, que multiplicados pelo total de horas mencionados na cláusula primeira deste aditivo, totaliza o montante de R$ 66.948,90 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação Cultura, Desporto e Turismo, na seguinte conta: - Conta 664, o valor de R$ 66.948,90 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).B Parágrafo segundo: Em caso de prorrogação, do prazo, o valor referido nesta cláusula sofrerá reajuste pelo IPCA (IBGE) acumulado até o mês de vencimento do contrato original. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica designado para o exercício da função de fiscal do contrato, o servidor Clécio Heissler, matrícula nº 14. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGIA ESCOLAR Nº 063/2022 - TERMO ADITIVO 017/2024 – Contratada: Empresa JULIANE LAZZARI PREZZI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.085.910/0001-29. Pregão Presencial nº 07/2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem aditar o contrato original celebrado em 25 de maio de 2022, para contratação de 08 horas semanais de um profissional na área de fonoaudiologia escolar, totalizando 376 (trezentas e setenta e seis) horas anuais, mediante prorrogação até 19 de dezembro de 2024, cuja vigência se dá a partir de 01 de fevereiro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor vigente, com aplicação do índice monetário IPCA (IBGE) acumulado dos últimos doze meses no percentual de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito décimos percentuais), resultando no valor de R$ 73,27 (setenta e três reais e vinte e sete centavos) por hora, visando atender o presente Termo Aditivo, totalizando R$ 27.549,52 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos) anuais.
Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, nas seguintes contas: - Conta 261, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); - Conta 330, o valor de R$ 15.549,52 (quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos) Parágrafo segundo: Em caso de prorrogação, do prazo, o valor referido nesta cláusula sofrerá reajuste pelo IPCA acumulado até o mês de vencimento do contrato original. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica designado para o exercício da função de fiscal do contrato, o servidor Clécio Heissler, matrícula nº 14. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2021 - TERMO ADITIVO 018/2024 – Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa J A ART'MANHAS PRODUÇÃO TEATRAL EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 07.916.699/0001-83. Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem aditar o contrato original celebrado em 24 de agosto de 2021, para contratação de empresa para disponibilizar ao Município os serviços de condução para o grupo municipal de cinema e o grupo de teatro musical. Além de desenvolver a produção audiovisual de docudrama, mediante prorrogação até 31 de dezembro de 2024, cuja vigência se dá a partir de 01 de janeiro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais. Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, nas seguintes contas: - conta 262, o valor de R$ 4.948,98 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos); - conta 331, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); - conta 375, o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); - conta 261, o valor de R$ 21.050,02 (vinte e um mil, cinquenta reais e dois centavos) - Total..... R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA: Fica designado para o exercício da função de fiscal do contrato, o servidor Clécio Heissler, matrícula nº 14. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS NA ÁREA DE LÍNGUA ITALIANA, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - TERMO ADITIVO 019/2024 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: LUISA PATUSSI LUCCA, inscrita no CNPJ nº 20.277.245/0001-78. Processo de Dispensa nº 032/2023. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem aditar o contrato original celebrado em 01 de março de 2023, para contratação de 184 (cento e oitenta e quatro) horas anuais de pessoa jurídica para ministrar aulas na área de Língua Italiana, para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Projeto Pedagógico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através da Oficina "Resgatando a História Sulvalentinense", mediante prorrogação até 19 de dezembro de 2024, cuja vigência se dá a partir de 02 de fevereiro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo permanecerá de R$ 59,00 (cinqüenta e nove reais) por hora. Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de

dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na seguinte conta: - conta 261, o valor total de R$ 10.856,00 (dez mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais); CLÁUSULA TERCEIRA: Fica designado para o exercício da função de fiscal do contrato, o servidor Clécio Heissler, matrícula nº 14. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018 - TERMO ADITIVO 020/2024 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE – ATUASERRA, instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua Herny Hugo Dreher, 227, sala 11, CEP: 95.703-200 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.481.227/0001-99. Lei Municipal nº 1977/2018. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem aditar o convênio nº 003/2018 original, celebrado em 24 de julho de 2018, mediante prorrogação de prazo de vigência contratual, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais. Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na seguinte conta: - Conta 401, o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); Parágrafo segundo: Em caso de prorrogação, do prazo, o valor referido nesta cláusula sofrerá reajuste pelo IPCA acumulado até o mês de vencimento do contrato original. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica designado para o exercício da função de fiscal do contrato, o servidor Clécio Heissler, matrícula nº 14. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET - TERMO ADITIVO 021/2024 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa NET ONZE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.768.581/0001-65. Dispensa de Licitação nº 008/2023. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem aditar o contrato original celebrado em 02 de janeiro de 2023, para contratação de internet fibra ótica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para os setores da Administração Pública Municipal, mediante prorrogação até 31 de dezembro de 2024, cuja vigência se dá a partir de 01 de janeiro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: As partes resolvem aditar os 80 MB (oitenta megabytes) dedicados, contratados no contrato original para o total de 100 MB (cem megabytres) dedicados. CLÁUSULA TERCEIRA: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo permanecerá de R$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinqüenta reais) mensais, totalizando R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) anuais. Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias das seguintes secretarias: Secretaria Municipal da Administração Conta 72, o valor de R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais) Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo Conta 207, o valor de R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) Secretaria da Saúde, Trabalho e Ação Social Conta 507, o valor de R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) - Total.....R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA: Fica designado para o exercício da função de fiscal do contrato, o servidor Clécio Heissler, matrícula nº 14. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TERMO ADITIVO 022/2024 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: GILBERTO MARINA, inscrito no CPF nº 579.258.360-91. Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem aditar o contrato original celebrado em 02 de janeiro de 2023, mediante prorrogação até 31 de dezembro de 2024, cuja vigência se dá a partir de 01 de janeiro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 1.203,82 (hum mil, duzentos e três reais e oitenta e dois centavos) mensais, considerando o reajuste anual pelo índice IPCA (IBGE) acumulado no ano de 2023, que resultou em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito décimos percentuais). Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, nas seguintes contas: - Conta 260, o valor de R$ 6.445,84 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); - Conta 663, o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). - Total.....R$ 14.445,84 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cionco reais e oitenta e quatro centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: Fica designado para o exercício da função de fiscal do contrato, o servidor Clécio Heissler, matrícula nº 14. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:7DB500C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULAS DOS TERMOS ADITIVOS N° 025/2024, N° 027/2024, N° 033/2024, N° 034/2024 E N° 035/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE LÍNGUA INGLESA - TERMO ADITIVO 025/2024 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa EMILY MACAGNAN GIORDANI, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 033.806.340-42, RG nº 1130587858. Dispensa de Licitação nº 55/2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem aditar o contrato original celebrado em 10 de junho de 2022, para contratação de 4 (quatro) horas semanais de um profissional para ministrar aulas de língua inglesa para a realização de oficinas de Inglês do projeto da Secretaria Municipal de Educação “Aprender Inglês na Escola é Possível”, resultando em 184 (cento e oitenta e quatro) horas anuais, mediante prorrogação até 19 de dezembro de 2024, cuja vigência se dá a partir de 01 de fevereiro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 50,00 (cinquenta) por hora. Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na seguinte conta: - Conta 261, totalizando o valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); CLÁUSULA TERCEIRA: Fica designado para o exercício da função de fiscal do contrato, o servidor Clécio Heissler, matrícula nº 14. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2022 PARA SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO - TERMO ADITIVO N° 027/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: INNOVARE AMBIENTAL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.596.211/0001-05. Pregão Presencial nº 005/2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado seu novo endereço da CONTRATADA, conforme alteração do contrasto social perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, passando a vigorar como Estrada Tenente Fialho, Rodovia ERS 431, n°130, Bairro Interior, na cidade de Vespasiano Corrêa, RS. CLÁUSULA SEGUNDA: As partes resolvem aditar o contrato original celebrado em 05 de abril de 2022, mediante prorrogação de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo permanecerá de R$ 18.127,32 (dezoito mil, cento e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) mensais. Parágrafo único: As despesas decorrente do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços, na seguinte conta: - Conta 185, totalizando o valor de R$ 217.527,84 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). CLÁUSULA QUARTA: Fica designado para o exercício da função de fiscal do contrato, o servidor Clécio

Heissler, matrícula nº 14. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2023 PRESTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E PERIÓDICOS - TERMO ADITIVO 033/2024 – Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: VRM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 16.747.102/0001-05. Dispensa de Licitação Processo nº 004/2023. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem aditar o prazo de vigência ao contrato original celebrado em 02 de janeiro de 2023, para prestação de serviços prestados pela CONTRATADA, que consiste em realização de exames médicos para admissão, demissão e periódicos referente a exigências da Medicina do Trabalho e Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional para os servidores e contratados do município de São Valentim do Sul/RS, passando a vigorar pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo permanece sem alteração, ficando em R$ 70,00 (setenta reais) por consulta. Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Administração, na seguinte conta: - Conta 57, o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA: Fica designado para o exercício da função de fiscal do contrato, o servidor Clécio Heissler, matrícula nº 14. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023 DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CAPOEIRA, CONFORME PROJETO DESPORTIVO "OFICINA DE ARTE CAPOEIRA" PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS. - TERMO ADITIVO 034/2024 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: LUAN LUCAS DE BARBA 01959680005, empresa jurídica, com sede administrativa na rua Lourenco More, nº 104, bairro Maria Goretti na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob nº 14.775.989/0001-10. Dispensa de Licitação nº 018/2023. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem aditar o contrato original celebrado em 01 de fevereiro de 2023, para contratação de 450 horas anuais de empresa especializada na realização de oficina de capoeira, conforme projeto desportivo "Oficina de arte capoeira" para alunos da rede pública municipal de São Valentim do Sul/RS, passando a vigorar pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo permanecerá de R$ 60,00 (sessenta reais) por hora, totalizando no ano R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, nas seguintes contas: - Conta 261, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); - Conta 308, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); - Conta 330, o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); Total.....R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA: Fica designado para o exercício da função de fiscal do contrato, o servidor Clécio Heissler, matrícula nº 14. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO ADITIVO 035/2024 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.551.867/0001-13. Dispensa de Licitação, Processo nº 010/2019. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para mais doze meses, vigorando de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o período decenal, contado a partir da data da formalização do contrato original, para a prestação de serviços técnicos na manutenção de dois equipamentos: - multi função Brother DCP-L5652DN BROTHER série n° u64198k8n906844; - impressora mulfi-função EPSON n° série X3B2004489. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 500,00 (quinhentos reais) para os serviços técnicos de cada equipamento, totalizando R$ 1.000,00 (hum mil reais) para os dois equipamentos durante o período de 1 (um) ano. Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, nas seguintes contas: - Conta 206, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais); CLAÚSULA TERCEIRA: Fica designado para o exercício da função de fiscal do contrato, o servidor Clécio Heissler, matrícula nº 14. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:5D50E035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULA DE CONTRATOS

Contrato n° 145/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, CONSISA, Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS 130, nº 3665 sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RSModalidade: Dispensa de Licitação nº 100/2023. Objetivo: CONTRATO DE RATEIO/CONSÓRCIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos consorciados no exercício financeiro de 2024 para a cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes à administração da sede do Consórcio e a manutenção e gestão do Centro Oftalmológico de Encantado.Valor Estimado: R$ 230.000,00 Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Fiscal:
ELISABETE PAVI PESSALI **-**
Servidora Municipal - Matrícula nº 318.

Contrato n° 146/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, CONSISA, Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS 130, nº 3665 sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RS. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 100/2023. Objetivo: CONTRATO DE PROGRAMA a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO no exercício financeiro de 2024 para o custeio das despesas do Programa SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no âmbito do Vale do Taquari. Valor Estimado: R$ 15.890,40 Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Fiscal:
GIOVANI BASSANI **-**
Servidora Municipal - Matrícula nº 347.

Contrato n° 147/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, CONSISA, Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS 130, nº 3665 sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RS. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 100/2023. Objetivo: CONTRATO DE PROGRAMA a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO no primeiro semestre do exercício financeiro de 2024 para o custeio das despesas do Programa TRAUMATOLOGIA da 29ª e 30ª Região de Saúde desenvolvido no Município de Estrela/RS. Valor Estimado: R$ 9.004,56 Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Fiscal:
GIOVANI BASSANI -
Servidor Municipal - Matrícula nº 347.

Contrato n° 148/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL, entidade filantrópica de direito privado inscrita no CNPJ nº 83.506.030/0008-78, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 791, Município de Encantado – RS. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023. Objetivo:: Contratação de empresa deliberada para prestação de serviços hospitalares como, internações obstétricas (parto e cesariana), pronto socorro na clínica obstétrica, sobreaviso médico das especialidades, obstetrícia, pediatria e anestesiologia somente para atendimentos obstétricos de acordo com a Pactuação junto 16ª CRS, conforme Resolução CIB nº206/2017, de 01 de junho de 2017 e Deliberação Conjunta nº014/2017. Valor Estimado: R$ 64.992,00 Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Fiscal:
SABRINE NAVA -
Servidora Municipal - Matrícula nº 841.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:0A8F1650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULA DE CONTRATOS

Contrato n° 001/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: CONSTRUTORA LF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.444.117/0001.18, localizada na Cezar Picoli, nº 205, Lote 02, Quadra F, sala 01, Bairro: Industrial Salete, no Município de Serafina Corrêa-RS Modalidade: Concorrência nº 001/2023. Objetivo: contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para execução de obra de construção de Centro de Eventos, Rua João XXIII, esquina com a Rua Ester Macagnan Scussel, s/n, Bairro Centro, Município de São Valentim do Sul-RS. Valor: R$ 1.904.587,05 (um milhão, novecentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), Vigência: 180(cento e oitenta)dias da Ordem de Início. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Altair Eitelven - Servidor Municipal - Matrícula nº 780.

Contrato n° 002/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: C.C.P.I. DA REGIÃO DOS VALES, inscrita sob CNPJ nº 89.126.130/0019-08, Av. Bento Gonçalves-RS, nº 325, Centro, São Valentim do Sul-RS Modalidade: Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2023. Objetivo: Contratação de INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Valor: até 18.000 unidades de Autenticações bancárias a R$ 2,00, até 6.000 unid. para Recebimento por BRCode(pix) a R$1,00, até 6.000 unidades para Débito em conta a R$ 2,00 e até 6.000 unidades para Internet Bankinga R$ 2,00, Vigência: 180(cento e oitenta)dias da Ordem de Início. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Clécio Heissler - Servidor Municipal - Matrícula nº 014.

Contrato n° 003/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A - BANRISUL, inscrita sob CNPJ nº 92.702.067/0001-96, Rua Capitão Montanha, nº 117, Centro, Porto Alegre-RS Modalidade: Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2023. Objetivo: Contratação de INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Valor: até 18.000 unidades de Autenticações bancárias a R$ 2,00, até 6.000 unid. para Recebimento por BRCode(pix) a R$1,00, até 6.000 unidades para Débito em conta a R$ 2,00 e até 6.000 unidades para Internet Bankinga R$ 2,00, Vigência: 180(cento e oitenta)dias da Ordem de Início. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Clécio Heissler - Servidor Municipal - Matrícula nº 014.

Contrato n° 004/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa E. AMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.615.880/0001-61 com sede administrativa na Av. Bento Gonçalves, nº 834, Bairro Centro, no Município de São Valentim do Sul - RS Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2023. Objetivo: Aquisição de combustível (OLEO DIESEL S-10 e ADITIVO PARA OLEO DIESEL). Valor Estimado anual: R$ 708,920,00 (setecentos e oito mil, vocentos e vinte reais) Vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Renato Bassani - Servidor Municipal - Matrícula nº 195.

Contrato n° 005/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59 com sede administrativa na Rod RS 431, Km 22,3, s/nº, Distrito de Santa Barbara, no Município de São Valentim do Sul - RS Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2023. Objetivo: Aquisição de combustível (GASOLINA COMUM e OLEO DIESEL COMUM Valor Estimado anual: R$ 607.095,00 (seiscentos e sete mil e noventa e cinco reais) Vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Renato Bassani - Servidor Municipal - Matrícula nº 195.

Contrato n° 006/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: COMERCIAL DE GAS VINHEDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.099.928/0001-94 com sede administrativa na Rua Ricardo Cainelli, nº 91, Bairro Maria Goretti, no Município de Bento Gonçalves, RS Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2023. Objetivo: Aquisição de RECARGA DE GÁS 13 KG e RECARGA DE GÁS P 45 KG). Valor Estimado anual: R$ R$ 6.634,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais) Vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Renato Bassani - Servidor Municipal - Matrícula nº 195.

Contrato n° 007/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: CRISTIAN VIECELI, inscrita no CNPJ nº 49.623.196/0001-60, localizada na rua Sete de Setembro, nº 2766, na cidade de Encantado/RS Modalidade: Dispensa de Licitação nº 102/2023. Objetivo: contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços anual de até 840 (oitocentos e quarenta) procedimentos de inseminação artificial em bovinos para atender o Programa de Inseminação Artificial no município de São Valentim do Sul/RS durante o exercício de 2024. Valor: R$ 53,00 (cinquenta e três reais) por procedimento Vigência: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Moisés Cavanus - Servidor Municipal - Matrícula nº 200.
Contrato n° 008/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: CRISTIAN VIECELI, inscrita no CNPJ nº 49.623.196/0001-60, localizada na rua Sete de Setembro, nº 2766, na cidade de Encantado/RS Modalidade: Dispensa de Licitação nº 101/2023. Objetivo: Contratação de empresa especializada em serviços médico veterinário na área clínica veterinária para atendimento no rebanho bovino e suíno pertencentes aos produtores rurais do município de São Valentim do Sul-RS Valor: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos) reais mesnsal. Vigência: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Moisés Cavanus - Servidor Municipal - Matrícula nº 200.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:6BE960CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21/2024 INEXIGIBILIDADE nº 001/2024 CONTRATADO: IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA CNPJ: 07.675.477/0001-16 OBJETO: Inscrição de servidoras em curso "Departamento de Recursos Humanos dos Servidores Públicos Municipais". Valor: R$ 720,00 (unitário) / R$ 1440,00 (para todos) Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico desta Casa de Leis para contratar a empresa Igam Corporativo Cursos e Assessoria Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 07.675.477/0001-16, objetivando a inscrição de servidores em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Sapucaia do Sul, 15 de Janeiro de 2024.

MACHADO DA VITÓRIA
Vereador Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2024 INEXIGIBILIDADE nº 002/2024 CONTRATADO: IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA CNPJ: 07.675.477/0001-16 OBJETO: Inscrição de servidoras em curso "Aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, pelo Poder Legislativo – Passo a Passo". Valor: R$ 790,00 (unitário) / R$ 3950,00 (para todos) Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico desta Casa de Leis para contratar a empresa Igam Corporativo Cursos e Assessoria Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 07.675.477/0001-16, objetivando a inscrição de servidores em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Sapucaia do Sul, 15 de Janeiro de 2024.

MACHADO DA VITÓRIA
Vereador Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23/2024 INEXIGIBILIDADE nº 004/2024 CONTRATADO: IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA CNPJ: 07.675.477/0001-16 OBJETO: Inscrição de servidoras em curso "SiapesWeb Concursos Teoria e Prática. Checl-List do que você precisa saber". Valor: R$ 790,00 (unitário) / R$ 1580,00 (para todos) Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico desta Casa de Leis para contratar a empresa Igam Corporativo Cursos e Assessoria Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 07.675.477/0001-16, objetivando a inscrição de servidores em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

Sapucaia do Sul, 15 de Janeiro de 2024.

MACHADO DA VITÓRIA VEREADOR
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13/2024 INEXIGIBILIDADE nº 003/2024 CONTRATADO: DPM EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 13.021.017/0001-77 OBJETO: Inscrição de 01 (hum) servidor em curso de capacitação "Planejamento da Contratação com base na lei federal 14.133/2021: do pedido do objeto até a definição pela licitação ou contratação direta". Valor: R$ 559,80 (unitário) Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico desta Casa de Leis para contratar a empresa DPM Educação Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 13.021.017/0001-77, objetivando a inscrição de servidores em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Sapucaia do Sul, 15 de Janeiro de 2024.

MACHADO DA VITÓRIA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Trindade Gonçalves
Código Identificador:7C1CAAAD

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2023. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 28692/2023, referente ao edital de licitações nº. 084/2023 – modalidade Pregão Eletrônico: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de sinalização de trânsito para a sinalização viária.Empresas vencedoras: RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI ME, CNPJ: 11.607.641/0001-25, para o lote 01.ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ: 51.890.698/0001-07, para o lote 02.KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA EPP, CNPJ: 26.646.563/0001-45, para o lote 03.NEW START SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 47.257.569/0001-09, para o lote 04.SIMONE CAMPOS & CAMPOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 07.278.378/0001-09, para o lote 05.SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO, CNPJ: 23.027.776/0001-09, para o lote 07.LOTE 06 FRACASSADO

Sapucaia do Sul 15 de janeiro de 2024.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:108DA17D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024
O MUNICIPIO DE TAPERA, sito à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 965, torna público o Pregão Eletrônico pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto a **aquisição de combustível e gás GLP para as Secretarias Municipais de Tapera,** regido pela Lei Federal nº. 14133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/14 e legislação pertinente. Receberá a documentação e as propostas, através do Registro Cadastral na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS até às **9 horas** do dia **31 de janeiro de 2024**, quando será dado início ao Pregão Eletrônico. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site www.tapera.rs.gov.br e www.bnc.org.br.

Tapera RS, 15 de janeiro de 2024.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5C555860

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 183-2024

Considerando a necessidade de aquisição de 10.000 folhas timbradas do Gabinete da Prefeita e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 14 horas do dia 18/01/2024.
A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail gabinete@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial ,em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Gabinete
Telefone: 51-35419200 ramal 237

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:8EC78ED1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 001/2024

CONTRATO N°. 001/2024
PROCESSO N°:311/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CEP CURSOS LTDA, CNPJ sob Nº 18.404.109/0001-50
OBJETO: O objeto deste contrato é o fornecimento de Treinamento de pessoal. CURSO ONLINE: "O Plano de Contratações Anuais de 2024 da Nova Lei de Licitações" – 3ª TURMA, conforme ETP no dia 18/01/2024 online.
VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) conforme proposta da contratada.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CEP CURSOS LTDA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2024

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:851C2C65

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 002/2024

Processo n° 460/2024 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa LICITAR TREINAMENTOS para treinamento,assessoria e consultoria em área administrativa, com o disposto no art. 74, III alínea e da Lei Federal nº 14.133/2021 e parecer jurídico em anexo ao processo.

Taquara, 15 de janeiro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:F7E0B10A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 264/2023

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de duas tendas articuladas, para uso na ação itinerária denominada "Caravana da Ação Social", tudo conforme as especificações contidas no Pedido de Compra n° 264/2023.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 18/01/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser respondidas no mesmo prazo, para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado.

Posteriormente, as empresas classificadas com o menor preço deverão enviar os seguintes documentos, a fins de serem habilitadas, sendo: 1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; 3) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; 4) Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:4975E8FC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/258

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/258, para aquisição de FILTROS para uso no Veículo motoniveladora (patrola) John Deere, placa JBR3J26, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos

Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 18/01/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:28466312

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 008 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Saúde,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 174/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.649/2022, e Processos nº 8103/2023,**CONVOCA**:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
17º	JUCILENE NEUBERT KELLERMANN	016.XXX.XXX-27	70

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:9DE17014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**
CONTRATADO: **GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA, ANO/MODELO 2022, potência mínima 17.000 kgs
VALOR: R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO GRAMADOS OS PAZ**
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:AF7668B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 126/2021 – Nº 2

Contratada: **CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA NEUROATIVA LTDA.** Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 12 (doze) meses. Memorando **n° 1167/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A7F9FF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022 – Nº 04

Contratada: **SEGMENTO – CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA**. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, para renovação do prazo até o dia 08 de janeiro de 2024, conforme solicitação contida no Memo nº 536/2023. Tomada de Preço nº 159/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8C0967D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **LOPES PRODUÇÕES LTDA.** Objeto: contratar, para show com **Cantor Alex Lope**s, no dia 13 de janeiro de 2024, nos palcos montados na Praça Leonel Pereira (Praça da Tainha), conforme programação de Shows de Verão 2024. Valor **Total:** R$ 4.500,00 (quatro e quinhentos mil reais), Base Legal: art. 74, II, da Lei 14.133/21. Processo Administrativo nº **1628/2024.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E4053D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021 – Nº 02

Contratada: **DINIZ TECNOLOGIA E MONITORAMENTO LTDA**. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 01 (um) ano. Memorando nº 330/2023 - Pregão Eletrônico nº 094/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D57DB123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADO: **SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA - EPP.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à construção de um pavilhão no Centro Municipal de Eventos. Valores: Lote 02 R$ 153.165,16 (cento e cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais com dezesseis centavos), Lote 03 R$ 82.153,87 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais com oitenta e sete centavos) e Lote 04 R$ 49.346,53 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais com cinquenta e três centavos). Prazo: Lote 02 (60 dias), lote 03 (60 dias) e lote 04 (60dias). Tomada de Preço nº 227/2023 – Processo Administrativo nº 33873/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:26AB8269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADO: **WIND CARE LAUNDRY SOLUTIONS LTDA.** Objeto: contratação de serviço de lavanderia para suprir as necessidades de higienização (lavagem e desinfecção) das roupas oriundas das Unidades de Saúde, principalmente da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Lote 01: Quantidade: 9.000 kg; Valor Kg: R$ 17,76; Valor Total:**R$ 159.840,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais).** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido em lei. **Pregão Eletrônico n° 178/2023**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DC06C5F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 025/2024

DESIGNA a servidora ISABEL ROHR, CHEFE DE TURMA, Padrão "CC2", para responder interinamente pela Tesouraria, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no § 1º, artigo 9º da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, **DESIGNA** a servidora **ISABEL ROHR, CHEFE DE TURMA**, Padrão "CC2"**,** para responder interinamente pela Tesouraria, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir desta data, em substituição a titular, e, para tanto, perceberá o valor correspondente ao Auxílio para Diferença de Caixa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:7A7C3DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A EXECUÇÃO DO EVENTO "4ª GINETEADA TRIUNFO EM PELO".
O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS** comunica aos interessados que está procedendo no **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei nº 13.019/2014, para a seleção de organização da sociedade civil (OSC) que apresente proposta que torne mais eficaz a execução do evento "4ª Gineteada Triunfo em Pelo", recebendo propostas das OSC'S no período de **16 de janeiro à 15 de fevereiro de 2024**, durante o horário de expediente da administração, **das 8h às 14h, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, localizada na Rua João Pessoa, nº 225, Centro, Triunfo/RS, em um envelope indevassável, lacrado e fechado, encaminhados aos cuidados da **"Comissão de Seleção".** A íntegra do edital, dos anexos e as demais publicações decorrentes ocorrerão no site do município: www.triunfo.rs.gov.br.

Em 15 de janeiro de 2024.

MURILO MACHADO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:B587B50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 241/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2020
Contrato n° 42/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO BUGANVILLE
Termo aditivo n° 09
Objeto do contrato: Prestação de serviços de internação de 01 munícipe, residente em Triunfo, o qual está em situação de risco psíquico, tendo sido diagnosticado com esquizofrenia paranoide (CID principal F200) e demência não especificada, necessitando de cuidados em tempo integral, conforme Memorando n° 19/2020 e parecer social ambos oriundos do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS a requerimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do termo aditivo: Reajuste de preços de acordo com a variação do INPC do Período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, equivalente a 3,70699%, passando o valor de R$ 5.215,29 (cinco mil duzentos e quinze reais e vinte e nove centavos), para **R$ 5.408,62**

(cinco mil quatrocentos e oito reais e sessenta e dois centavos) mensais, com vigência a partir de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A1894021

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1567/2020
Pregão Presencial n° 108/2020
Contrato n° 01/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE-RS
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SELECIONAR, CONTRATAR, ADMINISTRAR, DAR AUXÍLIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS CONTRATAÇÕES DE ESTUDANTES NA CONDIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor unitário/mês por estagiário pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período de **janeiro de 2023 a dezembro de 2023**, equivalente a **3,70699%,** passando o valor de R$ 26,26 (vinte e seis reais e vinte e seis centavos) para **R$ 27,23 (vinte e sete reais e vinte e três centavos**), mensais por estagiário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A9526897

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 01/2022
Dispensa de Licitação nº 01/2022
Contrato n° 07/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SYLVIA PIRES DA SILVA TAVARES
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: Locação de um imóvel localizado à Rua XV de novembro, nº 16, centro de Triunfo, RS, com um prédio de 188,66m², com o respectivo terreno com 402,60m². O CONTRATANTE utilizará o imóvel para manutenção das atividades do Arquivo Geral Municipal.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 07/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 15 de janeiro de 2024, com previsão de encerramento em 14 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EC02812D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 01/2022
Dispensa de Licitação nº 01/2022
Contrato n° 07/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SYLVIA PIRES DA SILVA TAVARES
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: Locação de um imóvel localizado à Rua XV de novembro, nº 16, centro de Triunfo, RS, com um prédio de 188,66m², com o respectivo terreno com 402,60m². O CONTRATANTE utilizará o imóvel para manutenção das atividades do Arquivo Geral Municipal.
Objeto do termo aditivo: Reajuste no valor mensal do aluguel referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período relativo a janeiro de 2023 a dezembro de 2023, equivalente a **3,70699%,** passando o valor de R$ 1.859,67 (mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), **para R$ 1.928,61 (mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos**).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:85499686

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 358/2023
Dispensa de Licitação nº 190/2023
Contrato n° 192/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ADÃO REIS DA SILVA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, com área construída de 308,25m² em uma área de terras com superfície de 612,18m² (matrícula 8.997 – Cartório de Registro de Imóveis de Trunfo/RS). O CONTRATANTE destinará o imóvel **PARA INSTALAÇÃO DA SUB PREFEITURA DA COXILHA VELHA DE TRIUNFO.**
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 192/2023, pelo período de 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência do **CONTRATADO**, por até 60 meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:61FC37D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30141 DESIGNA SERVIDORES PARA ATENDIMENTO DO PAV DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

O Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• DESIGNAR RETROATIVAMENTE, a contar de 02/01/2022 o(a) Servidor(a) VIVIANE SOARES RODRIGUES, AGENTE ADMINISTRATIVO, para coordenar e realizar o atendimento do Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil.

• DESIGNAR RETROATIVAMENTE, a contar de 02/01/2022 o(a) Servidor(a) VANIA VENDRUSCOLO LOPES, AGENTE ADMINISTRATIVO, para realizar o atendimento do Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil.

• DESIGNAR RETROATIVAMENTE, a contar de 01/03/2023 o(a) Servidor(a) RAFAELA REGINATO ROSSATTO, AGENTE ADMINISTRATIVO, para realizar o atendimento do Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E543BBE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6847 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga o prazo do Estado de Calamidade Pública no setor Hospitalar do SUS no Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a existência nas Fontes de Direito do atual paradigma de Estado Democrático previsão legal (exame de legalidade e juridicidade) para a realização de atos administrativos necessários para preservação do direito à vida em situações de calamidade pública e/ou iminente perigo público (instituto da requisição administrativa):

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXV – NO CASO DE IMINENTE PERIGO PÚBLICO, A AUTORIDADE COMPETENTE PODERÁ USAR DE PROPRIEDADE PARTICULAR, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

O artigo 1.228, parágrafo 3º do Código Civil é neste sentido:

Art. 1.228º O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

§ 3º O PROPRIETÁRIO PODE SER PRIVADO DA COISA, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, BEM COMO NO DE REQUISIÇÃO, EM CASO DE PERIGO PÚBLICO IMINENTE.

No âmbito da promoção, proteção e recuperação da saúde, a Lei Federal 8.080/90 indica expressamente:

Art. 15º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

XIII – PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES COLETIVAS, URGENTES E TRANSITÓRIAS, DECORRENTES DE SITUAÇÕES DE PERIGO IMINENTE, DE CALAMIDADE PÚBLICA ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente PODERÁ REQUISITAR bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO, que pode (e deve) o Município requisitar bens e/ou serviços para atender situação de perigo iminente e/ou calamidade pública que comprometa a promoção, a proteção ou a recuperação da saúde pública (Lei 8080/90);

CONSIDERANDO, que a saúde é direito fundamental e de segunda dimensão do Estado Democrático de Direito (princípio da dignidade da pessoa humana), sendo uma obrigação do Estado garantir mediante ações administrativas a redução dos riscos de doenças e de enfermidades, inclusive com disponibilização de tratamento digno, garantias constitucionais previstas nos artigos 196 da CF/88 e 241 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2.º da Lei 8080/90);

CONSIDERANDO, que os serviços públicos de saúde e os serviços privados, contratados ou conveniados integram e complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, sendo desenvolvidos pelas diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal e artigo 7.º da Lei 8.080/90;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1998 tem como princípio a garantia do acesso digno, universal e igualitário as ações e serviços na área da saúde, tanto pública e como particular;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1998, em seu artigo 197, dispõe que as ações e serviços de saúde são de "relevância pública";

CONSIDERANDO, que o Hospital de Caridade Brasilina Terra é o único estabelecimento de internação clínica deste Município, e que realiza o atendimento hospitalar pelo SUS, mediante contratualização com o Estado;

CONSIDERANDO, que o Município possui convênio com o Hospital visando a prestação de atendimento médico e ambulatorial à comunidade em horários noturnos, aos sábados, domingos e feriados, na modalidade de plantão de urgência,

CONSIDERANDO, que o atendimento médico é indispensável à manutenção da saúde pública e a interrupção no atendimento, poderá causar prejuízos irreparáveis aos munícipes, inclusive em situações de maior complexidade, não haveria local adequado para estabilizar os pacientes (primeiro atendimento), sendo impossível, em tempo hábil, o deslocamento para cidades com estrutura maior;

CONSIDERANDO, que o administrador público foi legitimado pelo sufrágio universal para atuar, entre outras situações, pelo perfeito e digno atendimento da saúde da população;

CONSIDERANDO, as deficiências das ações e serviços prestados pelo Hospital de Caridade Brasilina Terra e a evidente situação de calamidade pública no atendimento da saúde pública, com prejuízos ao atendimento hospitalar, perfectibilizando o grave risco da preservação da vida humana;

CONSIDERANDO, que a presente situação tem gerado prejuízo ao digno acesso ao atendimento da população na área de saúde, destacado cirurgias de pequena e média complexidade, inclusive partos normais e/ou cesáreas, estabilização de urgência (incluindo pequenas intervenções, que caso não tratadas adequadamente, podem se agravar), e ainda, com a iminente necessidade de um incontável número de transportes de pacientes para hospitais de outros municípios, sem tempo hábil, e sem a garantia de leitos e atendimentos adequados (onerando o Município);

CONSIDERANDO, que acima dos interesses de pessoas e grupos particulares e políticos, existem direitos sociais inalienáveis, neste rol que não é taxativo, encontramos o direito digno à saúde das pessoas e o interesse de toda uma coletividade na preservação desses direitos, sob perigo iminente, nos termos do artigo 5.º, XXV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o Instituto de Direito Público na modalidade de REQUISIÇÃO, é o meio adequado para o Poder Executivo Municipal atenda situação de perigo iminente (calamidade pública) que comprometa: a proteção, e a recuperação da saúde pública, garantindo a necessária manutenção do funcionamento das instalações do Hospital de Caridade Brasilina Terra, fazendo-as com recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes a instituição de saúde;

CONSIDERANDO, que tal contexto fático de caos social impõe ao Poder Executivo Municipal (mérito administrativo) a utilização de medidas urgentes e especiais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Federal 8.080/90 e demais Fontes do Direito;

CONSIDERANDO, os princípios da juridicidade, proporcionalidade e razoabilidade das decisões administrativas.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 1 (um) ano a declaração de Estado de Calamidade Pública no setor Hospitalar do Sistema Único de Saúde do Município de Tupanciretã, bem como a requisição administrativa, pelo Município de Tupanciretã, dos bens, serviços, servidores, corpo clínico, móveis, utensílios e ativos, sejam eles quais forem, que sejam afetos ao Hospital de Caridade Brasilina Terra CNPJ n.º 98.314.099/0001-09 ou outro utilizado pela associação mantenedora, inclusive a utilização do próprio CNPJ, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.086, de 02 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos do Decreto Municipal nº 5.086, de 02 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer momento.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5F0E4918

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS PARA EMPRESAS ABERTAS NO ANO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2024

A Secretaria Municipal da Fazenda e fomento empresarial de Tupanciretã/RS, através da Diretoria de Arrecadação, por meio desta publicação de EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, notifica todos os contribuintes a tomarem conhecimento do lançamento de Taxa de Fiscalização, taxa de fiscalização Sanitária e do Imposto Sobre Serviços de profissionais autônomos (ISS Fixo), ambos tributos referentes ao exercício de 2024.
Conforme calendário de vencimentos municipais fixado pelo Decreto nº 6.829/2024, os vencimentos de ambos os tributos acima listados ocorrerão nas seguintes datas:

Tributo Vencimento Parcela
Taxa de Fiscalização 29/02/2024 Cota Única
Taxa de Fiscalização Sanitária 29/02/2024 Cota Única
ISS Fixo 29/02/2024 Cota Única

Importa destacar que por força da Lei Federal nº 13.874/2019 e da Lei Municipal de Liberdade Econômica de nº 4234/2020, todas as atividades consideradas de Baixo Risco na resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), em face da aderência do Município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim); estão dispensadas de solicitação de Alvará de Funcionamento e do pagamento de Taxas na Abertura e no Encerramento das atividades.

Porém, todas as atividades exercidas no Município, inclusive Microempreendedores Individuais (MEIs), possuem a obrigação tributária de recolhimento da Taxa de Fiscalização anual, conforme determinam os Art.s. 246 a 248 da Lei Complementar Municipal nº 3.645/2014. Além dos contribuintes já constantes do cadastro fiscal no exercício de 2021, ficam notificados os contribuintes listados no anexo I do presente edital quanto ao recolhimento dos tributos acima listados a contar do exercício de 2024.

Desde já salientamos que todos os lançamentos tributários realizados e vencidos serão inscritos em dívida ativa até a data de 31/12/2024, e, permanecendo inadimplidos, serão encaminhados a protesto e ajuizamento de execuções fiscais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.645/2014 (Código Tributário Municipal), especialmente por força dos Art. 201, 202, 203 e 204 da Lei Federal nº 5.172/76 (Código Tributário Nacional).

Ressaltamos que todos os procedimentos que culminam com o ajuizamento de ação judicial de execução fiscal são imperativos dispostos pela legislação, em especial, a Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá ser verificado pessoalmente ou por procurador com poderes específicos na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, Centro - Cep 98.170-000 – diretamente ao Setor de Arrecadação – nos dias de semana, exceto feriados, das 07h00min às 13h00min.

Tupanciretã/ RS, 09 de Janeiro de 2024.

ANA CAROLINE PIERINI

Fiscal Auditora de Receitas
Matrícula 1586-5

ADRIANA FACCO DE SOUZA
Secretária da Fazenda e Fomento Empresarial

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1C93BDB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30143 DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EM FÉRIAS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 04 de janeiro de 2024, até 02 de fevereiro de 2024, a senhora LARA SEFFRIN DUTRA em substituição a titular do Serviço de Inspeção Municipal, percebendo as vantagens previstas em Lei.

GABINETE DO PREFEITO

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B6B34D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30142 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) MARCIO PADILHA DA SILVA, Coordenador, matrícula nº 72083-6, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 22 de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 06 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2DBBB45D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **ESCAVAÇÕES MEINART LTDA**

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de 200 (duzentas) horas-máquina de escavadeira hidráulica, conforme Ata de Registro de Preços nº 161/2023 e Pregão Eletrônico 37/2023.

Valor Total: 3.1. O valor do contrato é de R$249,98 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) por hora-máquina, totalizando R$49.996,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais) pelo objeto do contrato. 3.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal e foto do horímetro.

Vigência: 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024. Caso o objeto seja cumprido antes desse prazo, o contrato será considerado extinto.

Tuparendi (RS), 12 de janeiro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:4FAB21E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **ESCAVAÇÕES MEINART LTDA**

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de 50 (cinquenta) horas-máquina de trator esteira, conforme Ata de Registro de Preços nº 161/2023 e Pregão Eletrônico 37/2023.

Valor Total: 3.1. O valor do contrato é de R$348,97 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) por hora-máquina, totalizando R$17.448,50 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) pelo objeto do contrato. 3.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal e foto do horímetro.

Vigência: 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024. Caso o objeto seja cumprido antes desse prazo, o contrato será considerado extinto.

Tuparendi (RS), 12 de janeiro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:EC74C519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023, CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DDR E-1 COM 50 RAMAIS COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COM MENU INTERATIVO.

O Município de Tuparendi/RS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, residente e domiciliado nesta cidade, e **Tarifa Zero Telecom Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.205.304/0001-65, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 545, centro, no município de Santa Rosa (RS), endereço eletrônico: leonardo@tarifazeroconsultoria.com.br , neste ato representada por Leonardo La Bella Silva, inscrito no CPF sob nº 010.562.720-82, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato **até 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 15 de fevereiro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Tarifa Zero Telecom LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:F731CB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 21.227.039/0001-16, com sede na Rua João Tonin, nº 050, sala 02, bairro Jabuticabal, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99712-292, E-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br , Telefone: (54) 3712-3505; Conta: Banco do Brasil – C/C: 151913-1; Agência: 132-5, neste ato representada por Elquer Izaias Balestrin, portador do CPF nº 040.734.589-22, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 32/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 12/2023, nos termos do Decreto nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento do ***item 57 - Dexametasona acetato creme 1mg/g, c/ 10g*** da Ata de Registro de Preços nº 32/2023, proveniente do pregão eletrônico nº 12/2023, a pedido da fornecedora, com base na cláusula quarta, item 4.2.2 da ata de registro de preços em decorrência da escassez de matéria prima no mercado.

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 15 de janeiro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:18E17CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS - EDITAL Nº 047/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 47/2023

Ata n° 02/2024

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tucunduva, n° 2617, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, nomeados pela Portaria nº 868/2023, de 21 de dezembro de 2023, para o fim específico de verificar o recurso apresentado e homologar as inscrições dos candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital nº 47/2023, visando a contratação temporária para os cargos de **Atendente da Educação, Merendeira(o)/Servente, Professor(a) e Secretário(a) Escolar**. Aberta a reunião, constatou-se que, no dia dez de janeiro a Candidata Ellen Viviane Berro Strehlow, sob o protocolo número 44078/2024, recorreu da decisão desta comissão quanto a não homologação da sua inscrição para o cargo de Professora, por não ter comprovado a escolaridade necessária, solicitando anexação do Diploma de Conclusão do curso de Pedagogia aos documentos já apresentados. Após nova revisão da documentação e, conforme item 9.4 do Edital nº 047/2023, que veda a juntada de novos documentos, esta Comissão indefere o recurso e mantém a não homologação da inscrição da candidata mencionada acima. Após o julgamento do recurso, o Prefeito Municipal acolheu a decisão desta Comissão, resultando no indeferimento definitivo do mesmo. Segue abaixo a relação de **HOMOLOGAÇÃO FINAL**:

I- **Atendente da Educação:**

Nome do Candidato(a)	*Situação da inscrição*
Adriane Zielke Thober	Homologada
Angélica Escoval Da Silva	Homologada
Carolina Almeida de Bairros	Homologada
Cauane Andrieli Servat	Homologada
Cinzia Rubia Freddi	Homologada
Deunice Helena Schmitz	Homologada
Gisele Capra De Almeida	Homologada
Heloísa Helena Andrighetti Konzen	Homologada
Jeneci de Oliveira	Homologada
Jordana Bortoluzzi	Homologada
Lisiane Bender Martens	Homologada
Luana Cristina De Conti	Homologada
Maristela Adriana Jeske Bloch	Homologada
Mineia Luz De Souza Tibulo	Homologada
Natine Duana Zander Burgin	Homologada
Perla Geane Vianna	Homologada
Rosane Fátima Da Silva	Homologada
Samara Minuzi	Homologada
Suelen Refati	Homologada
Talia Raquel Chaves	Homologada

II- Merendeira(o)/Servente:

Nome do Candidato(a)	*Situação da inscrição*
Cristiane Reschke	Homologada
Ediane Fagundes Da Silva	Homologada
Fábio Oliveira Dos Santos	Homologada
Grazielle Dill Leal	Homologada
Ivete De Lima Lechner	Homologada
Julia Bozetto Avrella	Homologada
Liane Kinast Marafiga	Homologada
Lucia Pivotto Avrella	Homologada
Luciana Beatriz Sklar Bastiani	Homologada
Regiane Andrighetti Ropke	Homologada
Thayná Yasmin Zalamena	Homologada

III- Professor(a):

Nome do Candidato(a)	*Situação da inscrição*
Adriana Rosemeri Do Nascimento Riediger	Homologada
Adriana Teresinha De Campos	Homologada
Adriele Marisa Dal'Lago Siota	Homologada
Alana Schroeder	Homologada
Aléxia Martins Alexandre	Homologada
Aline Luana Ribeiro da Silva	Homologada
Ana Julia Da Silva Prestes	Homologada
Ana Paula Oswald	Homologada
Andrieli Galina Nonnemacher	Homologada
Angela Regina dos Santos	Homologada
Angélica Escoval Da Silva	Homologada
Angélica Fernanda Prunzel	Homologada
Arcelita Koscheck	Homologada
Ariela Oswald	Homologada
Barbara Julie Staniek	Homologada
Bianca dos Santos de Souza	Homologada
Bruna Perin Kopp	Homologada
Camila Fronza Predebom	Homologada
Carla Facchinetto	Homologada
Carolina Almeida de Bairros	Homologada
Cassandra Daniela Fernandes	Homologada
Cauane Andrieli Servat	Homologada
Cinzia Rubia Freddi	Homologada
Claudete Maria Weber Haab	Homologada
Cláudia Raquel Machry Budtinger	Homologada
Cláudia Schaedler Trampusch	Homologada
Cleiatan Roveda	Homologada
Daiane Conceição Moreira Kammchen	Homologada

Daniela Piske Busanello	Homologada
Danielle Quatrin Zelaya Saulit	Homologada
Débora Cristine Fritzen	Homologada
Débora Maria Schell	Homologada
Deunice Helena Schmitz	Homologada
Eduarda Lechner	Homologada
Eduardo Gabriel Bergmann	Homologada
Eliane Schaedler	Homologada
Elis Fernanda Weschenfelder Thums	Homologada
Eliziane Rodrigues	Homologada
Emanuelli Tolfo	Homologada
Emili Ribeiro Golin	Homologada
Fabiana Micaela Soares	Homologada
Flávia Regina Schirmann	Homologada
Flávia Rosane Schmidt	Homologada
Geovane Barbosa dos Santos	Homologada
Gisele Capra De Almeida	Homologada
Goreti de Fátima Bueno Kmieczek	Homologada
Graciele Johann	Homologada
Graciele Rodrigues Da Rosa Vigo	Homologada
Heloísa Helena Andrighetti Konzen	Homologada
Ivete Maciel Cezar Abitante	Homologada
Jane De Fátima Dutra Da Silva	Homologada
Janete Teresinha Wagner Burchardt	Homologada
Janice Zalamena Facchinetto	Homologada
Jaqueline Aparecida Berté	Homologada
Jaqueline Picetti	Homologada
Jaqueline Scheneider	Homologada
Jaqueline Schmitz	Homologada
Jardel Luiz Fernandes	Homologada
Jeneci de Oliveira	Homologada
Jéssica Da Silva Bin	Homologada
Jordana Bortoluzzi	Homologada
Jordana Kaipper Cavalheiro Lima	Homologada
Josiane Sabrina Neujorks Thiel	Homologada
Juliane Rodrigues	Homologada
Karieli Luiza Souza	Homologada
Karina Michelly da Silva Jacubowski	Homologada
Keli Faleiro	Homologada
Larissa Faccin	Homologada
Leila Adriana Rhoden	Homologada
Liane Maria Olizavoski	Homologada
Lidiane Motta Ferreira	Homologada
Lisiane Bender Martens	Homologada
Luana Cristina De Conti	Homologada
Luana Jamaikal Leske	Homologada
Luane Tais Reinheimer	Homologada
Luciane Dapper	Homologada
Magali Binn	Homologada
Maiara Cristina Heck Dos Santos	Homologada
Márcia de Oliveira Pinheiro	Homologada
Márcia Jaíne Krause Torzeski	Homologada
Márcia Zander	Homologada
Mari Vani Guimarães Diniz	Homologada
Maria Eduarda De Oliveira	Homologada
Maria Graciela de Souza Matos	Homologada
Maria Ordalina Alves	Homologada
Mariana Koscheck	Homologada
Marieli Luana Ramos Kuhn	Homologada
Marilice Adriana Ramos Sinigaglia	Homologada
Maristela Adriana Jeske Bloch	Homologada
Mineia Luz De Souza Tibulo	Homologada
Nair Rasia	Homologada
Natine Duana Zander Burgin	Homologada
Nestor Delmir Faleiro	Homologada
Patrícia Felcker Pedroso Barbieri	Homologada
Perla Geane Vianna	Homologada
Priscila Facchinello	Homologada
Rita de Cássia Ludtke	Homologada
Rosana Hamabi Sant'Anna	Homologada
Rosane Fátima Da Silva	Homologada
Rose Cristina Fernandes Rusniak	Homologada
Roselaine Zaluski	Homologada
Rosemeri Dos Santos Pinto	Homologada
Rosilene Schmidt Oliveira	Homologada
Rubiane Comis Fredrich	Homologada
Sandra Cristina Kuss	Homologada
Sandra Pufal Zorzo	Homologada
Sandra Regina Leal Riewe	Homologada
Sauara Adaiéla Büron	Homologada
Seli Amanda Zwirtes	Homologada
Sibeli Tanise Saggin	Homologada
Simoni Maria Kronbauer Kaufmann	Homologada
Suelen Indaia Zoia	Homologada
Tainá Turra	Homologada
Taíse Silveira Dos Santos	Homologada
Tanael Junior Bloss	Homologada
Tania Beatriz Wrasse Grechi	Homologada
Tania Da Graça Nascimento Leal	Homologada
Tania Lupke	Homologada
Thamires Martinelli	Homologada
Vanessa De Mattos	Homologada
Verginia Da Silva Ribeiro	Homologada
Vitória Simm Da Silva	Homologada
Vivilhane Dill Leal	Homologada
Voni Jesse Schubert	Homologada

IV- Secretário(a) Escolar:

Nome do Candidato(a)	*Situação da inscrição*
Ana Luisa Lazzarotto Zaguetti	Homologada
Andressa De Oliveira Andrighetti	Homologada
Brenno De Oliveira Carvalho	Homologada
Bruna Keli Wrasse	Homologada
Carine Soares Vitkoski	Homologada
Cleci Luiz Dos Santos	Homologada
Diane Smaniotto da Silva	Homologada
Ediane Fagundes Da Silva	Homologada
Fláviha Daniele Dondoni	Homologada
Gabriela Pivotto Gewehr	Homologada
Ivane Geremia	Homologada
Ivete De Lima Lechner	Homologada
Jorge Antônio Antunes Danigno Rohers	Homologada
Julia Bozzetto Avrella	Homologada
Julia Canova Gewehr	Homologada
Mirelli Ticiana Gasparetto Carvalho	Homologada
Morgana Vitkoski Eisen	Homologada
Rosemeri Dos Santos Pinto	Homologada
Suelen Refati	Homologada

Arno Roque Reginatto Tatiane Ostroski de Oliveira Ivandra Aparecida de Oliveira
Membro Membro Presidente

Visto em: ___/____/_____

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:9BB1601C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei 10.520)

b) Número: 004/2023

c) Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS

d) Fornecedores e Itens:
MCW - PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA 94.389.400/0001-84
Itens Vencedores: 1, 12, 27, 34, 57, 58, 71, 73, 87, 94, 106, 107, 202, 221, 222, 223, 269
No valor total de: R$ 31.222,57

CIRURGICA STA CRUZ COM PROD HOSPITALARES 94.516.671/0001-53
Itens Vencedores: 4, 13, 30, 33, 48, 64, 65, 82, 110, 183

No valor total de: R$ 8.301,00

DIMASTER - COM DE PROD HOSPITALARES LTDA 02.520.829/0001-40
Itens Vencedores: 67, 75, 81, 95, 105, 108, 204
No valor total de: R$ 17.863,50

CIAMED - DIST DE MEDICAMENTOS LTDA 05.782.733/0001-49
Itens Vencedores: 10, 42, 43, 46, 72, 77, 90, 91, 265, 268, 275
No valor total de: R$ 56.885,04

CENTERMEDI - COM PROD HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70
Itens Vencedores: 2, 5, 6, 15, 21, 22, 23, 25, 26, 38, 44, 56, 63, 68, 70, 79, 83, 93, 112, 119, 151, 153, 196, 197, 198, 199, 201, 220
No valor total de: R$ 25.733,59

MK - PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP 00.411.441/0001-86
Itens Vencedores: 126, 139, 143, 156, 157, 159, 162, 163, 164, 165, 167, 169, 171, 172, 180, 195, 213, 217, 218, 234, 238, 239, 240, 243, 246, 247, 248, 254, 272
No valor total de: R$ 14.910,89

ELMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA 04.932.432/0001-91
Itens Vencedores: 194
No valor total de: R$ 105,00

VICTORIA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA 00.088.317/0001-21
Itens Vencedores: 39, 52, 264
No valor total de: R$ 4.415,40

L A DALLA PORTA JUNIOR 11.145.401/0001-56
Itens Vencedores: 130, 131, 132, 133, 168, 188, 193, 210, 211, 249
No valor total de: R$ 60.493,50

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 12.889.035/0001-02
Itens Vencedores: 24, 49, 53, 54, 80, 100, 209, 229
No valor total de: R$ 22.818,30

MEDILAR IMP.DIST.PRODUTOS MED.HOSPITALAR 07.752.236/0001-23
Itens Vencedores: 3, 60, 61, 274
No valor total de: R$ 8.504,00

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - EP 01.733.345/0001-17
Itens Vencedores: 224
No valor total de: R$ 1.896,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02
Itens Vencedores: 32, 55, 178, 251
No valor total de: R$ 23.471,94

CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA EPP 15.038.394/0001-44
Itens Vencedores: 113, 116, 121, 122, 158, 170, 175, 212
No valor total de: R$ 5.836,66

A G KIENEN & CIA LTDA 82.225.947/0001-65
Itens Vencedores: 128
No valor total de: R$ 336,00

SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES 06.294.126/0001-00
Itens Vencedores: 7, 11, 14, 28, 41, 51, 59, 62, 66, 69, 74, 78, 84, 86, 92, 96, 98, 99, 101, 102, 103, 109, 114, 136, 147, 149, 200, 259
No valor total de: R$ 50.058,00

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIREL 37.931.064/0001-16
Itens Vencedores: 36, 104, 115, 117, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 140, 141, 144, 155, 174, 177, 179, 181, 182, 203, 227, 228, 237, 241, 242, 252, 257, 271
No valor total de: R$ 50.755,99

NOVA MEDICAMENTOS LTDA 41.365.113/0001-78
Itens Vencedores: 9, 31, 89
No valor total de: R$ 4.718,50

GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA 04.415.316/0002-86
Itens Vencedores: 250
No valor total de: R$ 1.850,00

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 29.700.587/0001-23
Itens Vencedores: 135, 137, 138, 255
No valor total de: R$ 286,65

ILG COMERCIAL LTDA 20.657.155/0001-02
Itens Vencedores: 8, 16, 17, 18, 19, 29, 37, 40, 45, 47, 50, 85, 88, 97, 111, 142, 258, 267, 273, 276, 277, 278, 280, 281
No valor total de: R$ 36.741,09

CONQUISTA DIST.MED. E PROD. HOSP.LTDA 12.418.191/0001-95
Itens Vencedores: 20, 35
No valor total de: R$ 6.681,00

DELTA SHOP - DISTR. DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA 19.316.524/0001-14
Itens Vencedores: 184, 185, 186, 207
No valor total de: R$ 746,10

ISAMED MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EIRELI 05.948.061/0001-07
Itens Vencedores: 123, 134, 160, 176, 189, 190, 191, 192, 208, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 244, 245
No valor total de: R$ 1.339,98

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA 83.157.032/0001-22
Itens Vencedores: 206, 215, 216, 219, 226
No valor total de: R$ 2.543,07

MEDSANTA COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICS LTDA 36.757.380/0001-50
Itens Vencedores: 154, 166, 187, 205
No valor total de: R$ 683,00

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 27.806.274/0001-29
Itens Vencedores: 214, 225, 253
No valor total de: R$ 4.705,53

FARMACIA TRUZZI E RUSSI LTDA 40.801.743/0001-85
Itens Vencedores: 76
No valor total de: R$ 44.850,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Janeiro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:FD2E9E2E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de Contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza e conservação do camping e os sanitários públicos, localizados no Balneário Monte Alegre.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa Empresa **TIONATA FAGUNDES / GALPÃO DAS FLORES- CNPJ: 17.127.389/001-33**, porque apresentou o menor preço para executar o projeto, pelo valor R$2.000,00 (dois mil reais) por mês.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 08de Janeiro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:C6E28CF4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº008/2024

CONTRATO Nº008/2024
OBJETIVO: Contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza e conservação do camping e os sanitários públicos, localizados no Balneário Monte Alegre.**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.**CONTRATADA: TIONATA FAGUNDES / GALPÃO DAS FLORES- CNPJ: 17.127.389/001-33VALOR:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensalde R$2.000,00 (dois milreais), pelos serviços prestados, totalizando o valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reias)
Prazo: Orespectivo contrato deprestação de serviços vigoram na presente data, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite em 31de dezembro de 2024.

Vale Verde,08 de janeirode 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:7DED0A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a empresa BRAÇO FORTE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA que abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização dos fatos relatados em notificação. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível no Setor de Licitações.

Setor de Licitações em 15/01/2024.

MAIQUEL HENN
Setor de Licitações

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E48361D3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente LABORATÓRIO FRANCISCATO LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 017/2023, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender os pacientes do SUS. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1002/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e LABORATÓRIO FRANCISCATO LTDA, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender os pacientes do SUS". Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção de Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, diagnóstico e terapêutico – 3.3.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica – Recurso: 0500 – Rubrica: 3.3.90.39.50.04.00.00 – Serviços prestados em Unidades Laboratoriais. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 05/01/2025. Valor: Conforme Edital. Data ass: 12/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1692C591

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 16/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando o contrato a viger até 19/10/2024, de acordo com o dispositivo do artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 11/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7618042C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: HS URBANIZADORA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 07/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de conclusão dos serviços pelo período de 60 (sessenta) dias, passando o contrato a viger até 14/06/2024, com base nas disposições do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 11/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6C08643C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:F07E336F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

Nº001/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO SONIR MACHADO**
OBJETO	Locação de (quatro) diárias de camarim em estande para o Show na Praça Ramiro Correa
VALOR	**R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dia 29 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis** **13.392.0033.2125.0000 – Eventos no Município** **0500 Recursos não**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 99772/2023, Processo de Licitação nº 45/2023, Edital 35/2023 de Pregão Eletrônico n° 45/2023
DATA ASSINATURA	03/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0156C4D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

Nº002/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MM DE SOUZA OXIGÊNIOS – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para elaboração de PPCI para evento com até 5000 (cinco mil) pessoas.
VALOR	**R$ 6.000,00 (seis mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 29 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO	**06 – Secretária de Turismo** **3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no município** **0500 Recursos não vinculados**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 99769/2023, Processo de Licitação nº 215/2023, Edital 210/2023 de Pregão Eletrônico n° 215/2023
DATA ASSINATURA	03/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BCC93F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

Nº003/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MLINCK TRANSLOG LTDA**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para locação de 1 (um) veículo picape
VALOR	**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses a contar do dia 02 de janeiro de 2024
DOTAÇÃO	**02 Meio Ambiente, Agricultura e Habitação** **3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** **04.122.0001.2143.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 102028/2023, Edital nº 181/2023, Pregão Eletrônico nº 181/2023
DATA ASSINATURA	03/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EDF88BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Nº004/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MLINCK TRANSLOG LTDA**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para locação de 1 (um) veículo sedan de luxo e 1 (um) veículo picape
VALOR	**R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses a contar do dia 02 de janeiro de 2024
DOTAÇÃO	**02 – Gabinete do Prefeito** **3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas** **04.122.0001.2003.0000 Manutenção do Gabinete**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 102028/2023, Edital nº 181/2023, Pregão Eletrônico nº 181/2023
DATA ASSINATURA	03/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5E03834D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Nº005/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MLINCK TRANSLOG LTDA**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para locação de 1 (um) veículo picape
VALOR	**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses a contar do dia 02 de janeiro de 2024
DOTAÇÃO	**10 – Secretaria da Fazenda** **3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis** **04.122.0001.2128.0000 Manutenção da Secretaria da Fazenda**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 102028/2023, Edital nº 181/2023, Pregão Eletrônico nº 181/2023
DATA ASSINATURA	03/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A228558A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

Nº006/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MLINCK TRANSLOG LTDA**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para locação de 1 (um) veículo picape
VALOR	**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses a contar do dia 02 de janeiro de 2024
DOTAÇÃO	**04 Secretaria de Educação** **3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis** **12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 102028/2023, Edital nº 181/2023, Pregão Eletrônico nº 181/2023
DATA ASSINATURA	03/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:68812DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

Nº007/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MLINCK TRANSLOG LTDA**
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para locação de

	1 (um) veículo sedan
VALOR	**R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses a contar do dia 02 de janeiro de 2024
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração** **3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas** **04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 102028/2023, Edital nº 181/2023, Pregão Eletrônico nº 181/2023
DATA ASSINATURA	03/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0342C16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

Nº008/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECNISAN - SISTEMA OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 1890 (mil oitocentos e noventa) diárias de banheiros químicos
VALOR	**R$ 117.180,00 (cento e dezessete mil cento e oitenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até 31 de dezembro de 2024
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis** **27.813.0011.2136.0000 Manutenção da Secretaria de Turismo** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 103496/2024, Edital nº 183/2023, Pregão Eletrônico nº 173/2023
DATA ASSINATURA	05/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:72CDAB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

Nº009/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECNISAN - SISTEMA OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 110 (cento e dez) diárias de banheiros tipo container
VALOR	**R$ 126.390,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e noventa reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até 31 de dezembro de 2024
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis** **27.813.0011.2136.0000 Manutenção da Secretaria de Turismo** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 103877/2024, Edital nº 183/2023, Pregão Eletrônico nº 173/2023
DATA ASSINATURA	10/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DBFE9F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

Nº010/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO SONIR MACHADO**
OBJETO	Locação de 14 (quatorze) diárias de tenda 10x10 com tablado, incluindo transporte, montagem e desmontagem
VALOR	**R$ 24.640,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dias 10 a 14 de janeiro de 2024
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 – Eventos no Município** **0500 Recursos não**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 103359/2024, Processo de Licitação nº 45/2023, Edital 35/2023 de Pregão Eletrônico n° 45/2023
DATA ASSINATURA	10/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7A9DCC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

Nº011/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO SONIR MACHADO**
OBJETO	Locação de 149 (cento e quarenta e nove) metros de Arquibancada, incluindo transporte, montagem e desmontagem
VALOR	**R$ 60.121,50 (sessenta mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dias 10 a 14 de janeiro de 2024
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 – Eventos no Município** **0500 Recursos não**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 103359/2024, Processo de Licitação nº 123/2023, Edital 113/2023 de Pregão Eletrônico n° 123/2023
DATA ASSINATURA	10/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0434EFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

Nº012/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P.R. INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA**
OBJETO	Locação de tendas
VALOR	**R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até 03 de fevereiro de 2024
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis** **27.811.0008.2025.0000 Manutenção e difusão do esporte, lazer e recreação** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 103671/2023, Processo de Licitação nº 45/2023, Edital 35/2023, Pregão Eletrônico n° 45/2023
DATA ASSINATURA	10/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BC4BA4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

Nº013/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADELIO TOMIELO EIRELI – ME**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços em 14 (quatorze) pontos para instalação e monitoramento de equipamentos de alarme, vídeo, monitoramento com câmeras, em circuito fechado e acesso remoto via internet, tendo duração de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana
VALOR	**R$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação** **3.3.90.39.77– Vigilância Ostensiva/Monitorada** **12.361.0030.0030.2013.0000 Educação Fundamental** **0500 Recursos não vinculados de impostos** **04 – Secretaria de Educação** **3.3.90.39.77– Vigilância Ostensiva/Monitorada** **12.361.0030.0030.2013.0000 Educação Fundamental** **0550 transferência do salário educação** **04 – Secretaria de Educação** **3.3.90.39.77– Vigilância Ostensiva/Monitorada** **12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil - Creche** **0500 Recursos não vinculados de impostos** **04 – Secretaria de Educação** **3.3.90.39.77– Vigilância Ostensiva/Monitorada** **12.365.0030.2018.0000 Educação Infantil – Pré Escola** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 59496/2023, Processo de Licitação nº 134/2023, Edital 133/2023 de Pregão Eletrônico n° 134/2023
DATA ASSINATURA	10/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FC151D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

Nº014/2024	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E EMPRESA IMOBITARGET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**
OBJETO	Concessão de espaços para exploração publicitárias, com contrapartida de manutenção das passarelas, tótens de marcação de distância e painéis de publicidade
VALOR	**R$ 153.670,00 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e setenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	concessão será de 05 (cinco) anos
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo Eletrônico nº 87771/2023, Processo de Licitação nº 243/2023
DATA ASSINATURA	11/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DDF00DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **31 de janeiro de 2024 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, conforme **Edital de nº 01/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 15 de janeiro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:CE92777A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 103698

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A PAGAMENTO DE BOLSA AUXILIO DOS ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIAS DE TURISMO, PLANEJAMENTO, FAZENDA, GABINETE, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, PROCURADORIA GERAL, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO. DISPENSA NO ARTIGO 74, INC II DA 14133./2021, ACOLHIMENTO EVENTO #111 DO PROCESSO 103695/2024.."** com fulcro no artigo **74, INC II** da Lei n° 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **103698/2023**.

CREDOR: CENTRO DE INTEGRAÇAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
ENDEREÇO: AV BORGES DE MEDEIROS 328
1552 92.954.957/0001-95 POA
VALOR: 752.631,04

Xangri-Lá, 15 de Janeiro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:F6F515D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004

Autoriza a unificação dos lotes 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) da Quadra 0088 (oitenta e oito) (antiga 16-C), setor 367 (trezentos e sessenta e sete), situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de Petronius Moreira de Castilhos.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) da Quadra 0088 (oitenta e oito) (antiga 16-C), setor 367 (trezentos e sessenta e sete), situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de Petronius Moreira de Castilhos, conforme matrículas nº 9.327 e 9.423 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 22 (vinte e dois) da Quadra 0088 (oitenta e oito) (antiga 16-C), setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado na PRAIA DE ATLÂNTIDA no município de XANGRI-LÁ/RS constituído do lote 22 (vinte e dois), da quadra 88 (oitenta e oito), setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com área superficial de 1050,00m² (um mil e cinquenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 35,00m (trinta e cinco metros) de frente, confrontando ao Leste, com a Avenida Paraguassu; medindo 35,00m (trinta e cinco metros) de fundos, confrontando ao Oeste com os lotes 01 (um) e 02 (dois); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 21 (vinte e um); e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com o Parque Uirá, localizando-se na esquina formada pela Avenida Paraguassu e Parque Uirá, localizando-se no quarteirão formado pela Avenida Paraguassu, Parque Uirá, Avenida Jaçanã e Rua Batuíra, com duas construções: a primeira localizada no antigo lote 23, constante de uma casa de alvenaria, com a área de 100,00m² (cem metros quadrados), situada na Avenida Paraguassu, n° 3911, a segunda localizada no antigo lote 22, com construção constante de uma casa de alvenaria, com área de 113,00m² (centro e treze metros quadrados).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 2092/2023 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de janeiro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B2802838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005

Autoriza o desdobro de um terreno que passou a ser urbano conforme matrícula 11.489, do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de DORATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desdobro de um terreno que passou a ser urbano conforme matrícula 11.489, do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **DORATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** conforme matrícula nº 11.489 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. A Gleba descrita no caput deste artigo será desdobrada em áreas, que serão denominadas: **Área 01-C1 (um C um), Área 01-C2 (um C dois) e Área 01-C3 (um C três),** com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA Nº 11.489

IMÓVEL: Um terreno rural, situado no Zona Rural, denominado de **Área 01-C** (um-C), localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, no município de Xangri-la/RS, com área superficial de **30,9732ha** (trinta hectares e noventa e sete ares e trinta e dois centiares) tendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A8M-M-2052**, (Longitude: -50°03'47.153", Latitude: -29°47'34.626" e Altitude: 5,15 m); 107°08' e 300,61 m até o vértice **A8M-M-2389**, (Longitude: -50°03'36.457", Latitude: -29°47'37.503" e Altitude: 6,91 m); confrontando a esquerda com Celso Ricardo Folberg RI 102.499 (Capão da Canoa/RS), antes Nidar Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda; deste, segue confrontando com ICAP Investimentos Imobiliários Ltda, RI 1400 – Xangri-lá/RS, (antes Celso R. Folberg) com os seguintes azimutes e distâncias: 107°08' e 147,98 m até o vértice **A8M-M-3018**, (Longitude: -50°03'31.192" , Latitude: -29°47'38.919" e Altitude: 7,62 m); 107°08' e 791,98 m até o vértice **A8M-M-2051**, (Longitude: -50°03'03.012", Latitude: -29°47'46.498" e Altitude: 7,82 m); deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA ERS 389, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°08' e 9,61 m até o vértice **A8M-M-3019**, (Longitude: -50°03'02.670" , Latitude: -29°47'46.590" e Altitude: 8,02 m); 206°52' e 130,67 m até o vértice **A8M-M-3020**, (Longitude: -50°03'04.870" , Latitude: -29°47'50.375" e Altitude: 10,89 m); 209°33' e 136,72 m até o vértice **A8M-M-3036**, (Longitude: -50°03'07.382" , Latitude: -29°47'54.237" e Altitude: 8,38 m); deste, segue confrontando com ÁREA 01-D, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°07' e 816,14 m até o vértice **A8M-M-3037**, (Longitude: -50°03'36.423", Latitude: -29°47'46.429" e Altitude: 7,10 m); deste, segue confrontando com ÁREA 01-E, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°08' e 297,18 m até o vértice **A8M-M-3039**, (Longitude: -50°03'46.997", Latitude: -29°47'43.585" e Altitude: 4,85 m); deste, segue confrontando com ÁREA 01-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°11' e 11,98 m até o vértice **A8M-M-3038**, (Longitude: -50°03'47.423", Latitude: -29°47'43.470" e Altitude: 4,10 m); deste, segue confrontando com CELSO RICARDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°32' e 74,47 m até o vértice A8M-M-253, (Longitude: -50°03'46.727" , Latitude: -29°47'41.129" e Altitude: 5,20 m); 356°43' e 200,56 m até o vértice **A8M-M-252**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. O imóvel da presente matrícula, foi GEORREFERENCIADO, com a descrição a seguir:

SITUAÇÃO PROPOSTA DO DESDOBRO:

Área 01-C1 (PARTE DA ÁREA 01-C)

IMÓVEL: Um terreno Urbano, denominado de **Área 01-C1** (UM-C-UM), localizado em área urbana especial, no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-lá, neste município de Xangri-lá/RS, com área superficial de **291.360,70** m² (duzentos e noventa e um mil e trezentos e sessenta metros e setenta decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A8M-M-0252**, de coordenadas **N 6.703.789,05** m e **E 590.551,07m**; deste, segue confrontando com ITACIR BANDIERA ARSEGO - RI 10.894 XANGRI-LA (ANTES CELSO RICARDO FOLBERG - RI 102.499 CAPÃO DA CANOA), no azimute de 107°08', na distância de 300,61 m; até o vértice **A8M-M-2389**, de coordenadas **N 6.703.698,15**m e **E 590.837,53**m; deste, segue confrontando com o loteamento Nova Xangri-lá (antes ICAP Investimentos Imobiliários Ltda), no azimute de 107°08', na distância de 147,97 m; até o vértice **A8M-M-3018**, de coordenadas **N 6.703.653,49**m e **E 590.978,54**m; no azimute de 107°08', na distância de 790,75 m; até o vértice V0, de coordenadas **N 6.703.414,30**m e **E 591.732,01**m; deste, segue confrontando com Área 01-C3 (parte restante da área 01-C – destinada à via pública), no azimute de 206°01', na distância de 40,77 m; até o vértice **V1**, de coordenadas **N 6.703.377,81**m e **E 591.713,82**m; no azimute de 206°23', na distância de 40,25 m; até o vértice **V2**, de coordenadas **N 6.703.341,91**m e **E 591.695,64**m; no azimute de 207°35', na distância de 39,37 m; até o vértice **V3**, de coordenadas **N 6.703.307,19**m e **E 591.677,13**m; no azimute de 208°57', na distância de 19,74 m; até o vértice **V4**, de coordenadas **N 6.703.290,01**m e **E 591.667,42**m; no azimute de 209°55', na distância de 17,44 m; até o vértice **V5**, de coordenadas **N 6.703.274,97**m e **E 591.658,60**m; no azimute de 213°16', na distância de 23,64 m; até o vértice **V6**, de coordenadas **N 6.703.255,29**m e **E 591.645,48**m; no azimute de 216°51', na distância de 66,35 m; até o vértice **V7**, de coordenadas N 6.703.202,56m e E 591.605,25m; no azimute de 222°29', na distância de 3,30 m; até o vértice **V8**, de coordenadas **N 6.703.200,14**m e **E 591.603,01**m; no azimute de 235°49', na distância de 3,34 m; até o vértice **V9**, de coordenadas **N 6.703.198,30**m e **E 591.600,22**m; no azimute de 249°54', na distância de 3,32 m; até o vértice **V10**, de coordenadas **N 6.703.197,17**m e **E 591.597,10**m; no azimute de 263°15', na distância de 3,41 m; até o vértice **V11**, de coordenadas **N 6.703.196,81**m e **E 591.593,70**m; no azimute de 275°10', na distância de 2,40 m; até o vértice **V12**, de coordenadas **N 6.703.197,04**m e **E 591.591,33**m; no azimute de 283°18', na distância de 1,74 m; até o vértice **V13**, de coordenadas **N 6.703.197,47**m e **E 591.589,63**m; e deste segue confrontando com a **área 01-C2**, no azimute de 287°08', na distância de 439,43 m; até o vértice **V14**, de coordenadas **N 6.703.330,34**m e **E 591.170,92**m; no azimute de 295°29', na distância de 7,59 m; até o vértice **V15**, de coordenadas **N 6.703.333,66**m e **E 591.164,08**m; no azimute de 306°09', na distância de 7,62 m; até o vértice **V16**, de coordenadas **N 6.703.338,20**m e **E 591.157,99**m; no azimute de 303°34', na distância de 8,57 m; até o vértice **V17**, de coordenadas **N 6.703.342,99**m e **E 591.150,89**m; no azimute de 293°32', na distância de 8,55 m; até o vértice **V18**, de coordenadas **N 6.703.346,48**m e **E 591.143,06**m; no azimute de 287°08', na distância de 129,70 m; até o vértice **V19**, de coordenadas **N 6.703.385,70**m e **E 591.019,47**m; no azimute de 280°47', na distância de 8,72 m; até o vértice **V20**, de coordenadas **N 6.703.387,38**m e **E 591.010,94**m; no azimute de 272°29', na distância de 5,67 m; até o vértice **V21**, de coordenadas **N 6.703.387,69**m e **E 591.005,27**m; no azimute de 266°18', na distância de 5,27 m; até o vértice **V22**, de coordenadas **N 6.703.387,38**m e **E 590.999,99**m; no azimute de 269°41', na distância de 5,45 m; até o vértice **V23**, de coordenadas **N 6.703.387,40**m e **E 590.994,54**m; no azimute de 276°21', na distância de 3,89 m; até o vértice **V24**, de coordenadas **N 6.703.387,86**m e **E 590.990,69**m; no azimute de 283°44', na distância de 5,83 m; até o vértice **V25**, de coordenadas **N 6.703.389,30**m e **E 590.985,03**m; no azimute de 287°08', na distância de 461,95 m; até o vértice **V26**, de coordenadas **N 6.703.528,97**m e **E 590.544,85**m; deste, segue confrontando com ITACIR BANDIERA ARSEGO - 10.894 - RI XANGRI-LA (ANTES CELSO RICARDO FOLBERG - RI 102.499 CAPÃO DA CANOA), no azimute de 14°32', na distância de 61,97 m; até o vértice **A8M-M-0253**, de coordenadas **N 6.703.588,77**m e **E 590.560,88**m; no azimute de 356°43' na distância de 200,56 m, até o vértice **A8M-M-0252**, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

AVERBAÇÃO FAIXA NÃO EDIFICANTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V0A**, de coordenadas **N 6.703.417,00**m e **E 591.723,51**m; deste, segue confrontando com Nova Xangri-lá (antes ICAP Investimentos Imobiliários Ltda, RI 1400 – Xangri-lá/RS), no azimute de 107°16', na distância de 8,92 m; até o vértice **V1**, de coordenadas **N 6.703.414,3**0m e **E 591.732,01**m; deste, segue confrontando com ÁREA 01 - C3, no azimute de 206°01', na distância de 40,77 m; até o vértice **V2**, de coordenadas **N 6.703.377,8**1m e **E 591.713,82**m; no azimute de 206°23', na distância de 40,25 m; até o vértice **V3**, de coordenadas **N 6.703.341,91**m e **E 591.695,64**m; no azimute de 207°35', na distância de 39,37 m; até o vértice **V4**, de coordenadas **N 6.703.307,19**m e **E 591.677,13**m; no azimute de 208°57', na distância de 19,74 m; até o vértice **V5**, de coordenadas **N 6.703.290,01**m e **E 591.667,42**m; no azimute de 209°56', na distância de 17,48 m; até o vértice **V6**, de coordenadas **N 6.703.274,93**m e **E 591.658,58**m; no azimute de 213°13', na distância de 23,63 m; até o vértice **V7**, de coordenadas **N 6.703.255,26**m e **E 591.645,46**m; ; deste, segue confrontando com ÁREA 01 - C1, no azimute de 216°52', na distância de 60,28 m; até o vértice **V7B**, de coordenadas **N 6.703.207,37**m e **E 591.608,92**m; no azimute de 29°34', na distância de 116,30 m; até o vértice **V7C**, de coordenadas **N 6.703.308,00**m e **E 591.667,12**m; no azimute de 27°21'16", na distância de 122,72 m, até o vértice **V0A**, fechando assim o perímetro acima descrito.

Área 01-C2 (PARTE RESTANTE DA ÁREA 01-C – DESTINADA À VIA PÚBLICA)

IMÓVEL: Um terreno Urbano, denominado de **ÁREA 01-C2** (UM-C-DOIS), destinado à VIA PÚBLICA, localizado em área urbana especial, localizado no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-lá, neste município de Xangri-lá/RS, com área superficial de **15.251,39 m²** (Quinze mil duzentos e cinquenta e um metros e trinta e nove decímetros quadrados) tendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V26**, de coordenadas **N 6.703.528,97**m e **E 590.544,85**m;deste, segue confrontando com ÁREA 01 - C1 (Remanescente), no azimute de 107°08', na distância de 461,95 m; até o vértice **V25**, de coordenadas **N 6.703.389,30**m e **E 590.985,03**m; no azimute de 103°44', na distância de 5,83 m; até o vértice **V24**, de coordenadas **N 6.703.387,86**m e **E 590.990,69**m; no azimute de 96°21', na distância de 3,89 m; até o vértice **V23**, de coordenadas **N 6.703.387,40**m e **E 590.994,54**m; no azimute de 89°41', na distância de 5,45 m; até o vértice **V22**, de coordenadas **N 6.703.387,38**m e **E 590.999,99**m; no azimute de 86°18', na distância de 5,27 m; até o vértice **V21**, de coordenadas **N 6.703.387,69**m e **E 591.005,27**m; no azimute de 92°29', na distância de 5,67 m; até o vértice **V20**, de coordenadas **N 6.703.387,38**m e **E 591.010,94**m; no azimute de 100°47', na distância de 8,72 m; até o vértice **V19**, de coordenadas **N 6.703.385,70**m e **E 591.019,47**m; no azimute de 107°08', na distância de 129,70 m; até o vértice **V18**, de coordenadas **N 6.703.346,48**m e **E 591.143,06**m; no azimute de 113°32', na distância de 8,55 m; até o vértice **V17**, de coordenadas **N 6.703.342,99**m e **E 591.150,89**m; no azimute de 123°34', na distância de 8,57 m; até o vértice **V16**, de coordenadas **N 6.703.338,20**m e **E 591.157,99**m; no azimute de 126°09', na distância de 7,62 m; até o vértice **V15**, de coordenadas **N 6.703.333,66**m e **E 591.164,08**m; no azimute de 115°29', na distância de 7,59 m; até o vértice **V14**, de coordenadas **N 6.703.330,34**m e **E 591.170,92**m; no azimute de 107°08', na distância de 439,43 m; até o vértice V13, de coordenadas N 6.703.197,47m e **E 591.589,63**m; no azimute de 103°18', na distância de 1,74 m; até o vértice **V12**, de coordenadas **N 6.703.197,04**m e **E 591.591,33**m; no azimute de 95°10', na distância de 2,40 m; até o vértice **V11**, de coordenadas **N 6.703.196,81**m e **E 591.593,70**m; deste, segue confrontando com Área 01-C3 (PARTE RESTANTE DA ÁREA 01-C – DESTINADA À VIA PÚBLICA), no azimute de 108°23', na distância de 28,10 m; até o vértice **V7A**, de coordenadas **N 6.703.187,74**m e **E 591.620,28**m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA ERS 389, no azimute de 209°35', na distância de 12,78 m; até o vértice **A8M-M-3036**, de coordenadas **N 6.703.176,67**m e **E 591.613,88**m; deste, segue confrontando com ÁREA 1-D (RI 13.790 -XANGRI-LÁ), no azimute de 287°07', na distância de 816,14 m; até o vértice **A8M-M-3037**, de coordenadas **N 6.703.423,40**m e **E 590.836,19**m; deste, segue confrontando com ÁREA 1-E (RI 11.491 -XANGRI-LÁ), no azimute de 287°08', na distância de 297,18 m; até o vértice **A8M-M-3039**, de coordenadas **N 6.703.513,23**m e **E 590.553,03**m; deste, segue confrontando com ÁREA 1-A (RI 11.487 – XANGRI-LÁ), no azimute de 287°11', na distância de 11,98 m; até o vértice **A8M-M-3038**, de coordenadas **N 6.703.516,86**m e **E 590.541,60**m; deste, segue confrontando com ITACIR BANDIERA ARSEGO - RI 10.894 XANGRI-LA (ANTES CELSO RICARDO FOLBERG – RI 102.499 CAPÃO DA CANOA), no azimute de 14°33', na distância de 12,50 m até o vértice **V26**; fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Área 01-C3 (parte restante da área 01-C – destinada à via pública)

IMÓVEL: Um terreno Urbano, denominado de **ÁREA 01-C3** (UM-C-TRÊS), destinado à VIA PÚBLICA, localizado em área urbana especial, no lugar denominado Banhado do Meio, Malvas e Poços, atualmente fundos da praia de Xangri-lá, neste município de Xangri-lá/RS, com área superficial de **3.119,91 m²** (Três mil cento e dezenove metros e noventa e um decímetros quadrados) tendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V0**, de coordenadas **N 6.703.414,30**m e **E 591.732,01**m; deste, segue confrontando com o loteamento Nova Xangri-lá (antes ICAP Investimentos Imobiliários Ltda, RI 1400 – Xangri-lá/RS), no azimute de 107°10', na distância de 10,84 m; até o vértice **A8M-M-3019**, de coordenadas **N 6.703.411,0**2m e **E 591.742,34**m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA ERS 389, no azimute de 206°52', na distância de 130,67 m; até o vértice **A8M-M-3020**, de coordenadas **N 6.703.294,98**m e **E 591.682,31**m; no azimute de 209°33', na distância de 123,94 m; até o vértice **V7A**, de coordenadas **N 6.703.187,74**m e **E 591.620,28**m; deste, segue confrontando com Área 01-C2 (PARTE RESTANTE DA ÁREA 01-C – DESTINADA À VIA PÚBLICA), no azimute de 288°23', na distância de 28,10 m; até o vértice **V11**, de coordenadas **N 6.703.196,81**m e **E 591.593,70**m; deste, segue confrontando com ÁREA 01-C1 (PARTE DA ÁREA 01-C), no azimute de 83°15', na distância de 3,41 m; até o vértice **V10**, de coordenadas **N 6.703.197,17**m e **E 591.597,10**m; no azimute de 69°54', na distância de 3,32 m; até o vértice **V9**, de coordenadas **N 6.703.198,30**m e **E 591.600,22**m; no azimute de 55°49', na distância de 3,34 m; até o vértice **V8**, de coordenadas **N 6.703.200,14**m e **E 591.603,01**m; no azimute de 42°29', na distância de 3,30 m; até o vértice **V7**, de coordenadas **N 6.703.202,56**m e **E 591.605,25**m; no azimute de 36°51', na distância de 66,35 m; até o vértice **V6**, de coordenadas **N 6.703.255,29**m e **E 591.645,48**m; no azimute de 33°16', na distância de 23,64 m; até o vértice **V5**, de coordenadas **N 6.703.274,97**m e **E 591.658,60**m; no azimute de 29°55', na distância de 17,44 m; até o vértice **V4**, de coordenadas **N 6.703.290,01**m e **E 591.667,42**m; no azimute de 28°57', na distância de 19,74 m; até o vértice **V3**, de coordenadas **N 6.703.307,19**m e **E 591.677,13**m; no azimute de 27°35', na distância de 39,37 m; até o vértice **V2**, de coordenadas **N 6.703.341,91**m e **E 591.695,64**m; no azimute de 26°23', na distância de 40,25 m; até o vértice **V1**, de coordenadas **N 6.703.377,81**m e **E 591.713,82**m; no azimute de 26°01', na distância de 40,77 m, até o vértice **V0**, fechando assim o perímetro acima descrito Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O presente desdobro é realizado com base no Processo Administrativo nº 1321/2023 (APROVA DIGITAL) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 268 de 28 de setembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de janeiro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:99DD805C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006

Declara, excepcionalmente nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2024, como festa tradicional no Município, para fins do disposto no Art. 160, §2° da Lei Municipal n° 377/2000, o evento denominado "Planeta Atlântida", previsto no Calendário Municipal.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008,
CONSIDERANDO que o §2° do art. 160 da Lei Municipal n° 377/2000, prevê exceção ao "caput" deste dispositivo por ocasiões de festas tradicionais no Município.

CONSIDERANDO que o evento denominado "Planeta Atlântida" consta como festa tradicional no Calendário de Eventos, instituído pela Lei Municipal n° 698, de 18 de abril de 2005.

CONSIDERANDO a existência de vedação, com previsão de penalidade, contida no art. 160 da Lei Municipal n° 377/2000 quanto a produção de ruídos e sons de qualquer natureza que perturba o sossego e o bem estar público ou que molestem a vizinhança.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado que o evento denominado "**Planeta Atlântida**", previsto no Calendário de Eventos do Município de Xangri-Lá é festa tradicional para fins do disposto no §2° do art. 160 da Lei Municipal n° 377/2000.

Art. 2° Nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2024 não são consideradas infrações ao "caput" do art. 160 da Lei Municipal n° 377/2000, as manifestações decorrentes da realização da festa tradicional denominada "Planeta Atlântida", inclusive em horário noturno, no local em que é realizado o evento.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de janeiro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Processo 103722/2024.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:42CA589F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007

Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas por parte de vendedores ambulantes na faixa que determina.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica proibida a concessão de alvarás a vendedores ambulantes e eventual temporário para venda de bebidas alcoólicas nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2023, a qualquer pessoa, em todo o trecho da Av. Central de Atlântida, desde as esquinas com a Av. Paraguassú até a Estrada RS 407 e as ruas Panapanã, Araponga, Saíra, Sabiá, Parque Central, Rio Grande do Sul e num raio de 300 (trezentos) metros no entorno do evento Planeta Atlântida e conforme Decreto n° 358/2023.

Art. 2º Os alvarás concedidos para o evento, deverão constar a proibição deste Decreto bem como o número do mesmo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de janeiro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Processo 103722/2023.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DD7D4033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008

REGULAMENTA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.535, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008.

Considerando que o município possui o termo de gestão de praia;

Considerando a necessidade de regulamentar o espaço de uso da faixa de praia;

DECRETA:

Art.1º Poderão os concessionários de quiosques de barraca, instalar na faixa de praia no máximo 5(cinco) barracas e 5(cinco) guarda-sóis sem uso.

Parágrafo único: O descumprimento do número estabelecido no artigo anterior, incidirá as penalidades previstas no contrato administrativo firmado com o Município.

Art.2º Poderão os condomínios que possuam ou não paradouros instalar na faixa de praia no máximo 5(cinco) barracas e 5(cinco) guarda-sóis sem uso, mediante prévia autorização e pagamento de alvará e tributos junto a Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.535/2023.

Parágrafo único: Na medida que os condôminos cheguem ou saiam da praia, novas barracas devem ser armadas e desarmadas, de forma a permanecer apenas 5(cinco) barracas sem uso, sem limite de barracas, desde que estejam sendo utilizadas pelos condôminos.

Art.3º Os paradouros dos condomínios deverão respeitar o que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.535/2023, ficando expressamente vedado a comercialização de alimentos, barracas e guarda-sóis pelos paradouros a terceiros não condôminos, ficando o condomínio infrator sujeito as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.535/2023.

Art.4º É vedada a instalação de barracas e guarda-sóis nas descidas de praia e nos acessos as passarelas.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de janeiro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Processo 104326/2024.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CA48D49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010

Autoriza a unificação dos lotes L06 (L-seis) e L05 (L-cinco) da Quadra 0166 (antiga 13-E), setor 367 (trezentos e sessenta e sete), situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de Rejane Kauer.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes L06 (L-seis) e L05 (L-cinco) da Quadra 0166 (antiga 13-E), setor 367 (trezentos e sessenta e sete), situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de Rejane Kauer, conforme matrículas nº 3.291 do Registro de Imóveis de Xangri-lá/RS e 55.479 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 05A (cinco-A), Quadra 166 (cento e sessenta e seis), antiga quadra 13-E, setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, denominado LOTE 05A, constituído dos lotes 05 (cinco) e 06 (seis), da quadra 166 (cento e sessenta e seis), antiga quadra 13-E, setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com a área superficial de 1.126,80m2 (um mil e cento e vinte e seis metros e oitenta decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: ao Sul, medindo 36,00m (trinta e seis metros) de frente, confrontando com a rua Adão Serra Mariano (antiga rua 63); ao Norte, medindo 36,00m (trinta e seis metros) de fundos, confrontando com o Muro do Condomínio Lótus Atlântida (antes Parque E); ao Leste, por um lado, medindo 31,30m (trinta e um metros e trinta centímetros) de frente a fundos, confrontando com o condomínio Lótus Atlântida (antes lote 07).e; a Oeste, pelo outro lado, medindo 31,30m (trinta e um metros e trinta centímetros) de frente a fundos, confrontando com o lote 01 (antes lote 04), distando 79,20m (setenta e nove metros e vinte centímetros) da avenida Renato Sirotsky (antes avenida E), no quarteirão formado pelas ruas Adão Serra Mariano (antes rua Sessenta e Três), avenida Renato Sirotsky (antes avenida E), muro do Condomínio Lótus Atlântida (antes Parque E).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1662/2023 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de janeiro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5AD9837E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011

Autoriza o desdobro do lote L14 (quatorze) e L30 (trinta) quadra 0015 (quinze), setor 379 (trezentos e setenta e nove), localizado no balneário MARISTELA, neste Município de XANGRI-LÁ/RS, de propriedade de JOSÉ MACHADO E JOÃO DE MEDEIROS MACHADO.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desdobro do Lote L14 (quatorze) e L30 (trinta) quadra 0015 (quinze), setor 379 (trezentos e setenta e nove), localizado no balneário MARISTELA, neste Município de XANGRI-LÁ/RS, de propriedade de **JOSÉ MACHADO E JOÃO DE MEDEIROS MACHADO**, conforme Matrícula nº 9.163 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. O lote descrito no *caput* deste artigo será desdobrado dois novos lotes, que serão denominados de **Lote 14** (quatorze) e **Lote 30** (trinta) da quadra 0015 (quinze), com as seguintes descrições:

SITUAÇÃO PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO LOTE 14
IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia da MARISTELA, neste município de Xangri-lá/RS, constituído do lote 14 (quatorze) da quadra H, e pelo cadastro municipal quadra 0015 (quinze), setor 379 (trezentos e setenta e nove), medindo 15,00 metros (quinze metros) de frente e a mesma largura nos fundos, por 20,00 metros (vinte metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, com área superficial de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), e com as seguintes confrontações: Norte, com o lote 15 (quinze), ao Sul, com o lote 13 (treze), a Leste com o lote 30 (trinta), e a Oeste, com a Avenida Paraguassu, distando 30,00 metros da esquina da Avenida Antônio Manoel Sant'Helena (antiga avenida Central), localizado no quarteirão formado pelas rua das Algas (antiga rua 8), rua Leão Marinho (antes Divisa do Loteamento), Avenida Paraguassu e Av. Antônio Manoel Sant'Helena (antiga Av. Central).

***DESCRIÇÃO DO* LOTE 30**

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia da MARISTELA, neste município de Xangri-lá/RS, constituído do lote 30 (trinta) da quadra H, e pelo cadastro municipal quadra 0015 (quinze), setor 379 (trezentos e setenta e nove), medindo 15 metros (quinze metros) de frente e a mesma largura nos fundos, por 20,00 metros (vinte metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, com área superficial de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), e com as seguintes confrontações: Norte, com o lote 31 (trinta e um), ao Sul, com o lote 29 (vinte e nove), a Leste com a Rua da Algas (antiga rua 8) e a Oeste, com o Lote 14 (quatorze), distando 30,00 metros da esquina formada entre a Rua da Algas (antiga rua 8) e a Avenida Antônio Manoel Sant'Helena (antiga avenida Central), localizado no quarteirão formado pela rua das Algas (antiga rua 8), rua Leão Marinho (antes Divisa do Loteamento), avenida Paraguassu e Av. Antônio Manoel Sant'Helena (antiga Av. Central).

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 1304/2023 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de janeiro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3213E59D

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 08/02/2023 através do Auto de Infração C04/2023
AUTUADO: ALBA DENISE E OLIVEIRA (FRUTEIRA DO ALEMÃO)
DATA DA AUTUAÇÃO:08 DE FEVEREIRO DE 2023
CNPJ: 32998961000245
LOCALIDADE: AV. Paraguassu 1142
DATA DA DECISÃO:19/12/2023
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: artigo 346 ; art 350 inc I e III; artigos 3 do DECRETO ESTADUAL 23430 de 1974 c/c com art 18 parag 6° inc I DA LEI FEDERAL 8078/90 CDC
DECISÃO FINAL: Procedente Autuação
PENALIDADE IMPOSTA: MULTA NO VALOR DE 15 PTMs.

Publicado por:
Cristofer Ramos Moreira
Código Identificador:9966A9C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-21

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **RS - Produtos Hospitalares LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, localizada na Est Da Arrozeira, n° 30, bairro centro, Eldorado Do Sul/RS, CEP 92.990-000 neste ato representada pelo Sr. Mauricio Ciceri, CPF 612.162.590-20, RG nº 3050536501 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06/2022-18, publicada em 20/01/2023 edição 3492 mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do item 0098, na ata firmada, ficando vigente o seguinte valor:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
0098	1.589.500	UNI	Tira reagente - tira reagente para Determinação qualitativa de glicose Em amostra de sangue capilar. Faixa de Medição de 20 (ou menor) a 600 (ou Maior) mg/dl, tempo de medição de até 5 Segundos. Codificação automática, Sem a necessidade de inserção ou Troca de chip para codificação. Devem Ser fornecidos em regime de Comodato, conforme necessidade do Órgão, o que for necessário para Utilização adequada das tiras Reagentes, incluindo: glicosímetros,Cabos para conexão em computador, Pilhas/baterias, soluções controle,Sistema informatizado (em português), Além de treinamentos e capacitações.O sistema informatizado deve emitir Relatório de fácil interpretação com O histórico das medições, contendo no Mínimo identificação do paciente, data,Hora e resultados. Devem ser Trocados os glicosímetros Defeituosos, conforme solicitação do Órgão. Glicosímetro deve desligar Automaticamente em até 120 segundos Após utilização, para preservar Pilha/bateria. Glicosímetro deve ter Memória de 300 testes ou mais. Deve Atender a iso 15197:2013. Glicosímetro e Tiras reagentes devem ter registro na Anvisa. Todo o exigido neste descritivo Deve ser comprovado na Documentação técnica, inclusive com Ficha técnica e manual do aparelho. Amostra deve incluir, no mínimo: 1Glicosímetro, 1 manual, 20 tiras Reagentes, 2 soluções controle de Faixas diferentes, cabo de dados para Conexão no computador.	ROCHE	R$ 0,31	R$ 492.745,00
TOTAL	R$ 492.745,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 09 de janeiro de 2023

DIEGO WILLIAN FRANCISCO-
Presidente do CP Sinos.

MAURICIO CICERI-
RS - Produtos Hospitalares LTDA –
Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ
OAB/RS Nº 22.147- Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:6D37C7CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2023

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 100/2023, a saber:

1º FORNECEDOR: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ 37.406.687/0001-70, endereço Rua Rio Velho, n.º 15, na cidade de Joinville/SC, representante Alessandro Juvenal Bogo.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*Marca/Modelo*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
3	Shampoo de glicerina – frasco com 200ml, hipoalergênico, para todos os tipos de cabelos, livres de corantes e parabenos, ftalatos e sulfatos, uso diário, dermatologicamente testado para não irritar a pelo e nem arder os olhos dos bebês.	50	UND	COTTONBABY	R$ 9,32	R$ 466,00
4	Condicionador de glicerina – frasco com 200ml, hipoalergênico, para todos os tipos de cabelos, livres de corantes e parabenos, ftalatos e sulfatos, uso diário, dermatologicamente testado para não irritar a pelo e nem arder os olhos dos bebês.	50	UND	COTTONBABY	R$ 12,29	R$ 614,50
5	Shampoo infantil – frasco com 300ml PH neutro – para todos os tipos de cabelo, fragrâncias suaves de frutas e variadas, dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos das crianças.	50	UND	CLUBINHO	R$ 14,01	R$ 700,50
6	Condicionador infantil – frasco com 300ml PH neutro – para todos os tipos de cabelo, fragrâncias suaves de frutas e variadas, dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos das crianças.	50	UND	CLUBINHO	R$ 14,01	R$ 700,50
7	Sabonete líquido de glicerina, embalagem com 200ml, válvula pump, fórmula tão sua quanto a água pura para os olhos, a pelo e o cabelo do bebê; com PH fisiológico, hipoalergênico e livre de parabenos, sulfatos, ftalatos e corantes.	150	UND	COTTONBABY	R$ 10,44	R$ 1.566,00

2º FORNECEDOR: JARDIM COSMÉTICOS LTDA ME, CNPJ 23.720.752/0001-22, endereço Rua Nisio Stroieke, n.º 60, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, representante Ricardo Cesar Stroieke.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*Marca/Modelo*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
8	Fralda descartável, tamanho M, para crianças com peso de 6 a 10kg. Cobertura filtrante, barreira antivazamento, com gel superabsorvente, cintura elástica, barreiras reforçadas que evitam vazamentos, 12 horas de proteção, produto hipoalergênico, composição: celulose, polietileno, elástico (lycra) barreira com polipropileno hidrofóbico.	1.000	UND	FRALDASUL	R$ 0,80	R$ 800,00
9	Fralda descartável, tamanho G, para crianças com peso de 9 a 13kg. Cobertura filtrante, barreira antivazamento, com gel superabsorvente, cintura elástica, barreiras reforçadas que evitam vazamentos, 12 horas de proteção, produto hipoalergênico, composição: celulose, polietileno, elástico (lycra) barreira com polipropileno hidrofóbico.	2.000	UND	FRALDASUL	R$ 0,89	R$ 1.780,00
10	Fralda descartável, tamanho XG, para crianças com peso de 11 a 15kg. Cobertura filtrante, barreira antivazamento, com gel superabsorvente, cintura elástica, barreiras reforçadas que 6evitam vazamentos, 12 horas de proteção, produto hipoalergênico, composição: celulose, polietileno, elástico (lycra) barreira com polipropileno hidrofóbico.	3.500	UND	FRALDASUL	R$ 0,94	R$ 3.290,00
11	Fralda descartável, tamanho XXG, para crianças com peso de 14 a 25kg. Cobertura filtrante, barreira antivazamento, com gel superabsorvente, cintura elástica, barreiras reforçadas que evitam vazamentos, 12 horas de proteção, produto hipoalergênico, composição: celulose, polietileno, elástico (lycra) barreira com polipropileno hidrofóbico.	6.000	UND	FRALDASUL	R$ 0,75	R$ 4.500,00

3º FORNECEDOR: LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 48.637.198/0001-45, endereço Avenida Fernandes Bastos, n.º 1285, na cidade de Tramandaí/RS, representante Bernardo Neubarth.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*Marca/Modelo*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
1	Toalhas umedecidas, com manteiga de karité, Extrato de Aloe vera e vitamina E, testadas dermatologicamente, livre de parabenos, sulfatos, álcool etílico e proteína do leite, embalagem com 100 unidades de 20cm x 10cm	300	PCT	MELHORMED	R$ 8,33	R$ 2.499,00
12	Toalha de lavabo, 100% algodão, 340 g/m², tamanho 28x50cm, barra de 8cm de altura, cores sortidas	200	UND	SANTISTA	R$ 7,40	R$ 1.480,00
13	Babador pega migalhas, 100% silicone, fecho com botões ajustáveis, altura 28cm, com verde	20	UND	CAJOVIL	R$ 28,00	R$ 560,00

4º FORNECEDOR: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 42.227.547/0001-74, endereço Rua Lajeado, n.º 1385, na cidade de Canoas/RS, representante Samuel da Silva Gomes.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*Marca/Modelo*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
2	Luva látex para procedimento com pó no tamanho M, caixa com, no mínio 100 unidades.	50	CX	MEDIX	R$ 14,50	R$ 725,00

Mariana Pimentel, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:0A31B7E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51976/2023

OBJETO: registro de preços visando o fornecimento de massa asfáltica usinada em saco e em tonelada – CBUQ – Faixa C Dnit, inclusive transporte - SMOI.

Empresa Vencedora dos Itens 2 e 3: JGD Engenharia Ltda.
CNPJ: 04.860.074/0001-59
Valor Total: R$14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais)

Item	Cota	Descrição	Un	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	EXCLUSIVA	**MASSA ASFÁLTICA USINADA** Especificações: MASSA ASFÁLTICA (CBUQ - Faixa DNIT), composta de agregados de petróleo cap 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, usinado a quente para aplicação a frio, com teor de betume entre 4,5 e 9,0%, densidade aparente da massa à cima de 2 g/cm³, granulometria passante mínima 98%, na peneira 3/8, próprio para tapar buracos, pronto para uso, sem necessidade de realizar imprimação ou mistura com pintura de ligação. Podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva sem perda de adesão e aderência. Podendo ser estocado por até 12 meses. Saco contendo 25kg.	SACO	1.000	FRACASSADO	FRACASSADO
2	PRINCIPAL	**MASSA ASFÁLTICA** Especificações: MASSA ASFÁLTICA (CBUQ - Faixa C DNIT), com Transporte incluso.	TON	15.000	R$ 715,00	R$ 10.725.000,00
3	RESERVADA	**MASSA ASFÁLTICA** Especificações: MASSA ASFÁLTICA (CBUQ - Faixa C DNIT), com Transporte incluso. **(Cota referente ao item 02)**	TON	5.000	R$ 715,00	R$ 3.575.000,00

Conforme proposta financeira, documentos de habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 15 de janeiro de 2024.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:04E33C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de instrumentais odontológicos para uso nos serviços de saúde do município, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ 30.082.076/0001-74				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
13	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO - marca: IMPLA	UN	100	R$ 6,75
38	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 11 1/2. - marca: IMPLA	UN	60	R$ 15,98
40	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 19 - marca: IMPLA	UN	60	R$ 9,93
49	ESPELHO BUCAL PLANO TIPO FRONTSURFACE,N° 5 (ODONTOSCÓPIO)EM AÇO INOXIDÁVEL AIS - marca: IMPLA	UN	600	R$ 6,62
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA – CNPJ 01.735.549/0001-97				
Item	Especificação	Um	Quant	Valor Unit.
02	AFASTADOR DE MEAD TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420; EMBAL – marca: GOLGRAN	UN	20	R$ 19,20
09	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 121 – marca: GOLGRAN	UN	30	R$ 84,90
18	CINZEL FEDI (MICRO OCHSENBEIN) Nº 01. – marca: GOLGRAN	UN	10	R$ 59,50
19	CINZEL FEDI (MICRO OCHSENBEIN) Nº 02 – marca: GOLGRAN	UN	10	R$ 64,50
22	CURETA PERIODONTAL AFTER FIVE Nº 11-12 – marca: GOLGRAN	UN	40	R$ 51,85
23	CURETA PERIODONTAL AFTER FIVE Nº 13-14 – marca: GOLGRAN	UN	40	R$ 51,90
25	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 1-2 – marca: GOLGRAN	UN	80	R$ 15,80
29	CURETA PERIODONTAL COLUMBIA 2R/2L, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420;COM GRAVAÇÃO DA MA – marca: GOLGRAN	UN	40	R$ 52,50
30	CURETA PERIODONTAL COLUMBIA 4R/4L,EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM GRAVAÇÃO DA MA – marca: GOLGRAN	UN	40	R$ 52,50
31	CURETA PERIODONTAL PL1-2 (PÁDUA - LIMA) - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM GRAV – marca: GOLGRAN	UN	40	R$ 52,50
32	CURETA PERIODONTAL PL 3-4 (PÁDUA - LIMA) - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM GRAV – marca: GOLGRAN	UN	40	R$ 52,50
33	CURETA PERIODONTAL PL 5-6 (PÁDUA - LIMA) - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM GRAV – marca: GOLGRAN	UN	40	R$ 52,44
41	ESPÁTULA Nº 1 SILICATO – marca: GOLGRAN	UN	80	R$ 14,95
50	ESPELHO DE MÃO – marca: GOLGRAN	UN	40	R$ 20,90
ODONTOSUL LTDA – CNPJ 04.971.211/0001-22				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	AFASTADOR DE MINNESOTA. - marca: COOPERFLEX	UN	120	R$ 10,40
03	AFASTADOR FARABEU- marca: COOPERFLEX	UN	20	R$ 18,00
04	ALAVANCA APEXO Nº 303 RETA- marca: COOPERFLEX	UN	80	R$ 20,00
05	ALAVANCA APICAL Nº 304 RETA- marca: COOPERFLEX	UN	150	R$ 20,00
06	ALAVANCA SELDIN DIREITA Nº 1R. - marca: COOPERFLEX	UN	60	R$ 20,00
07	- ALAVANCA SELDIN ESQUERDA Nº 1L. marca: COOPERFLEX	UN	60	R$ 19,00
08	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 02.- marca: COOPERFLEX	UN	180	R$ 19,00
10	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH- marca: COOPERFLEX	UN	20	R$ 60,00
11	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO. - marca: COOPERFLEX	UN	60	R$ 52,00
12	ALVEOLÓTOMO LUER RETO- marca: COOPERFLEX	UN	60	R$ 50,00
16	CABO PARA BISTURI NÚMERO 3. AÇO INOX. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INFORMAÇÕES DO MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA- marca: COOPERFLEX	UN	180	R$ 6,00
17	CABO PARA ESPELHO BUCAL - marca: COOPERFLEX	UN	600	R$ 5,00
20	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS Nº 86. - marca: COOPERFLEX	UN	60	R$ 12,00
24	CURETA PERIODONTAIS MCCALL Nº 01-10 (EXTRATOR DE TÁRTARO), EM AÇO INOXIDÁVEL A - marca: COOPERFLEX	UN	40	R$ 12,00
26	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 5-6- marca: COOPERFLEX	UN	80	R$ 14,00
27	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 11-12.- marca: COOPERFLEX	UN	80	R$ 14,00
28	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 13-14.- marca: COOPERFLEX	UN	80	R$ 14,00
34	DESCOLADOR MOLT Nº 2-4- marca: COOPERFLEX	UN	40	R$ 25,00
35	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09.- marca: COOPERFLEX	UN	60	R$ 25,00
36	DESCOLADOR FREER- marca: COOPERFLEX	UN	40	R$ 25,00
37	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N°05, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM GRAVAÇÃO DA MAR- marca: COOPERFLEX	UN	60	R$ 8,00
39	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17- marca: COOPERFLEX	UN	60	R$ 8,50
42	ESPÁTULA THOMPSON N° 1- marca: COOPERFLEX	UN	80	R$ 40,00
43	ESPÁTULA THOMPSON N° 2 - marca: COOPERFLEX	UN	80	R$ 40,00
44	ESPÁTULA Nº 24- marca: COOPERFLEX	UN	40	R$ 11,50
46	ESCULPIDOR Nº 5 LECRON - marca: COOPERFLEX	UN	40	R$ 11,00
47	ESPÁTULA DUPLA Nº 70- marca: COOPERFLEX	UN	40	R$ 11,00
48	ESPELHO BUCAL N 03 - marca: COOPERFLEX	UN	150	R$ 3,10

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal nºs 14.133/2021, em 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 16 de janeiro de 2024.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:35B84126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Ata de Registro de Preços nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 098/2023

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros).

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
02	**ABACAXI** Abacaxi comum, tipo pérola, de primeira qualidade, tamanho médio, formato uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem manchas ou defeitos na casca.	Kg	CEASA/RS	14.588	R$ 7,39
05	**AIPIM**	Kg	CEASA/RS	12.975	R$ 6,68

	Aipim, novo, de primeira qualidade, espessura e tamanho médios.				
06	**ALFACE** Alface, tipo crespa, de primeira qualidade, folhas novas e íntegras, sem traços de descoloração, firmes e bem desenvolvidas.	Kg	CEASA/RS	10.088	R$ 6,33
10	**BANANA CATARINA** Banana, tipo catarina ou prata, de primeira qualidade, tamanho médio com peso aproximado entre 120g e 150g, formato uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem defeitos na casca.	Kg	CEASA/RS	100.500	R$ 5,65
11	**BANANA CATURRA** Banana, tipo caturra ou nanica, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado entre 120g e 150g, formato uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem defeitos na casca.	Kg	CEASA/RS	33.750	R$ 6,84
12	**BATATA DOCE – ROSA** Batata doce, tipo rosa, de primeira qualidade, espessura e tamanho médios, com peso aproximado entre 200 e 300g, coloração própria da espécie, sem defeitos na casca e firme.	Kg	CEASA/RS	12.225	R$ 7,16
13	**BATATA INGLESA – BRANCA** Batata, tipo inglesa, branca, de primeira qualidade, tamanho médio, casca lisa e firme.	Kg	CEASA/RS	57.150	R$ 3,13
14	**BERGAMOTA** Bergamota, tipo comum, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado entre 120g e 150g, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem manchas ou defeitos na casca.	Kg	CEASA/RS	31.800	R$ 5,84
16	**BRÓCOLIS** Brócolis, tipo híbrido, de primeira qualidade, parte da flor da hortaliça, podada, sem defeitos, sem traços de descoloração de acordo com espécie, intactas e firme.	Kg	CEASA/RS	15.975	R$ 10,27
17	**CÁQUI** Caqui, tipo nacional, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado entre 150g e 200g, formato uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem manchas ou defeitos na casca.	Kg	CEASA/RS	8.213	R$ 9,52
18	**CEBOLA** Cebola, tipo comum, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado entre 120g e 150g, sem rama e firme.	Kg	CEASA/RS	53.625	R$ 3,33
19	**CENOURA** Cenoura, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado entre 120g e 200g, sem rama, sem manchas ou defeitos na casca.	Kg	CEASA/RS	22.875	R$ 3,86
20	**CHUCHU** Chuchu, novo, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração próprio da espécie e sem defeitos na casca.	Kg	CEASA/RS	16.050	R$ 3,89
23	**COUVE VERDE** Couve-verde, de primeira qualidade, folhas novas, firmes e íntegras, sem traços de descoloração, sem manchas de fungos e bem desenvolvidas.	Kg	CEASA/RS	9.675	R$ 11,95
24	**ESPINAFRE** Espinafre, de primeira qualidade, folhas novas, firmes e íntegras, sem traços de descoloração, sem manchas de fungos e bem desenvolvidas.	Kg	CEASA/RS	8.175	R$ 9,50
25	**LARANJA PÊRA/VALÊNCIA** Laranja, tipo pêra ou valência, de primeira qualidade, graúda, peso aproximado de 150g e 200g, grau médio de maturação, casca lisa e firme, sem traços de descoloração e sem manchas de fungos e mofo.	Kg	CEASA/RS	54.900	R$ 3,88
26	**LARANJA DO CÉU** Laranja, tipo do céu ou lima, de primeira qualidade, peso aproximado de 120g e 200g, grau médio de maturação, casca lisa e firme, sem traços de descoloração e sem manchas de fungos e mofo.	Kg	CEASA/RS	16.500	R$ 7,54
28	**MAÇÃ GALA** Maçã, tipo gala, de primeira qualidade, peso aproximado de 120g e 200g, grau médio de maturação, textura e consistência de fruta fresca, casca lisa e firme.	Kg	CEASA/RS	98.400	R$ 7,82
29	**MAMÃO FORMOSA** Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de maturação, coloração e aroma próprio da espécie, textura e consistência de fruta fresca, casca lisa e firme, sem traços de manchas de fungos e mofo.	Kg	CEASA/RS	38.175	R$ 16,19
30	**MANGA** Manga, tipo palmer, de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de maturação, coloração e aroma próprio da espécie, textura e consistência de fruta fresca, casca lisa e firme, sem traços de manchas.	Kg	CEASA/RS	10.125	R$ 7,68
32	**MELÃO – ESPANHOL** Melão, tipo espanhol, de primeira qualidade, grau médio de maturação, aproximadamente 1,5 a 2kg a unidade, coloração e aroma próprio da espécie, textura e consistência de fruta fresca, casca firme.	Kg	CEASA/RS	15.300	R$ 11,38
34	**MORANGA** Moranga cabotiá, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração própria da espécie, com peso entre 2kg e 3kg.	Kg	CEASA/RS	15.225	R$ 6,96
35	**MORANGO** Morango, de primeira qualidade, grau médio de maturação, textura e consistência de fruta fresca, sem traços de manchas de fungos e mofo. Acondicionados em embalagem plástica e resistente.	Kg	CEASA/RS	1.800	R$ 34,79
36	**OVO BRANCO** Ovo de galinha, de primeira qualidade, tamanho médio, peso aproximado de 50g, cor branca, deve ser uniforme, íntegro, limpo e de casca lisa. Embalados em bandeja, com rótulo indicando a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção sanitária, com validade mínima de 20 dias.	Un	OVOS PEDRONI	502.500	R$ 0,68
39	**PÊSSEGO** Pêssego, tipo nacional, de primeira qualidade, tamanho médio, formato uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem manchas ou defeitos na casca.	Kg	CEASA/RS	5.025	R$ 14,91
42	**REPOLHO BRANCO** Repolho branco, de primeira qualidade, tamanho médio, novo, limpo, podado e coloração própria.	Kg	CEASA/RS	20.925	R$ 4,94
45	**TOMATE** Tomate, tipo comum, de primeira qualidade, peso aproximado de 150g, grau médio de maturação, com coloração de acordo com a espécie, casca sem manchas ou defeitos, superfície lisa e brilhante.	Kg	CEASA/RS	65.700	R$ 7,26

Contratado: **JL MUCK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.794.208/0001-09.

Alvorada, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:FB640AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

Ata de Registro de Preços nº 004/2024

Ata de Registro de Preços nº 004/2024, Pregão Eletrônico nº 098/2023

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros).

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	**ABACATE** Abacate verde, tipo fortuna ou quintal, de primeira qualidade, tamanho médio, formato uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem manchas ou defeitos na casca.	Kg	CEASA/PR	4.150	R$ 6,37
03	**ABOBRINHA** Abobrinha, tipo italiana, de primeira qualidade, tamanho médio, formato uniforme, firme, casca brilhante, sem furos, rachaduras ou manchas escuras.	Kg	CEASA/PR	8.400	R$ 6,35
04	**AGRIÃO** Agrião, de primeira qualidade, folhas novas, firmes e íntegras, sem traços de descoloração e sem manchas de fungos.	Kg	CEASA/PR	4.650	R$ 12,80
07	**ALHO** Alho, tipo fêmea, de primeira qualidade, bulbo inteiro, dentes grandes inteiros e com brilho.	Kg	CEASA/PR	3.020	R$ 19,56
08	**ALHO PORÓ** Alho poró, de primeira qualidade, tamanho médio, cilíndrico, com folhas verdes e firmes.	Kg	CEASA/PR	1.010	R$ 31,22
09	**AMEIXA** Ameixa nacional, de primeira qualidade, tamanho médio, formato uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem manchas ou defeitos na casca.	Kg	CEASA/PR	4.200	R$ 8,58
15	**BETERRABA** Beterraba, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado entre 180g e 250g, coloração e aroma próprios da espécie e sem defeitos na casca.	Kg	CEASA/PR	17.300	R$ 4,05
21	**COUVE CHINESA** Couve-chinesa, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração da espécie, cor verde, com folhas tenras, ausência de talos moles e de folhas com manchas escuras e amareladas.	Kg	CEASA/PR	8.700	R$ 6,92
22	**COUVE FLOR** Couve-flor, nova e limpa, de primeira qualidade, tamanho médio, sem defeitos, sem traços de descoloração, sem manchas de fungos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, podada e sem folhas. Embaladas individualmente em embalagem plástica e resistente.	Kg	CEASA/PR	9.400	R$ 6,44
27	**LIMÃO – TAITI** Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, novo, casca lisa, brilhante e firme, sem traços de descoloração.	Kg	CEASA/PR	4.000	R$ 6,46
31	**MELANCIA** Melancia, de primeira qualidade, tamanho médio, peso entre 5kg e 10kg, coloração e aroma próprio da espécie, textura e consistência de fruta fresca, casca lisa e firme.	Kg	CEASA/PR	22.450	R$ 3,35
33	**MILHO VERDE** Milho verde em espiga, de primeira qualidade, espiga grande e cilíndrica, com grãos amarelos e firmes, com palha sãs, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, mofo, fragmentos úmidos e estranhos. Embalados com três unidades em embalagem plástica e resistente.	Kg	CEASA/PR	4.700	R$ 8,68
37	**PEPINO JAPONÊS** Pepino, tipo japonês, de primeira qualidade, tamanho médio, formato uniforme, com coloração própria da espécie, casca firme, sem furos, rachaduras ou manchas amareladas.	Kg	CEASA/PR	7.700	R$ 7,62
38	**PERA** Pera, tipo williams, de primeira qualidade, peso aproximado de 150g e 200g, grau médio de maturação, textura e consistência de fruta fresca, casca lisa e firme.	Kg	CEASA/PR	8.000	R$ 7,60
40	**PIMENTÃO – VERDE** Pimentão verde, de primeira qualidade, tamanho médio, formato uniforme, casca firme e brilhante, sem defeitos.	Kg	CEASA/PR	2.500	R$ 5,02
41	**PINHÃO** Pinhão, de primeira qualidade, casca firme e integra, sem brotos, textura e consistência de vegetal fresco, livre de contaminação.	Kg	CEASA/PR	2.350	R$ 14,95
43	**RUCULA** Rúcula, de primeira qualidade, folhas novas, firmes e íntegras, sem traços de descoloração, sem manchas de fungos, intactas e bem desenvolvidas.	Kg	CEASA/PR	2.600	R$ 17,77
44	**TEMPERO VERDE** Tempero verde, com cebolinha e salsa, de primeira qualidade, em molhos de 100 gramas.	Kg	CEASA/PR	3.350	R$ 16,00
46	**UVA** Uva comum de mesa, tipo Niágara Rosada, de primeira qualidade e grau médio de amadurecimento.	Kg	CEASA/PR	5.100	R$ 6,06
47	**VAGEM** Vagem, de primeira qualidade, tamanho médio, com coloração de acordo com a espécie, superfície sem manchas ou defeitos e sem presença de fungos e mofo.	Kg	CEASA/PR	4.600	R$ 9,88
48	**ABACAXI** Abacaxi comum, tipo pérola, de primeira qualidade, tamanho médio, formato uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem manchas ou defeitos na casca. **(Cota referente ai item 02)**	Kg	CEASA/PR	4.862	R$ 7,40
49	**AIPIM** Aipim, novo, de primeira qualidade, espessura e tamanho médios. **(Cota referente ai item 05)**	Kg	CEASA/PR	4.325	R$ 6,69
50	**ALFACE** Alface, tipo crespa, de primeira qualidade, folhas novas e íntegras, sem traços de descoloração, firmes e bem desenvolvidas. **(Cota referente ai item 06)**	Kg	CEASA/PR	3.362	R$ 6,34
51	**BANANA CATARINA** Banana, tipo catarina ou prata, de primeira qualidade, tamanho médio com peso aproximado entre 120g e 150g, formato uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem defeitos na casca. **(Cota referente ai item 10)**	Kg	CEASA/PR	33.500	R$ 5,66
52	**BANANA CATURRA** Banana, tipo caturra ou nanica, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado entre 120g e 150g, formato uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem defeitos na casca. **(Cota referente ai item 11)**	Kg	CEASA/PR	11.250	R$ 6,85
53	**BATATA DOCE – ROSA** Batata doce, tipo rosa, de primeira qualidade, espessura e tamanho médios, com peso aproximado entre 200 e 300g, coloração própria da espécie, sem defeitos na casca e firme. **(Cota referente ai item 12)**	Kg	CEASA/PR	4.075	R$ 7,17
54	**BATATA INGLESA – BRANCA** Batata, tipo inglesa, branca, de primeira qualidade, tamanho médio, casca lisa e firme. **(Cota referente ai item 13)**	Kg	CEASA/PR	19.050	R$ 3,13
55	**BERGAMOTA** Bergamota, tipo comum, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado entre 120g e 150g, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem manchas ou defeitos na casca. **(Cota referente ai item 14)**	Kg	CEASA/PR	10.600	R$ 5,85
56	**BRÓCOLIS** Brócolis, tipo híbrido, de primeira qualidade, parte da flor da hortaliça, podada, sem defeitos, sem traços de descoloração de acordo com espécie, intactas e firme. **(Cota referente ai item 16)**	Kg	CEASA/PR	5.325	R$ 10,27
57	**CÁQUI** Caqui, tipo nacional, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado entre 150g e 200g, formato uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem manchas ou defeitos na casca. **(Cota referente ai item 17)**	Kg	CEASA/PR	2.737	R$ 9,53
58	**CEBOLA**	Kg	CEASA/PR	17.875	R$ 3,34

	Cebola, tipo comum, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado entre 120g e 150g, sem rama e firme. **(Cota referente ai item 18)**				
59	**CENOURA** Cenoura, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado entre 120g e 200g, sem rama, sem manchas ou defeitos na casca. **(Cota referente ai item 19)**	Kg	CEASA/PR	7.625	R$ 3,87
60	**CHUCHU** Chuchu, novo, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração próprio da espécie e sem defeitos na casca. **(Cota referente ai item 20)**	Kg	CEASA/PR	5.350	R$ 3,90
61	**COUVE VERDE** Couve-verde, de primeira qualidade, folhas novas, firmes e íntegras, sem traços de descoloração, sem manchas de fungos e bem desenvolvidas. **(Cota referente ai item 23)**	Kg	CEASA/PR	3.225	R$ 11,97
62	**ESPINAFRE** Espinafre, de primeira qualidade, folhas novas, firmes e íntegras, sem traços de descoloração, sem manchas de fungos e bem desenvolvidas. **(Cota referente ai item 24)**	Kg	CEASA/PR	2.725	R$ 9,51
63	**LARANJA PÊRA/VALÊNCIA** Laranja, tipo pêra ou valência, de primeira qualidade, graúda, peso aproximado de 150g e 200g, grau médio de maturação, casca lisa e firme, sem traços de descoloração e sem manchas de fungos e mofo. **(Cota referente ai item 25)**	Kg	CEASA/PR	18.300	R$ 3,89
64	**LARANJA DO CÉU** Laranja, tipo do céu ou lima, de primeira qualidade, peso aproximado de 120g e 200g, grau médio de maturação, casca lisa e firme, sem traços de descoloração e sem manchas de fungos e mofo. **(Cota referente ai item 26)**	Kg	CEASA/PR	5.500	R$ 7,55
65	**MAÇÃ GALA** Maçã, tipo gala, de primeira qualidade, peso aproximado de 120g e 200g, grau médio de maturação, textura e consistência de fruta fresca, casca lisa e firme. **(Cota referente ai item 28)**	Kg	CEASA/PR	32.800	R$ 7,83
66	**MAMÃO FORMOSA** Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de maturação, coloração e aroma próprio da espécie, textura e consistência de fruta fresca, casca lisa e firme, sem traços de manchas de fungos e mofo. **(Cota referente ai item 29)**	Kg	CEASA/PR	12.725	R$ 16,20
67	**MANGA** Manga, tipo palmer, de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de maturação, coloração e aroma próprio da espécie, textura e consistência de fruta fresca, casca lisa e firme, sem traços de manchas. **(Cota referente ai item 30)**	Kg	CEASA/PR	3.375	R$ 7,69
68	**MELÃO – ESPANHOL** Melão, tipo espanhol, de primeira qualidade, grau médio de maturação, aproximadamente 1,5 a 2kg a unidade, coloração e aroma próprio da espécie, textura e consistência de fruta fresca, casca firme. **(Cota referente ai item 32)**	Kg	CEASA/PR	5.100	R$ 11,39
69	**MORANGA** Moranga cabotiá, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração própria da espécie, com peso entre 2kg e 3kg. **(Cota referente ai item 34)**	Kg	CEASA/PR	5.075	R$ 6,97
70	**MORANGO** Morango, de primeira qualidade, grau médio de maturação, textura e consistência de fruta fresca, sem traços de manchas de fungos e mofo. Acondicionados em embalagem plástica e resistente. **(Cota referente ai item 35)**	Kg	CEASA/PR	600	R$ 34,80
71	**OVO BRANCO** Ovo de galinha, de primeira qualidade, tamanho médio, peso aproximado de 50g, cor branca, deve ser uniforme, íntegro, limpo e de casca lisa. Embalados em bandeja, com rótulo indicando a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção sanitária, com validade mínima de 20 dias. **(Cota referente ai item 36)**	Un	OVOS PEDRONI	167.500	R$ 0,69
72	**PÊSSEGO** Pêssego, tipo nacional, de primeira qualidade, tamanho médio, formato uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem manchas ou defeitos na casca. **(Cota referente ai item 39)**	Kg	CEASA/PR	1.675	R$ 14,92
73	**REPOLHO BRANCO** Repolho branco, de primeira qualidade, tamanho médio, novo, limpo, podado e coloração própria. **(Cota referente ai item 42)**	Kg	CEASA/PR	6.975	R$ 4,95
74	**TOMATE** Tomate, tipo comum, de primeira qualidade, peso aproximado de 150g, grau médio de maturação, com coloração de acordo com a espécie, casca sem manchas ou defeitos, superfície lisa e brilhante. **(Cota referente ai item 45)**	Kg	CEASA/PR	21.900	R$ 7,27

Contratado: **ZM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.004.413/0001-40.

Alvorada, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:A716143D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 195, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 328.700,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3815, de 15 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 328.700,00 (trezentos e vinte e oito mil e setecentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390370000000000000	0500002	1205	R$ 47.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390400000000000000	0500002	1570	R$ 3.700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	0500002	1216	R$ 265.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390400000000000000	0500002	1558	R$ 13.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 328.700,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390390000000000000	0500002	1411	R$ 328.700,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 328.700,00

Art. 3º. Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:DF4D9347

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053/2023

PORTARIA Nº 1053/2023
Em, 27 de dezembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias, aos servidores do Quadro do Magistério Municipal, e suas respectivas matrículas, conforme o disposto no Art. 28, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), a contar de 02 de janeiro de 24 a 31 de janeiro de 2024, conforme relação abaixo:

9904883/01	Adriana Garcia Netto Rodrigues
9901531/01	Adriana Sutil
9901299/01	Aline Calçabone Oliveira
9901337/01	Aline Nunes dos Santos
615803/01	Aline Quintana de Oliveira
2220865/01	Aline Quintana de Oliveira
607940/01	Alzira Pereira de Souza
600415/01	Ana Meri Amaral Lucas
620386/01	Ana Meri Amaral Lucas
615170/01	Ana Paula L. Kaliski da Silva
9901434/01	Andrea Bitencourt de Araujo
607878/01	Andreia Santos Lacerda
615145/01	Andreia Santos Lacerda
2220997/01	Andreia T. M. Ferreira
614319/01	Anelise Izaguirre Marins
600377/01	Angela Goreti Silva Cardoso
2220881/01	Angela Goreti Silva Cardoso
9902430/01	Angela Maria Vieira Rodrigues
612006/01	Angelina D. Machado Garibaldi
612014/01	Angelina D. Machado Garibaldi
614050/01	Barbara Luciene Leote Gomes
9902317/01	Barbara Luciene Leote Gomes
9904123/01	Cacilda Cardoso da Silva

615323/01	Camila T. De Castro Ferreira
9904115/01	Camila T. De Castro Ferreira
21105/01	Carine Almeida de Carvalho
618080/01	Carini Peltz Alves
21075/01	Carla Judite Flores de Freitas
600458/01	Carmem Rosane Vieira Lopes
604526/01	Carmem Rosane Vieira Lopes
601268/01	Carmem Veronica Boeira Pereira
2220873/01	Carmem Veronica Boeira Pereira
9901523/01	Caroline Carvalho Frozza
614203/01	Cinthia de Almeida Oliveira
614297/01	Cinthia de Almeida Oliveira
9901388/01	Cinthia de M. R. Collovini
606731/01	Claudia G. S Freitas
21091/01	Claudia Nunes de Freitas
2220962/01	Claudia Pinheiro Dias
9907033/01	Claudia Pinheiro Dias
618047/01	Claudia S. Dos Santos Diniz
620394/01	Claudia S. Dos Santos Diniz
601314/01	Cristiane da Silva Araujo
607851/01	Cristiane da Silva Araujo
620203/01	Cristiane Janostiac da Silva
618101/01	Cristianne Notorio de Souza
614661/01	Cristina Silva dos Santos
9902570/01	Cristina Soares Machado
618039/01	Cristine Almeida Peltz
9904603/01	Debora Benke de Bittencourt
21059/01	Deiby Cristina da Silva Cunda
615242/01	Deiby Cristina da Silva Cunda
606723/01	Deise Madeira Rodrigues
9901701/01	Deise Madeira Rodrigues
614670/01	Deizi Fonseca de Oliveira
21040/01	Dione Pereira do Amaral
607983/01	Dione Pereira do Amaral
614270/01	Elcida T. Da Costa Flores
620246/01	Elisabete Ulguim Leal
610100/01	Elisandra Franco Alves
613240/01	Elisandra Franco Alves
608033/01	Elisane da Rosa Machado
620254/01	Elisane da Rosa Machado
620211/01	Elisane Lopes Lima
610143/01	Elisangela da Silva Pinheiro
2220989/01	Elisangela Marques e Silva
601322/01	Eliza Soares Alves
2220857/01	Eliza Soares Alves
2220440/01	Elizete Fonseca de Oliveira
9928316/01	Elizete Santos da Silva
604771/01	Eloa de Melo Bastos
612022/01	Eloiza de Oliveira Silva
9902686/01	Eloiza de Oliveira Silva
601764/01	Elza Maria Oliveira Abreu
9902589/01	Everton R. Dos Santos Vieira
9901302/01	Fabiana dos S.Soares Moreira
618020/01	Francisca J. De A. Rodrigues
614041/01	Gabriela Moreira da Silva
614190/01	Giselle dos Santos Silva
9901515/01	Hatia Rosi Izaguir Andrade
9902619/01	Hatia Rosi Izaguir Andrade
601047/01	Izabel Virginia Souza de Souza
614068/01	Jacqueline I. P. Da Silva
620378/01	Jacqueline I. P. Da Silva
607509/01	Janaina Lopes da Silva
614700/01	Janaina Lopes da Silva
614025/01	Janaina Lucas Lopes
402150/01	Jandira Alves Nunes
9901310/01	Janete Cristina Ribeiro Klein
9906304/01	Janine dos Santos Vitorio
21121/01	Jaquelina Silveira da Silva
608050/01	Jaquelina Silveira da Silva
615633/01	Jeronimo Custodio da Silva
9902929/01	Juliana T. Mercante da Silva
604925/01	Jurema da Silva Gularte
614246/01	Katia S. Dos Santos de Abreu
9902449/01	Katia S. Dos Santos de Abreu
9901329/01	Lidiane Abreu Almeida
9902147/01	Lidiane Abreu Almeida
606901/01	Liliane Antunes da Silva
602434/01	Lizane de Souza Silva
615200/01	Luana Batisti Cunha
9902376/01	Luana Batisti Cunha
9902562/01	Luana Ripol Raguse
21067/01	Luana Vieira Salgado
2220911/01	Luciani Jorge da Costa
614149/01	Luis Alberto Mutuberria Vaz
9902325/01	Luis Alberto Mutuberria Vaz
9904638/01	Marcelo Dario de Azevedo Daudt
21016/01	Marcia Clarinda Silva Machado
9904930/01	Marcia Clarinda Silva Machado
614645/01	Marcia Fabiana de A.Lima Lopes

2221004/01	Marcia Luciana Rosa
9904611/01	Marcio Igor Amaral Lopes
602914/01	Maria C. R. De Oliveira
21032/01	Maria Celoi Soares da Silva
9902457/01	Maria Celoi Soares da Silva
614629/01	Maria Helena de Souza Machado
9902651/01	Maria M. Lucas Nunes
9902643/01	Marilda Oliveira Castro
600512/01	Marilu Vales da Silva
602523/01	Miriam J. Freitas de Abreu
618098/01	Monica de Oliveira Flores
9901710/01	Nara Liane Sampaio Silva
9902155/01	Nara Liane Sampaio Silva
618055/01	Natalia Soares Coimbra
614807/01	Neusa Kologeski Lietz
9902546/01	Neusa Kologeski Lietz
601152/01	Patricia Ferreira Alves
615021/01	Patricia Ferreira Alves
21083/01	Patricia Freitas de Melo Gomes
615293/01	Patricia Lima Lesnik
620238/01	Patricia Lima Lesnik
614637/01	Patricia Maria de Souza Nunes
9901396/01	Patricia Maria de Souza Nunes
606804/01	Patricia Silva da Silva
618063/01	Patricia Silva da Silva
614688/01	Patricia Silva Sampaio
615064/01	Raquel Sperb Schaefer
608017/01	Regina Kronhardt
610127/01	Regina Kronhardt
610135/01	Renata Gonzaga Santos Garcia
614904/01	Renilda Machado Dutra
620602/01	Renilda Machado Dutra
610240/01	Rita de Cassia Santos Ambos
21008/01	Rocheli Kwiatkowiski Lopes
612030/01	Rocheli Kwiatkowiski Lopes
603775/01	Rosa Maria Spott Rosa
614220/01	Ruth Moura da Silva
9902384/01	Sara Sperb Schaefer
9902937/01	Seila Collovini Moura
614505/01	Sheila Camboim Rocha
607231/01	Silvia Renata Leite de Souza
604488/01	Sirlei Santos da Silva
9904891/01	Solange Weinheimer Tavares
603414/01	Sonia Mara Costa Rodrigues
614610/01	Tatiane Lima Vargas
614947/01	Tatiane Lima Vargas
618012/01	Tatiane M. De Castro Knebel
9902163/01	Thailine Silva Machado
603988/01	Vanderlete Neves da Silva
21024/01	Vanessa Blumberg de Freitas
9902600/01	Vanessa Garcia Ferreira
9904174/01	Vanessa Prestes de Almeida
603589/01	Vera Edith do Amaral Alves
2220954/01	Vera Lucia Selbach
803626/01	Vera Regina Tavares de Borba
614378/01	Viviana Quintana Pires
620165/01	Viviane Vieira Menezes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7D734E3C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0416/2023

DECRETO Nº 0416/2023
Em, 14 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$83.764,88, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 19,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 27.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1500	R$ 2.245,40
07.01.10.302.0096.1.310	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1634	R$ 10.000,00
07.02.10.301.0095.2.302	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 2.133,60
07.02.10.301.0096.1.058	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 8.652,23
07.02.10.301.0096.1.061	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 7.053,65
07.02.10.301.0096.2.267	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 10.000,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.100,00
13.01.06.122.0014.2.030	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 1.727,00
13.02.06.182.0014.1.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.834,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 10.000,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 2.264,40
04.02.28.846.0000.0.007	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 27.000,00
07.01.10.302.0096.1.310	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1634	R$ 10.000,00
07.02.10.301.0095.2.302	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 1.133,60
07.02.10.301.0095.2.302	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 1.000,00
07.02.10.301.0096.1.058	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 8.652,23
07.02.10.301.0096.1.061	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 7.053,65
07.02.10.301.0096.2.267	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 7.000,00
07.02.10.301.0096.2.267	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 3.000,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.320,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 1.780,00
13.01.06.122.0014.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 700,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.134,00
13.01.06.182.0014.2.315	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 427,00
13.01.06.182.0014.2.315	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.000,00
13.01.06.182.0014.2.315	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 300,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:546E494D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0426/2023

DECRETO Nº 0426/2023
Em, 26 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$1.154.372,26, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 339.263,52
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 165.170,78
06.02.12.361.0037.2.041	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 1.904,82
06.02.12.361.0037.2.041	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 2.432,76
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 290,65
06.02.12.361.0037.2.186	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 46.480,76
06.02.12.365.0037.2.188	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 72.382,51
06.02.12.365.0037.2.188	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 15.606,77
06.02.12.365.0037.2.188	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1540	R$ 1.754,83
06.02.12.365.0037.2.188	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 6.118,00
06.02.12.365.0037.2.276	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 226.093,80
06.02.12.365.0037.2.276	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 54.304,36
06.02.12.365.0037.2.276	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1540	R$ 2.395,25
06.02.12.365.0037.2.276	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 21.373,30
06.02.12.366.0037.2.196	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 31.550,13
06.02.12.366.0037.2.196	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 3.558,60
06.02.12.366.0037.2.196	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1540	R$ 613,94
06.02.12.367.0043.2.187	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 124.840,04
06.02.12.367.0043.2.187	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 27.273,96
06.02.12.367.0043.2.187	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 587,32
06.02.12.367.0043.2.187	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1540	R$ 325,16
06.02.12.367.0043.2.187	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 10.051,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de dezembro de 2023

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:43613253

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0427/2023

DECRETO Nº 0427/2023
Em, 26 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$26.595,11, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 26.368,64
07.02.10.302.0096.2.074	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1600	R$ 226,47

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de dezembro de 2023

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0004519A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0428/2023

DECRETO Nº 0428/2023
Em, 26 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$217.307,53 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 8° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 582,39
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.430,00
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 1.748,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 6.939,16
03.01.04.122.0002.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 764,45
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.538,39
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.925,60
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 11.024,32
04.04.04.129.0002.2.274	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 14.726,83
04.04.04.129.0002.2.274	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 928,82
04.04.04.129.0002.2.274	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.313,65
05.01.15.122.0002.2.020	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 7.028,27
05.01.15.452.0055.2.022	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 244,00
05.01.15.452.0056.2.023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 4.746,48
05.01.15.452.0056.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 8.259,75
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 17.230,35
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 1.079,80
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 9.254,90
05.01.15.452.0058.2.025	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 3.496,00
05.02.26.782.0084.2.029	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 27.304,00
05.02.26.782.0084.2.029	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 12.179,78
06.01.12.361.0037.2.031	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 12.470,27
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 565,98
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 5.132,25
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 3.810,97
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 221,05
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 4.658,43
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 8.995,48

07.01.10.302.0096.2.070	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 4.245,52
08.01.04.122.0044.2.083	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.121,60
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.695,01
08.01.15.452.0058.2.024	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 4.677,73
08.01.15.452.0058.2.024	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 209,59
08.01.15.452.0058.2.024	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 1.062,13
09.01.20.122.0002.2.091	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.259,11
09.01.20.122.0002.2.091	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 4.385,34
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.419,05
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 2.664,15
13.01.06.122.0014.2.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 440,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 2.344,32
13.01.06.122.0014.2.313	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.167,40
14.01.14.122.0003.2.314	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.066,72
14.01.14.122.0003.2.314	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 718,20
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.004,98
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 96,42
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 130,89

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 55.673,87
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 35.352,84
03.01.04.122.0002.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 66.237,06
03.01.04.122.0002.2.010	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 60.043,76

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de dezembro de 2023

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1EEB6AAD

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0430/2023 EM, 27 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, PREFEITO DE BUTIÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, D E C R E T A: ART. 1º – ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANU

DECRETO Nº 0430/2023 Em, 27 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$10.911,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 601,80
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.494,33
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.948,66
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1500	R$ 941,41

		JURÍDICA		
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.166,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 932,80
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.826,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.922,80
03.01.04.122.0002.2.010	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 74,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 8.914,20

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de dezembro de 2023

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E975EA89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065 2023

Avenida Pelotas, 595
94442282/0001-20
Exercício: 2023
D ECRET O Nº 65, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1526
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$49.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**49.100,00**		
Anulação							
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	62		12.361.0006.1006.0000	ENSINO DE QUALIDADE	600,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 20	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			
	71		12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE	12.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 20	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			
	589		12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE	3.000,00		
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 20	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			
01	05	04	SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO				
	438		27.812.0020.2068.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA	2.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	120		10.301.0010.2048.0000	SAUDE PARA TODOS	2.000,00		
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 40	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			
	455		10.301.0010.2045.0000	SAUDE PARA TODOS	11.500,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 40	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			
Anulação							
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

	583		10.301.0010.2045.0000	SAUDE PARA TODOS	8.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 40	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			
01	09	03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO				
	193		23.695.0009.2018.0000	TURISMO NO SALTO YUCUMA	5.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			
	197		23.695.0009.2018.0000	TURISMO NO SALTO YUCUMA	5.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	63		12.361.0006.1006.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-600,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 20	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			
	263		12.361.0018.2008.0000	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	-15.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1002	1	0571
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			
01	05	04	SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO				
	437		27.812.0020.2068.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA	-2.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	121		10.122.0010.2011.0000	SAUDE PARA TODOS	-3.000,00		
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 40	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	122		10.122.0010.2011.0000	SAUDE PARA TODOS	-9.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 40	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			
	452		10.301.0010.2045.0000	SAUDE PARA TODOS	-9.500,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4500	1	0600
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			
01	09	02	SETOR DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS				
	177		23.691.0008.1019.0000	FOMENTO DO COMERCIO E INDUSTRIA	-5.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			
	363		23.691.0008.1034.0000	FOMENTO DO COMERCIO E INDUSTRIA	-1.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			
	607		23.691.0008.1057.0000	FOMENTO DO COMERCIO E INDUSTRIA	-1.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			
	608		23.691.0008.1059.0000	FOMENTO DO COMERCIO E INDUSTRIA	-1.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			
01	09	03	FUNDO MUNICIPAL DO	TURISMO			
	196		23.695.0009.2018.0000	TURISMO NO SALTO YUCUMA	-2.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	GERAL			
Anulação (-)					**-49.100,00**		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal
600.979.220-72

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E8D78A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066 2023

Avenida Pelotas, 595	
94442282/0001-20	Exercício: 2023

D ECRET O Nº 66 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1526

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$127.801,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**127.801,89**			
Anulação								
01	02	03	CHEFE DE GABINETE					
	359		04.122.0002.2043.0000	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2.053,98			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	03	04	SETOR DE COMPRAS					
	382		04.121.0025.2021.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	969,78			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	383		04.121.0025.2021.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	29,60			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	04	01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
	44		04.121.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTADORIA	51,59			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	65		12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE	102.900,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	20	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	05	03	FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB					
	80		12.361.0006.2009.0000	ENSINO DE QUALIDADE	16.815,04			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	31	1	0540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
Anulação								
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	111		10.122.0010.2011.0000	SAUDE PARA TODOS	1.055,14			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	40	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	114		10.122.0010.2011.0000	SAUDE PARA TODOS	321,89			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	40	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	693		10.301.0010.2038.0000	SAUDE PARA TODOS	204,32			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	4500	96	0621
			96	OUTRAS FONTES DE RECURSOS - exercício anterior				
			001 001	GERAL				
01	07	02	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE					
	469		18.542.0024.2013.0000	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	81,77			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	07	04	DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-DIP					
	467		20.608.0022.2042.0000	GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO	2.652,79			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	08	02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS					
	169		26.782.0014.2016.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO	360,30			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	171		26.782.0014.2016.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO	305,69			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	03	03	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO					
01	03	03	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO					
	377		04.124.0025.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	-41.400,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	05	03	FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB					
	79		12.361.0006.2009.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-57.158,45			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	31	1	0540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				

01	08	01	SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO					
	150		15.452.0013.2014.0000	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-27.243,44			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	152		15.452.0013.2014.0000	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-2.000,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
Anulação (-)					**-127.801,89**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal
600.979.220-72

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8E181416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068 2023

Avenida Pelotas, 595
94442282/0001-20
Exercício: 2023
D ECRET O Nº 68, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1526

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$27.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**27.400,00**			
Anulação								
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	414		10.301.0010.2045.0000	SAUDE PARA TODOS	27.400,00			
			3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	40	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	629		10.302.0010.2062.0000	SAUDE PARA TODOS	-27.400,00			
			3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4090	1	0621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
Anulação (-)					**-27.400,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal
600.979.220-72

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:063C960D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070 2023

Avenida Pelotas, 595	
94442282/0001-20	Exercício: 2023

DECRETO Nº 70, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1526

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**5.000,00**			
Anulação								
01	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	463		20.608.0022.2058.0000	GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO	5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				

			001 001	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	374		20.608.0022.1030.0000	GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
Anulação (-)					**-5.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal
600.979.220-72

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:0C091FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº001/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAÍVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente conforme artigo nº07, parágrafo I, letra "b" da Lei 1581/2023(LOA), Leis nº1580/2023 e nº1573/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior para reforço de dotações no valor de R$4.042.564,45 (quatro milhões, quarenta e dois mil, quinhentos sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

1.015- Pavimentação de vias
679- 449051- 1085- obras e instalações R$1.188.749,65
680- 449051- 1078- obras e instalações R$ 484.577,74
681- 449051- 0001- obras e instalações R$ 165.000,00

1.057- Construção de Prédios e Pavilhões
682- 449051- 1085- obras e instalações R$ 859.058,77

1.062- Convenio Rede Bem Cuidar
683- 449051- 4294- obras e instalações R$ 182.594,58

1.025- Manut. Programa CRAS/PAIF
684- 449051- 1085- obras e instalações R$ 536.391,34

1.033- Construção da Praça do Bosque
685- 449051- 1120- obras e instalações R$ 201.292,37
686- 449051- 0001- obras e instalações R$ 300.000,00

1.026- Programa Agua de Qualidade
688- 449051- 0001- obras e instalações R$ 85.000,00

1.059- Ampliação da Fabrica de Ração
689- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 9.900,00
690- 449051- 0001- obras e instalações R$ 30.000,00
Total R$4.042.564,45

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pelo superávit financeiro do exercício de 2023 do saldo remanescente da conta, conforme demonstrativo-I em anexo, conforme segue:
Saldo Recursos Conta Banco

45445-1- Banco do Brasil S/A – Operação crédito	1085	2.584.199,76
672014– Caixa Econômica Federal- Emenda Parlamentar	1120	201.292,37
80565 – Banrisul Fundo Saúde	4294	182.594,58
672014- Caixa Econômica Federal- Emenda Parlamentar	1078	484.577,74
81348- Sicredi - FAPAG	0001	589.900,00
	Total geral R$	**4.042.564,45**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB. PREF. MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 03 DE JANEIRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 03 DE JANEIRO 2024.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F4491D5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 004/2024 - PROCESSO SELETIVO 177/2023

EDITAL Nº. 004/2024
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 177/2023, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

EDUCADOR ASSISTENTE - 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Janete Helena Buchkoski	18º Lugar
2 – Aline Angelica Stempkoski	19º Lugar
3 – Gisele Caleffi	20º Lugar
4 – Eduarda Ferreira Zanardo	21º Lugar
5 – Liliane Nara Balsanello	22º Lugar
6 – Marinez Marca	23º Lugar
7 – Beatriz Fátima Cizerça	24º Lugar
8 – Milena Escher	25º Lugar
9 – Daiane Fátima Susrina	26º Lugar
10 – Caroline De Oliveira Godoy	27º Lugar
11 – Mariane Bertuol Martins	28º Lugar
12 – Clara Juliana Ambrozio Teles Ferrão	29º Lugar
13 – Tatiane Rios Dos Santos Ferreira	30º Lugar
14 – Solange Torres	31º Lugar
15 – Janice Beatriz Teleken Guaresma	32º Lugar
16 – Elisandra Maria Monari	33º Lugar
17 – Fabiane Ferreira Dos Santos	34º Lugar
18 – Rodrigo Antonio Lora	35º Lugar
19 – Andréia Blail Topazio	36º Lugar
20 – Maritania Neves	37º Lugar
21 – Ana Paula Da Silva	38º Lugar
22 – Marcieli Martins Malinski	39º Lugar
23 – Daniela Sofia Da Silva	40º Lugar
24 – Ines Micheli Gonçalves Dos Santos	41º Lugar
25 – Wania Aparecida Kazmirowski	42º Lugar
26 – Juliana Fornech Minella	43º Lugar
27 – Sandra Kátia Meirelles	44º Lugar
28 – Ana Carolina Fachini	45º Lugar
29 – Hemeline Pafuski Gollo	46º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 13h30, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 15 de Janeiro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:54F6AA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 005/2024 - PROCESSO SELETIVO 046/2023

EDITAL Nº. 005/2024

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 046/2023, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Lalesca Pertile Braga	81º Lugar
2 – Marisonia Ana Benetti	82º Lugar
3 – Josiane Fernanda Pznieg	83º Lugar
4 – Jessica Jenifer Wessoloski	84º Lugar
5 – Persila Deoti	85º Lugar
6 – Elisete Helmann Prozczinski	86º Lugar
7 – Cleonice Lucia Biancheto E Silva	87º Lugar
8 – Leandra Da Silva Lima	88º Lugar
9 – Betina Desordi Iurkiewiecz	89º Lugar
10 – Suzan R. Baldissera	90º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 13h30, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 15 de Janeiro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:B92A463C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: O ESPETÁCULO É DESTINADO AO AMBIENTE EDUCATIVO ESCOLAR E A COMPANHIA TEM REFERÊNCIA NO ESTADO EM QUALIDADE E PESQUISA NA ÁREA ESCOLAR. COMO JÁ MENCIONADO, A APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 14 DE FEVEREIRO, NO GLORINHA FUTEBOL CLUBE, ÀS 18 HORAS, DESTINADA SOMENTE AS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE GLORINHA.
Processo : **725/2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **15/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. :
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Fornecedor	**CNPJ/CPF**	**Endereço**	**N°**	**Telefone**
ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA	03.216.079/0001-80	Rua Dr. Maurício Cardoso	146	(51)35865211

Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Natureza da Despesa**	**Valor Previsto**
9061	Atividades complementares.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039230000	8.750,00

Lote	**Item**	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total.**
1	1	Peça Teatral "O Tempo não Para" - Apresentação na Abertura do Ano Letivo escolar, a ser realizada no dia 14/02/2024, às 18h, no Glorinha Futebol Clube, destinada somente para os profissionais da Educação de Glorinha.	SVÇ	1,0	8.750,00	8.750,00

Glorinha, 15 de janeiro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:19929EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Processo : **720/2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **14/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **GABINETE DO PREFEITO**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
AUTO POSTO BOA VIAGEM	02.463.295/0001-68	AV POMPILIO GOMES SOBRINHO	22903	5134871184

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
3255	Manutenção dos serviços administrativos.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339030010000	4.500,00
3256	Manutenção dos serviços administrativos.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	339030010000	3.000,00
3266	Manutenção dos serviços administrativos.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	339030010000	6.000,00
3272	Manutenção do ensino fundamental com rec	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO1550	339030010000	5.000,00
3274	Transporte escolar - PEATE - Ensino Fund	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CO1571	339030010000	30.000,00
3278	Manutenção e melhoria das vias públicas	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	339030010000	50.000,00
3281	Ampliação e manutenção da iluminação púb	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	339030010000	5.000,00
3283	Manutenção dos serviços administrativos.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	339030010000	1.600,00
3285	Manutenção dos serviço de apoio a produç	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	339030010000	45.000,00
3296	Manutenção e expansão das ações em atenç	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	339030010000	4.815,00
3297	Manutenção do transporte de pacientes.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	339030010000	16.186,00
3302	Manutenção e expansão da vigilância sani	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS1600	339030010000	1.150,00
3320	Manutenção dos serviços administrativos.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	339030010000	4.000,00
3326	Serviços da proteção social básica.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS EST1661	339030010000	1.000,00
29147	Transporte escolar - PNATE - Ensino Fund	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFER1553	339030010000	30.000,00
30366	Manutenção do conselho tutelar.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	339030010000	4.500,00
31004	Manutenção dos serviços administrativos.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	339030010000	1.050,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Gasolina comum	l	1,0	4.500,00	4.500,00
2	1	Gasolina comum	l	1,0	1.600,00	1.600,00
3	1	Gasolina comum	l	1,0	1.000,00	1.000,00
4	1	Gasolina comum	l	1,0	4.500,00	4.500,00
5	1	Diesel S10	l	1,0	4.815,00	4.815,00
6	1	Diesel S10	l	1,0	11.361,00	11.361,00
7	1	Gasolina comum	l	1,0	1.150,00	1.150,00
8	1	Gasolina comum	l	1,0	4.825,00	4.825,00
9	1	Gasolina comum	l	1,0	6.000,00	6.000,00
10	1	Diesel S10	l	1,0	15.000,00	15.000,00
11	1	Diesel comum	l	1,0	15.000,00	15.000,00
12	1	Diesel comum	l	1,0	15.000,00	15.000,00
13	1	Diesel S10	l	1,0	15.000,00	15.000,00
14	1	Gasolina comum	l	1,0	5.000,00	5.000,00
15	1	Gasolina comum	l	3,0	350,00	1.050,00
16	1	Gasolina comum	l	1,0	3.000,00	3.000,00
17	1	Diesel S10	l	1,0	5.000,00	5.000,00
18	1	Diesel S10	l	1,0	20.000,00	20.000,00
18	2	Diesel comum	l	1,0	20.000,00	20.000,00
18	3	Gasolina aditivada	l	1,0	5.000,00	5.000,00
18	4	Gasolina comum	l	1,0	5.000,00	5.000,00
19	1	Diesel S10	l	1,0	20.000,00	20.000,00
19	2	Diesel comum	l	1,0	20.000,00	20.000,00
19	3	Gasolina comum	l	1,0	5.000,00	5.000,00
20	1	Gasolina aditivada	l	1,0	4.000,00	4.000,00

Glorinha, 11 de janeiro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:993B2245

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	**Açúcar Cristal**, branco livre de fermentação, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, inseto de sujidades, parasitas, larvas e matéria terrosa. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 5 kg.	26	Pacote
02	**Arroz Branco**, tipo 1, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas e bolores. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	52	Pacote
03	**Alho**, in natura, de 1ª qualidade, com grau médio de maturação e que permita suportar manipulação e condições adequadas para consumo, inseto de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos dos manuseio e transporte, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de passagem e prazo de validade semanal.	5,50	Kg
04	**Óleo de soja refinado**, tipo 1, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, inseto de sujidades, parasitas, larvas, ranço e outras características indesejáveis. Com óleo refinado, deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte, volume insatisfatório. Deve apresentar teores de vitamina E e 0 % de gordura trans. Acondicionado em embalagem primária adequada, tipo pet, atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante e validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 900 ml.	78	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **05 (cinco)** dias após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO:
a) CAPS Mentes Brilhantes, situado na Rua Humberto Degrazia, n°264;
b) CAPS Sentimentos, situado na Rua Bento Gonçalves, n°1135. – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 18 DE JANEIRO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:511D08EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 01/2024

EDITAL Nº 001/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ANOS FINAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **PROFESSOR DE HISTÓRIA – ANOS FINAIS**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1.676/2024** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	**PROFESSOR DE HISTÓRIA - ANOS FINAIS**	**Idade mínima: 18 anos, Curso Superior em Licenciatura plena específica para a respectiva disciplina.**

REMUNERAÇÃO: R$ 1.868,76 (Hum mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) acrescido de auxílio-alimentação e auxílio transporte conforme legislação vigente.
DURAÇÃO: a partir da data da assinatura até 20/12/2024.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO: Original e cópia do RG e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, comprovante de experiência profissional (se houver).
LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 16; 17; 18 e 19 de janeiro de 2024, durante o dia todo, das 08h às 16:30h.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 23 de janeiro de 2024.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 24 de janeiro de 2024.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 25 de janeiro de 2024.
DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e avaliação da análise da documentação: 26/01/2024.
CONTRATAÇÃO: a partir do dia 15/02/2024.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
1º Pós-Graduação completa (especialização, mestrado ou doutorado).
2° Prova de títulos.
3º Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar.
4º Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar, não cumulativos totalizando no máximo 20 pontos. Conforme tabela:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	TOTAL
Até 1 Ano	5 pontos	
De 1 a 3 Anos	10 pontos	
Acima de 3 anos	20 pontos	

5º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.
ANEXO 1. TITULAÇÃO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Curso Superior de Graduação, licenciatura plena na área da Educação, exceto o utilizado na inscrição. (Máximo de 2).	**05**	
Curso Superior de Pós – Graduação-Especialização na área da Educação. (min.360hs). (Máximo de 4).	**06**	
Curso Superior de Pós-Graduação-Mestrado na área da Educação	**08**	
Curso Superior de Pós-Graduação-Doutorado na área da Educação	**10**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 40 h. (Máximo de 6).	**06**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 80 h. (Máximo de 7).	**07**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação acima de 80 h. (Máximo de 8).	**08**	
	50	

Monte Alegre dos Campos – RS, 16 de Janeiro de 2024.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:A5A950D8

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 005/2024

EDITAL Nº 005/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ANOS FINAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1.676/2024** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	**PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ANOS FINAIS**	**Idade mínima: 18 anos, Curso Superior em Licenciatura plena específica para a respectiva disciplina.**

REMUNERAÇÃO: R$ 1.868,76 (Hum mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) acrescido de auxílio-alimentação e auxílio transporte conforme legislação vigente.
DURAÇÃO: a partir da data da assinatura até 20/12/2024.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO: Original e cópia do RG e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, comprovante de experiência profissional (se houver).
LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 16; 17; 18 e 19 de janeiro de 2024, durante o dia todo, das 08h às 16:30h.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 23 de janeiro de 2024.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 24 de janeiro de 2024.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 25 de janeiro de 2024.
DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e avaliação da análise da documentação: 26/01/2024.
CONTRATAÇÃO: a partir do dia 15/02/2024.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
1º Pós-Graduação completa (especialização, mestrado ou doutorado).
2° Prova de títulos.
3º Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar.
4º Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar, não cumulativos totalizando no máximo 20 pontos. Conforme tabela:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	TOTAL
Até 1 Ano	5 pontos	
De 1 a 3 Anos	10 pontos	
Acima de 3 anos	20 pontos	

5º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

ANEXO 1. TITULAÇÃO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Curso Superior de Graduação, licenciatura plena na área da Educação, exceto o utilizado na inscrição. (Máximo de 2).	**05**	
Curso Superior de Pós – Graduação-Especialização na área da Educação. (min.360hs). (Máximo de 4).	**06**	
Curso Superior de Pós-Graduação-Mestrado na área da Educação	**08**	
Curso Superior de Pós-Graduação-Doutorado na área da Educação	**10**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 40 h. (Máximo de 6).	**06**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 80 h. (Máximo de 7).	**07**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação acima de 80 h. (Máximo de 8).	**08**	
	50	

Monte Alegre dos Campos – RS, 16 de Janeiro de 2024.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:10DC372C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO- MUSICOTERAPIA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 007/2024
A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Item	Und.	Especificação	Quantidade	Valor de Cotação
1	SER	Serviços de aulas de musicoterapia com atendimento a crianças, adolescentes com deficiência, transtorno do espectro autista e em situações de vulnerabilidade social de Morro Reuter/RS. Os atendimentos serão realizados no Núcleo de Atendimento Especializado (NAE). O processo musicoterapêutico pode acontecer em atendimentos individuais ou grupais, conforme o perfil de cada participante. A duração e periodicidade das sessões variam de acordo com as necessidades de cada pessoa-usuária (o) /grupo (em média duram 45 minutos dependendo da suportabilidade de cada pessoa/usuária (o) e ocorrem uma vez por semana). Para realizar as intervenções terapêuticas conta-se com instrumentos diversos como: aparelhagem de som; instrumentos musicais percussivos, recursos audiovisuais, instrumentos melódicos, instrumentos harmônicos e o próprio corpo como instrumento sonoro	1	R$ 20.000,00

Valor total: R$ 20.000,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

Melhores propostas recebidas: - 27.155.558 LILIANE FRANCO FERNANDES

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 19/01/2024 pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

Dúvidas sobre a execução do serviço: através do telefone 51 3569-1505/1678
administracao@morroreuter.rs.gov.br

Morro Reuter, 15 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:D711703B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2617 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1777 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 881.489,17 (oitocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 45.000,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
03.02.04.123.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
03.04.28.846.4001.0.997	3.3.90.47.00.00.00	2500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.204,80
05.01.20.606.1006.1.057	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.200,00
06.01.15.451.1012.1.118	4.4.90.51.00.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 183.720,86
06.01.15.452.1012.2.095	3.3.90.92.00.00.00	2500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 400,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.36.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 17.000,00
07.01.12.125.1010.2.019	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 150,00
08.01.10.301.1003.1.032	3.3.90.39.00.00.00	2600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 111.000,00
08.01.10.301.1003.2.113	3.3.90.36.00.00.00	2600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 75.000,00
08.01.10.301.1003.2.113	3.3.90.39.00.00.00	2600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
08.01.10.301.1003.1.033	4.4.90.52.00.00.00	2601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.715,00
08.01.10.302.1003.1.338	4.4.90.52.00.00.00	2601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 241.316,00
08.01.10.302.1003.1.246	4.4.90.52.00.00.00	2659	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 157.282,51

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Pedras Altas;

Em 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:4EF980B2

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO Nº.2616 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito por Remanejamento.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1769 de 29 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito por Remanejamento no valor de **R$ 93.740,00 (noventa e três mil e setecentos e quarenta reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.05.04.122.3001.1.001	4.4.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10,00
03.05.04.122.3001.1.001	4.4.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10,00
03.05.04.122.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 33.000,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.1.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 10,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 10,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 810,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 10,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.510,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 33.600,00

			- PESSOA JURÍDICA	
03.05.04.122.3001.2.121	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 6.000,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 150,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 900,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 450,00
03.05.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
03.05.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
03.05.04.128.3001.1.017	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
03.05.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.100,00
03.05.04.128.3001.1.017	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 20,00
03.05.04.128.3001.1.017	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional autorizado no artigo primeiro, será custeado pelo remanejamento total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o § 1º do art. 29 da Lei Municipal 1762/2023, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.03.04.122.3001.1.001	4.4.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10,00
04.03.04.122.3001.1.001	4.4.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10,00
04.03.04.122.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 33.000,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.1.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 10,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 10,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 810,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 10,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.510,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 33.600,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 6.000,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 150,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 900,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 450,00
04.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
04.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
04.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
04.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.100,00
04.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 20,00
04.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Pedras Altas; Em 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:F8A74172

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR 01/2023 RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS CERTIFICADOS EM GESTÃO ESCOLAR

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR 01/2023
RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS CERTIFICADOS EM GESTÃO ESCOLAR

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	Thais Pissinin
002	Luciana Horst
003	Flávia Foguesato
004	Dejane de Fatima Della Flora
005	Francine Foguesato
006	Daiane Schroeder
007	Fatima Ardenghi
008	Veridiana Brasil da Silva
009	Paulo Rogério Carvalho de Arruda
010	Cesefredo Jair da Silva
011	Marcia Aline Dornelles Marques
012	Jakelline Krieger
013	Edineia Pit Winskoski
014	Luis Henrique Perdoncini dos Santos
015	Leticia Cassol de Bona
016	Marisa Ines Gaviraghi Schundler

Redentora, 15 de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:7730405C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

L.R.F., Artigo 48 – Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			0,00	26.822.219,28
Previsão Atualizada da Receita			0,00	26.822.219,28
Receitas Realizadas			6.410.602,75	31.143.028,83
Saldos de Exercício Anteriores			0,00	0,00
Déficit Orçamentário			0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial			0,00	26.822.219,28
Créditos Adicionais			0,00	6.882.665,75
Dotação Atualizada			0,00	33.704.885,03
Despesas Empenhadas			5.121.961,77	28.090.862,88
Despesas Liquidadas			5.749.348,58	27.486.036,13
Superávit Orçamentário			0,00	3.656.992,70
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			5.121.961,77	28.090.862,88
Despesas Liquidadas			5.749.348,58	27.486.036,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				30.108.903,51
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)			0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		318.701,47	3.305.380,13	1.037,14%
Resultado Primário		867.077,14	2.920.461,78	336,82%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	118.243,02	761,50	115.866,79	1.614,73
Poder Executivo	117.134,31	761,50	114.758,08	1.614,73
Poder Legislativo	1.108,71	0,00	1.108,71	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	618.414,69	30.523,17	578.928,56	8.962,96
Poder Executivo	618.414,69	30.523,17	578.928,56	8.962,96
TOTAL	**736.657,71**	**31.284,67**	**694.795,35**	**10.577,69**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	

			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos e Manutenção do Ensino – MDE		8.782.694,97	25%	30,60%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental e Ensino Infantil		2.489.723,22	70%	97,47%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2010	2018	2028	2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.980.786,11	15%	22,10%

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo Simplificado, do 6º Bimestre de JANEIRO A DEZEMBRO do ano de 2023, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, no horário das 08:00 às 14:00 horas, a contar do dia 15 de janeiro de 2024, bem como disponibilizado no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul – RS, 15 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

CILENE MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LÉCIA MENEZES DIAS DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/RS 064212/0-1

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:3C6B4EB9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2023
L.R.F., Artigo 48 – Anexo V
II
R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	30.108.903,51
Receita Corrente Líquida Ajustada	30.108.903,51

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% S/RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos Últimos 12 Meses	13.01.829,34	43,23
Limite Máximo (incisos I, II, III, Art. 20 da LRF)	16.258.807.89	54,00
Limite Prudencial (Parágrafo Único, Art. 22 da LRF)	15.445.867,50	51,30
DÍVIDA	VALOR	% S/RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal – 120%	36.130.684,21	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% S/RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.634.849,12	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% S/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Créditos Internas e Externas	4..817.424,56	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.107.623,25	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSC. DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	160.000,03	10.737.299,50

O Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo dos Limites, do SEGUNDO SEMESTRE do ano de 2023, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal, na Avenida 17 de abril, nº503, no horário das 08h00 às 14h00 horas, a contar do dia 15 de janeiro de 2024, bem como disponibilizado no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul – RS, 15 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR
Prefeito Municipal

CILENE MACHADO TEIXIEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LISANDRA SARTORI PEREIRA BENETTI
Coordenadora da UCCI

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:77419D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19/2023

A Diretora Presidente do **Departamento de Água e Esgotos- DAE**, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista de resultado definitivo da Avaliação de Heteroidentificação de Verificação Étnico-racial dos candidatos PNP realizada no dia 27/12/2023, a Classificação Final para todos os cargos e a Homologação do Concurso nº 01/2023.

1.Não houve recursos.

2.LISTA DE RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS CANDIDATOS PNP
2.1.A lista de resultado definitivo da Avaliação de Heteroidentificação de Verificação Étnico-racial dos candidatos PNP segue abaixo:

CARGO	INSCRICAO	NOME	PARECER
Agente Operacional	70366	JOVER ANDERSON NOGUEIRA MONTEIRO	Deferido
Agente Operacional	73256	MáRCIA ROSANA DA SILVA ANTUNES	Deferido
Assistente Administrativo	73335	ALECSANDER MACHADO VIDAL	Ausente
Assistente Administrativo	70340	ALESSANDRO MACHADO TRINDADE	Ausente
Assistente Administrativo	72361	ANDRYUS KAEL DIOGO CARRION	Ausente
Assistente Administrativo	73427	ÂNGELO JEFERSON MACIEL DOS SANTOS	Ausente
Assistente Administrativo	72578	BáRBARA LARISSA LARRUSCAIN RETEGUY	Ausente
Assistente Administrativo	72600	BEATRIZ GONZALES CASTRO RODRIGUES	Ausente
Assistente Administrativo	70006	BRAIAM WILLI CARATTI BARBOZA	Ausente
Assistente Administrativo	73316	BRENDA CAROLINE BITENCOURT DA SILVA BIDART	Ausente
Assistente Administrativo	72573	BRUNA DE FIGUEIREDO FERREIRA	Ausente
Assistente Administrativo	70152	CATIA CILENE GOMES GOMES	Deferido
Assistente Administrativo	70412	CLEITON PIRES PEREIRA	Deferido
Assistente Administrativo	74092	CLóVIS GEOVANE MARTINS DA ROSA	Deferido
Assistente Administrativo	70759	DANIELA FERREIRA MARQUES COSTA	Deferido
Assistente Administrativo	69974	DANIELLE CARDOSO DORNELLES	Deferido
Assistente Administrativo	72746	FABIANO RODRIGUES MACHADO	Ausente
Assistente Administrativo	73155	FERNANDA DE FREITAS SILVEIRA	Deferido
Assistente Administrativo	73406	FERNANDO GONçALVES LINHARES	Ausente
Assistente Administrativo	72081	FRANCIELE RIBEIRO DE MATTOS	Deferido
Assistente Administrativo	72493	GUILHERME MOREIRA MENDES DA SILVA	Ausente
Assistente Administrativo	72175	IGOR PEREIRA QUEVEDO	Ausente
Assistente Administrativo	71363	INDIARA RODRIGUES SOARES	Ausente
Assistente Administrativo	71185	JOãO GABRIEL RODRIGUES GARCIA	Deferido
Assistente Administrativo	72405	JOSé ADRIANO MOURA MACHADO	Ausente
Assistente Administrativo	72480	KRISTOFER MARQUES CUNHA	Deferido
Assistente Administrativo	73006	LETICIA FARIAS PRESTES	Ausente
Assistente Administrativo	72593	LISIANE RODRIGUES VIEIRA	Deferido
Assistente Administrativo	72363	LUCAS RAFAEL TRINDADE LENCINA	Ausente
Assistente Administrativo	72155	MáRCIO SILVA RODRIGUES	Ausente
Assistente Administrativo	70407	MARI IVONE DA SILVA RIBEIRO	Deferido
Assistente Administrativo	72433	MAURICIO FERNANDEZ DE MENEZES	Deferido
Assistente Administrativo	71764	PAULO CESAR FAGUNDES DA SILVA FILHO	Ausente
Assistente Administrativo	71049	RAQUEL COELHO PRATES	Ausente
Assistente Administrativo	72568	ROGER MACHADO ALVES	Ausente
Assistente Administrativo	70036	ROSANE DA ROSA THOMAZ	Ausente
Assistente Administrativo	73824	SILVIO MARCELO DAMASCENO MACIEL	Deferido
Assistente Administrativo	70110	STEFANI CAROLINE PADILHA MACHADO	Deferido
Assistente Administrativo	71128	TATIANA PINTO MACEIL	Ausente
Assistente Administrativo	70811	TAYSA FRANCIELLI FONSECA AFONSO	Ausente
Assistente Administrativo	73014	THIAGO LEMOS TENTARDINI	Deferido
Assistente Administrativo	70663	VALQUIRIA PAULO RODRIGUES	Ausente
Assistente Administrativo	74153	VALQUIRIA RODRIGUES GUSMãO	Ausente
Assistente Administrativo	72390	VANIA DIAS BRITE	Ausente
Assistente Administrativo	74006	VANISE MACHADO SILVEIRA	Deferido
Assistente Administrativo	71423	VERôNICA DE QUADROS ROSA	Ausente
Assistente Administrativo	72638	WALQUIRIA MACHADO AVILA	Deferido
Motorista Operador	71302	JUNIOR MACHADO MACHADO	Deferido
Motorista Operador	72482	KRISTOFER MARQUES CUNHA	Deferido

Os candidatos ausentes não concorrem às vagas para PNP, por não terem comparecido à Avaliação de Heteroidentificação de Verificação Étnico-racial e constarão somente na lista de classificação geral.

3. LISTA DE RESULTADOS DEFINITIVOS DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS CANDIDATOS PNP E LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TODOS OS CARGOS.

3.1 A lista de resultados definitivos da avaliação de heteroidentificação de verificação étnico-racial dos candidatos PNP e Classificação Final consta conforme segue:

- Lista de resultados definitivos da avaliação de heteroidentificação de verificação étnico-racial dos candidatos PNP - Anexo I

- Classificação final para todos os cargos - Anexo II

3.2 Este resultado está igualmente à disposição dos interessados nos seguintes locais: no Painel de Publicações Oficiais do DAE, na Rua Moyses Viana, nº 322, em Santana do Livramento/RS e na Internet, nos endereços:
https://www.inqc.org.br e **https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br**

4.HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO

4.1 Ficam, por este ato, homologados os resultados do Concurso Público nº 01/2023 para os cargos de Agente Operacional, Motorista Operador, Agente de Diligências, Assistente Administrativo, Técnico Eletricista, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho, Contador DAE, Engenheiro Civil, Engenheiro de Automação e Controle, Engenheiro Químico, Engenheiro Sanitarista, Escriturário, Contador SISPREM e Procurador Jurídico.

4.2 Não houve candidatos aprovados para o cargo de Engenheiro Eletricista.

Santana do Livramento, 10 de janeiro de 2024.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:C602BFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL Nº 003/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024 RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS.

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024
A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situada na Rua 7 de Setembro, 515, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 20 de 05 de Janeiro de 2024. Divulga RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.
I - Ficam HOMOLOGADAS as Inscrições abaixo relacionadas:
CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÕES	NOME	SITUAÇÃO
03	Alessandra Barrios Tamara	HOMOLOGADA
04	Thais Ernesto Rodrigues	HOMOLOGADA
06	Jéssica Máximo Laureano Machado	HOMOLOGADA
07	João Manoel Costa Pacheco	HOMOLOGADA
10	Rosimeri Goularte Caetano	HOMOLOGADA
14	Vanessa da Silva Aquino	HOMOLOGADA
16	Anne Gabrielle Gonçalves Castro	HOMOLOGADA
18	Karoline Dias Cardoso	HOMOLOGADA
23	Ana Leites Trindade	HOMOLOGADA
26	Kelly Macarena Lemos Ventura	HOMOLOGADA
32	Fabielly Gonçalves Lombardy	HOMOLOGADA
36	Julia Deiques Gomes	HOMOLOGADA
38	Bruna Renata Machado Dornelles	HOMOLOGADA
39	Micheli Farias Machado	HOMOLOGADA
42	Matheus de Souza	HOMOLOGADA
44	Daiane Carvalho Prates	HOMOLOGADA
45	Viviane Trindade Carvalho Moreira	HOMOLOGADA
47	Nathalia da Rosa Raach	HOMOLOGADA
49	Erci Percília Veríssimo de Souza	HOMOLOGADA
50	Janice Simões Dutra	HOMOLOGADA
53	José Roberto de Oliveira Sales	HOMOLOGADA
55	Carla Patricia do Couto Machado	HOMOLOGADA
62	Matheus Geraldo Pereira dos Santos	HOMOLOGADA
64	Dienifer Marques do Couto	HOMOLOGADA
68	Juliana Freitas de Melo Lima	HOMOLOGADA
72	Christian de Oliveira Bonne	HOMOLOGADA
73	Fabiana Monti de Andrade Ilha	HOMOLOGADA
80	Silvia Adriana de Oliveira Garcia	HOMOLOGADA
81	Débora Leites de Oliveira	HOMOLOGADA
85	Claiton Odir Gutierrez Friolin	HOMOLOGADA
86	Alana Souza Remedi	HOMOLOGADA
87	Nalva Naiana Pintos Ferreira	HOMOLOGADA
88	Adriana Canabarro Pereira	HOMOLOGADA
95	Carmem Lúcia Saucedo Sabatini	HOMOLOGADA
96	Mara Galdina Saldivia Soares	HOMOLOGADA
98	Luisa Andrielly de Souza Santana	HOMOLOGADA
107	Anna Gonçalves de Souza	HOMOLOGADA

116	Cintia Raquel da Silva Marques	HOMOLOGADA
125	Alice Larruscain dos Santos	HOMOLOGADA
126	Natalia de Meus Gonçalves	HOMOLOGADA
129	Jonas Mizael da Luz ferron da Silva	HOMOLOGADA
130	Zoili Borges Barboza	HOMOLOGADA
132	Tatiana Silveira Silva	HOMOLOGADA
133	Silvia Simone Vera Sapata	HOMOLOGADA
134	Felipe Vera Sapata	HOMOLOGADA
138	Denise Vieira Vassalo	HOMOLOGADA
141	Adriana Cabral Morrudo	HOMOLOGADA
146	Sonia Beatriz Liane	HOMOLOGADA
148	Alessandra Cavalheiro Castro	HOMOLOGADA
153	Marilene da Rosa Silva	HOMOLOGADA
154	Raphaela Gomes Macedo	HOMOLOGADA
155	Vitoria da Silva Nepomuceno	HOMOLOGADA
161	Perla Yasmin Aries Farias	HOMOLOGADA
162	Marilene Freitas Brittos	HOMOLOGADA
165	Maria Eduarda Machado Furtado	HOMOLOGADA
166	Maria Eduarda dos Santos Moreira	HOMOLOGADA
168	Débora Prefumo Ribeiro	HOMOLOGADA
169	Lucas Gomes Paulo	HOMOLOGADA
172	Vera Tereza Fernandes Figueroa	HOMOLOGADA
173	Cristina Eloy Pereira	HOMOLOGADA
177	Camila Ramos Leal Gonçalves	HOMOLOGADA
179	Sílvia Letícia Kaiser David	HOMOLOGADA
181	Julia Andréa dos Santos da Silva	HOMOLOGADA
184	Carla Giziane Cardoso Fredo	HOMOLOGADA
185	Carolina Vaz Mendes	HOMOLOGADA
186	Mauricio Bento Sapata	HOMOLOGADA
187	Dinnefer Helena de Menezes Schepa	HOMOLOGADA
191	Maria Caroline Dias Guedes	HOMOLOGADA
194	Wladimir da Silva Milón	HOMOLOGADA
204	Jonny Cesar Acunha Baptista	HOMOLOGADA
205	Carla Daiane Freitas Dias	HOMOLOGADA
207	Rosicleide Santos da Silva	HOMOLOGADA
209	Taneze Bidart Vieira	HOMOLOGADA
212	Marielli Vanderleia Pereira Motta	HOMOLOGADA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
02	Alessandra Barrios Tamara	HOMOLOGADA
05	Jéssica Máxima Laureano Machado	HOMOLOGADA
09	Rosimeri Goularte Caetano	HOMOLOGADA
12	Rosa Maria Corrêa	HOMOLOGADA
13	Vanessa da Silva Aquino	HOMOLOGADA
15	Anne Gabrielle Gonçalves Castro	HOMOLOGADA
17	Karoline Dias Cardoso	HOMOLOGADA
19	Luis Vagner Fernandes Felizardo	HOMOLOGADA
21	Natali Garim Meneses	HOMOLOGADA
25	Erci Perciliana Verissimo de Souza	HOMOLOGADA
33	Fabielly Gonçalves Lombardy	HOMOLOGADA
34	Luzane Luiz da Silva	HOMOLOGADA
35	Sandra Karina Antunez Villagram	HOMOLOGADA
43	Daiane Carvalho Prates	HOMOLOGADA
52	José Roberto de Oliveira Sales	HOMOLOGADA
59	Bianca Carvalho Garcia	HOMOLOGADA
65	Dieniffer Marques do Couto	HOMOLOGADA
67	Manoela Vieira da Cunha Avila	HOMOLOGADA
69	Juliana Freitas de Melo Lima	HOMOLOGADA
71	Christian de Oliveira Bonnes	HOMOLOGADA
75	Simone da Silva Torres	HOMOLOGADA
76	Lais Peres dos Santos Mello	HOMOLOGADA
78	Camila Famoso Peres	HOMOLOGADA
89	Adriana Canabarro Pereira	HOMOLOGADA
90	Juan Gomes Cardozo	HOMOLOGADA
91	Angelica Caroline dos Santos Fajardo	HOMOLOGADA
93	Jennifer Machado Souza	HOMOLOGADA
99	Luisa Andrielly de Souza Santana	HOMOLOGADA
103	Camila da Gama Carvalho	HOMOLOGADA
106	Ana Gonçalves de Souza	HOMOLOGADA
108	Tomy Troian Baumbach	HOMOLOGADA
115	Cintia Raquel da Silva Oreste	HOMOLOGADA
117	Alana Souza Remed	HOMOLOGADA
124	Alice Larruscaim dos Santos	HOMOLOGADA
127	Maria Rosa de Moraes dos Santos	HOMOLOGADA
128	Elisana Machado Tabarez	HOMOLOGADA
131	Márcia Rosane da Rosa dos Santos	HOMOLOGADA
137	Denise Vieira Vassallo	HOMOLOGADA
142	Muriel Vaz Medeiros	HOMOLOGADA
143	Maria Regina Pedroso da Rosa	HOMOLOGADA
149	Micaele Idalina Maciel Barbosa	HOMOLOGADA
156	Vitoria da Silva Nepomuceno	HOMOLOGADA
163	Marileine Freitas Brittos	HOMOLOGADA
170	Luis Osorio Larruscaim da Silva	HOMOLOGADA
174	Vera Teresa Fernandes Figueroa	HOMOLOGADA
178	Camila Ramos Leal Gonçalves	HOMOLOGADA
180	Silvia Letícia Kaiser David	HOMOLOGADA

182	Julia Andreia dos Santos da Silva	HOMOLOGADA
183	Carla Giziane Cardoso Fredo	HOMOLOGADA
188	Mara Eliza Fialho Neves	HOMOLOGADA
190	Carlos Eduardo Machado Cardozo	HOMOLOGADA
192	Maria Caroline Dias Guedes	HOMOLOGADA
193	Wladimir da Silva Milan	HOMOLOGADA
194	Vanessa Silva Gomes	HOMOLOGADA
199	Tais Borges Lopes	HOMOLOGADA
208	Marielli Wanderleia Pereira Motta	HOMOLOGADA
210	Caroliny Dias Quevedo	HOMOLOGADA

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
22	Ana Paula Alvim Dias	HOMOLOGADA
66	Pedro Henrique da Silva	HOMOLOGADA
79	Michele Pereira Serpa	HOMOLOGADA
100	Patricia Machado Mazzei	HOMOLOGADA
101	Lia Severo Vieira	HOMOLOGADA
109	Suélen Fialho Garcias	HOMOLOGADA
158	Carla Melgarejo Mansur	HOMOLOGADA
198	Jessica Mathias Furtado D'Avila	HOMOLOGADA
202	Alan Soltau Carneiro	HOMOLOGADA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
51	Gilberto Antônio Gewehr	HOMOLOGADA
54	José Roberto de Oliveira Sales	HOMOLOGADA
70	Delese Monteblanco Soares	HOMOLOGADA
83	Fabricio da Silva Soares	HOMOLOGADA
102	Camila da Gama Carvalho	HOMOLOGADA
105	Giuliano Gomes do Espirito Santo	HOMOLOGADA
110	Ana Cristina Gonçalves	HOMOLOGADA
113	Daniely Manzor Ramires	HOMOLOGADA
120	Natalia Caldas Vieira	HOMOLOGADA
122	Vanessa da Rosa Ventimiglia	HOMOLOGADA
152	Mara Eliza Fialho Neves	HOMOLOGADA
164	Karen Felicia Olivera Araujo	HOMOLOGADA
176	Patricia Lapuente Ferreira	HOMOLOGADA
200	Tatiane Moreira Silveira	HOMOLOGADA

CARGO: RONDA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
08	João Manuel Costa Pacheco	HOMOLOGADA
11	Paulo Roberto Rocha Trindade Junior	HOMOLOGADA
20	Marcio Sadowik Rodrigues	HOMOLOGADA
24	Cesar Augusto da Costa Ambrozio	HOMOLOGADA
29	Elaine Pereira Motta	HOMOLOGADA
37	Claudiosni da Silva Silva	HOMOLOGADA
40	Felipe Camargo Silveira	HOMOLOGADA
46	Rafael Dutra Sarachim	HOMOLOGADA
47	Sandro André Antunes Castro	HOMOLOGADA
57	Anderson Vasconcellos Gomes	HOMOLOGADA
58	Marta Regina Velasquez Ribeiro	HOMOLOGADA
60	Luis Antônio Gomes Pinheiro	HOMOLOGADA
63	Matheus Geraldo Pereira dos Santos	HOMOLOGADA
77	Leonardo da Silva Soares	HOMOLOGADA
97	Tiago Moura Braz	HOMOLOGADA
112	Hector Nehemias Martins Rodriguez	HOMOLOGADA
114	Fernanda Aquino Cabrera	HOMOLOGADA
121	Dilmar Trindade de Castro	HOMOLOGADA
144	Marcio Luis Nascimento dos Santos	HOMOLOGADA
145	Sidnei Brinhol Severo	HOMOLOGADA
147	Alessandra Cavalheiro Castro	HOMOLOGADA
150	Luiz Carlos Dutra Lopes	HOMOLOGADA
151	Alessandra Simões Vicente	HOMOLOGADA
157	Ronaldo Silva Martins	HOMOLOGADA
159	Rinaldo Bairros Tavares	HOMOLOGADA
175	Roger Pires dos Santos	HOMOLOGADA
189	Adriano Marques Gonçalves	HOMOLOGADA
195	Vanessa Silva Gomes	HOMOLOGADA
196	Giovani Fernandes Pereira	HOMOLOGADA
201	Sérgio Gustavo Véliz Piastre	HOMOLOGADA
203	Jonny Cesar Acunha Baptista	HOMOLOGADA

II - Ficam NÃO HOMOLOGADAS as Inscrições abaixo relacionadas:
CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
30	Guerisglei Silveira	NÃO HOMOLOGADA
41	Lorena Pedezert Peres	NÃO HOMOLOGADA
84	Bianca Rosa Gomes	NÃO HOMOLOGADA
92	Claudia Regina Gama Pulo	NÃO HOMOLOGADA

123	Eneida Marques Gularte	NÃO HOMOLOGADA
139	Alessandra Feijó Silva Menezes	NÃO HOMOLOGADA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
27	Natalia Saccordi Acheveriaga	NÃO HOMOLOGADA
56	Carmem Lucia de Menezes Marques Bonnes	NÃO HOMOLOGADA
118	Carmem Lucia de Menezes Marques Bonnes	NÃO HOMOLOGADA
135	Maria Elizabeth de Moura Nunes	NÃO HOMOLOGADA
136	Carlos Eugênio Cosa Melo	NÃO HOMOLOGADA
140	Alessandra Feijó Silva Menezes	NÃO HOMOLOGADA

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
119	Julia Aguette Docorne	NÃO HOMOLOGADA
171	Marcos Schmaltz	NÃO HOMOLOGADA
206	Mariana Gaiovi Leonardi	NÃO HOMOLOGADA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
111	Nadia Adriana dos Santos	NÃO HOMOLOGADA

CARGO: RONDA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	Diono Moraes Machado	NÃO HOMOLOGADA
28	Carlos Ricardo Rehbein	NÃO HOMOLOGADA
31	Gleris Glen Silveira	NÃO HOMOLOGADA
48	Jefferson Luis Pereira Diogo	NÃO HOMOLOGADA
61	Mateus da Silva Santos	NÃO HOMOLOGADA
82	Marcio Fabiano Freitas Gomes	NÃO HOMOLOGADA
104	José Célio de Oliveira Linhares	NÃO HOMOLOGADA
160	Jaime Ricardo de Medeiros de Vargas	NÃO HOMOLOGADA
167	Ysrael Ivanoff	NÃO HOMOLOGADA
211	Antenor Silveira Carvalho	NÃO HOMOLOGADA

III - Quanto às inscrições NÃO HOMOLOGADAS terão prazo de reconsideração e/ ou recurso, das 24:00h até às 23:59h do dia 17/01/2024, exclusivamente pelo endereço eletrônico smaisprocessoseletivo@outlook.com, conforme item 11 do Edital.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C7E30BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2023
VALIDADE: 11/01/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 162/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme especificações a seguir:

Cota Aberta
Para a empresa **BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ Nº 00.418.282/0001-41,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTDE MIN	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
07	33.750	16.875	LT	LEITE FLUÍDO INTEGRAL - em embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Dália	R$ 4,10

Para a empresa **C. R. MAYER, CNPJ Nº 05.958.808/0001-08,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTDE MIN	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
09	6.975	3.487	KG	Mamão formosa. De 1ª - novo, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, amarela e sem rupturas.	Ceasa	R$ 9,13

Para a empresa **NOSTRA TERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.EPP, CNPJ Nº 30.356.092/0001-08,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTDE MIN	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
05	7.575	3.787	KG	ISCAS DE CARNE BOVINA (de carne de patinho e/ou de largarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vacuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	Porto Carnes	R$ 23,00

Para a empresa **RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 00.141.502/0001-13,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTDE MIN	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	11.700	5.850	KG	Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de largato), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	Própria	R$ 13,62
03	19.200	9.600	UN	Filé de coxa e sobrecoxa (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frangoEmbalagens de 01 kg originais de polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Data de validade mínima de 06 meses.	C Vale	R$ 14,49

Cota Reservada
Para a empresa **C. R. MAYER, CNPJ Nº 05.958.808/0001-08,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTDE MIN	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
08	11.250	5.625	LT	LEITE FLUÍDO INTEGRAL - em embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Tirol	R$ 4,65
10	2.325	1.162	KG	Mamão formosa. De 1ª - novo, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, amarela e sem rupturas.	Ceasa	R$ 9,13

Cota Reservada
Para a empresa **NOSTRA TERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.EPP, CNPJ Nº 30.356.092/0001-08,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTDE MIN	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
06	2.525	1.262	KG	ISCAS DE CARNE BOVINA (de carne de patinho e/ou de largarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vacuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	Porto Carnes	R$ 23,00

Cota Reservada
Para a empresa **PMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Nº 45.426.768/0001-60, ,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTDE MIN	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
02	3.900	1.950	KG	Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de largato), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	Riba	R$ 14,40
04	6.400	3.200	UN	Filé de coxa e sobrecoxa (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frangoEmbalagens de 01 kg originais de polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Data de validade mínima de 06 meses.	C Vale	R$ 16,09

Santo Antônio da Patrulha, 12 de janeiro de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:9BB948C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.791 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DER$ 393.858,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

Eu, **VERNEI PEDRO DELCUL,** Vice Prefeito no Cargo dePrefeitoMunicipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicionalespecialnovalor de R$ 393.858,00 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

7	Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	Unidade: Unidade (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1757	Projet/Ativ: Projet/Ativ EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA 36000502116202300 - ATENÇÃO BÁSICA	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1421)	R$ 25.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1420)	R$ 56.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1422)	R$ 126.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (1423)	R$ 20.000,00
8	Órgão: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	Unidade: Unidade DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1813	Projet/Ativ PROGRAMA AVANÇAR - CISTERNAS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1436)	R$ 1.968,13
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (1434)	R$ 60.700,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1435)	R$ 2.203,20
1814	Projet/Ativ DEFESA CIVIL - RESERVATÓRIO DE ÁGUA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1433)	R$ 2.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1432)	R$ 99.986,67
Total		**R$ 393.858,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público, como segue:

3	Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	Unidade: Unidade DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2036	Projet/Ativ: Projet/Ativ MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (109)	R$ 3.968,13
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (701)	R$ 62.903,20
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (700)	R$ 99.986,67
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (600)	R$ 227.000,00
Total		**R$ 393.858,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos10 (dez) dias do mês dejaneiro de 2024.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
ECUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:468BD15B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4135 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

ATUALIZA OS VALORES REFERENTES AOS PREÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS, PARA VIGORAR NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa variação do índice IPCA/IBGE referente ao ano de 2023, que foi de 4,62% (quatro, sessenta e dois porcento);

D E C R E T A

Art. 1°. Ficam atualizados, para vigência no Exercício de 2024, em atendimento ao disposto nas Leis Municipais os seguintes preços públicos:

CAPÍTULO I
DOS PREÇOS DA RÁDIO MUNICIPAL

Art. 2º. Os espaços terceirizados que serão levados ao ar pela Rádio Municipal São-Pedrense terão os preços fixados pela seguinte tabela:

HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA(Programa Mensal)	**VALOR R$ (60 min)**
Das 5:00 às 6:00	R$ 367,02
Das 6:00 às 7:00	R$ 810,44
Das 7:00 às 8:00	R$ 1.520,21
Das 8:00 às 10:00	R$ 3.620,75
Das 10:00 às 11:00	R$ 2.536,19
Das 11:00 às 12:00	R$ 3.854,39
Das 12:00 às 13:00	R$ 5.005,67
Das 13:00 às 16:00	R$ 1.835,40
Das 16:00 às 17:00	R$ 1.635,17
Das 17:00 às 19:00	R$ 2.169,12
Das 19:00 às 20:00	R$ 917,72
Das 20:00 às 24:00	R$ 583,99
HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (um Programa por Semana)	**VALOR R$ (60 min)**
Das 12:00 às 13:00	R$ 1.084,55
Das 13:00 às 19:00	R$ 400,44
Das 19:00 às 24:00	R$ 253,83
HORÁRIOS DE SÁBADOS	**VALOR R$ (60 min)**
Das 5:00 às 6:00	R$ 100,08
Das 6:00 às 7:00	R$ 266,95
Das 7:00 às 8:00	R$ 340,46
Das 8:00 às 11:00	R$ 500,55
Das 11:00 às 12:00	R$ 834,28
Das 12:00 às 19:00	R$ 500,55
Das 19:00 às 24:00	R$ 417,14
HORÁRIOS DE DOMINGO	**VALOR R$ (60 min)**
Das 5:00 às 9:00	R$ 266,95
Das 9:00 às11:30	R$ 433,80
Das 11:30 às 14:00	R$ 500,55
Das 14:00 às 24:00	R$ 567,43

§1º. Cada espaço poderá ser fracionado por minuto, com os valores proporcionais.

§2º.O responsável pelo espaço terá o direito de veicular anúncios comerciais, sendo estes limitados a 10 (dez) anunciantes, com duas inserções para cada 60 minutos, não podendo ultrapassar este número, sob pena de rescisão do Contrato.

Art. 3º. Os valores dos anúncios comerciais veiculados, bem como dos serviços prestados, nos programas de responsabilidade direta da Radio Municipal São-Pedrense são fixados da seguinte forma:
I- As inserções logo após a divulgação da temperatura, prefixo, hora certa e próxima atração, terão o valor fixo mensal de **R$ 817,52**(oitocentos e dezessete reais com cinquenta e dois centavos).
II- As inserções na "Hora da Ave Maria" terão o valor fixo mensal de **R$ 199,00** (cento e noventa e nove reais).
III -As inserções diárias nos programas seguirão a seguinte tabela:

HORARIOS	**VALOR DA INSERÇÃO R$**
Das 5:00 às 6:00	R$ 46,27
Das 6:00 às 7:00	R$ 93,56
Das 7:00 às 8:00	R$ 141,82
Das 8:00 às 9:30	R$ 183,55
Das 9:30 às 11:00	R$ 133,48
Das 11:00 às 13:00	R$ 216,88
Das 13:00 às 16:30	R$ 91,77
Das 16:30 às 19:00	R$ 108,45
Das 19:00 às 20:00	R$ 91,77
Das 20:00 às 24:00	R$ 50,04

IV -Os valores das inserções avulsas são os fixados na seguinte tabela:

ESPECIFICAÇÃO	**POR INSERÇÃO R$**
- Aviso p/ retirar correspondência	R$ 2,50
- Aviso simples	R$ 2,50
- Avisos, publicidades e convites lidos	R$ 16,22
- Avisos, publicidade e convites gravações	R$ 20,02
- Lista com mais de 20 nomes (até 50)	R$ 33,81
- Lista com mais de 50 nomes	R$ 50,02
PACOTES PARA CONVITES DE EVENTOS E PROMOÇÕES GRAVADOS	**VALOR R$**
Para a semana do evento = 15 ANÚNCIOS	R$ 166,01
Para duas semanas do evento = 25 ANÚNCIOS	R$ 266,95
Para 30 (trinta) dias do evento = 40 ANÚNCIOS	R$ 500,55

Art. 4º. Os Contratos de terceirização existentes deverão ser adequados às normas deste Decreto no prazo máximo de 30 (trinta dias), sendo autorizada a rescisão e a nova contratação, quando necessária.

Art. 5º. Caso os valores contratados tiverem sua parcela mensal atrasada por mais de 60 (sessenta) dias, o Contrato será automaticamente rescindido.

Art. 6º. Fica autorizado a assinar os Contratos, como representante da Rádio Municipal São-Pedrense, o seu Diretor.

CAPÍTULO II
DOS PRECOS PUBLICOS E TARIFAS HOSPITALARES

Art. 7º.A utilização do Hospital municipal implicará ao pagamento de preço público e tarifas fixadas em:

VALORES DOS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
1 – Preços para procedimentos		
186	ABDÔMEN AGUDO	R$ 85,10
1020	ABDÔMEN AP-LAT-LO	R$ 70,92
185	ABDÔMEN SIMPLES AP	R$ 85,10
88	ÁCIDO ÚRICO	R$ 38,29
89	AMILASE	R$ 21,28
157	ANTEBRAÇO	R$ 85,10
162	ART. COXUFEMURAL - QUADRIL	R$ 89,33
166	ART. TIBIO-TARSICA - TORNOZELO	R$ 89,33
	ART. TEMPORO MANDIBULAR	R$ 89,33
	ART. ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 85,10
	ART. ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 85,10
100002	BILIRRUBINA	R$ 21,28
	BRAÇO	R$ 85,10
	BACIA	R$ 89,33
168	CALCANEO	R$ 89,33
92	CÁLCIO	R$ 21,28
	CAVUM	R$ 70,92
44	CHAGAS IFI	R$ 21,28
153	CLAVÍCULA	R$ 85,10
68	COAGULOGRAMA II	R$ 70,92
1015	COL. LOMBO-SACRA FUNCIONAL R DINÂMICA	R$ 141,82
148	COL. CERVICAL: AP; LATERAL, TO E FLEXÃO	R$ 106,37
149	COL. CERVICAL: AP; LATERAL; TO	R$ 89,33
150	COL. DORSAL OU TRANS. DORSOLOMBAR: AP E LATER.	R$ 89,33
	COLUNA DORSAL AP-LAT OU TORACICA	R$ 89,33
	COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 99,27
	COLUNA LOMBO-SACRA FUNC E DIM (7)	R$ 127,64
1024	COLESTEROL HDL	R$ 21,28
1025	COLESTEROL LDL	R$ 21,28
96	COLESTEROL TOTAL	R$ 21,28
	COLUNA LOMBAR	R$ 89,33
	COLUNA DORSAL	R$ 89,33
	COLUNA TORAXICA	R$ 89,33
151	COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 99,27
1012	CORAÇÃO E VASOS DA BASE	R$ 89,90
	COSTELAS	R$ 85,10
156	COTOVELO	R$ 85,10
163	COXA	R$ 90,50
141	CRÂNIO: PA-LAT	R$ 85,10
142	CRÂNIO: PA; LATERAL OBLÍQUA OU BRETTON E HIRTZ	R$ 89,33
97	CREATINA	R$ 21,28
98	CREATININA	R$ 21,28
1009	DEDOS	R$ 85,10
1022	DOSAGEM DE TRANSAMINASE	R$ 38,29
1	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 70,82
104	FERRO SERICO	R$ 21,28
105	FOSFATASE ÁCIDA	R$ 21,28
106	FOSFATASE ALCALINA	R$ 21,28
107	FÓSFORO	R$ 21,28
48	FTA-ABS; IFI PARA SIFILIS	R$ 38,29
108	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	R$ 58,14
110	GLICOSE	R$ 21,28
49	GRAVIDEZ -TESTE IMUNOLÓGICO	R$ 21,28
111	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 58,14
74	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 39,58
75	HEMOSSEDIMENTAÇÃO	R$ 21,28
173	HIPOFARINGE	R$ 127,98
	JOELHO	R$ 89,33
	JOELHO OU ROTULA	R$ 89,33
1014	LARINGE	R$ 89,33
76	LEUCOGRAMA/ERITOGRAMA	R$ 16,10
112	LIPASE	R$ 21,28
	MANDIBULA	R$ 89,33
113	MAGNÉSIO	R$ 21,28
	MÃO	R$ 85,10
	MÃOS E PUNHO P/ IDADE ÓSSEA	R$ 85,10
	OSSOS DA FACE	R$ 70,92
1007	OMBRO	R$ 85,10
167	PÉ OU PODODÁCTILOS	R$ 89,33
165	PERNA	R$ 89,33
116	POTÁSSIO	R$ 21,28
27	PROGESTERONA	R$ 21,28
58	PROTEÍNA CREATIVA	R$ 21,28
1026	PROTEÍNA REATIVA	R$ 21,28
81	PROTOMBINA TEMPO OU CONSUMO OUTROS DE	R$ 21,28
230123	PSA	R$ 58,14
158	PUNHO: AP; LATERAL E OBLÍQUA	R$ 85,10
1013	RINOFARINGE	R$ 89,33
	SEIOS PARANASAIS	R$ 85,10
143	SEIOS DA FACE FN-MN-LAT	R$ 85,10
144	SEIOS DA FACE:FN;MN; LATERAL E HIRTZ	R$ 89,33
60	SÍFILIS (VDRL QUANTITATIVO E QUALITATIVO)	R$ 38,29
766	SIFILIS CONGÊNITA E ADQUIRIDA (PADIATRIA)	R$ 38,29
119	SÓDIO	R$ 21,28

25	TETRAIODOTI RON I NA-T4	R$ 21,28
1021	TIPAGEM SANGUINEA	R$ 35,45
	TORAX PA	R$ 85,10
1011	TORAX PA (INS E EXP) LAT (3)	R$ 99,27
171	TORAX PA-LAT	R$ 89,33
172	TORAX; PA; LATERAL E OBLIQUAS	R$ 106,37
10000	TRANSAMINASE TGO/TGP	R$ 21,28
123	TRIGLECIRIDIOS	R$ 21,28
24	TRIODEOTIRONINA-T3	R$ 21,28
196	ULTRA SONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL (ABD SUP + RINS;)	R$ 85,10
40	URINA-CULTURA CONT COLONIAS; ANTIBIOGRAMA ACIMA CEM	R$ 21,28
2 - Preços para Serviços		
Cód.	**Descrição**	**Valor**
35	ACOMPANHANTE PRIVATIVO	R$ 17,02
12	ALIMENTAÇÃO PARENTENAL - TAXA DIA	R$ 17,02
13	APLICAÇÃO DE SORO - POR APLICAÇÃO	R$ 7,09
38	ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO - POR ATENDIMENTO	R$ 4,24
26	ASPIRADOR SILENTOR	R$ 49,63
27	BERÇO AQUECIDO POR HORA	R$ 0,84
28	BISTURI ELÉTRICO/CAUTERIO - POR USO	R$ 9,92
29	CARRO DE ANESTESIA COMPLETO - P/HORA	R$ 15,59
37	CENTRO DE RECUPERAÇÃO - ANESTESIA GERAL 12 HORAS	R$ 56,71
10	CENTRO DE RECUPERAÇÃO - ANESTESIA GERAL ATE 4 HORAS	R$ 42,54
11	CENTRO DE RECUPERAÇÃO - ANESTESIA GERAL ATE 8 HORAS	R$ 46,78
9	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANEST. AMBULATORIAL	R$ 21,28
43	CONCENTRADO DE HEMACIA/PLAQUETAS	R$ 709,18
17	CURATIVO GINECOLÓGICO - P/ SESSÃO C/MAT. CONSUMIDO	R$ 8,50
16	CURATIVO GRANDE - P/ SESSÃO Cl MAT. CONSUMIDO	R$ 60,89
15	CURATIVO MÉDIO - P/ SESSÃO C/ MAT. CONSUMIDO	R$ 45,38
14	CURATIVO PEQUENO - P/ SESSÃO C/ MAT. CONSUMIDO	R$ 25,52
18	CURATIVO UMBILICAL -P/ SESSÃO C/ MAT. CONSUMIDO	R$ 12,74
32	DIÁRIA ACOMPANHANTE SEMI-PRIVATIVO	R$ 11,32
31	DIÁRIA PRIVATIVO	R$ 141,82
41	DIÁRIA RECÉM NASCIDO	R$ 25,52
19	DRENAGEM DE TÓRAX SIMPLES - P/ ATEND. CONSUMIDO	R$ 43,95
20	ENTEROCLISMA - SEM MATERIAL	R$ 7,09
39	GLICOSURIA - POR ATENDIMENTO SEM MATERIAL	R$ 2,12
21	HGT - SEM MATERIAL	R$ 3,54
33	ISOLAMENTO TOTAL - ACRESCIMO SOBRE DIÁRIA	R$ 29,77
22	LAVAGEM GASTRICA INC. SONDAGEM - P/ATENDENDIMENTO C/MATERIAL	R$ 20,56
23	LAVAGEM VISICAL	R$ 7,09
8	NEBULIZAÇÃO POR APLICAÇÃO	R$ 9,92
42	OXIDO NITROSO - LITRO	R$ 0,69
5	OXIGÊNIO (QUARTO/CENTRO RECUPERAÇÃO/AMB) P/HORA	R$ 5,66
7	OXIGÊNIO SALA DE CIRURGIA 1/2 HORA SUBSEQUENTE	R$ 4,24
6	OXIGÊNIO SALA DE CIRURGIA 1ª HORA	R$ 8,50
40	SERRA ELÉTRICA OU AR COMPRIMIDO - POR USO	R$ 7,09
4	TAXA SALA TRABALHO DE PARTO - POR HORA	R$ 34,73
3	TAXA SALA PROCEDIMENTO ANESTESIA LOCAL - POR USO	R$ 68,06
1	TAXA SALA 1ª HORA INDIVISÍVEL	R$ 137,56
2	TAXA SALA FRAÇÃO 1/2 HORA INDIVISÍVEL	R$ 68,06
44	TELA INORGÂNICA	R$ 236,16
24	TRICOTOMIA	R$ 14,18
3 - Taxas de Serviços e Locações		
	DESCRIÇÃO	**Valor**
DIÁRIA (EXCETO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA):		
	DEPÓSITO/CAUSÃO - INT. CLÍNICA	R$ 1.134,67
	DEPÓSITO/CAUSÃO - INT. CIRÚRGICA	R$ 1.418,35
	DEPÓSITO/CAUSÃO - CESÁREA	R$ 1.134,67
REFEIÇÃO:		
	ALMOÇO	R$ 11,33
	JANTA	R$ 6,76
	CAFÉ	R$ 7,09
DIVERSOS:		
	APLICAÇÃO IM E EV	R$ 8,50
	COLOCAÇÃO DE BRINCOS	R$ 14,18
	ATESTADOS E DECLARAÇÃO	R$ 8,50
	XEROX (POR FOLHA)	R$ 0,26
SANGUE:		
	CONCENTRADO DE HEMÁCIAS/PLAQUETAS	R$ 709,18
TAXA DE SALA CIRÚRGICA:		
	TAXA PEQUENA CIRURGIA	R$ 34,03
	TAXA MÉDIA CIRURGIA	R$ 68,06
	TAXA GRANDE CIRURGIA	R$ 137,56
PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE SALA PARA VELÓRIOS - POR VELÓRIO➪(NRLM 3.415/2021)		
	Sala 1	R$ 110,68
	Sala 2	R$ 110,68
	Sala 3	R$ 110,68
OBJETOS LOCADOS DOHOSPITAL:		
	CAMA COM COLCHÃO	R$ 50,06
	COLCHÃO	R$ 28,36
	COMADRE	R$ 28,36
	PAPAGAIO	R$ 21,28
	SUPORTE P/ SORO	R$ 21,28
	TELA P/ QUEIMADURA	R$ 21,28

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez)dias do mês de Janeiro, de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DD8214B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 748/2022
Pregão Presencial nº 197/2022
Ata de registro de preços n° 03/2023
Contrato n° 26/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: **GILMAR BATISTA DO PRADO – ME**
Objeto do contrato: Contratação de 20 serviços de conserto de pneu dianteiro 750 x 16 para trator (Item 1, Lote 2), 20 serviços de conserto de pneu traseiro 18.4 x 30 para trator (Item 2, Lote 2), 20 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 12.4 x 24 para trator (Item 3, Lote 2), 20 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 14.9 x 24 para trator (Item 4, Lote 2), 100 serviços de conserto para pneu de caminhão 275/80 R22,5 (Item 5, Lote 2), 20 serviços de conserto de pneu 750 x 16 para caminhão (Item 6, Lote 2), 30 serviços de conserto de pneu 17,5 x 25 para patrola/carregadeira (Item 7, Lote 2), 20 serviços de conserto de pneu de patrola 1400 x 24 (Item 8, Lote 2), 20 serviços de conserto de pneu traseiro 19.5 x 24 de retroescavadeira (Item 9, Lote 2), 20 serviços de conserto de pneu dianteiro 10.5/65 x 16 de retroescavadeira (Item 10, Lote 2), 20 serviços de conserto de pneu dianteiro 12.5/80 x 18 de retroescavadeira (Item 11, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 12 x 16.5 de retroescavadeira (Item 12, Lote 2), 250 serviços de conserto de pneu de carro Aros – 13, 14, 15, 16, 17 (Item 13, Lote 2), 20 serviços de conserto de pneu 215/75 R17,5 de micro-ônibus (Item 14, Lote 2) e 20 serviços de conserto de pneu para ambulância aro 16 (Item 15, Lote 2) – **TODOS ITENS DO LOTE 2 (ESQUINA DA SORTE E PASSO RASO)**, conforme especificações contidas no edital acima citado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2024 ou até atingir os quantitativos contratados na cláusula primeira, para cada item, podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento dos quantitativos no prazo estimado.
Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 32.616,30 (trinta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos), pelos serviços prestados, conforme discriminados na tabela abaixo:

Lote	Nome lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso	1	20	Srv	Serviço de conserto de pneu dianteiro 750 x 16 para trator	**R$ 41,67**	**R$ 833,40**
2	Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso	2	20	Srv	Serviço de conserto de pneu traseiro 18.4 x 30 de trator	**R$ 113,33**	**R$ 2.266,60**
2	Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso	3	20	Srv	Serviço de conserto de pneu dianteiro tracionado 12.4 x 24 de trator	**R$ 81,67**	**R$ 1.633,40**
2	Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso	4	20	Srv	Serviço de conserto de pneu dianteiro tracionado 14.9 x 24 de trator	**R$ 83,33**	**R$ 1.666,60**
2	tendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso	5	100	Srv	Serviço de conserto para pneu de caminhão 275/80 R22,5	**R$ 50,00**	**R$ 5.000,00**
2	Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso	6	20	un	Serviço de conserto de pneu 750 x 16 para caminhão	**R$ 43,33**	**R$ 866,60**
2	Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso	7	30	un	Serviço de conserto de pneu 17,5 x 25 para patrola/carregadeira	**R$ 110,00**	**R$ 3.300,00**
2	Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso	8	20	Srv	Serviço de conserto de pneu de patrola 1400 x 24	**R$ 100,00**	**R$ 2.000,00**
2	Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso	9	20	Srv	Serviço de conserto de pneu traseiro 19.5 x 24 de retro escavadeira	**R$ 100,00**	**R$ 2.000,00**
2	Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso	10	20	Srv	Serviço de conserto de pneu de retro escavadeira dianteiro 10.5/65 x 16	**R$ 45,00**	**R$ 900,00**
2	Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso	11	20	Srv	Serviço de conserto de pneu dianteiro 12.5/80 x 18 da retro escavadeira	**R$ 53,33**	**R$ 1.066,60**
2	Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso	12	10	Srv	Serviço de conserto de pneu de retro escavadeira dianteiro tracionado 12 x 16.5	**R$ 53,33**	**R$ 533,30**
2	Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso	13	250	Srv	Serviço de conserto de pneu de carro Aros – 13, 14, 15, 16, 17	**R$ 35,00**	**R$ 8.750,00**
2	Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso	14	20	Srv	Serviço de conserto de pneu 215/75 R17,5 do micro ônibus	**R$ 46,66**	**R$ 933,20**
2	Atendimento na Esquina da Sorte e Passo	15	20	un	Conserto de pneu para ambulância aro 16	**R$ 43,33**	**R$ 866,60**

	Raso						

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:56527CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 748/2022
Pregão Presencial nº 197/2022
Ata de registro de preços n° 04/2023
Contrato n° 27/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: **MARLON KLEBER DO NORTE BRASIL**
Objeto do contrato: Contratação de 20 serviços de conserto de pneu dianteiro 750 x 16 para trator (Item 1, Lote 3), 20 serviços de conserto de pneu traseiro 18.4 x 30 para trator (Item 2, Lote 3), 20 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 12.4 x 24 para trator (Item 3, Lote 3), 20 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 14.9 x 24 para trator (Item 4, Lote 3), 120 serviços de conserto para pneu de caminhão 275/80 R22,5 (Item 5, Lote 3), 20 serviços de conserto de pneu 750 x 16 para caminhão (Item 6, Lote 3), 30 serviços de conserto de pneu 17,5 x 25 para patrola/carregadeira (Item 7, Lote 3), 20 serviços de conserto de pneu de patrola 1400 x 24 (Item 8, Lote 3), 20 serviços de conserto de pneu traseiro 19.5 x 24 de retroescavadeira (Item 9, Lote 3), 20 serviços de conserto de pneu dianteiro 10.5/65 x 16 de retroescavadeira (Item 10, Lote 3), 20 serviços de conserto de pneu dianteiro 12.5/80 x 18 de retroescavadeira (Item 11, Lote 3), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 12 x 16.5 de retroescavadeira (Item 12, Lote 3), 80 serviços de conserto de pneu de carro Aros – 13, 14, 15, 16, 17 (Item 13, Lote 3), 20 serviços de conserto de pneu 215/75 R17,5 de micro-ônibus (Item 14, Lote 3) e 20 serviços de conserto de pneu para ambulância aro 16 (Item 15, Lote 3) – **TODOS ITENS DO LOTE 3 (COXILHA VELHA)**, conforme especificações contidas no edital acima citado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2024 ou até atingir os quantitativos contratados na cláusula primeira, para cada item, podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento dos quantitativos no prazo estimado.
Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 24.861,90 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos), pelos serviços prestados, conforme discriminados na tabela abaixo:

Lote	Nome lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
3	Atendimento na Coxilha Velha	1	20	Srv	Serviço de conserto de pneu dianteiro 750 x 16 para trator	**R$ 40,00**	**R$ 800,00**
3	Atendimento na Coxilha Velha	2	20	Srv	Serviço de conserto de pneu traseiro 18.4 x 30 de trator	**R$ 91,70**	**R$ 1.834,00**
3	Atendimento na Coxilha Velha	3	20	Srv	Serviço de conserto de pneu dianteiro tracionado 12.4 x 24 de trator	**R$ 79,40**	**R$ 1.588,00**
3	Atendimento na Coxilha Velha	4	20	Srv	Serviço de conserto de pneu dianteiro tracionado 14.9 x 24 de trator	**R$ 65,80**	**R$ 1.316,00**
3	Atendimento na Coxilha Velha	5	120	Srv	Serviço de conserto para pneu de caminhão 275/80 R22,5	**R$ 50,00**	**R$ 6.000,00**
3	Atendimento na Coxilha Velha	6	20	un	Serviço de conserto de pneu 750 x 16 para caminhão	**R$ 39,00**	**R$ 780,00**
3	Atendimento na Coxilha Velha	7	30	un	Serviço de conserto de pneu 17,5 x 25 para patrola/carregadeira	**R$ 95,00**	**R$ 2.850,00**
3	Atendimento na Coxilha Velha	8	20	Srv	Serviço de conserto de pneu de patrola 1400 x 24	**R$ 84,50**	**R$ 1.690,00**
3	Atendimento na Coxilha Velha	9	20	Srv	Serviço de conserto de pneu traseiro 19.5 x 24 de retro escavadeira	**R$ 89,70**	**R$ 1.794,00**
3	Atendimento na Coxilha Velha	10	20	Srv	Serviço de conserto de pneu de retro escavadeira dianteiro 10.5/65 x 16	**R$ 42,90**	**R$ 858,00**
3	Atendimento na Coxilha Velha	11	20	Srv	Serviço de conserto de pneu dianteiro 12.5/80 x 18 da retro escavadeira	**R$ 53,33**	**R$ 1.066,60**
3	Atendimento na Coxilha Velha	12	10	Srv	Serviço de conserto de pneu de retro escavadeira dianteiro tracionado 12 x 16.5	**R$ 53,33**	**R$ 533,30**
3	Atendimento na Coxilha Velha	13	80	Srv	Serviço de conserto de pneu de carro Aros – 13, 14, 15, 16, 17	**R$ 30,50**	**R$ 2.440,00**
3	Atendimento na Coxilha Velha	14	20	Srv	Serviço de conserto de pneu 215/75 R17,5 do micro ônibus	**R$ 35,80**	**R$ 716,00**
3	Atendimento na Coxilha Velha	15	20	un	Conserto de pneu para ambulância aro 16	**R$ 29,80**	**R$ 596,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:796C00BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 748/2022

Pregão Presencial nº 197/2022

Ata de registro de preços n° 04/2023

Contrato n° 28/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: **DALÍRIO PADILHA - ME**

Objeto do contrato: Contratação de 20 serviços de conserto de pneu dianteiro 750 x 16 para trator (Item 1, Lote 1), 20 serviços de conserto de pneu traseiro 18.4 x 30 para trator (Item 2, Lote 1), 20 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 12.4 x 24 para trator (Item 3, Lote 1), 20 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 14.9 x 24 para trator (Item 4, Lote 1), 300 serviços de conserto para pneu de caminhão 275/80 R22,5 (Item 5, Lote 1), 20 serviços de conserto de pneu 750 x 16 para caminhão (Item 6, Lote 1), 50 serviços de conserto de pneu 17,5 x 25 para patrola/carregadeira (Item 7, Lote 1), 40 serviços de conserto de pneu de patrola 1400 x 24 (Item 8, Lote 1), 70 serviços de conserto de pneu traseiro 19.5 x 24 de retroescavadeira (Item 9, Lote 1), 20 serviços de conserto de pneu dianteiro 10.5/65 x 16 de retroescavadeira (Item 10, Lote 1), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro 12.5/80 x 18 de retroescavadeira (Item 11, Lote 1), 20 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 12 x 16.5 de retroescavadeira (Item 12, Lote 1), 130 serviços de conserto de pneu de carro Aros – 13, 14, 15, 16, 17 (Item 13, Lote 1), 30 serviços de conserto de pneu 215/75 R17,5 de micro-ônibus (Item 14, Lote 1) e 70 serviços de conserto de pneu para ambulância aro 16 (Item 15, Lote 1) – **TODOS ITENS DO LOTE 1 (SEDE DO MUNICÍPIO E BARRETO)**, conforme especificações contidas no edital acima citado e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2024 ou até atingir os quantitativos contratados na cláusula primeira, para cada item, podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento dos quantitativos no prazo estimado.
Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 50.249,40 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), pelos serviços prestados, conforme discriminados na tabela abaixo:

Lote	Nome lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Atendimento na Sede do Município e no Barreto	1	20	Srv	Serviço de conserto de pneu dianteiro 750 x 16 para trator	**R$ 41,67**	**R$ 833,40**
1	Atendimento na Sede do Município e no Barreto	2	20	Srv	Serviço de conserto de pneu traseiro 18.4 x 30 de trator	**R$ 113,33**	**R$ 2.266,60**
1	Atendimento na Sede do Município e no Barreto	3	20	Srv	Serviço de conserto de pneu dianteiro tracionado 12.4 x 24 de trator	**R$ 81,67**	**R$ 1.633,40**
1	Atendimento na Sede do Município e no Barreto	4	20	Srv	Serviço de conserto de pneu dianteiro tracionado 14.9 x 24 de trator	**R$ 83,33**	**R$ 1.666,60**
1	Atendimento na Sede do Município e no Barreto	5	300	Srv	Serviço de conserto para pneu de caminhão 275/80 R22,5	**R$ 50,00**	**R$ 15.000,00**
1	Atendimento na Sede do Município e no Barreto	6	20	un	Serviço de conserto de pneu 750 x 16 para caminhão	**R$ 43,33**	**R$ 866,60**
1	Atendimento na Sede do Município e no Barreto	7	50	un	Serviço de conserto de pneu 17,5 x 25 para patrola/carregadeira	**R$ 110,00**	**R$ 5.500,00**
1	Atendimento na Sede do Município e no Barreto	8	40	Srv	Serviço de conserto de pneu de patrola 1400 x 24	**R$ 100,00**	**R$ 4.000,00**
1	Atendimento na Sede do Município e no Barreto	9	70	Srv	Serviço de conserto de pneu traseiro 19.5 x 24 de retro escavadeira	**R$ 100,00**	**R$ 7.000,00**
1	Atendimento na Sede do Município e no Barreto	10	20	Srv	Serviço de conserto de pneu de retro escavadeira dianteiro 10.5/65 x 16	**R$ 45,00**	**R$ 900,00**
1	Atendimento na Sede do Município e no Barreto	11	10	Srv	Serviço de conserto de pneu dianteiro 12.5/80 x 18 da retro escavadeira	**R$ 53,33**	**R$ 533,30**
1	Atendimento na Sede do Município e no Barreto	12	20	Srv	Serviço de conserto de pneu de retro escavadeira dianteiro tracionado 12 x 16.5	**R$ 53,33**	**R$ 1.066,60**
1	Atendimento na Sede do Município e no Barreto	13	130	Srv	Serviço de conserto de pneu de carro Aros – 13, 14, 15, 16, 17	**R$ 35,00**	**R$ 4.550,00**
1	Atendimento na Sede do Município e no Barreto	14	30	Srv	Serviço de conserto de pneu 215/75 R17,5 do micro ônibus	**R$ 46,66**	**R$ 1.399,80**
1	Atendimento na Sede do Município e no Barreto	15	70	un	Conserto de pneu para ambulância aro 16	**R$ 43,33**	**R$ 3.033,10**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0AAD00BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Homologa Listagem Final da Concessão e Cadastro Reserva de Unidades Habitacionais Unifamiliares Geminadas e dá outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, **Edital de Homologação da Listagem Final da Concessão e Cadastro Reserva de Unidades Habitacionais Unifamiliares Geminadas e dá outras providências, conforme Edital 21/2023**, com a seguinte redação**:**

Nº	PESSOA COM DEFICÊNCIA
1	FRANCIELE DE SOUZA RIBEIRO

Nº	PESSOA IDOSA
1	MARIA NELI DOS SANTOS FARIAS

Nº	MULHER COMO CHEFE DE FAMÍLIA
1	DANIELE DA FONTOURA GONÇALVES
2	RITA DE CASSIA PEREIRA PRESTES
3	ADRIANA DIAS PRIBS
4	TAYANNE BANOLAS SOARES
5	MATILDE NUNES MARTINS
6	DANIELA DOS REIS

Nº	AMPLA CONCORRÊNCIA
1	DOUGLAS MARQUES DOS SANTOS
2	DAIANE DOS SANTOS STURZA
3	JESSICA DE LIMA
4	VANDERLEI CHAVES DA SILVA
5	JOÃO CARLOS PAZ DA SILVA
6	TÁLIA KOCHEN DOS SANTOS
7	JÚLIO ALFREDO DA SILVA SIQUEIRA
8	ANTONIO CARLOS SANTOS DOS SANTOS
9	DEISON FAGNER DA SILVA MARQUES
10	PATRÍCIA CORREA DE FREITAS

Nº	CADASTRO RESERVA
1	CRISTIANE PEREIRA DA COSTA
2	REGINA GOMES
3	KIMBERLY ARAUJO DE SOUZA
4	BENTO DE LIMA OLIVEIRA
5	GETÚLIO MORAES DA COSTA
6	ANGELIZA LENCINA BESSESTIL
7	DEISE OLIVEIRA DE ALMEIDA
8	MARIA DE FÁTIMA SOUZA
9	ADRIANA TEREZINHA FONTOURA
10	FABIANA PINHEIRO CARVALHO
11	ANDRESSA SANTOS DOS SANTOS
12	MARIA FERNANDA MAIA DE OLIVEIRA
13	JOÃO DE DEUS SILVEIRA MORAES
14	SONIA DIAS RODRIGUES
15	IVO GONÇALVES DOS SANTOS
16	DAIR RAMOS
17	ROSÂNGELA SOUZA PEDROSO
18	BRASILINA DOS SANTOS ARAÚJO
19	CLEIDE GONÇALVEZ DE LIMA
20	MÁRCIA GISELE PEREIRA PRESTES
21	MARINEIDE LUZ DE LIMA
22	MARIZETE ESTEFEN SAMPAIO
23	PATRÍCIA MOREIRA DA SILVA
24	ROSEVETTE DE SOUZA RIBEIRO
25	MARI NEUSA SILVA
26	MELISSSA MARQUES BATISTA
27	LUIZ SÉRGIO DOS SANTOS ROSA
28	DANIELA DA SILVA GOMES
29	ARACI RAMIRES
30	RÉGIS DE JESUS DA TRINTADE DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:55721E6B